Jornal Oficial
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 8
Prefeitura Municipal de Apiacás 12
Prefeitura Municipal de Araguaiana 14
Prefeitura Municipal de Araputanga 16
Prefeitura Municipal de Arenápolis 16
Prefeitura Municipal de Aripuanã 18
Prefeitura Municipal de Brasnorte 23
Prefeitura Municipal de Campinápolis 23
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 24
Prefeitura Municipal de Campo Verde 26
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 53
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 54
Prefeitura Municipal de Canarana 54
Prefeitura Municipal de Carlinda 55
Prefeitura Municipal de Castanheira 57
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 57
Prefeitura Municipal de Cláudia 58
Prefeitura Municipal de Colniza 62
Prefeitura Municipal de Colíder 63
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 64
Prefeitura Municipal de Curvelândia 65
Prefeitura Municipal de Cáceres 65
Prefeitura Municipal de Denise 72
Prefeitura Municipal de Diamantino 74
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 76
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 76
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 76
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 76
Prefeitura Municipal de Guiratinga 99
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 103
Prefeitura Municipal de Itaúba 103
Prefeitura Municipal de Itiquira 104
Prefeitura Municipal de Jaciara 110
Prefeitura Municipal de Jangada 111
Prefeitura Municipal de Jauru 111
Prefeitura Municipal de Juara 113
Prefeitura Municipal de Juruena 127
Prefeitura Municipal de Juscimeira 127
Prefeitura Municipal de Juína 127
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 128
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde 129
Prefeitura Municipal de Marcelândia 194
Prefeitura Municipal de Matupá 196
Prefeitura Municipal de Nobres 198
Prefeitura Municipal de Nortelândia 198
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 199
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 204

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 205
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 206
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 206
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 207
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 208
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 216
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 220
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 222
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 223
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 224
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 224
Prefeitura Municipal de Paranatinga 225
Prefeitura Municipal de Paranaíta 226
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 229
Prefeitura Municipal de Poconé 230
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 230
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 231
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 232
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 232
Prefeitura Municipal de Poxoréu 233
Prefeitura Municipal de Querência 235
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 264
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 271
Prefeitura Municipal de Rio Branco 271
Prefeitura Municipal de Rondolândia 272
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 273
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 274
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 274
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 275
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 276
Prefeitura Municipal de Sinop 276
Prefeitura Municipal de Sorriso 293
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 295
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 296
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 300
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 302
Prefeitura Municipal de União do Sul 305
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 308
Prefeitura Municipal de Vera 309
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 309
Prefeitura Municipal de Vila Rica 311
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 312

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2015 PUBLICADO EM 06 DE MARÇO DE 2015

Onde-se lê:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. *002/2014*. Do Pregão Presencial nº 003/2014. Contratante**: CISOMT** - Contratado: **AUTO POSTO TUIUIU LTDA CNPJ 01.250.440/0001-60. Objeto:** Aquisição de Combustível e Lubrificante, visando o atendimento do CISOMT.Aditivo de Valor do Lote 02, Item 01-Valor do preço litro R$ 3.05, do Item 02 – Valor do preço litro R$ 3.63 e do Item 03 – Valor do preço litro R$ 3.20 - Vigência: 07/03/2014 a 07/03/2015.

Leia-se:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2014. Do Pregão Presencial nº 003/2014. Contratante: CISOMT - Contratado: AUTO POSTO TUIUIU LTDA CNPJ 01.250.440/0001-60. Objeto: Aquisição de Combustível e Lubrificante, visando o atendimento do CISOMT. Aditivo de Valor e Prazo do Lote 02, Item 01-Valor do preço litro R$ 3.05, do Item 02 – Valor do preço litro R$ 3.63 e do Item 03 – Valor do preço litro R$ 3.20 - Vigência: 07/03/2015 a 07/04/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2015 PUBLICADO EM 06 DE MARÇO DE 2015

Onde-se lê:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **003/2014**. Do Pregão Presencial nº 003/2014. Contratante**: CISOMT** Contratado: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS REAL LTDA. Objeto:** Aquisição de Combustível e Lubrificante, visando o atendimento do CISOMT.Aditivo de Valor do Lote 01, Item 01-Valor do preço litro R$ 3.06, do Item 02 – Valor do preço litro R$ 3.47 e do Item 03 – valor do preço litro R$ 3.22 - Vigência: 07/03/2014 a 07/03/2015.

Leia-se:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2014. Do Pregão Presencial nº 003/2014. Contratante: CISOMT Contratado: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS REAL LTDA. Objeto: Aquisição de Combustível e Lubrificante, visando o atendimento do CISOMT. Aditivo de Valor e Prazo do Lote 01, Item 01-Valor do preço litro R$ 3.06, do Item 02 – Valor do preço litro R$ 3.47 e do Item 03 – valor do preço litro R$ 3.22 - Vigência: 07/03/2015 a 07/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 025/2015 – CERTAME FRUSTRADO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares

A Pregoeira e sua equipe de apoio, comunica a todos os interessados, que o referido certame foi FRUSTRADO, informa ainda que no ato da sessão, na fase de credenciamento, verifica que das dez empresas participantes ficaram devidamente credenciadas a dar lances somente cinco empresas, passando para a fase proposta, somente duas empresas cumpriram fielmente com as exigências do edital apresentando suas proposta conforme proposto. Diante do fato, não restou outra alternativa a não ser FRUSTRAR o referido certame visando ampliar a competitividade dando condições igualitárias a mais interessados, sendo que o mesmo objeto será realizado posteriormente com revisões no edital visando ampliar a competitividade. Informamos ainda, que a integra do processo encontra-se autuado e a disposição dos interessados que o desejarem examinar. Alto Araguaia – MT. 13 de Março de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na R. Silvio José de Castro Maia n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias, no entanto não houve comparecimento na sessão de abertura do processo licitatório supracitado cujo objeto trata-se da **Seleção de instituição financeira que obterá o direito de explorar, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de Alto Araguaia,** tornando-o *DESERTO.* Informações mais detalhada com membros e Presidente da CPL pelo fone (66) 3481-2885.Alto Araguaia – MT 12 de Março de 2015.

Rísia K. V. B. Resende Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia n.º1034 Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através do Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, torna público, para quem possa interessar que resolve REVOGAR o Pregão Presencial 019/2015, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93, devida a conclução do Mandado de Segurança Individual nº 247-16.2015.811.0020, impetrado pela empresa A.C. ARAUJO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO – EIRELI – EPP, que suspendeu a realização do supracitado Pregão, e que ao final, decidiu-se por Revogar o ato de Revogação do Pregão 002/2015, e contratar com a empresa impetrante. Informações adicionaispodem ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe por meio do e-mail lici.altoaia@gmail.com ou do fone/fax. (066) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, *09* de **Março** de 2015.

Jerônimo Samita Maia Neto Prefeito Municipal

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 31/OBRAS/ENG/2015

Em 13 de MARÇO de 2015.

À

PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP

Representante: Leonardo de Souza Pepiliasco

Rua das Orquídeas, nº. 111 Bosque da Saúde

Cuiabá-MT

Assunto: Notificação.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria notificar a empresa a cumprir todo o cronograma físico da obra **2- SEDE DA PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA,**

contrato 123/2014-1, conforme o levantamento feito pelos Engenheiros responsáveis à mesma encontra-se atrasada no seu cronograma.

Atenciosamente,

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 025/2015 – AVISO DE ANULAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares

O Prefeito Municipal Sr. **Jerônimo Samita Maia Neto**, comunica a todos os interessados, que devido a problemas técnicos e a erros insanáveis, a pregoeira sabiamente já havia decretado frustrado o certame e em respeito aos princípios norteadores, legalidade, impessoalidade, moralidade e igualdade, com fundamento no Artigos 49 da Lei 8.666/93, promoveu a *ANULAÇÃO* do supracitado certame. Informamos ainda, que a integra do despacho encontra-se autuado e a disposição dos interessados que o desejarem examinar.

Alto Araguaia – MT. 13 de Março de 2015.

Jerônimo Samita Maia Neto

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de Aquisição de um Caminhão Caçamba 6x4, zero quilometro, para atender serviços de manutenção em geral das estradas rurais do município e transporte de máquinas, tipo menor preço global. Sagrou-se vencedora do certame a empresa *FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA* inscrita no CNPJ sob o nº 00.784.470/0003-55 com o valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT 13 de Março de 2015

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza e entre outros materiais para atender a diversas secretarias desta prefeitura.

Dia: 26/03/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **26/03/2015**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **26 de Março de 2015**, no endereço acima.

Fundamento Legal:

Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).Alto Araguaia - MT, 13 de Março de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 COMUNICADO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **peças genuínas ou originais de primeira linha**, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais.

A pregoeira comunica a todos os interessados do certame supracitado, que em relação a data de entrega dos envelopes, o que está valendo é a data da publicação e não o que está no edital complementar enviado, sendo assim: *Onde se Lê*: **Entrega dos Envelopes:** Até as **09:00** horas (horário de Brasília), do dia **19/03/2015. Deve se Lê: Entrega dos Envelopes:** Até as **09:00** horas (horário de Brasília), do dia

20/03/2015.

As demais partes do edital permanecem inalteradas, inclusive data e hora de abertura.

Dia: 20/03/2015

Hora: 09:00

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Alto Boa Vista – MT, 10 de Março de 2015.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015, de 10 de Março de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Público da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: VOC CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Contratação Empresa para Prestação de Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira, de compras, licitações e contratos administrativos; folha de pagamento e contratos de pessoal, controle de estoque e controle patrimonial; Elaboração de pareceres técnicos sobre licitações e projetos de leis, conforme solicitação da Contratante; e, Treinamento e capacitação do pessoal envolvido nas áreas acima descritas, justifica-se na necessidade de capacitação e melhoria na prestação dos serviços públicos.

DO VALOR: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses com início a partir de 10 de Março de 2015.

DOS RECURSOS: A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2015 e 2016.

DATA: 10 de Março de 2015.

ASSINAM

: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e VOC CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME - Contratado

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO: 012/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADO: Kelubia Porto Silva Andrade

OBJETO: Rescisão a partir de 20/12/2014, cujo objeto do contrato é a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professor**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o art. 80, incisos VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal 887 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

DURAÇÃO: 01/07/2014 a 20/12/2014

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2014

VALOR: R$ 1.246,02

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Desliga servidora do Serviço Público Municipal em virtude de aposentadoria por invalidez

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 227 da Lei 292/90 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, com a nova redação dada pelo artigo 76 da Lei nº 886/2011;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 53 da Lei nº 292/90, com nova redação proposta pela lei nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

R E S O L V E:

Art. 1.º – DESLIGAR do quadro de servidores públicos municipais a servidora UMBELINA SIMON BUENO lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional - limpeza, portadora do Registro Geral: 930 899, SSP/MT, CPF: 117.683.518-56, por aposentadoria por invalidez.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 13 de Março de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 31 de março de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA REGULARIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS DENTRE OUTROS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 12 de março de 2015. Edi Batista Ribeiro de Miranda – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal 1008 de 23 de Dezembro de 2014, visando a criação de linhas de transporte coletivo urbano, suburbano e rural.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito do município de Alto Garças – MT , Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes linhas de transporte coletivo, urbano e suburbano do município de Alto Garças – MT:

ü**Linha 1: Ponte Branca/3M**

Com trecho, horários, itinerários e pontos de embarque e desembarque de passageiros estabelecidos a seguir:

I - itinerários;

a)Ida**:** Ponte Branca –Av. Cáceres–Av. Cuiabá -Av. 7 de setembro – Av. Brasília - Rodovia BR 364 –Restaurante 3M;b)Volta**:** Restaurante 3M –Rodovia BR 364 – Av. Brasília – Rua 13 – Av. Coronel Cajango – Rua Antonio David - Av. 7 de setembro – Av. Cuiabá – Av. Cáceres – Ponte Branca.

II - terminais;

Quadra Dianary Ribeiro na Rua Ponte Branca; 3M no KM 99.

III - quadros de horários;

a)Da estação Ponte Branca: 05h30min - 05h40min – 10h20min - 11h00min – 14h00min - 17h00min.b)Da estação 3M: 07h00min- 12h00min- 15h20min - 17h00min- 17h30min - 18h00min - 18h15min – 20h30min – 23h20min

IV - frota necessárias

10 veículos

V - características dos veículos e sua lotação;

1 veiculo tipo van – mínimo 20 lugares

1 veículo tipo ônibus - mínimo 30 lugares

8 veículos tipo ônibus- mínimo 46 lugares

VI - extensão;

I – O trecho é compreendido entre a Rua ponte branca, no bairro Cohab até o KM 99 da Rodovia BR 364, na zona Suburbana, totalizando aproximadamente 43 km.

VII - tempo de viagem estimado:

50 minutos

VIII - ponto de parada.

a)Avenida Várzea Grande, esquina Rua Ponte Branca, Bairro Novo Horizonte;b)Avenida 7 de Setembro, esquina com Rua Minas Gerais, Bairro São Vicente;c)Avenida 7 de Setembro, esquina com Rua Antonio David, Bairro Centro;d)Avenida 7 de Setembro, esquina com Rua Dom Aquino, Bairro Centro;e)Avenida Brasília, esquina com Rua 12, Bairro Brasilândia;f)Avenida Brasília, esquina com Rua 13, Bairro Brasilândia;g)Avenida Coronel Cajango, esquina com Rua Dom Aquino, Bairro Centroh)Avenida 7 de Setembro, esquina com Rua Antonio David, Bairro Centro;i)Avenida 7 de Setembro, esquina com a Rua Travessa da Constituição, Bairro Centro. ü**Linha 2: Ponte Branca/Água Emendada**

Com trecho, horários, itinerários e pontos de embarque e desembarque de passageiros estabelecidos a seguir:

I - itinerários;

a)Ida**:** Ponte Branca –Av. Cáceres–Av. Cuiabá -Av. 7 de setembro - Rodovia BR 364 – AG 26 - Escola Municipal Água Emendada;b)Volta: Escola Municipal Agua Emendada, AG 26 - BR 364, AV 7 de setembro, Av Cuiabá, Av Cáceres, Av Ponte Branca.

II - terminais;

Quadra Dianary Ribeiro na Rua Ponte Branca, Escola Municipal Água Emendada.

III - quadros de horários;

a)Da estação Ponte Branca: 05h30min -13h00minb)Da estação Escola Municipal Água Emendada: 07h30min- 17h00min

IV - frota necessárias

4 veículos

V - características dos veículos e sua lotação;

2 veiculo tipo van – mínimo 20 lugares

2 veículo tipo ônibus - mínimo 30 lugares

VI - extensão;

I – O trecho é compreendido entre a Rua ponte branca, no bairro Cohab até o Escola Municipal Água Emendada, na zona Suburbana, totalizando aproximadamente 46 km.

VII - tempo de viagem estimado:

60 minutos

VIII - ponto de parada.

a)Avenida Várzea Grande, esquina Rua Ponte Branca, Bairro Novo Horizonte;b)Avenida 7 de Setembro, esquina com Rua Minas Gerais, Bairro São Vicente;c)Avenida 7 de Setembro, esquina com Rua Antonio David, Bairro Centro;d)Avenida 7 de Setembro, esquina com Rua Dom Aquino, Bairro Centro;e)Avenida 7 de Setembro esquina com Avenida Cuiabá

Art. 2º - A concessão será outorgada à empresa ou entidade regularmente constituída que satisfaça os requisitos estabelecidos na Lei Municipal 1008/2014 no ato convocatório da licitação.

Parágrafo Único. A concessão precária para a exploração dos serviços poderá ser autorizada pela Administração Municipal nos moldes da Lei Municipal 1.008/2014.

Art. 4º - As tarifas devidas pelos usuários dos serviços objetos desta concessão serão aprovadas pelo Poder Executivo e regulamentado por decreto, tendo em vista sempre a manter serviço adequado, assegurar justa remuneração do capital e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de transporte coletivo concedido.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras exercerá permanente fiscalização sobre a operação dos serviços disciplinados por esta Lei.

Art. 6º - As infrações contratuais serão regidas e/ou punidas nos termos dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 27 de Fevereiro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 31/2015

CONTRATO N. 031/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: CARLOS FERNANDO PEREIRA -ME

CNPJ 04552112/0001-06

OBJETO: AULAS DE JUDO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.336,00

VIGENCIA CONTRATUAL: 10/03/2015 A 31/12/2015

CONTRATO REFERENTE INEXIGIBILIDADE N. 003/2015

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 033/2015

CONTRATO 33/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITO ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

CONTRATADO: LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO-ME

CNPJ 12.098.193/0001-44

OBJETO: SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ORTOPEDIA

VALOR: 7.200,00 MENSAL

VIGENCIA: 10/03/2015 A 10/09/2015 PODENDO SER PRORROGADO EM CONFORMIDADE COM A LEI 8666/93

CONTRATO REFERENTE PROCESSO INEXIGIBILIDADE N. 002/2015

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO N. 031/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

REPRES. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESP. MARILENE SOUZA DE ALMEIDA

CONTRATADO: SAMUEL SALGADO CPF: 070.215.409-14

OBJETO: ENGENHEIRO CIVIL

VIGENCIA CONTRATUAL: 02/03/2015 A 31/05/2015

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 34/2015

CONTRATO 34/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITO ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

CONTRATADO: MARTA M DA SILVA & CIA LTDA-ME

CNPJ08937105/0001-33

OBJETO: AQUISICAO DE AREIA LAVADA

VALOR: 6.000,00 SEIS MIL REAIS

VIGENCIA: 13/03/2014 A 30/04/2015

CONTRATO REFERENTE PROCESSO DISPENSA N. 003/2015

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 34/2015

CONTRATO 34/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITO ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

CONTRATADO: MARTA M DA SILVA & CIA LTDA-ME

CNPJ08937105/0001-33

OBJETO: AQUISICAO DE AREIA LAVADA

VALOR: 6.000,00 SEIS MIL REAIS

VIGENCIA: 13/03/2015 A 30/04/2015 (RETIFICA A VIGENCIA DA OUTRA PUBLICACAO REFERENTE AO ANO DE 2014, LEIA-SE 2015)

CONTRATO REFERENTE PROCESSO DISPENSA N. 003/2015

SMPG/LICITACAO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado e se realizará no dia *26/03/2015* ***às 14:00 horas***, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **Contratação de Empresa para eventual e futura Locação de máquinas para realizar serviços asfálticos e atender as necessidades da Secretaria de Infra-estrutura, deste município, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médico, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h30min as 11h30min, e das 13h30min as 17h30min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 12 de março de 2015.

Cleonice Gonçalves dos Santos

Pregoeira Oficial

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO N. 030/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

REPRES. SECRETARIA DE SINFRA

RESP. JOSE LUIZ MANRIQUE

CONTRATADO: SAMUEL SALGADO CPF: 070.215.409-14

OBJETO: ENGENHEIRO CIVIL

VIGENCIA CONTRATUAL: 02/03/2015 A 31/05/2015

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 32/2015

CONTRATO 32/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITO ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

CONTRATADO: CASA DA LAVOURA

CNPJ 01.721.310/0001-68

OBJETO: AQUISICAO DE UMA ROCADEIRA HIDRAULICA COM ROTACAO TOMADA DE FORÇA

VALOR: 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

REFERENCIA PROCESSO DISPENSA N. 002/2015

SMPG/LICITACAO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2015

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2015

No Termo de Dispensa de Licitação Nº 003/2015, publicada no dia 13/03/2015, Edição: 2184 no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, onde se lê: **R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)**

Leia-se*:* **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 13 de março de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 803/2015

"Dispõe sobre a concessão e prestação de contas de diárias concedidas a agentes políticos, servidores e prestadores de serviços do município de Alto Taquari."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT, na pessoa do Senhor Maurício Joel de Sá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder diárias a Servidores, prestadores de serviços, conselheiros e colaboradores eventuais da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do município, a fim de custear despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento (locomoção urbana), exceto combustível, em uma das seguintes hipóteses:

I-por estrita necessidade do serviço;

II- para participar em congresso, seminários, assembleias, simpósios, convenções ou eventos similares visando a apresentação de trabalho de caráter técnico, cultural, científico ou artístico, desde que formalmente comprovada a participação;

III- para participar de cursos e treinamentos inerentes ao seu cargo e função;

IV- para participar de reuniões, ou similares que versem sobre assuntos de interesse público quando devidamente comprovado;

V- por convocação para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indicado em processos que tenham vínculos com o exercício de seus cargos públicos.

§ 1.º – Consideram-se despesas com locomoção urbana, especificada o caput deste artigo, despesas com locomoção através de taxi, ônibus coletivos urbanos, carros locados, moto-taxi e outros similares;

§ 2.º – É vedado o pagamento de diárias quando:

a) o servidor não estiver no efetivo exercício de seu respectivo cargo ou função; b) o deslocamento da sede de serviço constituir exigência permanente do exercício do cargo; c) o servidor se deslocar dentro do próprio município.

§ 3.º – Os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, Conselheiros Tutelares assim como os funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados, ou mesmo policiais que estejam prestando serviço de escolta, poderão receber diárias no valor estabelecido no Anexo I desta lei, desde que se enquadrem no previsto no caput deste artigo.

Art. 2º - Os valores das diárias serão concedidos conforme os valores constantes no anexo I desta Lei, levando em consideração: o cargo ou função ocupado pelo servidor; a cidade de destino, no caso de viagem no território nacional; e o país de destino no caso de viagem internacional.

§ Único – Nos casos em que para o cumprimento da missão for necessário somente meio dia, que exija necessidade de uma refeição principal, poderá ser concedido ½ (meia) diária;

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, nos valores estabelecidos no anexo I.

§ 1.º – Sempre que o servidor se enquadrar em mais de uma alínea do Anexo I, prevalecerá a diária de maior valor.

§ 2.º – A concessão de diárias, em casos excepcionais, não previstos nesta Lei, será definida em ato conjunto do Ordenador de Despesa do Órgão e dos Secretários de Fazenda, Administração, da Assessoria Jurídica e Controle Interno do município.

§ 3.º – Caso a hospedagem seja feita em dependências do Estado ou quando a alimentação e/ou hospedagem for custeada por outras Instituições Governamentais ou Não Governamentais e que não resulte em ônus para o servidor, este deve receber o valor correspondente à diária especial, conforme previsto no parágrafo segundo deste artigo;

§ 4.º – Nos casos em que o prazo de afastamento inicialmente estabelecido tiver que ser prorrogado, o servidor, quando do seu retorno, poderá solicitar complementação das diárias;

§ 5.º - não poderão ser pagas mais de 10 (dez) diárias por mês por servidor, exceto para prefeito e vice-prefeito e aqueles que exercem o cargo de motoristas que poderão receber até 15 (quinze) diárias.

Art. 4º - Os colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou instrumentos equivalentes, e os conselheiros municipais, formalmente nomeados e não pertencentes ao quadro de pessoal das carreiras do Município, poderão receber diárias no valor estabelecido a servidores em geral, no Anexo I desta lei.

Art. 5º - O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista, deverá devolver o valor correspondente às diárias não utilizadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do crédito em sua conta corrente ou disponibilização do recurso.

Art. 6º - Em face da não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos nesta lei, será automaticamente feito o desconto na folha de pagamento do servidor beneficiário.

§ 1.º – Ao assinar a Ordem de pagamento, o servidor beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste conta das mesmas no prazo estabelecido nesta lei.

§ 2.º – O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

§ 3.º – Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o setor de recursos humanos deverá mensalmente, antes da conclusão da folha de pagamento, solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência de prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito.

Art. 7º - As diárias deverão ser solicitadas preferencialmente com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias, para que sejam pagas com um dia de antecedência da data prevista para deslocamento.

§ 1.º – as solicitações das diárias deverão ser feitas diretamente no sistema de compras;

§ 2.º – em caso de concessão de diárias para viagens ao exterior, deverá preceder à concessão das diárias, termo de autorização do Gestor.

§ 3.º – a liberação de uma nova solicitação de diária só será possível se o servidor estiver em dias com suas prestações de contas/relatório de viagem, ou mesmo dentro do prazo fixado para prestar contas, evitando assim confusões com as respectivas datas das viagens.

Art. 8º - O servidor, quando retornar, deverá apresentar ao responsável pela prestação de contas de diárias, um relatório detalhando as atividades desempenhadas.

Art. 9º - A concessão das diárias deverá obedecer a ordem sistêmica e cronológica de um processo de despesa.

§ 1.º – A concessão de diárias será autorizada pelo Ordenador de Despesa por meio da Nota de Empenho em nome do servidor.

§ 2.º – O pagamento da diária deve ser efetuado através do crédito em conta corrente do servidor ou disponibilizado na forma estabelecida em outro instrumento legal até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.

§ 3.º – Nos casos excepcionais, para atender demandas emergenciais ou de caráter secreto, característico da função do servidor e do órgão, com as devidas justificativas, o pagamento da diária poderá ser efetuado em prazo inferior a 24 horas.

§ 4.º – Em casos excepcionais, para atender demandas emergenciais ou de caráter secreto, com as devidas justificativas e havendo concordância do servidor, a formalização do processo de empenho e pagamento da diária poderá ser efetuada durante ou após a viagem e terá natureza de reembolso.

Art. 10 - A Prestação de contas das diárias deverá:

I - ser feita até cinco dias úteis após a data de retorno, sendo que em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, poderá ser consignado o valor da despesa em folha de pagamento conforme previsto no art. 6º, desta lei e, em casos que persistir, o servidor será penalizado através de advertência por escrito.

II - conter cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares.

III – Conter cópia de declaração ou documento comprovando participação em encontros oficiais;

IV – Conter cópia de comprovantes de protocolo ou postagem quando se tratar de entrega de documentos, protocolos ou afins;

V - conter relatório de viagem, que especifique nome do servidor, cargo ou função, o destino (local de deslocamento), o objetivo e justificativa do deslocamento, o período de afastamento, meio de locomoção, serviços executados e pessoas contactadas e resultados alcançados, devidamente assinado pelo servidor.

VI – Conter comprovante de depósito das diárias não utilizadas.

Parágrafo Único - No processo de concessão e pagamento de diária, o Ordenador de Despesa poderá exigir, outros documentos que julgar necessário para a devida comprovação da realização da viagem.

Art. 11 - Os processos de prestação de contas de diárias deverão ser apresentados dentro do prazo, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, endereçados ao Setor de Contabilidade, devendo sua tramitação obedecer aos prazos previstos nesta lei.

Art. 12 - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta lei a autoridade designante, o servidor beneficiário das diárias e o ordenador de despesas.

Art. 13 - Fica vedada a elaboração, pelos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, de qualquer tabela com valores de diárias em desacordo com o Anexo I desta lei ou ainda, a confecção de normas que contrariam as estabelecidas neste instrumento legal.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial à lei 377/2004, de 25 de maio de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari- MT, 06 de março de 2015.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

ANEXO I

	DIÁRIAS	**DENTRO DO ESTADO**		*FORA DO ESTADO*			**INTERNACIONAL**
		Sem Pernoite	**Com Pernoite**	**Sem Pernoite**	Com Pernoite		
PREFEITO E VICE-PREFEITO		R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 500,00	R$ 800,00	R$ 1. 000,00	
SECRETÁRIOS, COORDENADORES, CHEFE DE GABINETE, ASSESSORES JURÍDICOS, PROCURADORES GERAIS, SUPERINTENDENTES, CONTROLADORES INTERNOS E CONTADORES.		R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 800,00	
GERENTES, DIRETORES, CHEFES, E SERVIDORES EM GERAL, PRESTADORES DE SERVIÇOS, CONSELHEIROS E COLABORADORES EVENTUAIS.		R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 150,00	R$ 350,00	R$ 600,00	

PREFEITURA MUNICIPAL
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 07/2014/PMAT

Alto Taquari, 12 de Março de 2015.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2014/PMAT, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no referido Processo Seletivo realizado pelo Município de Alto Taquari, a comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira nº 848 – Centro, Alto Taquari - MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, cuja relação poderá ser retirada no próprio Departamento de Recursos Humanos.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

1º - Rivia Damiana da Silva Costa

2º - Lanessa da Silva e Silva

3º - Maria Célia Silva de Oliveira

4º - Simone Veloso Oliveira

5º - Cleudice Pereira da Silva Hubner

6º - Daiani Arantes Novais

7º - Maria Patrícia Severino

8º - Jenilsa Maria Gomes

9º - Adjane Martins Souza

10º - Janaina dos Santos Silva

11º - Maria Monteiro da Silva

12º - Maria Nilda Pereira

13º - Iranusia Roque da Silva Andrade

14º - Ataíde Joaquim de Souza

15º - Cristiane de Souza

16º - Eliane Teodoro da Silva

17º - Jaqueline Soares da Silva

18º - Joelma Cristian da Silva

19º - Agnaldo Fideles

20º - Gislaine Antkiewicz

21º - Isabel Domingas dos Santos Araújo

22º - Sônia Maria de Oliveira

23º - Eliane de Paula Martins

24º - Joelma Rocha de Amorim

25º - Vanderleia da Silva

CARGO: MOTORISTA

1º - Márcio Marques Dotoli

2º - Cleberson Ribeiro

3º - Luciano dos Santos

4º - Joel Soares de Lima

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 801/2015

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, troféus e medalhas às equipes vencedoras da 1.ª Copa Taquari de Futsal 2015 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT, MAURÍCIO JOEL DE SÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de premiação, em moeda corrente, para as equipesvencedoras da 1.ª Copa Taquari de Futsal 2015, a qual totaliza a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), distribuída da seguinte forma:

I – Premiação Categoria Masculino Livre:

a)1º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) + Troféu e Medalhas

b)2º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais) + Troféu e Medalhas

c)3º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu e Medalhas

d)Artilheiro: R$ 100,00 (cem reais) + Troféu

e)Melhor Defesa: R$ 100,00 (cem reais) + Troféu

Artigo 2º - Ficam autorizadas despesas com pagamento de árbitros, para o atendimento e execução das modalidades esportivas que farão parte das competições, até o limite de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Artigo 3º

- Por fim, fica, também, autorizada a realização de despesas com premiação em troféus e medalhas no valor de até R$ 1.245,08 (hum mil duzentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

Artigo 4º - As despesas previstas nesta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura de Alto Taquari

Unidade Orçamentária: 080 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.080.27.812.9110.2134.33.90.31.00.00 – Realizar premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari- MT, 24 de fevereiro de 2015.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 802/2015

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CODECON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT, na pessoa do Senhor **Maurício Joel de Sá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, órgão colegiado de natureza consultiva, composto por 9 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 4 (quatro) representantes de órgãos e entidades do Município;

II - 1 (um) representantes dos empregadores da indústria, comércio e serviços;

III - 1 (um) representantes dos trabalhadores da indústria, comércio e serviços;

IV - 1 (um) representante do Sindicato Rural e 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial;

V- 2 (dois) representantes indicados pela Câmara de Vereadores;

Art. 2.º - As membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON e seus respectivos suplentes são nomeados pelo Prefeito Municipal, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3.º - Os membros do Conselho não poderão emitir parecer em casos onde há interesse direto.

Art. 4.º - A prestação de serviço ao conselho será considerada de relevância social, não sendo permitida a remuneração de seus membros.

Art. 5º - Compete ao CODECON:

I -emitir parecer sobre a viabilidade ou não de programas ou projetos de desenvolvimento econômico a serem implantados no Município;

II - examinar os casos de revisão dos incentivos concedidos, na forma das disposições previstas em Lei;

III -elaborar o seu regimento interno e encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo para a devida aprovação.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Taquari/MT, 06 de março de 2015.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 88/2015 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

OEXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO

MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA

MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Publico, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Disciplinar com os seguintes membros:

I- Carlos Cunha Junior - Presidente

II- Rosângela de Carvalho- Secretária

III- Shirley Carnielo – Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

LEI MUNICIPAL N.º 0904/2015.

LEI MUNICIPAL N.º 0904/2015.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2015, para atender a construção do Viveiro de Mudas, por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 894/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 895/2014 e no orçamento programa para 2014-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 896/2014 as seguintes funcionais programáticas:

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

001 – Administração Geral da Sec. de Agricultura

20 – Agricultura

601 – Promoção da Produção Vegetal

0015 – Apoio ao Produtor Rural

1.058 – Construção do Viveiro de Mudas

4490.51-00 – Obras e InstalaçõesR$ 165.000,00

4490.52-00 – Equipamentos e Materiais PermanentesR$1.000,00

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e será deduzido o valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), assim distribuídos:

11 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

001 – Administração Geral da Sec. Infra Estrutura

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0058 – Manutenção dos Recursos do Fethab

2.095 – Abertura, reabertura e conservação de estradas

4490.51-00 – Obras e InstalaçõesR$ 83.000,00

2.096 – Construção recuperação e Manutenção de Pontes e Bueiros

4490.51-00 – Obras e InstalaçõesR$ 83.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 09 de março de 2015.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 0905/2015.

LEI MUNICIPAL N.º 0905/2015.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2015, para atender despesas de exercício anterior da Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 894/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 895/2014 e no orçamento programa para 2014-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 896/2014 as seguintes funcionais programáticas:

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

001 – Administração Geral da Sec. de Agricultura

20 – Agricultura

122 – Administração Geral

0015 – Apoio ao Produtor Rural

2.027 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

3.390.92-00 – Despesas de Exercícios anterioresR$ 17.200,00

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e será deduzido no valor total de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) e será deduzido da seguinte dotação orçamentária.

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

001 – Administração Geral da Sec. de Agricultura

20 – Agricultura

122 – Administração Geral

0015 – Apoio ao Produtor Rural

2.027 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

3.390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 17.200,00

Art. 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 09 de março de 2015.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 0906/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 0906/2015

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apiacás - MT, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade de excepcional interesse público a Câmara Municipal de Apiacás/MT, poderá efetuar contração de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no anexo único, desta lei.

Parágrafo Único: Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através do Regime Jurídico Único.

Art. 2º.

Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação temporária para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou funcionamento do Legislativo Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação, prescindindo de concurso público.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I.de até 12 (doze) meses;

II. pelo período de afastamento do servidor efetivo.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei não será superior ao valor da remuneração fixada para os servidores em inicio de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do legislativo.

Art. 8º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

II. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiacás/MT e assegurada ampla defesa.

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto 13º salários proporcional e saldo de salários trabalhados:

I. pelo término do prazo contratual;

II. por iniciativa do contratado;

III. pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

§1o. A extinção do contrato, no caso dos incisos II, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§3º. A extinção do contrato, no caso do inciso III, será efetivada após processo sindicância, conforme previsto no art. 10, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de falta graves, ou de infração disciplinares pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo ou se a falta for ou estiver devidamente característica e comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 13. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, Em 09 de março de 2015.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – VAGAS, QUANTIDADE E VENCIMENTO			
Cargo	*Vagas*	*Vencimento (R$)*	*Carga Horária Semanal*
Contador	*001*	*1.875,00*	*20 horas*
Motorista	*001*	*788,00*	*40 horas*

LEI MUNICIPAL N.º 0903/2015.

LEI MUNICIPAL N.º 0903/2015.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Apiacás para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 895/2014 e no orçamento programa para 2015-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 896/2014 a seguinte funcional programática: **03.001.04.122.0004.2.006.3.190.96.00**

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Programa “Gestão Administrativa Eficiente”

2.006 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Administração

3.190.96-00 – Ressarcimento de Despesas com Pessoal requisitado

Parágrafo Único.

O valor ora autorizado para a inclusão no orçamento é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulada a seguinte nas seguintes funcionais programática abaixo descritas:

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Programa “Gestão Administrativa Eficiente”

2.006 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Administração

3.190.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 58.000,00

3.190.13-00 – Obrigações Patronais R$ 12.000,00

Valor Total anulado R$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 09 de março de 2015.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
TERMO LUCIA RAMALHO

Termo de Cessão de Uso que *entre si celebram a prefeitura municipal de Araguaiana e a Sra* **MARIA LUCIA PEREIRA LARANJEIRA**

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.239.035/0001-76 denominada CEDENTE, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr.JOSE MARRA NERY, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e a Sra **MARIA LUCIA PEREIRA LARANJEIRA**, brasileira, solteira,professora, residente e domiciliado àRua Cuiabá, nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº**1.231.632 SSP GO** e inscrito no CPF sob o nº**348.028.941-04**, doravante denominadaCESSIONÁRIA, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO,** em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira

– O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Rua Joaquim Balduino Fernandes, Quadra 05, Lote nº 12, Bairro “Residencial Araguaia", permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura, conforme Lei Municipal nº 539/2011 de 11/03/2011.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - **I -** São obrigações do Cessionário:

1.Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (vinte e quatro metros quadrados) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação imediata do contrato, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3.Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo não faça a construção no imóvel dentro do prazo estipulado. 4.Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção. a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão, ou da prorrogação integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da Cedente:

1.Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DE PROPRIEDADE definitivo em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o compromisso acordado.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011. e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 05 de março de 2015.

Cedente

.....
.....

Cessionário

Testemunhas:

_____	_____
Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
TERMO WISTON PEREIRA

Termo de Cessão de Uso que *entre si celebram a prefeitura municipal de Araguaiana e o Sr* **WISTON PEREIRA LARANJEIRA** O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.239.035/0001-76 denominada CEDENTE, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr.JOSE MARRA NERY, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e o Sr **WISTON PEREIRA LARANJEIRA** brasileiro, solteiro,estudante, residente e domiciliado àRua Cuiabá, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº**15984680 SSP MT** e inscrito no CPF sob o nº**012.410.411-80**, doravante denominadoCESSIONÁRIO, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO,** em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira

– O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Rua Joaquim Balduino Fernandes, Quadra 05, Lote nº 13, Bairro “Residencial Araguaia", permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura, conforme Lei Municipal nº 539/2011 de 11/03/2011.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - **I -** São obrigações do Cessionário:

1.Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (vinte e quatro metros quadrados) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação imediata do contrato, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3.Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo não faça a construção no imóvel dentro do prazo estipulado. 4.Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção. a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão, ou da prorrogação integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da Cedente:

1.Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DE PROPRIEDADE definitivo em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o compromisso acordado.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011. e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 05 de março de 2015.

Cedente

.....
.....

Cessionário

Testemunhas:

_____	_____
Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃOPRESENCIAL Nº004-2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga -MT, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004-2015, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais, para atender os diversos Órgãos Municipais: Dia – 27-03-2015. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 27-03-2015 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga -MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 27-03-2015, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666 de 93 (com alterações da Lei 8883-94 e da Lei nº 9.648-98) e Decreto Municipal 29-2010. Araputanga – MT, 13 de Março de 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

***CNPJ-24.977.654/0001-38* - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAREM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS CATEGORIAS DE NUTRICIONISTA E ASSISTENTE SOCIAL, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da realização: 09/03/2015

Participantes Vencedoras: KELLY RAQUEL DAL'SOTTO, no LOTE 001- SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA no valor total de R$ 25.272,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e dois reais);

VERACY

SANTOS RAMOS, no LOTE 002- SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, o valor total de R$ 22.750,08 (vinte e dois mil e setecentos e cinqüenta reais e oito centavos).

Arenápolis- MT, 13 de março de 2015.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

ANEXO TERMO ADITIVO CONT. 072.2014

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: N° 072/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, NA AV PREFEITO CAIO E NA AV. PAPA JOÃO VI NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, POR INTERMEDIO DO TERMO DE CONVENIO Nº 043/2014–SECID- SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE EXECUÇÃO: 27/02/2015 ATÉ 27/08/2015

VALOR GLOBAL: R$ 149.162,87

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2015

ANEXO TERMO ADITIVO CONT. 069.2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 069/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REFORMA, COM EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO DE 15 X 15CM, NA PRAÇA DA BIBLIA – BAIRRO VILA NOVA- ARENAPOLIS/MT, POR INTERMEDIO DO TERMO DE CONVENIO Nº 117/13 –SECID- SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE EXECUÇÃO: 27/02/2015 ATÉ 30/07/2015

VALOR GLOBAL: R$ -118.992,30

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2015

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

***CNPJ-24.977.654/0001-38* - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDIC0 (GINECOLOGISTA), PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS AOS PACIENTES QUE NECESSITAM NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/03/2015

Licitante Vencedor: ANA MARIA PAROLIN SILVA no valor global de R$ 10.000,00

(dez mil reais).

Arenápolis- MT, 12 de março de 2015.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

ANEXO EDITAL 014.2015

EDITAL COMPLEMENTAR DE *C*ONVOCAÇÃO 014/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2015 – SEC. EDUCAÇÃO

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 007/2015, para comparecerem no período de 13 a 18 de março de 2015, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da

prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

Insc	NOME	NPO	NCA	NF
158	CRISLENE CRISTIAN SANTOS FREITAS	2,5	3,0	5,50
232	CLAUDIA FERNADA VIEIRA DA SILVA	2,3	3,0	5,30
016	VANIA MARA BRANÃO DA SILVA	2,25	3,0	5,25
061	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	2,25	3,0	5,25
205	THELLMA VIEIRA BATISTA	2,15	3,0	5,15
231	MIDIAN RODRIGUES DE BARROS	2,1	3,0	5,10
017	ENI BORGES MARQUES	2,0	3,0	5,00

CARGO: MUNITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

151	LUANA MARQUES DA SILVA	6,0	6,0
160	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	5,5	5,5
002	JANAINA DA SILVA COSTA	5,5	5,5
075	LILIANE SILVA ANDRADE	5,5	5,5

O prazo de apresentação é no máximo 03 (três) dias úteis conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 13 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO EDITAL 013.2015

EDITAL Nº 013/2015 – RESULTADO FINAL – TESTE SELETIVO PÚBLICO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS LEGAIS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, EM CONJUNTO COM A **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS VÊM POR MEIO DESTE APRESENTAR **RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL N.º 11.350/2006.**

CONSIDERANDO

o Inc. I do art. 6º da Lei Federal 11.380 de 05 de outubro de 2006, ao qual dispõe:

Art. 6o O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

CONSIDERANDO o item 26.2, e 26.5 do Edital – do Processo Seletivo Simplificado e Teste Seletivo Público n° 001/2015, da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT o qual dispõe:

26.2 - Encontra-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Endemias, sendo que para os agentes comunitários de saúde será obrigatório ao candidato residir na microrregião da comunidade em que atuar, antes da data da publicação deste edital Conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006;

(...)

26.5- Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na localidade (área/micro-área) em que pretendem atuar, sendo que a comprovação de residência será feita no ato da inscrição, mediante apresentação de documento com prazo máximo de 30 (trinta) dias de expedição, entre eles, conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo (declaração de residência

autenticada em cartório), conforme Lei Federal nº. 11.350/2006 e caso necessário visita técnica de Comissão especial do teste seletivo público e simplificado.

I - DO TESTE SELETIVO PÚBLICO

CLASSIFICAÇÃO POR NOTA E ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME DISPÕE LEI FEDERAL 11.350/2006 E EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2015 – TESTE SELETIVO PÚBLICO.

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

BAIRRO BELA VISTA

INSC	NOME	NPO	TS	FIC	NF	CF
16	REJANE OLIVEIRA DE SOUZA BARROS	6,00	3,00	1,00	10,00	1º
17	POLIANA DE SOUZA BARBOSA SILVA	5,50	3,00	1,00	9,50	2º
06	ELIANE MARIA MIGUEL	4,50	2,00	1,00	7,50	3º
15	NILZETE COSTA DE OLIVEIRA	5,50	1,00	1,00	7,50	4º
78	ELIANE MACHADO DE SOUZA	7,00	0,00	0,00	7,00	5º
64	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	5,00	1,00	1,00	7,00	6º

BAIRRO CAMPINA

13	MARCIA CRISTINA DOS REIS MIRANDA	6,00	2,00	1,00	9,00	1º
12	DANIELI APARECIDA RODRIGUES ALVES	8,50	0,00	0,00	8,50	2º
96	CLÉA DO CARMO SANTOS	6,00	0,00	0,00	6,00	2º

BAIRRO VILA RICA

11	SONIA MAURA GOMES BARROSO	4,00	3,00	1,00	8,00	1º

DESCLASSIFICADA POR VAGA - APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM ÁREA QUE JÁ FOI PREENCHIDA PELO NÚMERO DE VAGAS ABERTAS

63	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	6,50	0,00	0,00	6,50	DESC
12	JUCILARNE OLIVEIRA DE SANTANA	4,50	0,50	1,00	6,00	DESC

DESISTENTE - DESCLASSIFICADA – NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2015 e 012/2015

91	KARINE DA SILVA PEREIRA	6,50	0,00	0,00	6,50	DESC
61	DIVINA APARECIDA MARTINS SAMPAIO	6,00	0,00	0,00	6,00 DESC	
32	TATHIANE FERREIRA DO ROSARIO	6,00	0,00	0,00	6,00 DESC	
82	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	6,00	0,00	0,00	6,00 DESC	
98	ANGELA APARECIDA PINHEIRO	5,00	0,00	0,00	5,00 DESC	
49	ERICA CANACHIRO MORAIS	5,00	0,00	0,00	5,00 DESC	
27	SIMONE FIRMINA C GONÇALVES SANDRA	5,00	0,00	0,00	5,00 DESC	
26	REIJANE SANTOS AZEVEDO	5,00	0,00	0,00	5,00 DESC	

CARGO: AGENTE AMBIENTAL DE ENDEMIAS

CLASSIFICADOS POR NOTA

INSC	NOME	NPO	TS	NF	CF
50	CRISTIANE BRITO DA SILVA	7,0	3,00	10,0	1º
01	EDVANIA DE OLIVEIRA BALBINO	7,0	2,00	9,0	2º
02	MARIA APARECIDA NUNES P. TEIXEIRA	6,5	2,00	8,5	3º
1	LAIZA CORSINI CAMPOS	7,5	0,00	7,5	4º
19	WELKER FRANCISCO DOS SANTOS	7,5	0,00	7,5	5º
51	RAONI BALBINO DE LIMA	7,5	0,00	7,5	6º

Registre-se, Publique-se;

ARENÁPOLIS, AOS 12 DIAS DE MARÇO DE 2015

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

JAZON DE ARAÚJO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

_____

ROSILENE GARCIA BARROSO SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E TESTE SELETIVO PÚBLICO

_____

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

OAB/MT: 11226

ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

*A*os **treze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE**

REGISTRAR OS PREÇOS

da empresa: POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 05.218.335/0001-02, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 156 – Bairro: Vila Operária, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-1181, representada pelo Sr. LEANDRO MOREIRA, portador do RG Nº 1148225-7 SESP/MT e CPF Nº. 650.647.631-15, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto nº. 1729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1.O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.2.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	67027	OLEO DIESEL B S-10 NO VAREJO	LITRO	90000	PETROBRAS	3,81	342.900,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de Março de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA

CNPJ (MF) Nº. 05.218.335/0001-02

Leandro Moreira

CPF Nº. 650.647.631-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

*A*os treze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo

PREFEITO MUNICIPAL, Sr.

EDNILSON LUIZ FAITTA, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 00.449.484/0003-12, com sede na Rua 13 de Maio, nº 857 – Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-2580, representada pelo Sr. ELIAS KREFTA, portador do RG Nº 3.824.753-0 SSP/PR e CPF Nº. 513.396.849-34, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto nº. 1729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1.O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	67036	OLEO DIESEL B S- 500 NO ATACADO	LITRO	360000	PETROBRAS	3,16	1.137.600,00

2	675738	OLEO DIESEL B S- 10 NO ATA-CADO	LITRO	160000	PETROBRAS	3,32	531.200,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de Março de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA

CNPJ (MF) Nº. 00.449.484/0003-12

ELIAS KREFTA

CPF Nº. 513.396.849-34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2570/2015

SÚMULA:

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 273.880,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Municipal de Orçamento n° 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 273.880,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta Reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias;:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		*VALOR*
03.001.04.122.0003.2005 – Manutenção das Ações de Planejamento Urbano			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	*R$*	7. 880,00
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	*R$*	10. 000,00
07.002.12.365.0013.2025 – Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	*R$*	6. 000,00
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	*R$*	150. 000,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes)			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	*R$*	100. 000,00
TOTAL		R$	*273. 880,00*

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
06.001.08.122.0009.1007 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	*R$*	10. 000,00
07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil CR			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	*R$*	6. 000,00
08.002.15.451.0017.1039 – Pavimen. Guias, Sarjetas e Passeios			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.00*	*R$*	250. 000,00
12.001.18.541.0030.2085 – Manutenção e Encargos da SEMAM			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	*R$*	7. 880,00
TOTAL		R$	*273. 880,00*

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 de Março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças	
CAAR	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

*A*os **treze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE**

REGISTRAR OS PREÇOS

da empresa: AUTO POSTO FLEX LTDA, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 14.157.124/0001-90, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 688 – Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-1868, representada pelo Sr. OSMAR DEMENECK JUNIOR, portador do RG Nº 690.289 SSP/MT e CPF Nº. 882.311.519-15, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto nº. 1729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1.O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.2.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	6862	GASOLINA NO VAREJO	LITRO	17000	PETROBRAS	3,99	67.830,00
2	669405	OLEO DIESEL B S- 500 NO VA-REJO	LITRO	50000	PETROBRAS	3,57	178.500,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de Março de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

AUTO POSTO FLEX LTDA

CNPJ (MF) Nº. 14.157.124/0001-90

Osmar Demeneck Junior

CPF Nº. 882.311.519-15

AVISO DE PRORROGAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2015

O **Município de ARIPUANÃ-MT**, através de sua Pregoeira, torna público que abertura do Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 011/2015, marcada para o dia **16/03/2015** às *08h00min* horas fora redesignada para o dia **31/03/2015 as 08h00min,** em razão da exigência da comprovação de vistoria, contida no item 8.3.1. "m", e em face da greve do órgão responsável pela vistoria (DETRAN/MT) estar em greve.

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa, do tipo "Casa de Apoio", exclusivamente com sede na Capital do Estado, Cuiabá/MT, para prestação de serviços no atendimento a pacientes usuários do SUS que se encontrar em tratamento da saúde fora do domicilio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Aripuanã.

Aripuanã-MT, 13 de Março de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO Nº 020/2014

CONTRATADA: JOSE RICARDO DA SILVA CARVALHO

OBJETO: Prestação de Serviços de Facilitador de Oficinas para Atender aos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através do fundo municipal de assistência social.

VALOR: R$ 7.880,00

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA: 12/03/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, situada na Rua Curitiba, 1080, Centro, Brasnorte – MT, CNPJ 01.375.138/0001-38, representada pelo Prefeito Municipal Eudes Tarciso Aguiar, CPF 892.116.401-34, RG 0782887-7/SSP – MT, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a **LICENÇA PRÉVIA** e a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para o empreendimento Pavimentação asfáltica em TSD e Drenagem de águas Pluviais nas Ruas: Tibagi, Guaíra, Iguaçu, Corumbá, Curitiba, Cascavel, Guairacá, Ipiranga, Iguatemi e Avenida Arlindo Antônio Mayer, com área de 17.066,23 m², no Centro, Município de Brasnorte – MT.

PREFEITURA DE BRASNORTE
SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, situada na Rua Curitiba, 1080, Centro, Brasnorte – MT, CNPJ 01.375.138/0001-38, representada pelo Prefeito Municipal Eudes Tarciso Aguiar, CPF 892.116.401-34, RG 0782887-7/SSP – MT, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a **LICENÇA PRÉVIA** e a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para o empreendimento Pavimentação asfáltica em TSD nas Ruas: Tibagi, Guaíra, Iguaçu e Corumbá, com área de 5.567,87 m², no Centro, Município de Brasnorte - MT.

PREFEITURA DE BRASNORTE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013

CONTRATADA: JMA PROVEDORES DE INTERNET LTDA – ME

OBJETO: Adita valor e prazo em razão da necessidade de continuarmos atendendo a esta municipalidade.

VALOR: R$ 13.275,00

VIGÊNCIA: 30/11/2015

DATA: 09/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2014.

Adjudicado: GILMAR MOURA DE SOUZA - ME.

CNPJ: 18.446.326/0001-02.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a cláusula SEXTA, que trata do prazo de vigência e NONA, que trata da dotação orçamentária, do contrato original firmado em 19 de março de 2014, que passa vigorar com a redação de prorrogação de vigência e dotação.

Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Dotação: 03.010.04.122.1042.2007.33.90.39.00 – Red. 040.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e GILMAR MOURA DE SOUZA – ME, por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL-RP N.º 008/2015.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial-RP n.º 008/2015 para contratação de empresa do ramo clínicos para proceder exames complementares como: Ultrassonografias, Eletrocardiograma., que se deu às 12h:30min do dia 13/03/2015, sagrou vencedora a proponente: NAGIB E QUEDI – ME, CNPJ: 02.403.848/0001-97, com o valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Campinápolis-MT, 13 de março de 2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL- RP N.º 007/2015.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial- RP n.º 007/2015 para aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das se-

cretarias do Município de Campinápolis - MT, que se deu às 12h:30min do dia 09/03/2015, sagrou vencedoras as proponentes: J AFONSO SOARES-ME, CNPJ: 04.270.536/0001-88, com o valor global de R$ 264.547,93 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos); TULIO MARTINS DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 14.288.913/0001-60, com o valor global de R$ 440.617,40 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos); E S FERREIRA MERCADO – ME, CNPJ: 00.448.903/0001 -30, com valor global de R$ 751.611,92 (setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos); R C FARIA – ME, CNPJ; 10.725.523/0001-59, com valor global de R$ 385.066,93 (trezentos e oitenta e cinco mil sessenta e seis reais e noventa e três centavos); C.T. PEDRO-ME, CNPJ: 10.570.454/0001-51, com valor global de R$ 16.379,00 (dezesseis mil trezentos e setenta e nove reais); M. A. CAMPOS-ME, CNPJ: 08.652.022/0001-48, com valor global de R$ 521.235,31(quinhentos e vinte e um mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos); A. SILVERIO GOMES-ME, CNPJ: 20.498.464/0001-87, com valor global de R$ 289.614,08 (duzentos e oitenta e nove reais seiscentos e catorze reais e oito centavos); MARLUCIA ANGELO-ME, CNPJ: 18.944.221/001-83, com valor global de R$ 43.991,80 (quarenta e três mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos). Campinápolis-MT, 12 de março de 2015. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula, Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (SUB 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

EDITAL

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida 2 do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
KELMA NAIARA CARDOSO ALVES	2437035-5 SSP/MT	046. 227. 791-70	Rua Goiás, s/n, Setor Castilho. CEP: 78630-000 – Campinápolis/MT

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
MARIA CONCEIÇÃO BATISTA LIMA	1472554 SSP/DF	610. 400. 961-15	Rua Anastácio Feliciano Alves nº 670, Setor Castilho. CEP: 78630-000 – Campinápolis/MT

Campinápolis-MT, 12 março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (SUB 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

EDITAL

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida 2 do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
KELMA NAIARA CARDOSO ALVES	2437035-5 SSP/MT	046. 227. 791-70	Rua Goiás, s/n, Setor Castilho. CEP: 78630-000 – Campinápolis/MT

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
MARIA CONCEIÇÃO BATISTA LIMA	1472554 SSP/DF	610. 400. 961-15	Rua Anastácio Feliciano Alves nº 670, Setor Castilho. CEP: 78630-000 – Campinápolis/MT

Campinápolis-MT, 12 março de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito MunicipaL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.735/2015 11 DE MARÇO DE 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do imóvel próprio municipal descrito como "lote 93-B2A, da Quadra 93-B, localizado na Rua Paraná, Bairro Centro, com área total de 900m² (novecentos metros quadrados), matrícula nº 5853 e as seguintes dimensões: frente (oeste): 30,00m para Rua Paraná; fundos (leste): 30,00m para Lote 93-B2B da Quadra 93-B; lado direito (sul): 30,00m para Lote 93-B1 da Quadra 93-B; lado esquerdo (norte): 30,00m para Lote 93-B3 da Quadra 93-B", conforme planta de situação e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. O imóvel desafetado encontra-se doado através da Lei Municipal nº 1.669 de 13 de junho de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.679 de 27 de junho de 2014, e destina-se à construção da sede da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, em Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 3º.A Fundação Nacional do Índio – FUNAI promoverá a escrituração do imóvel observada às formalidades legais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 119, DE 13 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no Parecer nº 04/2015, expedido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 390/2014,

Considerando o desempenho da avaliação do servidor municipal em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1.CONCEDER estabilidade ao servidor municipal, abaixo relacionado, com efeitos retroativos, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável	
CLAUDINEI GERHARDT	30/01/2012	30/01/2015	

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 114, DE 11 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 006/2015, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1.NOMEAR,a partir desta data, o Senhor THIAGO MARCELO BORGES CARPINETTI, portador do RG nº 1607831 – 4 SSP/MT, CPF nº 017.298. 391 – 69 para ocupar o cargo de Agente Fiscalização Tributária, Obras e Posturas, Especialidade Agente de Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO *0*30/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de concreto usinado FCK 15 - MPA, concreto usinado FCK 20 - MPA, concreto usinado FCK 25 - MPA e concreto usinado FCK 30 - MPA**,nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT,13 de março de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 115, DE 12 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto nos Pareceres nºs 02/2015 e 03/2015, expedidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 390/2014,

Considerando o desempenho da avaliação dos servidores municipais em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1.CONCEDER estabilidade aos servidores municipais, abaixo relacionados, com efeitos retroativos, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável	
FERNANDA LUPPE MARTINS	22/02/2012	23/02/2015	
JUNIOR CESAR ELIZIARIO	27/02/2012	27/02/2015	

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 185/2015

PORTARIA Nº 185/2015, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA ESTELA RIBEIRO BARROS GEWEHR E CEREGATTI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR ARTÍSTICO DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 186/2015

PORTARIA N.°186/2015 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 1.262/2007, 1.322/2007, 1.433/2008.

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

ARTIGO 2°- O referido Conselho será composto pelos seguintes representantes por um mandato de dois anos podendo ser renomeados por mais dois anos.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Sonia Aparecida Flores

RG: 5.210.490-4

CPF: 935.381.629-72

Fone: 66- 8118-8354 / 9932-5811

End: Rua Santos, 1400 - Campo Real II

Email: floressonia2@hotmail.com.br

Suplente: Fátima Adib Nafi

RG: 535 570 SSP/MT

CPF: 395 077 691 - 53

Fone: 66 9642 1419

End: Avenida Cuiabá, 660 – Centro

Email: fatima66adib@hotmail.com

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Titular: Dalvina Bello Kirchesch

RG: 6.407.364-8 SSP/PR

CPF: 703.262.311-53

Fone: 66 – 9634-4392

End: Rua Belo Horizonte, 289, Quadra 2 Lote 15 - Campo Real I

Email: dalvinabello@hotmail.com

Suplente: Silvia Regina Degaraes

RG: 2079842

CPF: 946.518.259-15

Fone: 66 9982 6813

End: Rua Lions Internacional, 1172 - Belvedere

Email: srdegaraes@hotmail.com

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.

Titular: Jucineide Abadia Fernandes

RG: 651 063 SSP/MT

CPF: 805.801.731-00

Fone: 66- 9969-4012

End: Fazenda Felicidade, MT-140

Email: jucias@hotmail.com

Suplente: Lucas Andrei Bueno

RG: 6051491576 SJS/RS

CPF: 760.667.460-49

Fone: (66) 9672-1819

End: Rua Rio de Janeiro, 800 - Bairro Jardim Cidade Verde

Email: labueno1@yahoo.com.br

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Titular: Jaqueline de Aquino Barros Bordignon

RG: 12002119 SSP/MT

CPF: 898.268.841-20

Fone: (66) 9956 1897

End: Rua Rotary Internacional, 466 – Bairro Belvedere

Email: jack_bordignon@hotmail.com

Suplente: Vera Lúcia Feistler Kreibich

RG: 5156468-5 SSP/PR

CPF: 717.851.249.00

Fone: (66) 3419 1965 – 8125 4839

End: Rua Jangada, 296 – Bairro Belvedere

Email: financeiro@agrokreibich.com.br

Titular: Angela Maria Rosatti Schneider

RG: 1061400-1 SSP/MT

CPF: 780.737.071-87

Fone: 9969-6354 / 8126-4556

End. Rua Blumenau, 1821 – Vale do Sol

Email: angela_rosatti@hotmail.com

Suplente: Rogério Euder Florêncio

RG: 10953850 SJ/MT

CPF: 830.741.121-15

Fone: 66 – 3419-1310 (66) 9608-1897 (66) 8142-2184

End: Rua Jatobá, 90 - Recanto do Bosque

Email: rogerioeuder@hotmail.com

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Titular: Gilmar Zito Prati

RG: 11.461.942 SSP/MT

CPF: 953.758.131-49

Fone: 66-3419-1244

End: Praça dos Três Poderes

Email: p_contas@campoverde-mt.gov.br

Suplente: Warley Júnior Brás

RG: 1.822.509-8 SSP/MT

CPF: 022.509.791-54

Fone: 66 - 9908 1728

End.: Rua Ataláia, Q. 13, L. 15 – Cidade Alta

Email: warley_bras@hotmail.com

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SECUNDARISTAS.

Titular: Sheila Carolina Souza Lourenço

RG: 2550133-0 DN: 12/02/1998

CPF: 062 992 551 - 88

Fone: 66 9601 1668

End.: Avenida Dom Aquino, s/n - Q 02, L 06 – Recanto do Bosque

Email: sheila.fundeb@umte.com.br

Suplente: Stefani Rodrigues de Freitas

RG: 2858921-3 SSP/MT D.N: 19/10/1997

CPF: 054 752 851 - 52

Fone: 66 9618 5794 / 9642 4981

End.: Rua Rio Branco,646 – Bordas do Lago

Email: stefanirodrigues145@gmail.com

Titular: Jacqueline da Silva Moraes

RG: 2661699-8 SSP/MT DN: 21/01/1995

CPF: 058 003 791- 65

Fone: 66 9625 2562 / 9998 0816

End. Rua Acre, 136 – Eckert

Email: jacquelinemoraes986@gmail.com

Suplente: Romário Soares Oliveira

RG: 2471733 – 9 SSP/MT DN: 14/06/1997

CPF: 061 038 961 - 00

Fone: 66 8453 9632 / 9663 9796

End.: Rua Tuiuiú – Q19, L21 – São Miguel

Email: romario-nb@hotmail.com

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS.

Titular: Bernadete Prati da Silva

RG: 0572171-7 SEJSP/MT

CPF: 415238221-04

Fone: 66 – 3419-4291 - 9923-5107

End: Av. Manoel Genildo de Araújo, 881 – Campo Real II

Email: deteprati@hotmail.com

Suplente: Almir José Oliveira da Silva

RG: 950.876 SSP/MT

CPF: 867.407.921-00

Fone: (66) 9986 1688

End.: Rua Tico de Campos, 119 – Jardim Campo Verde.

Email: compras.edu@hotmail.com

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Almaxilene Rodrigues dos Santos

RG: 2364767 SSP/MT

CPF: 409 766 881 – 15

Fone: (66) 9684 6989

End.: Av Presidente Tancredo Neves, 264 – Jardim Campo Verde II.

Email: almaxilene@gmail.com

Suplente: Wesley Ferreira Barbosa

RG: 13765809 SSP/MT

CPF: 932 118 721 - 91

Fone: (66) 9611 8568

End: Rua Rio Grande do Sul, 278 – São Lourenço.

Email: lucianowesley11@hotmail.com

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR.

Titular: Denival Francisco de Paula

RG: 954 361 SSP/MT

CPF: 570 994 641 – 91

Fone: 66 9678 4950 / 3419 3186

End: Rua Medianeira, 191 – Bairro Jardim Campo Verde II

Email: denival.contabil@bol.com.br

Suplente: Castorina Vanjura do Nascimento

RG: 2784016-6 SSP/MT

CPF: 452 169 081 – 53

Fone: (66) 9906 9400

End: Rua Jatobá, 463 – Recanto do Bosque - Campo Verde – MT

Email: castorinavanjura@hotmail.com

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Março de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 183/2015

PORTARIA Nº 183/2015, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

EXONERA A SENHORA LEDINA DA SILVA MOREIRA DO CARGO EFETIVO DE ACS - AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E CAMBAGEM DE PNEUS VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT,**na modalidade pregão (presencial) nº **009/2015**, no dia 30 de MARÇO de 2015, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 13 de Março de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 188/2015

PORTARIA Nº 188/2015, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR CELSO VARGAS REIS PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

1. Vimos através do presente **NOTIFICAR** a Empresa: **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 06.696.359/0001-21, Goiânia – GO,** pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 1832/2015, NAD 2339/2015 e NAD 2412/2015 no prazo estipulado no Edital. **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO** por inexecução de entrega.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 13 de Março de 2015.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Pregoeira/Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA N.º 173/2015, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

APROVA SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS A GERAR A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Ficam aprovado os sistemas informatizados destinados a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, de utilização obrigatória para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central – BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

ARTIGO 2º - A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes na versão 2.3 do Modelo Conceitual ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, anexo II desta portaria.

ARTIGO 3º - A DES-IF será transmitida somente através do sistema de gestão online do ISSQN do Município de Campo Verde.

ARTIGO 4º - O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Protocolo de Entrega pela Administração Fazendária, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do sistema de gestão online do ISSQN do Município de Campo Verde que pode ser acessado através do endereço www.campoverde.mt.gov.br

ARTIGO 5º - Todos os arquivos que compõem a DES-IF, inclusive o protocolo de entrega, deverão ser guardados pelo contribuinte pelo prazo de cinco anos.

ARTIGO 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, aos 09 dias do mês de Março de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO.

PREGÃO: 017/2015

EMPRESA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A, CNPJ 34.274.233/0001-02

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Emulsão asfáltica RL-1C	PETROBRAS	500,00 ton	R$ 1. 366,0000	R$ 683. 000,00
04	Asfalto diluído CM-30	PETROBRAS	500,00 ton	R$ 2. 450,0000	R$ 1.225. 000,00
Total da ata de registro de preços: R$ 1.908,00 (um milhão novecentos e oito mil reais)					

VIGÊNCIA: 13/03/2015 à 13/03/2016

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 025/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRATOR, ROLO COMPACTADOR E GRADE ARADORA**, na modalidade pregão (presencial) n° 025/2015, a realizar-se no dia **30 de Março de 2015** às *08h00min,* na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 13 de Março de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A Secretaria Municipal de Fazenda CONVOCA os CONTRIBUINTES abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Tributação para tratar de assuntos de seu interesse:

3RG TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

A D LEICHTWEIS - ME

A. A. ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA.

A. B. DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA

A. C. MELO - ME

A. G. SOARES & CIA LTDA- ME

A. L. S. ANACLETO - ME

A. M. ALVES DA SILVA

A. R. R. GUIMARAES - CONFECCOES - ME.

A. S. AGRICOLA - PECAS E MANGUEIRAS LTDA

A. TAFANELLI MOTO PECAS -ME

ACACIO BARBOSA

ADAIR ALVES MARQUES

ADAIR RAMOS BONETI

ADALBERTO GRANDO

ADAO CLEMENTINO PEREIRA

ADAO VALDOLINO FERREIRA

ADD-PREST.DE SERV.DE MAN.MEC.IND.LTDA-ME

ADEJAIR TAVARES FERNANDES

ADELCIO ALVES DA SILVA

ADELSON ADAO DE ARRUDA

ADEMAR ANTONIO ARAUJO

ADEMAR ESCOBAR CABRERA

ADEMAR NARDI

ADEMILSON DELAMUTA

ADEMILSON FRANCISCO ROSA

ADEMIR ANTONIO FOSCHIERA

ADEMIR DA SILVA

ADEMIR FELIX DE OLIVEIRA

ADERBAL SOBRINHO DE ARAUJO

ADERIZON SILVA MARINHO

ADILSON ALVES PIRES E SIRLENE PRIMO BENEVIDES

ADILSON APARECIDO PIMENTA

ADILSON BARDDAL VIEIRA

ADILSON DE MATOS

ADM DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA

ADRIANA DEMARCHI

ADRIANO CUNHA DE ANDRADE & CIA LTDA (PARAIBA)

ADRIANO ILDO DE ASSIS

ADRIANO PAULLI

ADRIANO RODRIGUES DA ROSA

AECA ASSOC.ESTAD.COOPERACAO AGRICOLA

AECIO FERNANDES DE CAMPOS

AERO- SOL

AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

AGL TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA

AGNALDO ALVES DE NOVAIS

AGNALDO BATISTA DOS SANTOS

AGNALDO NOBERTO

AGOSTINHA MARIA DE JESUS

AGOTRAN - AGOTINETTO R. TRANSPORTES DE CEREAIS

AGP ARMAZENS GERAIS LTDA

AGRICOLA ALVORADA LTDA

AGRIMAT ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

AGRIPINO FRANCISCO DE SOUZA

AGRO - CHARRUA LTDA EPP

AGRO KRAICH COMER, CONSU. REPR. DE PRO. AGR. LTDA

AGROCAMP COM. E REPRES. DE PROD. AGROPEC. LTDA

AGROESTE SEMENTES S.A.

AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA

AGROFERT FERTILIZANTES LTDA

AGROPECUARIA VALE RICO LTDA

AGROSARTORI COOM.E.REPRE.AGRICOLAS CAMPO VERDE

AGROTECNICA LEME INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA

AGUINALDO FONTES DA SILVA

AGUINEL ALMEIDA COSTA

AILTON ANTUNES DA ROSA

AILTON BARBOSA DE JESUS

AILTON CANDIDO BARBOSA

AILTON GOMES SEVERINO

AILTON PEREIRA LOPES

AILZA APARECIDA DOS SANTOS

ALAIR BARBOSA DOS SANTOS

ALBERTO LEMES - ME

ALBMAR COMERCIO LTDA

ALCEBIADES RIBEIRO DOS SANTOS

ALCENIR MARTINS DA SILVA -ME.

ALCIDES BASSANESI
ALCIDES CARDOSO LEAL
ALCIDES VAEZ
ALDA ALVES DOS SANTOS
ALDAIR MARTINS DOS SANTOS
ALDAISA R. DA S. MACHADO(COHAB)
ALDO GOMES DE OLIVEIRA
ALESANDRO ARAUJO DE LIMA
ALESSANDRA CATARINA SILVA
ALESSANDRA CRISTINA PANCIER NEIRO PERES
ALESSANDRA FERREIRA PAIM
ALESSANDRA PEREIRA ROCHA
ALESSANDRO VIEIRA
ALEX JUNIOR SILVA TELES
ALEX MULLER COUTINHO
ALEXANDRA ROBERTA BENETTI
ALEXANDRE ADAELSIO DA CRUZ
ALEXANDRE DALL AGNOL
ALEXANDRE SCARTON
ALEXANDRO DIAS DOS SANTOS
ALEXANDRO M. TEIXEIRA
ALEXSANDER LOUREIRO & CIA. LTDA.
ALGODOEIRA AGROSAFRAS LTDA EPP
ALGODOEIRA CERRADO LTDA
ALGODOEIRA PARAISO LTDA - EPP
ALGODOEIRA TAJI MATO GROSSO LTDA
ALGOFIO LTDA
ALICE INES DOS SANTOS
ALICE PENA DORN
ALINE CAMARGO MIYASAK
ALINE GONZALES SCANDELAI
ALINE TURCK
ALISON GULOW
ALISSON EDER ALBANO NUNES
ALMAXILENE RODRIGUES DOS SANTOS
ALMEIDA & BRANDA LTDA
ALOMA FERNANDA REIS DE LIMA
ALSINEIDE TAVARES DA SILVA
ALTAMIR LOUREIRO DE LIMA
ALTINO FOLTRAN FILHO ME
ALUIZIO RIBEIRO MARTINS
ALVACIR JOAO ANGELI
ALVARO LUIZ GUERINI
ALVELINO OVIDIO DE MIRANDA & CIA LTDA - ME
ALVINO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
AMAFER METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA. - ME
AMALIA RODRIGUES DA SILVA
AMARILDO BARBOSA DE JESUS
AMAURI SOUZA
AMILTO VERA PAIVA
AMIZAEL DUARTE DOS SANTOS
AMJ TURISMO LTDA-ME
AMOREZIO CANDIDO DE SOUZA & CIA LTDA - ME
AMORIM DE BRITO & AMORIM DE BRITO LTDA ME
ANA CAROLINE PULQUERIO
ANA LAURA SCARPIM
ANA MARIA BARROS
ANA MARIA GAMA DA SILVA ROMERO-ME
ANA NEVES FRANCA DE ABREU
ANA PAULA LOUZADA DOS ANJOS
ANA SANTIAGO DOS SANTOS DE JESUS
ANAILDE PEREIRA DA SILVA
ANANIAS DE JESUS SOUZA
ANDERSON BRUNO OTAKE GUOLLO
ANDERSON FARIA DE OLIVEIRA - ME
ANDRE ANGELO BOTTAN
ANDRE LUIZ A. DOS SANTOS
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FREMIOT
ANDREA MARIA ALBIERO
ANDREIA TEIXEIRA
ANDRESSA MAYARA A. SILVA
ANDREWS DIAS DOS SANTOS
ANGELA MARCIA DA SILVA
ANGELA MARIA SANTANA
ANGELA SILVEIRA DA SILVA
ANGELINA BORTOLOTTO
ANGELO PALOMBIT
ANILTON TEODORO SILVA
ANIZIO ANTONIO FLORIANO(COHAB)
ANIZIO FERREIRA DA CRUZ
ANTENOR RIBEIRO DE SOUZA ME
ANTONIA FERREIRA GUIMARAES
ANTONIO B. XAVIER DA SILVA
ANTONIO BATISTA ATAIDES
ANTONIO BISPO DE LIMA
ANTONIO BONFIM P. DE SOUZA
ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO BAENA - ME
ANTONIO CICERO DE SOUZA
ANTONIO CLAUDIO BRANDAO
ANTONIO DA SILVA DE JESUS
ANTONIO DA SILVA FERREIRA
ANTONIO DAMBROS
ANTONIO DE OLIVEIRA VARELLA - ME
ANTONIO DE SOUZA BARBOSA
ANTONIO DE SOUZA BARBOZA
ANTONIO DIAS DA SILVA

ANTONIO DIVINO DOS REIS
ANTONIO DONIZETE DE SOUZA
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
ANTONIO FIGUEIREDO LUCAS
ANTONIO FILOMENO DA SILVA
ANTONIO FREITAS DE MATOS
ANTONIO HENDGES - ME
ANTONIO JOSUE DOS SANTOS
ANTONIO LARI LIPPESTAIN
ANTONIO LEONARDO DE SOUZA E CIA LTDA - ME
ANTONIO LOPES DOS SANTOS
ANTONIO MAERCIO DE JORGI
ANTONIO MARCOS DA SILVA
ANTONIO MARCOS DO NACIMENTO
ANTONIO MELO DE SOUZA
ANTONIO MIRANDA MANUTENCAO ME
ANTONIO PALU
ANTONIO PEREIRA DA COSTA
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ANTONIO PIRES DE ALMEIDA
ANTONIO RENOALDO DA SILVA - ME
ANTONIO RIVAIL SENGER BARBOSA
ANTONIO ROBERTO BREHULA
ANTONIO RODRIGUES FERREIRA
ANTONIO RUFINO CORREIA
ANTONIO SCAPINI
ANTONIO TRINDADE BARBOSA
ANTONIO VALMIR ANTUNES(COHAB)
ANTONIO VALUZ GOMES E AURELINA VALUZ GOMES
APARECIDA ALVINA DE SOUZA GUIMARAES
APARECIDA FERREIRA LEITE
APARECIDA MARIA MARTINS
APARECIDA MARTINS DE ASSUNCAO
APARECIDA RANGEL JOSE
APARECIDA RODRIGUES FERREIRA
APARECIDO COSTA ROCHA ME
APARECIDO FERREIRA DA SILVA
APARECIDO GONCALVES DA SILVA
APARECIDO JOSE DA SILVA
APARECIDO MARTINS PEREIRA
APARECIDO PASSONI
APARECIDO RUDNICK
APARECIDO SOARES DA SILVA
APARECIDO SOARES LIMA
APARECIDO TAVARES PEIXOTO
APPRAF ASSOC DOS PEQ. PROD.DO ASSENTAMENTO
ARAUJO E VOLANTE LTDA-ME
ARAUJO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ARCHIMEDES PEREIRA BORGES NETO
ARGECOL - ARMAZENS GERAIS COCAL LTDA
ARI COELHO DE SOUZA
ARI DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME
ARI DE OLIVEIRA E CIA LTDA.
ARILDO BORGES
ARISTELA MARTINS DA SILVA
ARLINDO NEVES - ME
ARMANDO PINTO DE MATOS
ARMELINDO CATTANI
ARTE E FLORES LTDA
ART-MAIS - COMERCIO DE ARTESANATOS E DECORACAO LTD
ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL IND. QUIMICA E AGROP.
ASS.DE PEQ. PROD. DE HORT. DO ASSENT.- 04 OUTUBRO
ASS.MISTA DOS PEQ.PROD.RUR.AGROECOL EM PROL DES.
ASSIS & PONTES LTDA
ASSIS BARRETO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME
ASSOC. MT DOS CONDUTORES DE TURISMO DE AVENTURA
ASSOC.DOS PEQ. PROD. RURAIS DO VALE PEQUIZAL
ASSOCIACAO ATLETICA, CULTURAL E RECREATIVA SERSADI
ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES DE PONTE ALTA
ASSOCIACAO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE CAMPO VERD
ATAGILDO PEREIRA PAPA
ATAIDE PEREIRA PINTO NETO
ATEVALDO DA COSTA LIMA
ATHAIS VICENTE PEREIRA
AUGUSTO JOSE SAGULA
AURI IVO WEBER
AURINORTE TRANSPORTES LTDA
AURIO MOURA DUTRA
AURIVERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
AURORA CONSTRUCOES INCORPORACAO E SERVICOS LTDA
AUTO POSTO CIDADE ALTA LTDA
AVELINO OVIDEO DE MIRANDA
AVESUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
B. R. DE ALMEIDA - ME
B.R.B. DE SIQUEIRA CARDOSO - ME
BANDA MUSICAL DE FORRO CHAMEGO BRASIL LTDA
BAR E RESTAURANTE DIGORESTE LTDA - ME
BARBOSA E DALLA ROSA LTDA
BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
BC CONSTRUTORA E INCORP. BRASIL CENTRAL LTDA
BECKER & BECKER LTDA
BENEDITA MARIA DE JESUS
BENEDITA TEIXEIRA
BENEDITA TEIXEIRA - ME
BENEDITO DA SILVA CONCEICAO
BENEDITO ELOISIO DOS SANTOS

BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS
BENEDITO JOSE DE CAMPOS
BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS
BENEDITO PROCOPIO DE FIGUEIREDO
BENEDITO XAVIER DA SILVA
BENEOLGA CAMARGO CARDOSO
BERNARDO CORDEIRO DA SILVA
BG PROJETOS E CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA - ME
BIG FRIENDS LAN HOUSE E INFORMATICA LTDA
BIMETAL IND. E COM. DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
BOLIVAR DANIEL EICKOFF
BONIFACIO AUGUSTO DA SILVA
BOTUVERA TRANSP.REPRES. LTDA
BRANSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
BRASIL TELECOM S.A
BRASILIANA SOFIA PEREIRA
BRAULIO FRANCISCO DE ASSUNCAO
BRAULIO RICHARD VIEGAS & CIA LTDA-ME
BRAVO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME
BRAZ MOTA PEREIRA E ESPOSA
BRUNA SUELEN SCHWINN - ME
BRUNO PEREIRA DA SILVA
BUCH & BUCH LTDA - ME
BUD COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA
BUNGE ALIMENTOS S/A
BUSANELLO & GANZER LTDA - ME
C. A. W. PROJETOS E CONSULTORIA INDUSTRIAL LTDA
C. D. C. E. ESC. EST. PROF. ALICE BARB. PACHECO
C. L. N. EMPREENDIMENTOS E MARKETING LTDA
C. S. DA SILVA - ME.
CACELINE FERREIRA DE OLIVEIRA - ME
CADORE & BIDOIA E CIA LTDA
CAIRO CARLOS DA CRUZ
CAMILLO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CAMILO BATISTA ASSUNCAO
CAMP COMERCIAL DE PNEUS LTDA
CAMPO ART CONST. CIVIL,ARTES E PINT
CAMPO BELO CONSTRUTORA LTDA - ME
CAMPO LIMPO COMERCIO DE ALGODAO LTDA EPP
CAMPO VERDE COM. DE EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA L
CAMPO VERDE PNEUS LTDA
CANGUSSU COM.E DISTRIB. DE PROD.INDUSTR. LTDA- EPP
CARDOSO DE FREITAS & CAMARGO LTDA - EPP
CARINA LEONARDO DOS SANTOS
CARLA CRISTINA ROMERO
CARLA SIQUEIRA DE MAGALHAES
CARLITO RODRIGUES DA SILVA
CARLOS ALBERTO RIBEIRO
CARLOS ALVES DA SILVA - ME
CARLOS ANTONIO GRICOLO
CARLOS CLEM. DOS SANTOS(COHAB)
CARLOS EDUARDO DIAS PALACIO
CARLOS EUGENIO PRATI - ME
CARLOS FERNANDO DE ALMEIDA VASCONCELOS
CARLOS GOMES DOS SANTOS
CARLOS GOMES DOS SANTOS 11085081893 - ME
CARLOS HENRIQUE B. CHECOLI (PEDIU BAIXA EM)
CARLOS LUIZ
CARLOS LUIZ PINTO
CARLOS PEREIRA CARDOSO
CARLOS RAMOS DE SOUZA
CARLOS ROBERTO C. JESUS
CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CARMELITA RODRIGUES CHIAPETTI
CARMEN KRACKE DE MOURA
CARMO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
CASA DA BORRACHA E SERVICOS LTDA ME
CASA DE CARNES JARDIM LTDA
CASA DO PAPEL-ME
CASSILDO SCARANARO
CAVALCA EMPREENDIMENTOS LTDA
CECILIA ALVES VIEIRA
CECILIA BANDEIRA
CELIA FERREIRA DA SILVA
CELIO REIS NACAO
CELSO CASSIANO DA SILVA
CELSO FRANCISCO PINTO
CELSO PEREIRA DOS SANTOS-ME
CELSO ROBERTO MORAES PINTO
CELSO RONI SCHMIDT
CENI ANTONIO KOHAUT ME
CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
CENTRAL DE ASSOC. DE PEQNOS PRODTS RURAIS DO MUNIC
CENTRO CULTURAL ANGLO- HISPANICO LTDA
CENTRO DE USINAGEM E MECANICA CONQUISTA LTDA ME
CENTRO SUL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA - EPP
CEOLI RODRIGUES DE SOUZA
CEVAL ARMAZENS GERAIS LTDA
CEZAR MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA
CHRISTYANE SA OLIVEIRA ME
CHURRASCARIA MANOTACO LTDA ME
CHURRASQUARIA QUERENCIA LTDA - ME
CIA FABRIL MASCARENHAS
CICERO ANTONIO JUNQUEIRA
CICERO GOMES DA SILVA
CICERO RAMAO MARTINS

CINESIO FRANCISCO DE PAULA
CIRLENE APARECIDA MOREIRA
CIRO PACHE
CISSARO MARIO CESAR
CLAITON LUIS MARTINS RAMOS
CLARICE DO SACRAMENTO PASCHOAL E CIA LTDA
CLARICE G. DOS SANTOS PIRES - ME
CLARICE PEREIRA SANTOS
CLARISSA ALVES SEDREZ
CLAUBERTO CESAR BATISTA
CLAUDECI BERNARDO DOS SANTOS
CLAUDEIR L. ECKERT ME
CLAUDEMIR FORTES TORJI
CLAUDEMIR RIVELINI
CLAUDEMIRO DE SOUZA PENA
CLAUDENOR GUIMARAES DE FREITAS
CLAUDETE INEZ MONTAGNER
CLAUDIA GOMES FERREIRA
CLAUDIA ISABEL DA SILVA
CLAUDIA MARQUES DE OLIVEIRA
CLAUDIA ROIESKI
CLAUDIA VANESSA LAVARDA RITTES
CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
CLAUDINEI DA SILVA REIS
CLAUDINEI DE ALMEIDA NASCIMENTO
CLAUDINEI G. DA CRUZ/DAIANE P. DUTRA DE MIRANDA
CLAUDINEI MAGALHAES
CLAUDINEI PFLANZER
CLAUDINEI RODRIGUES LOPES
CLAUDINEIA DA COSTA LEITE
CLAUDINETE GOMES DA SILVA
CLAUDIO AURELIO DOS SANTOS BRESSAN
CLAUDIO DE ARAUJO FERNANDES - ME
CLAUDIOMIRO DE SOUZA PENA
CLAUDIR JOSE SELVA -ME
CLAUDIVINO SANTIAGO DE JESUS
CLAYTON RIBEIRO DE PAULA
CLEBER DANIEL PENA / IVO DE SOUZA PENA
CLEBER GIRARDI - ME
CLEBIO DE SOUZA MACHADO
CLEDJA DOS SANTOS SILVA MOGNON
CLEIA APARECIDA VANCONCELOS ME
CLEIA DO NASCIMENTO MORAIS ANDRADE
CLEIA GONCALVES DA SILVA PORTO
CLEIBES SILVA COSTA
CLEIDE SARAGOSSA GARCIA GABRIEL
CLEIVA FERREIRA DUARTE BROM & CIA LTDA ME
CLEMILDA BATISTA DOS SANTOS
CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO
CLENILSON QUEIROZ DA SILVA.
CLEO RENATO PERINI
CLEONICE DE FATIMA SANTOS
CLEONICE VOOS KUMBIER - ME
CLEUNICE DE OLIVEIRA TRINDADE
CLEUSA APARECIDA BARROSO CAVALINI
CLEUSA DE O. BARBOSA
CLEUSA DE SOUZA RIBEIRO
CLEVTOM S. DOMINI
CLEVTON SCHMIDT DONINI
CLODOALDO ROGERIO PEREIRA
CLODOMIR EVANGELISTA DE SOUZA
CLOVIS MARTINS DOS ANJOS
COCAL CEREAIS LTDA
COELHO E ARAUJO LTDA
COINP-CONSTR.E INCORP.PIRAMIDE LTDA
COMAL COM. IMP. E EXP.AGROPECUARIA LTDA
COMERCIAL AGRICOLA AGROPECUARIA RELVA LTDA -ME
COMERCIAL AGROP.STA.ROSA LTDA
COMERCIAL DE ALIMENTOS DOMINGUES LTDA.
COMERCIAL E MERCADO GUTTIERREZ LTDA - ME
COMERCIAL SUL EQUIP. E FERRAGENS AVICOLA LTDA
COMERCIAL TEXTIL BOQUERAO LTDA
COMERCIO ATACADISTA DE CARNES RODRIGUES LTDA EPP
COMERCIO DE ADUBOS ORGANICOS AGUIA DOURADA LTDA-ME
COMERCIO DE CALCADOS DIAS LTDA
COMERCIO DE COSMETICOS KARINHOS STETICA LTDA - ME
COMERCIO VAREJ. E ATAC. DE PROD. ALIMENTICIOS 5 -
COMPOCLINIC INFORMATICA
COMUNIDADE EVANGELICA JESUS PAO DA VIDA
CONSTANTINA GALIEGO DA SILVA
CONSTRUTORA ALFER LTDA
CONSTRUTORA ALFER LTDA - EPP
CONSTRUTORA CANINDE LTDA-EPP
CONSTRUTORA E METALURGICA PRE NOBRE LTDA - ME
CONSTRUTORA IP IND. & COMERCIO LTDA
CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA
CONSTRUTORA MORINS LTDA
CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA
CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LIMITADA
CONTAFACIL SERVICOS EXPRESSOS LTDA
CONTROL UNION WARRANTS LTDA
CONTROLLER GESTAO EM NEGOCIOS E AGRONEGOCIOS LTDA
CONTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
COOP. CENTRAL DE CREDITO DE MATO GROSSO
COOP.MISTA AGROP.DE JUCIMEIRA LTDA
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE CAMPO VERDE

COOPERATIVA DO VESTUARIO DE CAMPO VERDE
COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICO DE SORRISO
COOPERCOTTON COOPERATIVA DE COTONICULTORES DE MATO
COOPERMOE - COOP. DE MAO DE OBRA ESPECEALIZADA
COPERCAM-COOP.TRAB.PREST.SERV.GERAIS LTD
CORREA & MULLER DA SILVA LTDA - ME
CORREIA NOGUEIRA & AMORIM LTDA ME
CORSECOOP - CORR. SEGURO LTDA
COSME FRANCISCO CORNELIO SILVA
CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONTRUCOES
CRAC - CLUBE RECREATIVO ATLETICO CAMPOVERDENSE
CRAL COMERCIO REGIONAL DE ALGODAO LTDA
CREONICE DE SOUZA ALMEIDA
CREUSA DE SOUSA RODRIGUES E CIA LTDA-ME
CRISTIANE APARECIDA CARVALHO
CRISTIANE GUOLO DIMAN
CRISTIANE LOPES DE SIQUEIRA CARVALHO
CRISTIANE RODRIGUES FERREIRA
CRISTIANI VAEZ SCHWINGEL ME
CRISTIANO BOTAN
CRISTIANO BUENO DE MORAES E RAFAEL BUENO DE MORAES
CRISTIANO GUARESCHI DA ROCHA
CRISTIANO PEREIRA DA SILVEIRA-ME
CRISTINA MARIA BALCANTE
D. D. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
D. MATTANNA
DAIKEN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
DAILTON ALVES SOBRINHO
DAKOMBI APLICACOES AGRICOLAS LTDA - ME
DALCIR LAURENTINO DE SOUZA
DALILA FERREIRA BARBOZA
DALMI GOMES DAMASCENO
DALMIR KUHN
DAMIAO VIEIRA DOS SANTOS ME
DANETTI E ZANETTI LTDA
DANIEL CAMILO DE PAULA
DANIEL DE SOUZA FERNANDES
DANIEL DE SOUZA FERNANDES - ME
DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA
DANIEL JOSE PEREIRA
DANIEL MARTINS DE SIQUEIRA
DANIEL SOUZA / NEUMA NUNES PACHECO
DANIELA COSTA NASCIMENTO
DANIELA DE SOUZA SILVA/ GENIVAL GONCALVES DA SILVA
DANIELA SILVA NASCIMENTO REIS
DANILO JOSE THIESEN
DANUBIO F. PEREIRA DE SOUZA
DATALEX INFORMATICA LTDA
DAVI BELARMINO DA SILVA
DAYSE LAURA CANDIDO ALVES CERQUEIRA ME
DDS TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA
DE CEZARO TRANSPORTES LTDA ME
DEBASTIANI & ROMANCINI LTDA
DEBASTIANI E ZANELLA LTDA EPP
DEBORA GONCALVES AMORIM SANTANA
DEBORA LAURINDO DE OLIVEIRA
DEBORA VIEIRA DA SILVA
DECIO FIN
DEGMAR SANTOS DE OLIVEIRA
DEIVIDI HIROYUKI KAZAMA
DEJAIR LIMA
DELFINO GUARIN FERNANDES
DELMA ANGELA DO NASCIMENTO
DENARDI ENGENHARIA & COM. LTDA
DENILDES DE LURDES SILVA
DENIS DA SILVA FERREIRA
DENISE PRATT GARCIA ALVES PEREIRA
DENIVAL RODRIGUES FERNANDES
DERLI ADAO GIRARDON
DERLI CECCON & CIA LTDA
DESIGNER PRINT REPROGRAFIA E INFORMATICA LTDA
DESIGUAL MODAS LTDA-ME
DESLINTAMENTO CAMPO VERDE LTDA - EPP
DESLINTAMENTO CAMPO VERDE LTDA EPP
DEVANIL ALVES DOS SANTOS ME
DEVANIR ONESIMO
DEYVE TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME
DIANARU COSTA BARROS
DIASSIS TOBIAS FRANCA
DIEGO JOSE LORINI
DIEGO MENDES FERREIRA
DIEGO SOLETTI
DILSON DE CARVALHO FERREIRA
DILSON ROCHA GUIMARAES
DINEIA MARQUES TEODORO
DINISALDO RODRIGUES DE SOUZA
DIOGO VENZEL SEBASTIAO
DIOMIDIO CORREA E SILVA
DIONISIO FERNANDES
DIRCE HELENA ERPEN & CIA LTDA
DIRCEU LINHARES DA GAMA
DIRLENE FATIMA DE ALMEIDA PRADO - ME
DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE
DISTRIBUIDORA DE OVOS CAMPO VERDE LTDA - ME
DIVA DA COSTA SILVA ME
DIVINA MAURA DA SILVA

DIVINO CORREIRA DE OLIVEIRA
DIVINO COSTA DE SOUZA
DIVINO DE OLIVEIRA SILVA
DIVINO FERREIRA DA CUNHA
DIVINO LOURENCO DA SILVA
DIVINO RAMOS DE OLIVEIRA
DMF SERVICOS MEDICOS LTDA
DO SUL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME
DOMINGO BISPO DOS SANTOS
DOMINGOS EGBERTO GONCALVES - ME
DOMINGOS EGUIBERTO GONCALVES
DOMINGOS SALVIO DE SOUSA GUIMARAES ME
DOMINGOS VIEIRA BRINQUEDO
DONIZETE A. SILVA
DONIZETH PEREIRA NERYS
DONIZON BISPO GOMES
DORA CARDOSO - ME
DORACY CORREIA ZIMERMANN
DORIVAL DOMINGOS DE SOUZA
DORIVALDO DOS ANJOS FRANCA
DORVAL MARIA DE OLIVEIRA
DOUGLAS MANZAN - ME
DOUGLAS PEREIRA SILVA
DU MAIRE DO BRASIL IND,COM,IMP E EXP DE IMPL AGR
DULCELINA ROSA DOS SANTOS - ME
DULCINEIA FERREIRA SILVA
DURVAL FERREIRA DE FREITAS
DUTRA BARRETO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP
E. A. G. SALES & CIA LTDA
E. DOS SANTOS - CONSTRUCAO - ME
E. J. DE OLIVEIRA-PRESENTES-ME
E. L. P. SOARES - ME
E. M. B. DE CARVALHO & CIA LTDA - ME
E. M. DE QUEIROZ-PROJETOS
E. P. DE ALMEIDA - ME
E. P. MESQUITA
E. R. SCHWINN MARCENARIA - ME
E. S. DA SILVA SERVICOS
ECO BRAZIL TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
EDEGAR SCALCO
EDEMARO INACIO MOREIRA / LUZIA ETERNA
EDEMILSO GONCALVES DE OLIVEIRA
EDER TADEU ALVES
EDERSON CICERO GOMES DE MIRANDA
EDIANE AGOSTINETTO
EDILAINE SARAGOSSA GABRIEL
EDILEUZA DA CRUZ MACANEIRO
EDILEUZA SILVA NASCIMENTO DA COSTA
EDILSON CAETANO DE OLIVEIRA
EDILSON JOSE MARCHETTO MONACO
EDILSON NUNES DA SILVA-ME
EDILSON SILVA DE OLIVEIRA
EDIMAR FELICIO DA SILVA
EDIMILSON AUGUSTO AMORIM GOMES - ME
EDINA MARIA SOARES SAMPAIO
EDINEIA SANTOS DE ALMEIDA - ME.
EDINEIDE MARQUES FERREIRA
EDIS FACHIN
EDISON GILMAR GNOATTO
EDITEL TELECOMUNICACOES E MANUT.-ME - LTDA
EDITO MENDES BARBOSA
EDIVALDO DE PAULA SIQUEIRA
EDIVANIA DOS SANTOS CARDOSO
EDMILSOM PEREIRA DA SILVA
EDMILSON NOVAIS DE OLIVEIRA
EDMUNDO JOSE C. B. RODRIGUES
EDMUNDO JUSTINO ALVES -ME
EDMUNDO SOUZA DOS SANTOS
EDNA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO
EDNA SILVA CASTRO
EDNALDO RAMOS SILVA
EDSON BERTONCELLO
EDSON BROCARDO
EDSON CORREA DA SILVA ME
EDSON CRISPIM DE SOUZA
EDSON EDUARDO ALVES DE MELO - TRANSPORTE
EDSON FRANCA DE MORAES
EDSON JOSE LORENZ
EDSON LUIZ DE SOUZA
EDSON M. CHINIKOSKI
EDSON MASSUIA GALLO TRANSPORTES-ME
EDSON PEREIRA DE ARAUJO
EDSON ROSSI
EDU CHARLES GOMES
EDUARDA, IGOR, CAROLINE CARVALHO REZENDE
EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
EDUARDO CESAR PARISE
EDUARDO G. CONCEICAO
EDUARDO TURCK
EDVALDO CURVO NUNES
EDVALDO LONARDONI
EDVAN DA SILVA MACIEL
ELAINE APARECIDA SENGER
ELAINE PEREIRA DA SILVA MARTINS
ELENI ASSUNCAO DA SILVA
ELENITA CORREA DOS SANTOS LIMA

ELETROLINE CONSTRUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA
ELEUSA MARIA ZORZI
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER
ELI JORGE DE FREITAS
ELIALDO LEONEL DA SILVA
ELIANE DE JESUS ME.
ELIANE LOPES PAIM DA SILVA
ELIANE RAMOS SILVA SANTOS
ELIAS FERREIRA DOS SANTOS
ELIAS FLORENTINO DE LARA E INES DA SILVA LARA
ELIAS MORAES DE LIMA
ELIAS OLIVEIRA DE QUEIROZ
ELIAS PEREIRA DE SOUZA - ME
ELIAS VALDERRAMA DA SILVA
ELIDA MARIA DA SILVA FLORIANO
ELIEL SOUZA GONCALVES
ELIETE A. DA SILVA ME
ELIETE SCHIMANKO RIBEIRO-ME
ELINE CASTRO LOPES
ELIO SIEROTA
ELISA TEXEIRA DA SILVA
ELISANGELA MAZURKEWICZ BORGES
ELISMARIO XAVIER DE OLIVEIRA
ELIVANE RAMOS DA SILVA
ELIZABETE CARVALHO OLIVEIRA DA SILVA
ELIZABETE FRANCISCA M.F. DOS SANTOS
ELIZABETH HELENA OLIVEIRA ASSIS
ELIZANGELA DE LIMA SANTOS - ME
ELIZEU RODRIGUES RUAS
ELLEN MIRANDA DA TRINDADE
ELLIGTON ANTONIO FILIPE SANTIAGO - ME.
ELOI BAUER MELO EPP
ELOI FRANCISCO ROSEMBACH - ME
ELPIDIO ALMEIDA DA SILVA
ELSA ERENE KOSSMANN DUARTE
ELSON DE SALLES
ELTON SCHALM
ELVIS DA SILVA OLIVEIRA E OUTRA
ELYTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
ELZA A. J. ZANETTE - ME
ELZA HENRIQUE NAFI
ELZA MARIA DA SILVA DE BRITO
ELZENI RAMOS PRATIS
ELZITA ROSA DE OLIVEIRA
ELZITO PINHEIRO DE JESUS
EMERSON GLASSER
EMERSON RICARDO DE BARROS - ME
ENERCAMP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ENES DE FRANCA BARBOSA
ENGECENTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
ENGEPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
ENGEPONTE CONSTRUCOES LTDA
ENIO MARQUES DAS NEVES
ENIO RENATO OTONELI
ENIR CARLOS DOS SANTOS - ME
ENSERCON ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA
ERACLIDES JOAO DAL FORNO
ERCHI ANDRADE BRAZ
ERICA VALESSA MENDES BATISTA
ERICO LUIZ HERTER
ERICSSON GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTD
ERISON HERBERT NUNES
ERMISON LAURINDO DOS SANTOS - ME
ERNANDI DE COL
ERNESTO SIDNEI ROMIO
ERODICE ALVES DE AGUIAR
ERODICE ALVES DE AGUIAR - ME
ERONI TEREZINHA BALBINOT ME
ERVALTER ALMEIDA SILVA
ESTER CARMELA BAUM
ESTILO REFRIGERACAO
ESTROGILDA GONCALVES DA SILVA-ME
ETENIR DA LUZ MORAIS ME
ETIENE MARQUES DAS NEVES
EUDETE ARRUDA DOS SANTOS
EUGENIA DO CARMO BEGGO
EULALIA CAMPOS DE SOUZA
EULIVIO TREVISOL
EURICLEA LUCIANA RIBEIRO DA GAMA SANTOS
EURICO NEVES FILHO_ME
EVA APARECIDA ONESIMO BONI
EVA DA SILVA BONFIM
EVALDO REZENDE FERNANDES
EVANDO ROSSIGNOLLO
EVANDRO ANTONIO MARIANO
EVANDRO ANTONIO MARIANO ME
EVANDRO CAROBENE FRANCESCHI
EVANDRO ELENO DA SILVA - ME
EVANDRO GONCALVES ROCHA
EVANDRO PAULO CRISTOFOLI
EVANDRO STABILE
EVANGELISTA JOAQUIM JESUS DA SILVA
EVANNILSON LOPES DOS SANTOS
EVARISTO L. DE JESUS - ME
EWELSON GOMES DA SILVA
EXPRESSO MAIA LTDA

EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA
EZIO JOSE NETO
F. G. TORRES AGROPECUARIA EPP
F. JUNIOR DA SILVA & CIA LTDA
F. T. CAZARIN SERVICOS E TRANSPORTE
F.C. DE LIMA - MOVEIS - ME
FABIA LEANDRO DE OLIVEIRA
FABIANA DE ALMEIDA COELHO
FABIANA DE SOUZA MARQUES
FABIANA MARQUES ME
FABIANA RAMOS DOS SANTOS
FABIANA REGINA RECH
FABIANO J. P. FREDERICO-ME
FABIANO MORAES PIMPINATI
FABIANO NASCIMENTO VENCESLAU
FABIO ALEXANDRE PUDELL
FABIO ALEXSANDRO MUNHOZ MALOSPIRITO
FABIO BASSANESI
FABIO DIAS PAES
FABIO DOS SANTOS SOUZA
FABIO JOSE MATEUS GUIMARAES
FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA
FABIO RANDAL TAMPELINI-ME
FABIO RODRIGUES DE FREITAS
FABRICATTO FASHION VESTUARIO LTDA
FABRICIO STURMER ME
FADANNI E FADANNI LTDA
FAGNER DA COSTA SILVA - ME
FANIA IARA GONCALVES NUNES
FARIAS E FARIAS ADVOGADOS
FATIMA PATRICIA SOUZA RESENDE
FEITO CRIANCAS CONFECCOES LTDA
FELIX FERREIRA DA SILVA
FEMATEL COMERCIO E CONST. EM TELECOMUNICACOES LTDA
FEODORIT EGOROFFA
FERMO & SANTOS LTDA
FERNANDES S. SILVA
FERNANDO BLUME
FERNANDO CASAGRANDE - ME
FERNANDO CRUZ DE SANTANA
FERNANDO DAL CASTEL
FERNANDO FACCHINETTO
FERNANDO FRANCISCO VIANA
FERNANDO GARCIA TORRES & CIA LTDA
FERNANDO KUNZ
FERNANDO PAES LORENA
FERNANDO PEREIRA DE AVILA ME
FERNANDO PEREIRA PASSARINHO
FERNANDO R. DOS SANTOS
FERNANDO VIEIRA DE MORAES
FHOHART IND. E COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
FIDELES NOGUEIRA VIANA
FILADELPHO INOCENCIO GUIMARAES
FIRMINO TRES
FLAVIA HELANE GALVAO SILVA
FLAVIA NUNES MACHADO
FLAVIA OLVIERA AMORIM
FLAVIANE SOARES MOSCHEN
FLAVIO LENZ
FLORECENO CONRADO GOMES - ME
FLORIPEDES PEREIRA DE ALMEIDA
FLORISNETO RODRIGUES NASCIMENTO
FORTUNATO & DA SILVA LTDA
FRANCIELE ROMANCINI
FRANCILIA RODRIGUES
FRANCISCA ARAUJO DA SILVA SOUZA
FRANCISCA IVONE COSTA
FRANCISCA MATEUS VENTURA
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
FRANCISCA REGINA DE JESUS
FRANCISCA TIBURCIO DA SILVA
FRANCISCO AIRTO FERNANDES
FRANCISCO BOAZ FERREIRA GUIMARAES
FRANCISCO CALACA DA SILVA
FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO - ME
FRANCISCO DUARTE DE AQUINO
FRANCISCO EUDES PEREIRA DUARTE
FRANCISCO FELIX DA SILVA ME
FRANCISCO GARCIA DELMONTES
FRANCISCO HENRIQUE MAKXIMOVTZ
FRANCISCO MARTINS SANTANA
FRANCISCO NELSON DE CAMPOS - ME
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILH
FRANCISCO ROMERO DA SILVA
FRANCISCO SIQUEIRA SAMPAIO
FRANSCISCA NETA PEREIRA STROHER
FUTURO COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
GABRIEL OLIVEIRA CHAVES ME
GASPAR DELFINO DE ANDRADE
GEISIAN SIRQUEIRA DA COSTA SILVA
GELOCI ROQUE GELESKI
GELSON GALLO / ROSYMARA GONZALES GRONGA
GELÚ COSTA DA SILVA
GEMINE PROJETOS INCORPORACOES E CONTRUCOES LTDA
GENI TAVARES
GENILSON ANTONIO DE SOUZA

GENILSON JESUS DA SILVA
GENILVA APARECIDA BRUNERI - ME
GENIS PEREIRA DOS SANTOS
GENTILCOM SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E REPRESENT
GENTILIN E BIAZON LTDA - EPP
GEOESTE COMERCIO DE SISTEM,AS HIDRELETRICOS LTDA
GEOESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
GEORGINA ALVES DA SILVA
GERA AGRICULTURA LTDA.
GERALDO AGOSTINHO SCARTON
GERALDO ALVES MARQUE
GERALDO DE ARAUJO
GERALDO M. DE OLIVEIRA(COHAB)
GERALDO NORBERTO DE SOUZA
GERALDO RODRIGUES LOPES E ESPOSA
GERALDO SENGER
GERCILEI DE OLIVEIRA BORGES
GERDA LEONILDA SPIERK
GERLIANE PEREIRA PIMENTEL DE PAULA
GERSON DIVINO DOS REIS
GESI LEGRAMANTE - ME
GESI LEGRAMANTE E CIA LTDA ME
GESIEL BARRIOS BELTRAO
GESSO ESTILLO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA-ME
GF MOTOPECAS & NAUTICAS LTDA
GILBERTO ALVES DA SILVA
GILBERTO MIELLI ABDO - ME
GILBERTO PAULINO DA SILVA
GILBERTO TEIXEIRA DA SILVA
GILDETE GOMES DOS REIS
GILL CESAR FERREIRA DE FREITAS
GILMAR BELLEI
GILMAR BIESEK
GILMAR CARLOS LEVANDOSQUI
GILMAR DOS SANTOS
GILMAR LUIZ BALBINOT
GILMAR SILVERIO DE SOUZA
GILSON LUIS PASCHOAL
GILSON PEREIRA DE FREITAS
GILVAN ABADE TEIXEIRA
GILVANE WINCK-ME
GINALDO MENDONCA
GIRALDI & DUO LTDA - ME
GIRLENE APARECIDA BARROZO
GIRVANIA DE FATIMA CAMARGO
GISELE DA SILVA BARBOSA
GIVALDO OLANDA
GIZELDA ALVES DA SILVA
GLADISTONE DE JESUS OLIVEIRA ME
GLAUCIA APARECIDA ZANCHE-ME
GLAUCIA DOS SANTOS BORTOLON
GLAUCIA FERNANDES - ME
GLAUCINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
GLEUTON DIAS PAZ
GLOBOAVES AGRO AVICOLA -LTDA
GMG DEP. DE MATERIAL DE CONST. E CONSTRUTORA LTDA
GONCALVES MARIANO & DA CRUZ LTDA-ME
GOUVEIA & NOQUEIRA LTDA
GR SERVICOS PARA AVICULTURA E SUINOCULTURA LTDA
GRANZOTTO & GRANZOTTO LTDA ME
GRAZIELA REGINA RODRIGUES DE MOURA - ME
GREGORIO GONZAGA DA SILVA
GREICE ALINE CORREIA
GUENO & FORTES CONSULTORIA SS LTDA
GUERINO CAZANGE
GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
GUSTAVO BISPO GOMES
GUSTAVO LOURENCINI AISE
H. C. JOGOS DE BILHAR LTDA - ME
H. L. R. BUENO DE OLIVEIRA-ME
HDB. DE PETROLEO LTDA-ME
HEDJANILDES XAVIER DE MORAES
HEDVANILDES XAVIER DE MORAES
HELENA LUCIO SINGH
HELENICE GOMES DE ALMEIDA - ME
HELIANA APARECIDA M. P. MARCAL
HELIANA APARECIDA MOREIRA PACHECO MARCAL
HELIO BELARMINO SILVA E CIA LTDA - ME
HELIO MARTINS DA SILVA
HELIO OSVALDO DE PAULA
HELMA KISSLER FABRIZ
HELMUTH WELKE
HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES
HERCULES MONTEIRO ME
HN COMERCIO DE CALCADOS E SELARIA LTDA
HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA
HUDSON TELES FANCELLI - ME
I. DA SILVA MORAES - ME
I. P. DE ANDRADE ME
IDELSON ALVES DE MOURA
IDES COSTACURTA SIMIONI
IDMAR SIVIRINO DA SILVA
ILDA CLEREA CEOLIN DE ALMEIDA
ILOIR DELLA LIBERA
IMA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -ME
IMOBILIARIA SAO MIGUEL

IMPERTEC IMPERMEABILIZACOES E CONSTRUCOES LTDA
INAIRA RODRIGUES ZAGO
IND. E COM. DE BALANCAS JUNDIAI LTDA
INDUSTRIA DE MOVEIS BARCELOS
INFRATEL INFRAESTRUTURA EM TELEC. LTDA
INST.FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGICA M.T
INSTITUTO MATOGROSSENSE DO ALGODAO-IMA-MT
INTERVISION SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA
IOLANDA DA SILVA GONCALVES
IOLANDA T. B. BARBIERI - EPP
IPE FLORESTAS LTDA-ME
IPOLITO JUNIOR & CAMPOS LTDA.
IRACI ALVES DA SILVA
IRAN GOMES DOS SANTOS
IRANI DOMINGUES DA SILVA
IRANOEL PEREIRA GUIMARAES
IRENI MARIA DE PAULA GOMES
IRIA MORIM DE SOUZA
IRIMAR ANTONIO SCARPIN
IRINEU GUARIN FERNANDES
IRIO BERTE JUNIOR
IRMAOS ROMAN LTDA
ISAAQUE FERREIRA
ISAIAS GOMES DO AMARAL E LEIDIANI SERAFIM RICCI
ISMAEL ALVES LORENA
ISMAEL DA COSTA NERES
ISMAEL GOMES DA SILVA ME
ISMAILDES PEREIRA DE AVILA
ISMENIA CELIA TAKAHASHI OLIVEIRA - ME
ISNEIVAN DELMONDES DE OLIVEIRA
ISSQN - CONTA MOVIMENTO 25019-8
ITALA CELIA FRANZONI REIS
ITAMAR GUIMARAES DOS SANTOS
ITAPUA - VIAGENS E TURISMO LTDA
ITO & SANTIAGO LTDA
IVALDESON DE JESUS OLIVEIRA
IVALMIR DOS SANTOS
IVAN ALVES DE NOVAES
IVANETE ALVES DE OLIVEIRA
IVANIA RIBEIRO LIMA
IVANIA RIBEIRO LIMA REPRESENTACOES
IVANILDES VIEIRA DE FARIAS
IVO ANTUNES OLIVEIRA
IVO FABRIZ
IVO FIN
IVO PINTO SAMPAIO/ANA PAULA S. SAMPAIO
IVONE LEITE MOURA
IVONE TEREZINHA CAZARIN
IVONE VINCK HEKERT
IVONIR DIESEL E OUTRA
IZABEL FERREIRA GOMES
IZAEL DE SOUZA
IZAENES DARQUE DE OLIVEIRA - ME
IZALDINO MENDES ALVES
IZAMOR MARTINS OLIVEIRA
IZIDORO RODRIGUES DIAS
IZONEL OLIVEIRA BATISTA
J. A. BORGES BOMM - ME
J. CARDOSO DA SILVA & CIA LTDA ME
J. CELSO DUZANOSKI & ISAURA F.D. DUZANOSKI LTDA
J. E. DE LIMA - MOVEIS CAMPO VERDE ME
J. W. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO
J.B. DOS SANTOS & CIA LTDA ME
J.B. PAES DE BARROS
J.B.V. DA SILVA & CIA LTDA -EPP
J.F.SOUZA & CIA LTDA - ME
J.M.V. COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
JACILDA ALVES DA SILVA
JACIR GARBOZZA
JACKRIS MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
JACKSON FERNANDES SECHI
JADER AURELIO BERGAMASCO
JAILSON DIAS SILVA
JAIME RODRIGUES DE ALENCAR
JAIME SEVILHA ME
JAIME TEIXEIRA CARRIJO
JAIR ANTONIO CARAMORI
JAIR BISPO DOS SANTOS
JAIR DA SILVA
JAIRA APARECIDA ALMAGRO
JAIRO RODRIGUES COSTA
JAIRO SOARES LIMA - ME
JAMAL K.SULEIMAN & CIA LTDA-ME
JANAINA PAULA DA SILVA
JANE JAQUELINE DE SOUZA
JANETE ALVES DE SOUZA
JANETE FURTAK MARUNHAK
JANICLEIA DE FREITAS SANCHES
JANIMARA DA SILVA GOULART
JANINE QUEDI LEHNEN E OUTROS
JANIO NEVES DE SOUZA
JANSILEIA FRANCISCA NOGUEIRA
JANUARIO GUARIM FERNANDES(COHAB)
JAQUE LUCIANO DRESCHER
JAQUELINE ALVES PEREIRA
JAQUELINE DE ANDRADE

JBS S/A
JC REAMI SOM - ME
JEAN CARLOS DE LIMA E OUTROS
JEAN CARLOS LUZ DE LARA
JEAN KARDEC DE BRITO
JEANDRA LEMES DE OLIVEIRA TEXEIRA
JEFERSON LUTKE
JEFERSON LUTKE ME
JEFFERSON FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA
JEREMIAS COUTINHO DA COSTA
JERVAZIO ELENIO DA SILVA
JHONATAN RISSI - ME
JHONE DE ARRUDA E SILVA
JHONE FABIO PEREIRA DUARTE
JISLAINE VIEIRA DA SILVA
JM&F RADIOCOMUNICACAO LTDA
JMJ SERVICOS DE MECANICA, SOLDA E TORNO LTDA - ME
JN UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME
JOAMI BETTIM CABELEIRA
JOANA DARC FOLADOR - ME
JOANILSON DA SILVA
JOAO AGRIPINO DE PAULA FILHO
JOAO ALVES DOS SANTOS
JOAO ANDRADE DE ARAUJO
JOAO ANTONIO DA SILVA
JOAO APARECIDO BORDIN - ME
JOAO BATISTA AMORIM-ME
JOAO BATISTA C MELLO
JOAO BATISTA CESAR DE OLIVEIRA E OUTROS
JOAO BATISTA DE MORAES MAO DE OBRA -ME
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRA
JOAO BATISTA DOS SANTOS
JOAO BATISTA LIMIRO
JOAO BATISTA PAULINO MALTA
JOAO BATISTA PEREIRA
JOAO BATISTA ROSA
JOAO BATISTA SANTANA PASSOS
JOAO CARLOS ALVES
JOAO CARLOS PINHEIRO RODRIGUES
JOAO CARLOS ROBAINA
JOAO CELINO A SANTOS
JOAO CONCEICAO DE ARAUJO
JOAO DE MELLO PEREIRA
JOAO DOMINGOS GOULART
JOAO DOS PASSOS DA SILVA - ME
JOAO GAMPERT
JOAO GILBERTO GARCIA
JOAO GOMES DA SILVA
JOAO GONCALVES PENA
JOAO GONZAGA DANTAS
JOAO GONZAGA DE SOUZA
JOAO IRINEU DA SILVA
JOAO LUIZ DE SOUZA
JOAO MARCELO DE BASTOS
JOAO MARCELO MAGALHAES REIS
JOAO MARCELO MAGALHAES REIS-ME
JOAO MARIA GARCIA DE FREITAS
JOAO MODOLON SOBRINHO
JOAO NEVES DA SILVA
JOAO PAULO BARBOSA
JOAO PEDRO CARDOSO DA SILVA
JOAO PEREIRA
JOAO RODRIGUES DA MATA
JOAO SOARES DE MENDONCA
JOAO TEOTONIO DA SILVA -TRANSPORTE-ME
JOAO ZIFIRINO GOMES NETO
JOAQUIM DE FRANCA NETO
JOAQUIM SIMAO FERNANDES DE SOUZA
JOAQUINA ALVES DE ARAUJO
JOARES ALVES DA SILVA ME
JOCIEL XAVIER DA SILVA
JOEL ALVES DE OLIVEIRA
JOEL DA SILVA COSTA
JOEL RODRIGUES DA SILVA
JOEL SEBASTIAO BERNARDIS ME
JOELMA SOUZA SILVA-ME
JOMAR FERREIRA DE JESUS
JONAS DE OLIVEIRA MORAIS
JONAS DO ESPIROTO SANTO SIQUEIRA
JONATAN MEIRA DE OLIVEIRA
JONATHA ANDRE BRAGA
JORAMIL FRANCISCO DE PAULA
JORDINA DA SILVA GERONIMO
JORGE GABRIEL LORENZETTI
JORGE HENRIQUE ALVES DA SILVA
JORGE PEREIRA BARBOSA
JORGE PEREIRA DE FREITAS
JORGE RODRIGUES E CIA LTDA
JORGE SILVERIO DA SILVA
JOSCELINO CARDOSO DE OLIVEIRA
JOSE ADELMO FIN RAMOS
JOSE ADILAR PEREIRA COSTA
JOSE AILTON PANTORRA DE MORAIS
JOSE ALBINO
JOSE ALCEU MENDES
JOSE ALDEMIR MORAES

JOSE ALVES DE OLIVEIRA
JOSE AMARILDO SOUZA
JOSE ANTONIO DA SILVA
JOSE ANTONIO DE LIMA
JOSE ANTONIO TIRADO MARQUES
JOSE APARECIDO AVENTURA
JOSE APARECIDO DE LIMA
JOSE APARECIDO DE SOUZA
JOSE APARECIDO DOS SANTOS
JOSE APARECIDO FONSECA PAGANE
JOSE APARECIDO MARTINS
JOSE APARECIDO ROCHA DOS SANTOS
JOSE APARECIDO ROMEIRO
JOSE ARI RAIMUNDO
JOSE AUGUSTO DA SILVA
JOSE BATISTA DE MELO
JOSE BATISTA DOS SANTOS - ME
JOSE BONFIM DE OLIVEIRA
JOSE BRANDALISE
JOSE C. FILHO
JOSE CALACA DA SILVA
JOSE CANDIDO FERREIRA
JOSE CARLOS BAROSA DA SILVA
JOSE CARLOS CAMPOS DOS SANTOS
JOSE CARLOS COSTA ME.
JOSE CARLOS MOTTA ME
JOSE CARLOS P COSTA
JOSE CARLOS PEREIRA DE MELO
JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
JOSE CORDEIRO DA SILVA
JOSE COSTA DE JESUS
JOSE DA CONCEICAO E SILVA
JOSE DE ARAUJO FILHO
JOSE DE JESUS SOUZA
JOSE DE LIMA
JOSE DE MELO DA SILVA
JOSE DE MOURA
JOSE EDSON CEZARINO
JOSE EDUARDO PORTO
JOSE ELIAS MURAD FILHO
JOSE EMILIO DA SILVA ME
JOSE FELIX DA SILVA SERVICOS ME
JOSE FRANCISCO FERREIRA CARVALHO
JOSE HIGINO JUAZEIRO
JOSE LUIS JEREMIAS
JOSE LUIZ DE ANDRADE
JOSE LUIZ PEREIRA DA CRUZ E OUTRA
JOSE LUIZ SCHIER
JOSE LUIZ THOME
JOSE M. L. LUSTOSA
JOSE MARCIO DOS SANTOS
JOSE MARIA DA SILVA
JOSE MARIA DOS SANTOS
JOSE MARIA HUNGARO
JOSE MARIA ROSA
JOSE MARIO RODRIGUES DA CRUZ
JOSE NEVES FILHO
JOSE NOVAKOSKI
JOSE PAULO SENA
JOSE PEREIRA DE ARAUJO
JOSE POLUCENA DA SILVA
JOSE RAMOS DE SOUZA
JOSE RENILDO DA SILVA
JOSE RIBAMAR TEIXEIRA
JOSE RICARDO COSTACURTA
JOSE RICARDO DE LIMA - ME
JOSE RODRIGUES CONSTANTINO - ME
JOSE ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
JOSE RUFINO DA SILVA
JOSE SANTANA GONCALVES DA SILVA
JOSE SEVERINO DA SILVA
JOSE STADNIK FILHO
JOSE TELES DOS SANTOS
JOSE VALDECIR DE MELO
JOSE VALENTIM PAES & CIA LTDA - ME
JOSE VICENTE BONATELLI
JOSEFA BATISTA DA SILVA
JOSEFA PARREIRA DE OLIVEIRA
JOSEIAS FERREIRA GUIMARES
JOSEVAN MOREIRA MESQUITA
JOSIANE CARVALHO SERAFIM E OUTRO
JOSIL ALVES DE OLIVEIRA
JOSIVAL LIMA DE SOUSA ME
JOSUE DE OLIVEIRA
JOTHER ODILON DA CUNHA
JOVANE G. DE OLIVEIRA/MARIA DE FATIMA
JOVANIA CRISTINA DIAS DA CRUZ
JOVELINO RODRIGUES NOGUEIRA
JOZIVANIA MOREIRA DA SILVA
JS. MULTI SERVICO DE MAO DE OBRA LTDA - ME
JUAREZ CARMO DOS SANTOS
JUAREZ JOSE MENDES
JUCELINO GONCALVES SOARES - ME
JUCILEIA ARAUJO DA SILVA
JUCILEIDE BEZERRA SILVA
JUCILENE ARAUJO MODESTO

JUCINEI GARCIA DA PAIXAO
JUCINEIDE ABADIA FERNANDES
JULIA NOBRE DA SILVA
JULIANA BARBOSA DE SOUZA
JULIANA FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA-ME
JULIANA PAULA MARTINI
JULIANE MOLAN PRICINATO
JULIANO DA SILVA SANTOS
JULIANO DO NASCIMENTO
JULIANO RECH ZANCHETTA
JULIO CESAR DE LIMA
JUNIOR BARBOSA DE ARAUJO
JUNIOR BARBOSA DE ARAUJO ME
JUNIOR DOS REIS SALES
JUNIOR REIS DA SILVA
JURACY JOSE DA SILVA
JURANDIR SANTOS DA SILVA
JUSCIVANE DE QUEIROZ NUNES
JUSSARA FRUMI DE SOUZA
JUSTINA RODRIGUES MOURA
JUVENAL ELIELSO LECHNER
JUVENAL OLIVEIRA SILVA - ME
JUVENCIO JOSE MARTINS NETO
JUVENILDA BARBOSA
K. CORREA -ME
K. JORGE FELIPE
KARINY GARCIA-ME
KATIA C CARRARO
KATIANE MIRANDA SANTOS
KATIUSSA CASSOL - ME
KAVIANE ANGELA CALEGARI
KEILA PATRICIA FERREIRA BARBOZA
KEILA DE PAULA E SILVA
KEKO COM. DE PECAS AGRICOLAS LTDA
KELLEN CRISTHINA MENEZES GUSATTO
KELLY FERNANDA SAO JOAO
KELLY LEE FERNANDES BELMONT
KELSON ALONSO DE SOUZA
KELY SANTANA SILVEIRA
KENNEDY ESTEVES LIMA
KEPLER WEBER INOX LTDA
KLEBER ANTONIO PEREIRA AYRES
KUEYLA MARIA PACHECO
KULESZA & VALIN LTDA ME
KULLUENE COM. E REPRESENTACOES AGRICOLAS LTDA
L. A. DOS SANTOS BRUSTOLIN - ME
L. C. ALVES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
L. L. DE ALMEIDA-LAVA JATO-ME
L. M. COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES
L. M. MARQUES
L. P. CAZARIN JORNAL DO VALE
L. R. PAVINATO - TORNEARIA
LADE PALCO, SOM E LUZ LTDA ME
LAERTE GERALDINO BORGES-ACOUGUE-ME
LAERTE LUDVIG
LAIRTO MATTEI
LANDGRAF CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA
LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO
LAUDELINO RODRIGUES DA SILVA
LAUDI CAETANO SPERANDIO
LAURA BELING & CIA. LTDA - ME
LAURA CIRINO ZANDONADI-ME
LAURA LUZIA LIMA DOS SANTOS SILVA -ME
LAURICEIA PAULA GOUVEIA
LAURINDO CHAEDLER
LAURITA MEGUME YAMAJI - ME
LAURO ANTONIO GNOATO
LAURO SERGIO SILVA NASCIMENTO
LAZARO ANTONIO BENEDITO DE SOUZA ME
LAZARO BENEDITO DE SOUZA & CIA LTDA
LAZARO DE S. CAMPOS NETO - ME
LAZARO DE SOUZA CAMPOS NETO
LEANDRO DA SILVA DE MOURA
LEANDRO DE ARAUJO
LEANDRO FERNANDES
LEANDRO PEDRO ROSA
LEANDRO VITAL DOS SANTOS
LEARCINO CRISTOVAO DA SILVA
LEARCINO LEODORO CHRISTOVAO
LEIDIANE ANDRADE DA SILVA PESSOA
LELIA LOYSE RIBEIRO RUEDA
LENICE OLIVEIRA SILVA DIAS
LENILDO DE QUEIROZ FERREIRA
LENILSO ALVES DE LIMA
LENIR CAPELARI DE OLIVEIRA
LENITA MARAGNO - ME
LENOTUR TURISMO LTDA ME
LEOCIR MOURA DE ARAUJO
LEOCIR SOSTER
LEOMAR CAMARGO
LEOMAR ERVINO DORN
LEONARDO SILVA & CIA LTDA
LEONARDO THOMAS
LEONI FERNANDES DE ARAUJO
LEONICE RODRIGUES FERREIRA
LEOPOLDINA BARUFFI GUARESCHI

LEORI LUIZ WERLE ME
LEOSMAR FLORENTINO DE LARA
LETICIA MARIA COTY
LEYDE OLIVEIRA AMORIM DOS SANTOS
LIAMARA DEBASTIANI ROMANCINI
LIANA MENDONCA LIBRELOTTO ME
LIBERATO FELIX DA SILVA
LIDER CONTABIL S/C
LIDIANE DO NASCIMENTO ORTIZ
LIGA ESPORTIVA DE CAMPO VERDE
LILIAN MARCIA M. DE CAMARGOS ME
LILIAN MARCIA MARCELINO DE CAMARGOS - ME
LIMPRESS SISTEMA DE HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA
LINDINALVA F. DA SILVA
LINDOMAR NUNES SANTIAGO
LINDOMAR PEREIRA GUIMARAES
LIONS CLUBE DE CAMPO VERDE
LISANDRO LUIZ DE OLIVEIRA ME
LIVRARIA EVANGELICA ADONAY
LOJA MACONICA CULTURA DA ACACIA DE CAMPO VERDE
LOJA SIMB.TRABALHO E PROG.N§17
LORENI ALMEIDA XAVIER
LORENZETTI JUNIOR E LORENZ LTDA ME
LORETE MARTINHAGO
LOURDES ARDENGE DOS SANTOS
LOURDES BERNARD
LOURDES CONCEICAO NEUMANN
LOURDES GUIMARAES DA CONCEICAO
LOURISVALDO FRANCISCO VIEIRA
LOURIVAL ALMEIDA DE JESUS
LOURIVAL CANDIDO PORTUGUEZ
LOURIVAL CANDIDO PORTUGUEZ JUNIOR
LOURIVAL PAULO BARBOSA
LOURIVALDO NERES NOVAIS
LUCELIA LUZIA PEREIRA VIEIRA
LUCELIA SANTOS BEZERRA
LUCI MARA RODRIGUES DE MATOS
LUCIANA GOULART DE SOUZA SALZEDAS CRIVELENTE
LUCIANA ROTA LISBOA E SILVA ME
LUCIANE TEREZINHA EBERT
LUCIANO ALVES BASILIO
LUCIANO CASTILHO FERREIRA
LUCIANO DE SOUSA
LUCIANO EDGAR REINAN
LUCIANO SANTOS MUNIZ
LUCILENE DE MELO SOUZA
LUCILENE DE SOUZA GONCALVES
LUCILIA RENATA GUEDES ROSA
LUCINEIA ALVES DOS SANTOS DE CARVALHO
LUCINEIDE LUZIA GOMES
LUCIO ANTONIO ZAGO
LUCSI EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
LUIS ANDRE GOMES SANTOS
LUIS CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
LUIS CARLOS VIER DIVULGACOES
LUIS MULLER(COHAB)
LUIZ ALVES DOS SANTOS
LUIZ ANTONIO BERNARDO
LUIZ APARECIDO PERON
LUIZ BERTO VIVAN
LUIZ CARLOS ALVES RODRIGUES ME
LUIZ CARLOS BARUFO
LUIZ CARLOS BATISTA METALURGICA ME
LUIZ CARLOS COLOMBO
LUIZ CARLOS M. DOS SANTOS - ME
LUIZ CLAUDINO DA SILVA
LUIZ CLAUDIO DE SOUZA ME
LUIZ DANTAS DE SOUZA
LUIZ FOLETTO E OUTROS
LUIZ GONZAGA RIBEIRO
LUIZ HUMBERTO SOARES DA SILVA
LUIZ JOSE BOSA-ME
LUIZ KOLLING
LUIZ MILTON KUNZ
LUIZ RICARDO FERREIRA DOS SANTOS
LUIZ SELIO BETIATO
LUIZA A. DE SOUZA -ME
LUIZA PROVENSSI ROVERSI ME
LUZIA LIMA DE CARVALHO
LUZIA PEREIRA DA CRUZ
LUZIA RIBEIRO PEREIRA
LUZIA SEEHAGEN - ME
LUZIMAR MARTINS DOS SANTOS E CLAUDIA M. DE A. SOUZ
M. A. DE PAULA LANCHONETE ME
M. A. DE SOUZA ARMARINHOS-EPP
M. A. Q. SIQUEIRA E CIA LTDA
M. C. I. CELULAR & INFORMATICA LTDA
M. C. L. CORDEIRO-ME
M. DE S. RAMALHO - ME
M. F. A. DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME
M. G. SANCHES SERVICOS
M. L OLIVEIRA AUTO PECAS
M. M. TURISMO LTDA-ME
M. MARINHO SOARES LACERDA - ME
M. V. AGUIAR - ESPORTES
MACEDO & CIA LTDA ME

MACIEL DA SILVA PASSOS
MADEIREIRA CAMPO VERDE DL LTDA ME
MADEIREIRA ITAUBA LTDA - ME
MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS
MAGNO CESAR JORGE PALLARIGO
MAIQUE MACIEL DE ALMEIDA
MAKRUELLY CRISTINA G. SANTOS
MANFRED TRENNE POHL
MANOEL BATISTA CORREA
MANOEL DE LOURDES DA COSTA
MANOEL DIAS DE QUEIROZ
MANOEL DO ESPIRITO S. DA SILVA
MANOEL DOS SANTOS GUIMARAES
MANOEL GERMANO BAUERMEISTER-ME
MANOEL MESSIAS DE SOUZA
MANOEL MESSIAS DUARTE DE CARVALHO
MANOEL NASCIMENTO BISPO DE OLIVEIRA
MANOEL PEREIRA DA SILVA
MANOEL R. DOS SANTOS
MANOEL RIBEIRO DE SOUZA
MANOEL RIBEIRO DE SOUZA ME
MANUEL PEREIRA DA SILVA
MANZAN & VITAL LTDA - ME
MARCELA ROSA KOLODZIEL SIMPLICIO
MARCELINA LUCINDA DE OLIVEIRA
MARCELIO DIAS NASCIMENTO
MARCELO CRAICI
MARCELO JESUS DA SILVA
MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE
MARCELO LUCAS TAVELLA KOCH E MARINA TAVELLA KOCH
MARCELO MOREIRA
MARCELO PEREIRA ARAUJO
MARCELO PEREIRA ARAUJO - ME
MARCELO RISTAU GARBUGIO
MARCELO VIEIRA DE MORAES - ME
MARCELO VIEIRA MORAES KOITE SOM E PRESENTES
MARCIA CANDIDA NARCISO DE LIMA
MARCIA CLEA DE SIQUEIRA
MARCIA DA COSTA E CIA LTDA
MARCIA DE ALMEIDA NOVAIS
MARCIA OLIVEIRA DE JESUS
MARCIANO PEDROSO DA SILVA
MARCILENE MARIA DA SILVA
MARCILENE SIQUEIRA SAMPAIO
MARCILIO AYRES DA SILVA
MARCILIO SANTOS SILVA
MARCILON CAMPOS DA SILVA ME
MARCIO ALVES SEVERINO
MARCIO ANTONIO DA ROSA E KEILA SOLANGE ROCHA
MARCIO CAZARI NICCHIO
MARCIO CRISTIANO HECK - ME
MARCIO TELES SILVA - ME
MARCIO VIEIRA DE ANDRADE
MARCLEAN MENEZES LOPES
MARCO AURELIO CUNHA DE OLIVEIRA
MARCOS ALVES DE OLIVEIRA
MARCOS ALVES DOS SANTOS
MARCOS ANDRE SANTIN
MARCOS ANTONIO FERRARI
MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
MARCOS BUENO CURI
MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA
MARCOS DE OLIVEIRA
MARCOS E. DA SILVA - ME
MARCOS FERREIRA ALENCAR
MARCOS FRANCISCO CECCONI
MARCOS GENTILIN & CIA LTDA
MARCOS LOPES BARBOSA
MARCOS MACHRY
MARCOS MARQUES ARAGAO
MARCOS MORAES ALBENY
MARCOS MURAKAMI
MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
MARCOS SENGER
MARCOS ZAMONER NASCIMENTO
MARHUAN CONSTRUTORA LTDA
MARI ALBA TROJAN DE AGUIAR
MARIA A. DE ASSIS
MARIA ALVES RODRIGUES
MARIA ANTONIA DOMINGUES RAMOS - ME
MARIA APARECIDA DA SILVA TOKUNAGA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA FOGACA SIRTOLI
MARIA APARECIDA FRAZAO ZUNTA
MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA
MARIA ARACI TEIXEIRA
MARIA AUXILIADORA NUNES SANTOS ME
MARIA BRANDINA DOS SANTOS BRESSAN
MARIA CELESTE SILVA ESCOCIA
MARIA CLEIDE FERREIRA LEITE RABELO
MARIA CONCEICAO DA SILVA
MARIA CONCEICAO RAMOS
MARIA DA CONCEICAO ROSA DE SOUZA
MARIA DAS DORES DE MORAES COSTACURT
MARIA DAS DORES GONCALVES
MARIA DAS DORES SILVA

MARIA DAS GRACAS A. NOVAIS
MARIA DAS GRACAS S. FIRMO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
MARIA DE FATIMA FERREIRA LEAO
MARIA DE JESUS CARDOSO-ME
MARIA DE LOURDE LAURINDO DE SOUZA
MARIA DE LURDES GOMES
MARIA DE SOUZA BUENO PEREIRA_ME
MARIA DE SOUZA SANTOS
MARIA DEFENSORA NOGUEIRA SANTOS
MARIA DO CARMO PEREIRA DE OLIVEIRA
MARIA DO ROSARIO DIAS DINIZ DE LIMA
MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE SOUZA
MARIA DOS REIS MACHADO
MARIA DOS SANTOS LIMA
MARIA EDINA A MENDES
MARIA EDINA ALVARES MENDES COMERCIO ME
MARIA ELIANA CAMPANA SEVILHA
MARIA GORETH SOUZA SANTOS-ME
MARIA HELENA DA SILVA
MARIA HELENA SILVA DOS SANTOS
MARIA IZABEL PEREIRA DE ARRUDA
MARIA IZABEL SANTANA MARQUES
MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA
MARIA JOSE RODRIGUES MUNIZ
MARIA LIMA DA SILVA MORAES
MARIA LOURDES DE OLIVEIRA
MARIA LUCIA DE SOUZA SCHENKEL - ME
MARIA LUCIA RODRIGUES MAIA
MARIA LUZIA DA SILVA
MARIA MAGNOLIA ROHDE PASCHE
MARIA MATTES FINGER
MARIA ODILIA FERREIRA VIEIRA
MARIA PEDRINA CARDOSO
MARIA R. DA SILVA CAMARGO
MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
MARIA ROSA BERNARDES
MARIA SALETE DA SILVA - CONFECCOES - ME
MARIA SENHORINHA LOPES PEREIRA - ME
MARIA SILENE BARROS ROCHA
MARIA SOLANGE DA SILVA
MARIA TEOTONIODA SILVA E IDELFONSO
MARIA TEREZA FASSIO M.P. SOUZA
MARIANA ALBUQUERQUE CRIVELLENTE EPP
MARIANA ARMAZENS GERAIS LTDA
MARIELZA CONCEICAO GONCALVES
MARILEIDE DE ANDRADE SILVA
MARILENE DOS S. OLIVEIRA
MARILENE MARMET ME
MARILENE ROSA DA SILVA
MARILUCIA PORTO RIBEIRO
MARILUCIA RODRIGUES
MARILZA RODRIGUES SILVA
MARINEIDE FERREIRA
MARINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
MARINETE FERREIRA DOS SANTOS
MARINHO & TAVARES PEIXOTO LTDA
MARIO JUSTINO
MARIO LUCIO DOS SANTOS
MARIO LUIZ BONI
MARIO WOHLEMBERG - ME
MARISA KERNITSKEI
MARISE CARDOSO PIRES FRACASSO
MARIZETTI LEITE CELLUS
MARK FREITAS CONSULTORIA E ASSESSORIA
MARLENE SILVANA DA FONSECA
MARLENE VIEIRA DA SILVA
MARLI APARECIDA MARQUES-ME
MARMORARIA G S LTDA ME
MARTA APARECIDA VERGILIO
MARTINS DE MORAES E BORDINGNON LTDA ME
MARTINS PEREIRA DUTRA
MARUZAN COSTA SANTANA
MARZELI FORTES
MARZINOTTI E CIA ME
MATEUS PEREIRA DOS SANTOS
MATEUS SICHOSKI ZANETTI
MATHEUS MARIUSSI
MATIAS TIECHER - ME
MATSUDA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
MAURA DE ARAUJO
MAURI KUTZNER
MAURICIO FERREIRA DA SILVA(COHAB)
MAURINA BATISTA MOREIRA-ME
MAURINHO ROSA DE JESUS
MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA ME
MAURO ALVES ME
MAURO BORGES DE SIQUEIRA
MAURO GASCHO
MAXIAGRO CAMPO VERDE PROD. AGROP. LTDA
MAXIMA VEICULOS LTDA - ME
MAXMAR CESAR SOUZA
MAZZUTTI & DALBEM LTDA
MECANICA AERONAUTICA TERUEL LTDA
MECANICA AUTOCRATA
MEGA - IND. DE NUT. FOMENTO ANIMAL E COM. DE CEREA

MEGA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA EPP
MEGA POWER
METALURGICA CANFER LTDA
METALURGICA CENTRAL
MH CONSULTORIA LTDA
MICHELE DE BARROS PRIETO
MIGUEL AMANCIO DE LIMA
MIGUEL ANTONIO ZAMBIASI
MIGUEL BARROS DE CARVALHO
MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO
MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO - ME
MILSON CARDOSO DE CARVALHO
MINASUL DIESEL LTDA
MIRNA TEREZINHA LORENI
MISSAO BEREANA DO BRASIL
MOACIR BIANCHET
MOISES BATISTA DE PAULA
MOISES BETTONI
MOISES FERMINO DE SOUZA
MOISES POLITO
MOISES RODRIGUES LOPES
MOISES SEBASTIAO ANDRADE DA SILVA
MONICA MARCUSSI GASPECHAK
MONTAK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
MOREIRA ROSA & ROSA LTDA -ME
MP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA
MT APLICACOES AGRICOLAS LTDA
MURILO BRANDALISE BORGES
N. G. DE CAMPOS TORNEARIA
N. R. DA COSTA LUBRIFICANTES - ME
NADIR JOSE SELVA E CIA LTDA EPP
NADIR TEIXEIRA MOTA
NADIR TEREZINHA TEIXEIRA - ME
NADIR VALENTE
NALVA DE PRADO COSTA NOGUEIRA
NANCY ARAUJO COLMAN
NARA FRANCA FERNANDES - ME
NATALIA GOMES DE LIMA
NAURILSE ANA TIBOLLA
NAZARE NAIR SILVA DA COSTA
NECY PAULA DA SILVA
NEIANY K. LOPES ROCHA
NEIDE ALVES DOS SANTOS
NEIDE BARRIOS BELTRAO
NEIDIVINO DIAS DA SILVA-ME
NEIVA DE SOUSA BARBOSA MACHADO
NELCI MARIA PERINI
NELI MARIA GELESKI
NELIA DE MORAES
NELSON BORGES DOMINGUES
NELSON DA SILVA
NELSON PEREIRA SILVA
NELSON RAMOS MIRANDA
NELSON VICENTIN
NEORI CARVALHO ME
NERCI HILDO DAMINELLI
NESO ADVENTURE VIAGENS E TURISMO LTDA
NESTOR ROSALVO PEDROSO
NEURI ANTONIO FROZZA E OUTRA
NEUROCIRURGIA DO CENTRO OESTE SERVICOS MEDICOS LTD
NEUSA ALEXANDRE DA CRUZ SANTIAGO
NEUZA CLEMENTE DOS SANTOS
NEUZA SANTANA DE ALMEIDA
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
NIDES CORREA DE OLIVEIRA
NIEJULKA & NIEJULKA LTDA ME
NILDA VAZ BORGES DE ALMEIDA
NILSON PEREIRA BORGES
NILSON RODRIGUES DE SOUZA
NILTO PEREIRA BORGES
NILTON BUENO DE MORAES - ME
NILTON COSTA MELO
NILTON ZANARDI
NILZA LEITE DE OLIVEIRA
NILZA MARIA DE MORAES
NILZE LURDES DA ROSA
NILZINETE CANDIDO LEITE
NIVAINE FRAZAO CUNHA
NIVALDO ALVES DA SILVA
NIVALDO ANTUNES
NIVALDO GONZAGA SIQUEIRA
NIVALDO JOSE DOS SANTOS
NOELINO NARCISO MONTENEGRO
NOEMI TERESINHA IRBER - ME
NORMA LOPES DE FREITAS
NUBIA APARECIDA ALVES MARINHO
NUTRATTOS - COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LT
NUTRICAO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LT
O D DA CRUZ PUBLICIDADES ME
O. ROSA DA SILVA - ME
OBRA KOLPING DE MATO GROSSO
ODAIR DARLI MARCOLIN
ODAIR FERNANDES ANTONIO
ODAIR RODRIGUES DA SILVA
ODECIR PERRUT
ODEMIR MENA REZENDE

ODETE ADELIA OICHENAS
ODILON E OU JULIO C. ARAUJO
ODONTINA TEODORA DA SILVA
OERCIO COSTA JUNIOR
OESTE DIESEL BOMBAS INJUNTORAS LTDA EPP
OLBIANO CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR
OLECIO SOUZA ALENCAR-ME
OLEDIR PAVAN DE ANDRADE
OLENY SOUZA CARDOSO
OLERINDO DA SILVA
OLIDES EUSTAQUIO VEDANA
OLIDES LUIZ CARRARO
OLIVIO TIBOLA
ONILDES GOMES SEVERINO
ONISVALDO EMILIO DOS SANTOS
OPORTUNA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA ME
ORDALINO MOD. DE CARVALHO(COHAB)
ORESTES M. DE PINHO
ORLI NEVES-ME
ORMANDO JOSE ONESIMO
ORSON BARROS GIRO
OSCALINO CLARO MAGALHAES
OSIAS PEREIRA DA COSTA
OSMAR ARRUDA GRANZOTO
OSMIR O. DOS SANTOS
OSVALDO ALVES
OSVANDO FERREIRA DA CRUZ
OTAKE & GUOLLO LTDA- ME.
OTAVIO ECKERT
OZAIDE PAULO DE OLIVEIRA
OZEAS EVANGELISTA DA COSTA(COHAB)
OZENIR JERONIMO DA SILVA
OZONI CRUZ
OZONI CRUZ E LOURDES FUNKLER
P F DE OLIVEIRA MARINHO FERREIRA - ME
P S P COELHO - ME
P. R. SILVA CAMPOS & CIA LTDA - ME
PAIXAO NETO TRANSPORTES LTDA
PAMELA CRISTINA CANNDIDO DOS SANTOS - ME
PANTANAL UNIFORMES LTDA ME
PARAGUACU TEXTIL S/A
PARAGUAÇU TEXTIL S/A
PARKER CONSULTING E MONTAGENS LTDA
PASQUALLI & CIA LTDA
PATRICIA APARECIDA DA SILVA
PATRICIA FERNANDES RODRIGUES DE MATTOS - ME
PATRICIA FERREIRA RODRIGUES
PATRICIA MARIA DE AZEVEDO VARGAS
PAULEZANEA ALVES DA SILVA
PAULO AFONSO RIBEIRO
PAULO ANDRE GRANZOTO
PAULO BRAGANHOLI
PAULO BRECHOR DA SILVA
PAULO CESAR ALVES FREITAS
PAULO CESAR BRAZ
PAULO CESAR DA ROSA COSTA
PAULO CESAR METZDORF
PAULO CEZAR DE AGUIAR
PAULO CLEMENTE DA SILVA
PAULO CLEMENTE DA SILVA - ME
PAULO DE OLIVEIRA FERREIRA
PAULO FERNANDO DA ROSA
PAULO GOMES DE CASTRO
PAULO JOSE DE FREITAS
PAULO JOSE DOS REIS
PAULO LORENZZATTO ME
PAULO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
PAULO MARTINS DE SOUZA
PAULO MEIRELLES
PAULO NORBERTO DE OLIVEIRA TEIXEIIRA - ME
PAULO PEDROSO
PAULO RAMOS DE SOUZA
PAULO ROBERTO CAMPOS DE SOUZA
PAULO ROBERTO PARRON -ME
PAULO ROBERTO SCARTON
PAULO ROBINSON GABARDO
PAULO ROSA PASSOS
PC MAX INFORMATICA
PEDO & PEDO LTDA
PEDRO ACACIO BEBIANO
PEDRO ELIAS KONARGEVSKI
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
PEDRO HENRIQUE AULER
PEDRO PAULO GUOLO HELENA PARECIDA DONATO CPF69676399949
PEDRO ROSA NETO
PEDRO SABINO DA CRUZ
PEDRO SESIO PEREIRA COELHO
PEDRO TEIXEIRA DE FARIAS
PEDRO VICENTE DA SILVA NETO
PERCI BRUNO SCORTEGAGNA
PEREIRA & MADALENA LTDA
PEREIRA FILHO & CAETHANO LTDA
PETERSON ZUFFO ME
PEZZINI & FIORE LDTA ME
PIERRE MARRET

PIETRO MATERASSI
PINHEIRO & VANDERLEI LTDA-ME
PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
POLITO FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME
PORTUGAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
POSTO CAMPEAO
PRATI ARMAZENS E COMERCIO LTDA
PREFERENCIAL PRODUTOS AGRICOLAS- LTDA
PRESBITERIO OESTE DO BRASIL-IPRB
PRESTCOTTON PRESTACAO DE SERVICO AGRICOLA LTDA
PRIMAVERDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
PRISCILA RASQUERI MENDES MARASCHIN
PROINEG TELECOMUNICACOES LTDA
PROJEX ENGENHARIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
PROJLAB PROJETOS AGRICOLAS E ANALISES AGRONOMICAS
PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSP. DE VAL E SEGURANCA
PROTEMAIS INDUS. E COM. DE GRAOS E DERIVADOS LTDA
QUADRANTES CONSTRUCAO CIVIL LTDA
R. A. C. BERTUZZI - ME.
R. B. GONCALVES - ME
R. BELOTTI CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA
R. C. G. DESERTO - ME
R. C. G. DESERTO ME
R. E. OLIVEIRA FONCECA - ME
R. S. DURANTE REPRESENTACOES - ME
RAFAEL ERNESTO HACHBARDT
RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
RAFAEL FERREIRA DE SOUZA
RAFAEL MACCARI
RAFAEL MACCARI E JARBAS MACCARI
RAFAEL MOREIRA DIAS
RAIMUNDA C. S. OLIVEIRA
RAIMUNDO CRISPIM DE SOUZA
RAMIRA DE OLIVERIA PORTO
RAPIDO FACAR TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA
RAQUEL ANA ZANATTO DOS SANTOS
RAQUEL PANTALEAO AMARAL
RASQUEIA BRASIL PRODUCOES ARTISTICA LTDA
RAUL NERI SCHEUER
RAYLAN SOARES DE ARAUJO - ME
RC COMPANY ARMAZENS GERAIS LTDA EPP
REBOCK TRANSPORTE E COMERCIO DE GRAOS LTDA
REGINA APARECIDA DE SOUZA
REGINALDO APARECIDO DA SILVA
REGINALDO DA SILVA
REGINALDO FIDELIS DA SILVA
REGINALDO OLIVEIRA DE LIMA E OUTRO
REGIONAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
REINALDINO DA SILVA
REINALDO GUALDINO SILVA
REINALDO JERONIMO AGUIAR - ME
REINALDO V. ARRUDA
REINILDO SILVA DE OLIVEIRA
RELBIA PEREIRA DA COSTA
REMI SCAIN JR.,JOAO P. SCAIN,VITOR H.S.SCAIN
RENATA LEIA SOUZA COCCO
RENATO PEREIRA CAMPELO
RENATO PEREIRA DO LAGO
RENATO SALVADOR ORTIZ ME
RESTAURANTE AMIGAO LTDA - ME
RESTAURANTE COLLIZEU LTDA - ME
RH- BRASIL SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
RHAIZ AGRICOLA - COMERCIO DE PECAS E EQUIP - LTDA
RHBRASIL SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
RHEMA PUBLICITA LTDA
RIBEIRO FERREIRA E FERREIRA JUNIOR
RICARDO ANDRE FRAZILIO GONFIANTINI
RICARDO AVANILDO FERREIRA
RICARDO EVANGELISTA ME
RICARDO GOMES FERREIRA
RICARDO GUERIM BELLE
RICARDO JOSE DA COSTA LIMA
RICARDO PERRUT
RICARDO SANTANA MARTINS
RICARDO SEGATEL & CIA LTDA
RIMO AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
RINALDO FERREIRA DA SILVA
RITA FERREIRA LEMOS
RITA MARIA DE OLIVEIRA DO AMARAL ME
RITA MARIA FERREIRA
RIVALDO FABRICIO FREIRE
RJ PRESTADORA DE SERVICO AGRICOLAS
ROBERSON GONCALVES ASSIS
ROBERTO BEZERRA DE LIMA
ROBERTO CLEMENTE
ROBERTO DA SILVA ORTEGA
ROBERTO FREIMAN
ROBERTO GALHARDO
ROBERTO RAMALHO COMERCIO - ME
ROBISSON FERREIRA FRANCO & CIA LTDA - ME
ROBSON COSTA
RODIMAR LUIZ GOMES
RODOGRANDE TRANSP. RODOVIARIOS LTDA
RODOLEO TRANSPORTES LTDA ME
RODOMAXIMO TRANSPORTE RODOVIARIOS LTDA -ME

RODOPLUMA TRANSPORTES E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
RODOPRIMA TRANSPORTES LTDA
RODRIGO CASTILHO DA SILVA E CIA
RODRIGO NEGRAO DA SILVA - ME
RODRIGO PENA FLORAO
RODRIGO PINTO VERDE
RODRIGUES E LOSANO LTDA -ME
RODRIGUES E LOVATO LTDA
ROEWER E OLIVEIRA LTDA
ROGERIO BONAVIGO
ROGERIO EUDER FLORENCIO
ROGERIO FERREIRA DA SILVA
ROGERIO JOAO GARDINO CABRAL
ROGERIO L. CAVICCHIOLI E JANE SILVA
ROGERIO MARIANO DA SILVA
ROGERIO MELO OLIVEIRA
ROGERIO PATUSSI DE ANDRADE ME
ROGERIO PEREIRA SANTANA -ME
ROGERIO PERRUT
ROMERITO ALVES DE NOVAIS
ROMES MARTINS SOUZA
RONALDO APARECIDO FIGUEIREDO
RONALDO CANUTO SERIO
RONALDO DO AMARAL TRINDADE
RONALDO ETELVINO DE LIMA
RONALDO MARTINS DE SOUZA
RONDOFERTIL-PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
RONILDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
RONILDO SOUZA CAMPOS
RONILSON DE SOUZA SANTOS
RONIVALDO ALMANDES FRANCA
RONYS LEYS MENEZES DA SILVA
ROSA DE SOUZA & ROSA LTDA - ME
ROSA MARIA AMARAL
ROSA MARIA DE ALMEIDA
ROSALINA MARIA DE JESUS SILVA
ROSALINA NERI ROMEIRO
ROSANA FUZETTI DE FREITAS
ROSANE DA SILVA COMERCIO-ME
ROSECLERI CRISTINA RAUBER
ROSELI DE FATIMA COSTA
ROSELI FERNANDES MATIAS
ROSEMEIRE AP. MARTINS DE ALMEIDA
ROSEMY FERREIRA DE SOUZA
ROSENIL DE OLIVEIRA
ROSICLER PRATI ANGONESE
ROSIDALMA MOREIRA ANDRADE
ROSILENE FRANCISCA PEREIRA
ROSILENE MOURA DE OLIVEIRA
ROSILEY MADALOSSO
ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA
ROSIMAR SALETE WESCALOWSKI
ROSIMEIRE DE GODOY DAMACENO DA SILVA
ROSINEIA APARECIDA PINHO DELIBERAES
ROSINEIDE DE OLIVEIRA
ROSINEIDE GUIMARAES DA S. SANTOS
ROSINEIDE LOPES
ROTA SERVICOS DE TERRAPLAGEM LTDA EPP
ROZANGELA DE FATIMA GONCALVES DA SILVA
ROZILDA BENTA DA SILVA -ME
RUBENS INACIO PEREIRA
RUBIA MARIA MARTINS COSTA
RUDI NEI SABINO DA SILVA
RUI ROBERT BARBOZA CAMACHO
RUI TSUYOCHI SASSAGIMA
S B N LTDA ME
S R VIEIRA MINIMERCADO ME
S. A. GIORDANI & CIA LTDA
S. L. DA GUIA BORGES - ME
S. N. DE LIMA DIAS - REPRESENTACOES -ME
S.R. AGRONEGOCIOS LTDA
S.R.PEREIRA - ME
SABRINA TRES
SADESUL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
SADY BERTHOLDO
SAFRAS E CIFRAS IMPORTACAO E EXPORTACAO. LTDA
SALETE DE MOURA RITTES
SANDERSON MORALES DE CARVALHO ME
SANDRA ALVES
SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
SANDRA DE SOUZA E OLIVIO DA SILVA
SANDRA MARIA MARCELINA DOS SANTOS
SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA
SANDRO JOSE CAMPOS & CIA LTDA - ME
SANDRO JOSE DE CAMPOS ME
SANDRO NOBRE PEREIRA
SANDROMAR MARTINS
SANTA JULIA - ENGENHARIA AVALIACOES E PROJETOS LTD
SANTA ROSA ARMAZENS GERAIS
SANTANA-COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA
SANTIAGO DE MORAES
SANTINA ARRUDA
SANTINNE HAIR DISTRIBUICAO E TREINAMENTO LTDA ME
SANTO JOSE ALVES ME
SANTOS SOUZA E ALVES LTDA - ME
SAO MIGUEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

SARTORI ARMAZENS GERAIS LTDA
SAUL DE CARVALHO
SEBASTIANA INES BRAVIN SOARES
SEBASTIAO DOS SANTOS
SEBASTIAO EUSTAQUIO DO NASCIMENTO
SEBASTIAO GARCIA DE SOUZA
SEBASTIAO GONSALVES DA CRUZ
SEBASTIAO JOACY DE CAMPOS
SEBASTIAO LEMES
SEBASTIAO LEMES-ME
SEBASTIAO PEREIRA CHAVES ME
SEBIVAL - SEGURANCA BANC. VALORES LTDA
SEICOM SERVICOS ENGENHARIA E INSTALACAO DE COMUNIC
SELMI DIAS DA SILVA
SEMEAR PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
SEMENTES MARIANA REP. COM. LTDA-EPP
SERGIO ADRIANO PAMPLONA DA SILVA
SERGIO ANTONIO DA SILVA
SERGIO DE CARVALHO
SERGIO JOSE TONELLO
SERGIO LUIZ AMANTE & CIA LTDA - ME
SERGIO LUIZ MIRANDA DE SOUZA/ SUELI APARECIDA
SERGIO NORTON DE OLIVEIRA & CIA LTDA
SERGIO PEDO
SERON JOHNER & SOUZA LTDA-ME
SERRA - SERV. DE REC. E REV. DE AERONAVES LTDA - M
SERVINO ROMALDO KOCH
SETEH ENGENHARIA LTDA.
SHARLES COSTA ARAUJO
SHEILA APARECIDA SOARES DO NASCIMENTO
SHEILA CRISTINA RECH
SHIRLEI CONCEICAO VICOCAL
SIBARBOSA FERREIRA
SIDNEY GUIMARAES DOS SANTOS
SIDNEY JOSE REIS
SIDNEY MANZINI JUNIOR
SIGNORINI & TREVIZOLI LTDA-ME
SILVA FREIRE & VARGAS, ASSESSORIA E ADVOCACIA
SILVANA BRITO AGUIAR
SILVANA DE SOUSA PASSOS
SILVANEIDE FERREIRA ATAIDES
SILVANIO PEDRO RODRIGUES
SILVANO ROBERTO GETELINA
SILVEIRA E CIA LTDA
SILVIA REGINA GUOLO
SILVINITA LEAL DA SILVA FESTA
SILZINARIA LAURITE DA SILVEIRA MACIEL
SIMOES & REINEHR SIMOES LTDA - ME
SIMONE BEATRIZ DIAS VELLOZO ME
SIMONE SEGER
SIMONI & CIA LTDA
SIMONI COSTA MATHEUS
SIMONI SCHMIT LIBRELOTTO & CIA LTDA
SINALDO MOURA DE FREITAS
SINALTA PROPISTA SINALIZACAO, SEGURANCA E COMUNICA
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
SINDICATO TRAB.MOV.MERC.EM GERAL
SINVAL RIBEIRO DA SILVA
SIRIVALDO ALVES FERREIRA - ME
SIRLEI DA ROSA
SIRLEI TEREZINHA SCHLEICHER
SIRLEILA RODRIGUES - ME
SIRLEY LANGE
SISAN ENGENHARIA LTDA
SJP TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
SMP INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA-EPP
SOLANGE FERNANDES DE LIMA
SOLANGE FERREIRA DA SILVA
SOLANGE RODRIGUES DE ANDRADE
SOLANGE SOUZA SACHET 57154392134
SOLUTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
SONDA DO BRASIL S/A
SONIA MARCIA EGLI
SONIA MARIA GOMES SILVA -ME.
SORAIA SILVA PITA CLEMENTE-ME
STUDIO DESIGN E COM.VISUAL LTDA-ME
SUELI ANA LORENZETTI GUERRA - ME
SUELI BARBIERI DE OLIVEIRA BASSANESI ME
SUELI MOISES DA SILVA
SUELI SILVA
SUELY CAMPOS PARENTE
SUPER IND. PRE MOLDADOS ART. DE CIMENTON E MAT CON
SUPERMERCADO GUILHERME LTDA ME
TADEU LUIZ CAMPOS DE SOUSA
TALITA FASSICOLO
TALITA PAMPLONA DA SILVA
TANIA MARIA DE LIMA(COHAB)
TATIANA PATRICIA FERNANDEZ DIAS
TATIANE PEREIRA PIRES
TECIDOS KILOGRAMA LTDA - ME
TECPAM
TELECAMPO TELECOM ELETRONICA LTDA
TELEMAT
TELEMONT - CUIABA
TELMA CARNEIRO MARQUES-ME
TEMPO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

TEMPO MONTADORA DE STAND LTDA
TEODORO GOMES DA SILVA
TEREZA CORREIA GUIMARAES
TEREZA GONCALVES FERNANDES
TEREZA MIRANDA GIUSTTI
TEREZINHA CRISTINA DE ASSIS -ME.
TEREZINHA DE MELO BONAVIGO(COHAB)
TEREZINHA DOS SANTOS
TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA
TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA
TEXVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA.
THALYSON SILVA BUENO - ME
THIAGO LOPES DO CARMO
TIAGO ALVES PEREIRA
TIAGO RODRIGUES LOPES
TIAGO SIDNEI STROZAK
TIGRE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
TISSIANO JORGE FARIAS ME
TLT CONSTRUCOES LTDA ME
TOCANTINS SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA
TONI SANTIAGO AMARAL(COHAB)
TONNY RAMOS ARAUJO
TORNEARIA CAMPO VERDE LTDA - ME
TOTAL LAB DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA-ME
TRAINNEER REC. HUMANOS LTDA
TRANSAMERICA TERCERIZACAO DE SERVICOS LTDA
TRANSCLAZA LTDA
TRANSP.COMBUSTIVEIS MONTE AZUL
TRANSPORTADORA COMANDOLLI LTDA
TRANSPORTADORA MERINGO LTDA
TRANSPORTADORA ROMA LOGISTICA LTDA
TRANSPORTADORA TABORDA LTDA ME
TRANSPORTADORA TRASREAMI LTDA
TRANSPORTADORA VELOSO LTDA ME
UALISSON LUIZ LEAO DE SOUZA
UALISSON RENATO ROCHA SANTOS
UEMERSON RODRIGUES LEONIS
ULISSES DE SOUZA JUNIOR
UNITUR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
URBANA CONSTRU?OES CIVIS LTDA
URBANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
V. B. SOUTO - CLINICA PRO-CARDIACO ME
V. CUSTODIO CAVALCANTE (LAVA - JATO PARANA)
V. F. CAMPOS ME
V. S. SOBRAL ME
V. WEISS E CIA LTDA
VACIRLEI JOSE PRESA
VAGNER DE QUADROS PENIDO
VAGNER LUIZ DUARTE
VAGNER SOARES
VALCIR NEDIO RALDI
VALDECI DE ALMEIDA
VALDECI JOSE DOS SANTOS
VALDECI SANTOS DUARTE
VALDECIR FORNARI
VALDECIR LUIZ CALEGARI - ME
VALDECIR PAULO PEREIRA - ME
VALDELANDE PEREIRA DE SOUZA
VALDELIRIO RODRIGUES DA SILVA
VALDEMAR KUMBIER
VALDEMIR ALVES SILVA
VALDEMIR CAETANO
VALDEMIR CAETANO - ME
VALDEMIR SIQUEIRA SANTANA
VALDENICE SOUZA DA SILVA
VALDENIR DE ARAUJO COUTO
VALDENIZIA RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA ME
VALDEVINO DE SOUZA RODRIGUES
VALDICE DA SILVA DUARTE
VALDIMAR DA SILVA ARAUJO
VALDINEY JOSE FAUSTINO
VALDIR BREDA SILVA
VALDIR CANDIDO RODRIGUES/MARIA HELENA CONCEICAO RO
VALDIR DOS REIS DE OLIVEIRA
VALDIR OSMAR DA SILVEIRA
VALDIR RIBEIRO MAIA - ME
VALDIRENE PEREIRA COELHO
VALDISON FERREIRA DE CARVALHO
VALDIVAN DE JESUS DO REGO
VALDIVINO BATISTA TORRES
VALDO SCHWANKE
VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA
VALDSON PEREIRA ARAUJO
VALFREDO SANTIAGO
VALGREMIU LACERDA SANTOS
VALMIR DE PAULA FARIA - ME
VALMIR EVANGELISTA DE FREITAS
VALMOR OSMAR DA SILVEIRA
VALSENI MARIA DE OLIVEIRA COLOMBO - ME
VALSENI MARIA DE OLIVEIRA COLOMBO- ME
VALTER L. B. DE AMORIM
VALTER LUIZ MOURA DA SILVA
VANDA ALVES DA SILVA
VANDECLEIA ANTUNES DELMONDES - ME
VANDERLEI KLEIN
VANDERLEY DE JESUS

VANDERLEY NOGUEIRA DIAS
VANDERLEY PEREIRA DE SOUZA
VANDERLEY ROSA HOTEL- ME
VANDERLI NUNES
VANDERLI VENTURIN & CIA LTDA
VANDERLY CUSTODIO CAVALCANTE
VANDOMAR PEDRO BARCELOS
VANDRO CARLOS CAMARGO
VANDUIR JESUS MACHADO
VANEI FERREIRA CARVALHO
VANESSA STECHOW
VANETE XAVIER BOTELHO
VANIA CRISTINA DA CUNHA
VANICLEIA LUIZ DUARTE
VANILCE MENEZES
VANILDO GOMES DE CASTRO
VANILTO FRANCA DE ABREU
VANJURA & CIA LTDA
VARDELINO LOPES DOS SANTOS
VARDIR LEMIS
VARGAS & ROSA LTDA
VECATUR - VERDE CAMPO TURISMO LTDA-
VECATUR VERDES CAMPOS TRNSPORTES E TURISMO LTDA
VERA CRUZ SEGURADORA
VERA LIDIA DE OLIVEIRA
VERA LUCIA C. SOUZA
VERA LUCIA CARVALHO NOGUEIRA
VERA LUCIA DE SOUZA BARBOSA
VERANILDO ALVES FERREIRA
VERGINIA SOUSA DE ARRUDA
VESLE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
VESQUIVAL PEREIRA BORGES
VIA VERDI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
VIACAO OURO E PRATA
VIACAO SOL NASCENTE LTDA
VICENTE DOLCE
VICENTE GONCALVES PEREIRA
VICENTE MESQUINI E MARIA FORMIGA DOS SANTOS FILHA
VICENTINO PAULINO DA SILVA
VIDA CONSULTORIA COM. E REPRE. AGRIC. LTDA-ME
VIDRACARIA VIBOX
VIDRO ART COMERCIO DE VIDROS DIVISORIAS LTDA
VILMA CANDELARIA R. DE PLINIO
VILMAR CHITOLINA
VILMAR RIBEIRO
VILSON DANTAS DOS SANTOS
VINICIOS MARTINS REZENDE
VINICIUS DA SILVA
VITOR DE SOUZA
VITOR SICHOSKI ZANETTI
VITORIA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA -ME
VITURINO PEDROZO PEREIRA
VLADEMIR DARTORA RIBEIRO
W. L. DA COSTA ME
W. M. PASSOS E CIA LTDA - ME
W. W. GALVANI- SERVICOS E TRANSPORTES
WAGNER ALVES DOS SANTOS
WALDIR ALVES DOS SANTOS & CIA LTDA
WALPECAS MAQ. AGRICOLAS E FERRAGENS LTDA
WALTER DE MELLO
WALTER SILVA TEIXEIRA
WANDERLEY LOPES DA SILVA
WANDERLEY TEIXEIRA
WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA
WELLINGTON MAURICIO DE CASTRO
WENDER TEXEIRA DA SILVA ME
WENNE KELLY MARTINS BARBOSA SILVA
WERECHI MAGANHA DOS SANTOS - ME
WESCLEY BUHRER ME
WESLEY LUCIANO FERREIRA BARBOZA
WEST PLASTIC INDUSTRIA DE GARRAFAS PET LTDA -EPP
WF EVENTOS E PROMOCOES LTDA
WHITE COTTON COMERCIO TEXTIL LTDA
WILIAN FERREIRA DA SILVA
WILLIBALD PETER LANGEN
WILMAR MARTINS ROCHA
WILSON APARECIDO DE SOUZA E NATALIA P VONSIK
WILSON CANDIDO DE LIMA
WILSON FRANCISCO GONÇALVES E ARENILZA DE AMORIM
WILSON JOSE DE ARAUJO
WILSON MORAES CANUDO
WILSON PEREIRA JUNIOR
WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
WISLEY RONE CLEMENTE
WRD INFORMATICA LTDA ME
YURIK ANDREY LESSI BERGAMINI & CIA LTDA
Z. R SERVICOS LTDA
ZAIRO JOSE LOPATIUK
ZAKI ZANETE ZACURA - ME
ZANDONADI ARMAZENS GERAIS LTDA
ZEILDO DE SOUZA SANTOS
ZELIA VITAL
ZELIO OVIDIO DE MIRANDA
ZENITA TEIXEIRA QUADROS DE CARLI
ZIEL MARQUES FERREIRA
ZILDA MARA OLIVEIRA CAMPOS FERREIRA

ZILDINETE DE FRANCA BARBOSA

ZILENE FRANCISCA VIEIRA

ZILMAR MARQUES SANTANA

ZOENIR BRASILINA DE OLIVEIRA

ZOZIMO MEDEIROS LEMES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 024/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE *LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS***, na modalidade pregão (presencial) n° 024/2015, a se realizar no dia **27 de março de 2015 às 14h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 13 de março de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 017/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do **PREGÃO Nº 017/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO**: a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 04.420.916/0003-13, foi vencedora dos lotes 02 e 03 com o valor total de R$ 1.403.000,00 (um milhão quatrocentos e três mil reais) e **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ** 34.274.233/0001-02,vencedora dos lotes 01 e 04 com o valor total de R$ 1.908.000,00 (um milhão novecentos e oito mil reais). Campo Verde, 13 de março de 2015. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO.

PREGÃO: 017/2015

EMPRESA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04. 420.916/0003-13

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
02	Emulsão asfáltica RM-1C	EMAM	500 ton	R$ 1. 434,00	R$ 717. 000,00
03	Emulsão asfáltica RR-2C	EMAM	500 ton	R$ 1. 372,00	R$ 686. 000,00
Total da ata de registro de preços: R$ 1.403.000,00 (um milhão quatrocentos e três mil reais)					

VIGÊNCIA: 13/03/2015 à 13/03/2016

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 184/2015

PORTARIA Nº 184/2015, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR DIEGO MONTEIRO LOPES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR ARTÍSTICO DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 182/2015

PORTARIA Nº 182/2015, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARA TEREZINHA PAETZOLD NOSCHANG SILVA E ELOI LUIZ PAETZOLD NOSCHANG requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO N° 022/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a ***SUSPENSÃO*** *do Pregão 022/2015* - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PRETA E COLORIDA**, para adequação do Edital. Será lançada uma nova data para a realização do certame. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 13 de março de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N. 008/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 002/2015, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº. 008/2015, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição futura de pneus e periféricos, com abertura no dia 06/03/2015, às 08h00, horário local, sendo declaradas vencedoras as empresas: CAMPOS DE JÚLIO AUTO PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ n.º04.479.318/0001-58 com valor total de R$20.198,50 (vinte mil,

cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), CASA DOS PNEUS LTDA, CNPJ n.º10.214.657/0001-05 com valor total de R$563.028,00 (quinhentos e sessenta e três mil e vinte e oito reais) e PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ n.º01.976.860/0034-96 com valor total de R$386.258,60 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Campos de Júlio - MT, 06 de março de 2015.

Rosimeire c. Favero

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2015

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n. 016/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de material permanente e de consumo, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 30/03/2015, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 13 de Março de 2015.

Rosimeire C. Favero

Decreto nº. 002/2.015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 639/2015

LEI Nº. 639/2015 DE: 06 DE MARÇO DE 2015.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 416/2009, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009, ADEQUANDO-A À LEI FEDERAL Nº 12.696/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, e no intuito de adequar a presente Lei Municipal à Lei Federal nº 12.696/2012, faço saber que a Câmara Municipal aprovoue eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal Nº 416/2009, de 03 de Novembro de 2009, o seguinte artigo:

"Art. 3º - É assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença – maternidade;

IV – licença – paternidade;

V – gratificação natalina."

Art. 2º - O "artigo 3º" passa a vigorar como "artigo 4º", e os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2015 - DIVULGA NOVO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROVA DE TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025

DIVULGA NOVO PRAZO PARA ENTREGA DA PROVA DE TÍTULOS

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte- MT, nos termos dos itens 9.8 e 9.9 do Edital de Reabertura nº 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade, e;

Considerando que, face à decisão do Juízo da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT em sede de mandados de segurança, os quais tramitam sob os Códigos de nº 49878 e 50394, foi concedido novo prazo para os candidatos de Ensino Superior apresentarem prova de títulos;

Considerando que os referidos mandados de segurança determinaram a revogação do despacho de fls. 25/26 do processo em questão e o prosseguimento do concurso regulado pelo Edital de Reabertura n° 001/2013 para os cargos de Nível Superior; No mesmo sentido foi determinada a concessão de prazo razoável para apresentação de títulos pelos candidatos classificados;

RESOLVE:

I – Comunicar aos Candidatos Classificados nos cargos de Nível Superior do Concurso Público nº 001/2012, reaberto em 2013, que os mesmos poderão protocolar a Prova de Títulos no prazo de 10 (dez) dias no período de 12 a 21/03/2015, sendo que somente serão aceitos os títulos emitidos até a data de 16/10/2014.

II - Comunicar que os interessados deverão utilizar o site da empresa responsável: www.acpi.com.br onde os títulos deverão ser protocolados em formulário próprio disponível no endereço eletrônico.

III – Informar que serão aceitos todos os títulos de especialização, mestrado e doutorado emitidos com base na legislação vigente e nas regras previstas no Edital de Reabertura do certame, devendo os mesmos serem autenticados em cartórios, digitalizados e protocolados no endereço eletrônico citado acima. Não será aceito envio de títulos via fax, correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.

IV – Comunicar que a Classificação Geral dos cargos de Nível Superior será divulgada no dia **25/03/2015**.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de Março de 2015.

Josimar Ribeiro de Souza

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169/2015.

De 12 de março de 2015.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear MARIA CENI DE OLIVEIRA, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I, Anexo

I grupo ocupacional I serviços elementares 40 horas –Lotada na Secretaria de Ação Social,da Lei Complementar nº 125/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de março de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 146/2015

de 02 de MARÇO de 2015, PUBLICADA NO OFICIAL DE CONTAS Nº580 E NO DIÁRIO MUNICIPAL - AMM NO DIA 06/03/2015, EDIÇÃO Nº 2179.

Onde se lê:

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Leia-se:

DE 02 DE Março DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 041- 2015

Data: 11/03/2015

Contratado: G.OCCHI TRANSPORTES - EPP

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2015.

Valor: R$ 761.760,00 (setecentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta reais)

Vigência: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 042- 2015

Data: 11/03/2015

Contratado: ALESSANDRO PAIM DE VARGAS-ME

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2015.

Valor: R$ 101.880,00 (cento e um mil oitocentos e oitenta reais)

Vigência: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 043- 2015

Data: 11/03/2015

Contratado: V.L.ZALAMENA TRANSPORTES-ME

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2015.

Valor: R$ 179.980,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)

Vigência: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 040- 2015

Data: 11/03/2015

Contratado: VIVALDO FERREIRA DE MORAIS 14110822149

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2015.

Valor: R$ 65.165,90 (sessenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

Vigência: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS QUE FAZEM ENTRE SI INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME

Nº001/2015

Por este instrumento de Contrato Administrativo de *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS QUE FAZEM ENTRE SI INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME,* aquisição esta que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA** – Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza 633, na cidade de Carlinda/MT; e de Outro lado a CONTRATADA, **INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME**, CNPJ: **06.097.099/0001-78**, com sede na Rua Hildebrando de Araújo, n° 663, Jardim Botânico, em Curitiba - PR, neste ato representado pela Socia Administrativa **GISLENE DE SOUZA,** brasileira, solteira, empresária residente e domiciliada à Rua Hideraldo de Araújo nº.663, casa, Bairro Jardim Botânico, CEP:80.210-260, CURITIBA - PR, portadora da CI/RG n.º 8126983-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 037.201.169-13, nascida aos 26 dias do mês de abril do ano de 1983, nos termos do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratada obriga-se a prestar os Serviços de Execução PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS QUE FAZEM ENTRE SI INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME, procede à leitura das publicações divulgadas no Diário eletrônico Diário da Justiça do Estado do Mato Grosso, Tribunal de Contas e Diário da Justiça da União, nominativas ao aderente e as envia ao(s) e-mail(s) do Contratante diariamente até às 12:00 horas (horário de Brasília) da manhã do dia da publicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global, conforme Art. 6º, inc. III, alínea “a" da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica estipulado entre as partes que o valor global dos serviços prestados, objeto deste Contrato, será na importância total de R$2.000,00 (Dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço fixado na cláusula anterior será pago em parcela única com vencimento para o dia 10 do mês subseqüente, 10/04/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do INPC, ou outro índice, que venha ser implantado pelo Governo Federal, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura à 31 de Dezembro de 2015, ficando a CONTRATADA, mesmo após o encerramento do presente contrato, com a responsabilidade técnica sobre o período contratual, é obrigada à efetuar todos os fechamentos e serviços referentes ao período de vigência do presente termo, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes e contratos públicos, bem como podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, dentro das limitações previstas na Lei n. 8.666/93. Art. 65,se houverem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programas previstos para o corrente exercício, na classificação:

52-04.001.04.123.0008.2020.339039.00.00.00 - R$2.000,00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Divulgação e Publicação Atos Oficiais do Executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Contratada coloca como responsável técnico, o Sr(ª). GISLENE DE SOUZA, responsável pela assinatura como Profissional Técnica Habilitada, e outros documentos que se fizerem necessários durante a vigência do presente Termo, relativos às atividades da CONTRATANTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS QUE FAZEM ENTRE SI INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME, procede à leitura das publicações divulgadas no Diário eletrônico Diário da Justiça do Estado do Mato Grosso, Tribunal de Contas e Diário da Justiça da União, nominativas ao aderente e as envia ao(s) e-mail(s) do Contratante diariamente até às 12:00 horas (horário de Brasília) da manhã do dia da publicação".

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as conseqüências de:

a) sua negligência, imperícia ou imprudência;

b) imperfeição e/ou incorreção nos serviços realizados, mesmo após o término do presente contrato, obedecendo às disposições constantes da Legislação que rege a presente contratação;

c) todos os encargos financeiros, previdenciários e tributários decorrentes desta prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 55 e Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE as seguintes prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a) - no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;

b) - inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação e os serviços a serem prestados pela Contratada;

c) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

d) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

e) - a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

f) - a paralisação na prestação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

g) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

h) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

i) - por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	Nº. DA CERTIDÃO
FGTS	16/02/2015	17/03/2015	2015021607224292443135
INSS	17/02/2015	16/08/2015	F442.AD4B.F788.C22F

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo, e as demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –Este contrato obedecerá as determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o ALTA FLORESTA - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e for-

ma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas.

Carlinda - MT; 06 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME

CNPJ 06.097.099/0001-78

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

CPF: CPF:

_____

Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 10/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, O objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS RESIDENCIAL E CONJUNTO DE EXTREMIDADE CURTA/LONGA ¾ COM PORCAS E ANEIS** e sagrou-se vencedor a empresa: **SAGA MEDIÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 08.026.075/0001-53** no valor total de **R$ 97.110,00 (noventa e sete mil cento e dez reais)**

Castanheira - MT,16 de março de 2015.

João Mançano Bruscagin

Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PP N.º 12/2015

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015

PROCESSO: Pregão presencial n.º 12/2015.

OBJETO: Contratação de Profissional Médico através de Empresa;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 49, da Lei Federal n.º8.666/93;

ATO ADMINISTRATIVO: Despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

DATA DO ATO: 12 de março de 2.015;

RESUMO DA DECISÃO: REVOGO o Procedimento do Pregão Presencial n.º 12/2015, por razões de interesse Público, com fulcro no art. 49 da Lei Federal n.º8.666/93, determino o CANCELAMENTO de todos os atos do Procedimento Licitatório citado acima.

Castanheira – MT, 12 de Março de 2.015.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

PREGOEIRO

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data e local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2015.

DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT DE ACORDO COM A LEI 1.394/2010 E DÁ OUTRAS PROVEDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN,Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o artigo 109 da Lei Municipal nº 1394/2010, modificado pela Lei Municipal nº 1452/2011, determina que o responsável solidário pela ordenação de despesas e prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será nomeado pelo Prefeito Municipal através de ato próprio;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora ALINE MUNIZ DOS SANTOS, como Gestora Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com as atribuições determinadas pela Lei nº 1394/2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 13 de março de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.: 015/2015.

DECRETO MUNICIPAL Nº.: 015/2015.

DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS – FUMIS- DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – A Comissão do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS, terá a seguinte composição:

1 – Representante do Poder Público Executivo:

ALINE MUNIZ DOS SANTOS

CPF.: 014.535.251-06.

2 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

VERA LÚCIA DA SILVA ROCHA

CPF.: 536.369.291-00.

3 – Representante da Sociedade Civil:

LUDINETE MARTINS DE ASSIS

CPF.: 274.263.001-53.

4 – Representante de Bairros:

LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA

CPF.: 006.917.771-60.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em 13 de março de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS - 09/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE 9ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT."

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Fica convocada a partir de 13 de Março de 2015, a candidata aprovada no processo Seletivo Simplificado 001/2015, abaixo relacionada, a comparecer no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 ás 13:00 horas, no prazo de 15 (Quinze) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Professor: (Pedagogia - Normal Superior)

Clas.	COD.	NOME	PNE
23	00000000000430	Aparecida Angi de Souza do Nascimento	N

Claudia-MT, 13 de Março de 2015.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 001-2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Câmara Municipal de Cláudia, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 01.311.778/0001-84, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Fernando José Anderle**, solteiro, vereador político, portador da RG nº 13625144 SSP/MT e CPF sob o nº 885.014.691.49, doravante denominado **"CÂMARA"**, e do outro lado a empresa **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.675.720/0001-07, e Inscrição Estadual nº 13.424.428-1, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 677, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **OBERDAN SEGNER**, portador do CIRG n.º 864.836 SSP/MT e CPF n.º 651.533.081-20, doravante denominada

"PROMITENTE FORNECEDORA"

, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível para abastecimento de veículo da Câmara Municipal de Cláudia, conforme disposto abaixo:

item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	Litro	7.000	R$ 3,55	R$ 24.850,00
02	ALCOOL para uso da Frota Municipal. Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	Litro	1.000	R$ 2,26	R$ 2.260,00
Valor Total					R$ 27.110,00

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 05/03/2015 até 04/03/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos combustíveis na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 15 (quinze) dias após o fornecimento do produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cláudia, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos local de abastecimento do Posto, de forma imediata após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 Caso a licitante não consiga fornecer o combustível de forma imediata no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DaCâmara:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Câmara do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior,

caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pela CÂMARA, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pela CÂMARA.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da CÂMARA; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela CÂMARA, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da CÂMARA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras da Câmara, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015 a proposta da empresa TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 05 de Março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

FERNANDO JOSÉ ANDERLE

PRESIDENTE

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBERDAN SEGNER

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: ELOI MUCK CPF: 362.679.101-72	Nome: ROSANGELA M. FLORENTINO CPF: 819.936.921-34

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO Nº 017/2015

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até 08h00min do dia 26 de Março de 2015, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 13 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO Nº 016/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, Procedimentos Cirúrgicos e Consultas conforme a necessidade do Município de Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que as 08h00min do dia 25 de Março de 2015, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente (das 07:00 ás 13:00) horas, através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 12 de Março de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº. 560/2015

LEI Nº. 560/2015.

DATA: 11 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO TRANSPORTE COLETIVO DE CLÁUDIA – AETCC, BEM COMO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO TRANSPORTE COLETIVO DE CLÁUDIA - AETCC,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.893.007/0001-69, com sede á Rua Ferreira Mendes, n.º 736, Centro, Cláudia – MT.

Art. 2º - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R$ 302.500,00 (Trezentos e dois mil e quinhentos reais), divididos em 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, diretamente à beneficiária, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

§ 1° - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados a custear despesas com o transporte escolar dos universitários até o Município de Sinop - MT.

§ 2° – Tanto o Órgãos Concedente como o Convenente ficam sujeitos ao cumprimento da lei 8.666/93, Constituição Federal

(Artigos 227 e 244)

e Decreto 5.296/2004, devendo ainda o aqui disposto estar contido no Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei fica autorizado o chefe do Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar para complementar este programa previsto no orçamento vigente, no valor de R$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais).

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Educação

05.001.12 – Educação

05.001.12.363 – Ensino Profissional

05.001.12.363.0018 – Educação Básica de Qualidade

05.001.12.363.0018.1014 – Apoio ao Ensino Profissionalizante

05.001.12.363.0018.1014.3350.41.00.00.00 – ContribuiçõesR$ 302. 500,00

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO TRANSPORTE COLETIVO DE CLÁUDIA – AETCC, **deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até** 31 de dezembro de 2015.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, com cópia ao Legislativo Municipal, em duas vias, no prazo previsto, instruídas com os seguintes documentos:

a)**Ofício encaminhando a Prestação de Contas;**

b)**Cópias dos documentos suportes de despesa;**

c)**Devolução de saldo devedor se houver.**

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2015.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

_____

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT convida toda a população para participar da **3ª AUDIÊNCIA PUBLICA DO PLANO DIRETOR DE CLAUDIA**, que será realizada no dia *31 de março de 2015* as **19:00 horas** na **CÂMARA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE DESISTÊNCIA DO PARTICIPANTE NO PREGÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DESISTÊNCIA DO PARTICIPANTE NO PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 026/2014

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial Juntamente com a Equipe de Apoio, que lhe confere o Decreto de n° 347/GP/2014 de 12 de Agosto de 2014, torna publico aos interessados, a DESISTÊNCIA da empresa SÃO RAFAEL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA – ME, consagrada vencedora do certame de n° 026/2014REGITRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES SOROLÓGICOS, que são de fundamental importância para dar seqüência aos atendimentos preconizados pelo Ministério da Saúde na Atenção primária/secundária para acompanhamento do programa SISPRENATAL (gestantes), para suprir as necessidades do Municipio de Colniza e Distrito do Guariba pelo período de 12 meses, Tendo em Vista o Termo de Desistência por manifesto de Desinteresse da empresa que encerrou seus atendimentos no Município de Colniza.

Colniza – MT, em 13 de Março de 2015.

_____

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

PREGOEIRA OFICIAL

DEC. N° 347/GP/2014

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 004/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PROGRAMA DIABETES DE MELLITUS, HOSPITAL ANDRÉ MAGGI, LABORATÓRIO MUNICIPAL E LABORATÓRIO DE MALARIA E PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA (PSF`s), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Suprindo assim as necessidades das Secretarias Municipais do Municipio de Colniza, por um período de 12 (doze) meses.

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referencia (Anexo I). Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 de Março de 2015, às 09h00-min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 09h00min do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571-2227 ou 3571-1315.

Colniza – MT, em 13 Março de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 003/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 12/03/2015 às 09h00min, na MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR,** PARA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ROTAS DA ZONA RURAL POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NOS DISTRITOS DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedoras do certame as empresas licitantes: Empresas ROSELI MACIEL DA SILVA - ME, cujo CNPJ: 19.314.168/0001-08, Empresa SIRLENE APARECIDA MARINO DA ROCHA LEANDRO - MEI, cujo CNPJ: 19.888.861/0001-86, Empresa EZEQUIEL NEVES DA SILVA – ME, CUJO CNPJ: 36.969.087/0001-57.

Colniza – MT, em 13 de Março de 2015.

_____

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

PREGOEIRA OFICIAL

DEC. N° 347/GP/2014

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 084/GP/2015, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO Nº. 084/GP/2015, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação psicológica e prova documental conforme Edital do Processo Seletivo Público nº. 001/2014, e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com base nos princípios de Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal n° 9.394/1996- LDB, da Lei Complementar n° 50/1988, da Lei Estadual n° 7.040/1998, com suas alterações, do Decreto Federal n° 6.094/2007, Lei Municipal n° 501/2011 e Lei nº 608/2014 e, em atendimento as exigências contidas no Edital do Teste Seletivo Público nº. 001/2014;

DECRETA:

Art. 1°. Por força deste Decreto fica nomeiada a Comissão de Avaliação Psicológica e de Prova Documental conforme o Edital do Teste Seletivo Público nº. 001/2014, os seguintes membros:

1.Lucimeire de Souza Neves – Representante do Poder Executivo

2.Celia Marcia Nunes Machado - Representante do Poder Executivo

3.Priscila Mundt - Representante do Poder Executivo

4.Rosangela Pereira Schuck - Psicóloga

5.Elizabeta Lengert – Representante do Conselho Municipal de Saúde

§1°. Fica na responsabilidade da Comissão a elaboração do calendário para efetivar a referida avalição.

§ 2º. As avaliações referidas neste Decreto deverão ser em forma de relatório acompanhado dos documentos exigidos no Edital do Teste Seletivo Público nº. 001/2014 para a contratação.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publica-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza–MT, em 12 de março de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001de 26/01/2001

O período de publicação será de 12/03/2015 a 12/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 017/2015

PROCESSO Nº. **021/2015/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeira da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 13 de Março de 2015, onde se consagrou vencedores dos itens licitado pelas Empresas: **AUTO POSTO CORONEL LTDA, CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA – ME e COMÉRCIO DE PEÇAS COLIDER LTDA.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e óleo lubrificantes para manutenção da frota de veículos e máquinas de varias secretarias do município de Colider/MT

COLIDER/MT, 13 de Março de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO Nº: 002/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A GUARDA MIRIM DE COLIDER

OBJETO: apoio financeiro a título de ajuda de custo para auxilio a entidade com fornecimento de material de escritório, material de limpeza, alimentação, uniforme, despesas com pessoal, contábeis entre outros, que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para a GUARDA MIRIM, e esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para a manutenção da instituição, relacionadas à despesas administrativas.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2015

VALOR: R$ 102.440,00 pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 10.244,00 (dez mil duzentos e quarenta e quatro reais).

DECRETO Nº. 034/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir do dia 13.03.2015 a 11.04.2015, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

-Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

-Titulo de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-02 fotos 3x4 atuais;

-Carteira de trabalho;

-Cartão PIS/PASEP

-CNIS - INSS

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens.

-C/C (Banco do Brasil)

-Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ENFERMEIRO (A)		
01	CARLOS PEREIRA MARTINS	Classificação 10º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 13 de Março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO PREGÃO N° 010/2015 PROCESSO Nº 011/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL n° 010/2015 – **OBJETO:***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA UNIÃO: LINHAS 04, 15, E 19 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL* **APARECIDO NÉRI FONSECA E ANDRE MAGGI (VESPERTINO), LINHA 23 ATÉ A ESCOLA APARECIDO NERI E ANDRE MAGGI (MATUTINO)**". A EMPRESA VENCEDORA APRESENTOU SUA PROPOSTA COM VALIDADE DE 60 DIAS, CONFORME O EDITAL. O PRAZO É DE NOVE MESES NO MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

SILVANIR SILVA TRANSPORTE-MECNPJ: 19.697.786/0001-76, a qual apresentou a proposta no maior desconto conforme abaixo relacionados:

ANEXO I						
DESCRIÇÃO DO ITEM	KM/DIA	UNID	QUANT(KM)	VALOR UNIT DO KM	VALOR MENSAL (MÉDIA DE 24 DIAS LETIVOS)	VALOR ANUAL 10 MESES
NOVA UNIÃO						
LINHAS 04, 19 E 15 X Escola Aparecido Neri e E.E. André Antonio Maggi – (vespertino), com aproximadamente 15 alunos.	46	KM	9.936	R$ 5,00	R$ 5.520,00	R$ 49.680,00

A empresa SILVANIR SILVA TRANSPORTE-ME – CNPJ: 19.697.786/0001-76, a mesma apresentou o menor preço no valor de 49.680,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), validade da proposta conforme o Edital.

Cotriguaçu/MT, 13 de Março de 2015

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelandia – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que realizará no dia 30/03/2015 às 08h30min, REABERTURA de Licitação do tipo menor Preço por Item, cujo objeto visa a Aquisição de Combustível Tipo Álcool (Etanol), Gasolina e Óleo Diesel, para a frota Veicular da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do Email: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 13 de fevereiro de 2015.

July Joana Vicensotti

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 088 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 6355, de 20 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar o servidor **LUIZ CARLOS RIBEIRO** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 12.03.15.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA N.º 02 DO EDITAL Nº 01/2015 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

Considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado 02/2015 para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT**;**

O Coordenador da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 032 de 21 de Janeiro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR o ANEXO I – DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2015, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO	**Auxiliar Administrativo SAIP - Casa da Criança-07**		**PONT. FINAL**	SITUAÇÃO
	40 horas			
	Nome	RG		
1	Guilherme de Oliveira Rodrigues	2431434-0	26	APROVADO
2	Luciano Carlos Palocia	1017022-7	20	CLASSIFICADO
3	Marcilene Tavares Martins	2897643-6	15	CLASSIFICADO
4	Delma Nunes de Assunção	1699614-3	14	CLASSIFICADO
5	Anair Peres da Silva	2112445-0	10	CLASSIFICADO

Leia se:

CLASSIFICAÇÃO	Auxiliar Administrativo SAIP - Casa da Criança-07		PONT. FINAL	SITUAÇÃO
	40 horas			
	Nome	RG		
1	Luciano Carlos Palocia	1017022-7	20	APROVADO
2	Guilherme de Oliveira Rodrigues	2431434-0	16	CLASSIFICADO
3	Marcilene Tavares Martins	2897643-6	15	CLASSIFICADO
4	Delma Nunes de Assunção	1699614-3	14	CLASSIFICADO
5	Anair Peres da Silva	2112445-0	10	CLASSIFICADO

Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO	Auxiliar de Cuidador SAIP - Casa da Criança - 09		PONT. FINAL	SITUAÇÃO
	40 horas			
	Nome	RG		
1	Maria Aparecida de Oliveira	767413	30	APROVADO
2	Juliane Nunes Ribeiro	2137874-9	30	APROVADO
3	Jaqueline Barbosa da Cruz	1364666-4	30	APROVADO
4	Onezilde Campos Gomes	0456632-7	29	APROVADO
5	Elizabete da Silva	093916764-9	29	APROVADO
6	Jane Rodrigues da Cruz Marques	0715703-7	29	APROVADO
7	Ianete Menezes Rodrigues	1051656-5	29	APROVADO
8	Aparecida Rocha Silva	1282502-6	29	APROVADO
9	Maria de Fatima Beltran Redez	1079702-5	28	APROVADO
10	Neide Rocca da Silva	1626989-6	28	CLASSIFICADO

11	Marcia Ferreira de Campos	498527	27	CLASSIFICADO
12	Maria CeciliaCuiabano Ramos	800174	27	CLASSIFICADO
13	Neuza da Silva Miranda	530370	27	CLASSIFICADO
14	Marilda Lopes	1439329-8	27	CLASSIFICADO
15	Maria Rosemey Isidório Souza	1242481-1	27	CLASSIFICADO
16	IraniceMorais de Campos	0722910-9	27	CLASSIFICADO
17	DaniellaGonçalves Lopes	1419936-0	27	CLASSIFICADO
18	Maura Sebastiana A. de A. Granjeiro	1692940-3	27	CLASSIFICADO
19	Valdete Marques da Silva	1649078-9	27	CLASSIFICADO
20	Jaqueline Ferrari Caetano	2349666-5	27	CLASSIFICADO
21	Kelly Cristina Deluque da Silva	1847159-5	27	CLASSIFICADO
22	Roselaine Candia de A. Ortiz	2431561-3	27	CLASSIFICADO
23	Laiza Conceição da Costa Oliveira	641397	27	CLASSIFICADO
24	Juscilei Rufino	743282	27	CLASSIFICADO
25	Dalila do Espirito Santo	648695	26	CLASSIFICADO
26	Cristiane Aparecida de Oliveira	1576468-0	26	CLASSIFICADO
27	Sonia Maria da Costa Silva	54173249-3	26	CLASSIFICADO
28	Glauciane Regina Dourado	2138968-3	26	CLASSIFICADO
29	Maria ElizaGama da Costa	1310765-8	26	CLASSIFICADO
30	Samara de Paula Teixeira	1420323-5	26	CLASSIFICADO
31	Vilma de Oliveira	995682	26	CLASSIFICADO
32	Mirele da Cruz Ponhé	1846013-5	25	CLASSIFICADO
33	Angélica da Silva Poquiviqui	1948826-2	25	CLASSIFICADO
34	Elenir Cristiane Correia	0735560-2	25	CLASSIFICADO
35	ElisangelaOurives de Oliveira	093788414-6	25	CLASSIFICADO
36	Pedro Hurtado Garcia	1848982-6	25	CLASSIFICADO
37	Marcia Ferreira de Assunção	2031928-2	25	CLASSIFICADO
38	JessicaCristina de Moraes Duarte	2143511-1	24	CLASSIFICADO
39	Jaqueline Kellen da Silva de Carvalho	2537860-0	24	CLASSIFICADO
40	Creuza Sespere	338590	23	CLASSIFICADO
41	Lucilene Justina da Silva	1702987-2	23	CLASSIFICADO
42	Daniely Rocha de Oliveira	2857942-0	23	CLASSIFICADO
43	Rosiney da Silva	1621199-5	21	CLASSIFICADO
44	Naiza Leite de Souza	0389696-0	21	CLASSIFICADO
45	Maria Marli Ferreira de Oliveira	00051293-6	21	CLASSIFICADO
46	Janaina da Silva Carvalho	1780504-0	21	CLASSIFICADO
47	Ester Pereira de Souza	1357109-5	17	CLASSIFICADO
48	Auxiliadora Aparecida C. Nascimento	1271060-1	20	CLASSIFICADO

Leia se:

CLASSIFICAÇÃO	Auxiliar de Cuidador SAIP - Casa da Criança - 09		PONT. FINAL	SITUAÇÃO
	40 horas			
	Nome	RG		
1	Maria Aparecida de Oliveira	767413	30	APROVADO
2	Juliane Nunes Ribeiro	2137874-9	30	APROVADO
3	Jaqueline Barbosa da Cruz	1364666-4	30	APROVADO
4	Onezilde Campos Gomes	0456632-7	29	APROVADO
5	Elizabete da Silva	093916764-9	29	APROVADO
6	Jane Rodrigues da Cruz Marques	0715703-7	29	APROVADO
7	Ianete Menezes Rodrigues	1051656-5	29	APROVADO
8	Aparecida Rocha Silva	1282502-6	29	APROVADO
9	Maria de Fatima Beltran Redez	1079702-5	28	APROVADO
10	Neide Rocca da Silva	1626989-6	28	CLASSIFICADO
11	Marcia Ferreira de Campos	498527	27	CLASSIFICADO
12	Maria CeciliaCuiabano Ramos	800174	27	CLASSIFICADO

13	Neuza da Silva Miranda	530370	27	CLASSIFICADO
14	Marilda Lopes	1439329-8	27	CLASSIFICADO
15	Maria Rosemey Isidório Souza	1242481-1	27	CLASSIFICADO
16	IraniceMorais de Campos	0722910-9	27	CLASSIFICADO
17	DaniellaGonçalves Lopes	1419936-0	27	CLASSIFICADO
18	Maura Sebastiana A. de A. Granjeiro	1692940-3	27	CLASSIFICADO
19	Valdete Marques da Silva	1649078-9	27	CLASSIFICADO
20	Jaqueline Ferrari Caetano	2349666-5	27	CLASSIFICADO
21	Kelly Cristina Deluque da Silva	1847159-5	27	CLASSIFICADO
22	Roselaine Candia de A. Ortiz	2431561-3	27	CLASSIFICADO
23	Laiza Conceição da Costa Oliveira	641397	27	CLASSIFICADO
24	Juscilei Rufino	743282	27	CLASSIFICADO
25	Dalila do Espirito Santo	648695	26	CLASSIFICADO
26	Cristiane Aparecida de Oliveira	1576468-0	26	CLASSIFICADO
27	Sonia Maria da Costa Silva	54173249-3	26	CLASSIFICADO
28	Glauciane Regina Dourado	2138968-3	26	CLASSIFICADO
29	Maria Eliza-Gama da Costa	1310765-8	26	CLASSIFICADO
30	Samara de Paula Teixeira	1420323-5	26	CLASSIFICADO
31	Vilma de Oliveira	995682	26	CLASSIFICADO
32	Mirele da Cruz Ponhé	1846013-5	25	CLASSIFICADO
33	Angélica da Silva Poquiviqui	1948826-2	25	CLASSIFICADO
34	Elenir Cristiane Correia	0735560-2	25	CLASSIFICADO
35	Elisangela-Ourives de Oliveira	093788414-6	25	CLASSIFICADO
36	Pedro Hurtado Garcia	1848982-6	25	CLASSIFICADO
37	Marcia Ferreira de Assunção	2031928-2	25	CLASSIFICADO
38	JessicaCristina de Moraes Duarte	2143511-1	24	CLASSIFICADO
39	Jaqueline Kellen da Silva de Carvalho	2537860-0	24	CLASSIFICADO
40	Creuza Sespere	338590	23	CLASSIFICADO
41	Lucilene Justina da Silva	1702987-2	23	CLASSIFICADO
42	Daniely Rocha de Oliveira	2857942-0	23	CLASSIFICADO
43	Rosiney da Silva	1621199-5	21	CLASSIFICADO
44	Naiza Leite de Souza	0389696-0	21	CLASSIFICADO
45	Maria Marli Ferreira de Oliveira	00051293-6	21	CLASSIFICADO
46	Claudilene Moreira de Souza	18623549	21	CLASSIFICADO
47	Janaina da Silva Carvalho	1780504-0	21	CLASSIFICADO
48	Ester Pereira de Souza	1357109-5	17	CLASSIFICADO
49	Auxiliadora Aparecida C. Nascimento	1271060-1	20	CLASSIFICADO

_____

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Coordenador da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 095 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 33598, de 15 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 421 de 18 de agosto de 2014, que designou a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS** – Assistente Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Postos de Saúde de Assistência Médica e Odontológica nas Zonas Urbana e Rural, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de dezembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde.

Afixado em: 12.03.2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 107 DE 06 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** a *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,* o **SECRETÁRIO MUNICIPAL**

DE FINANÇAS, o **SECRETÁRIO DE FAZENDA,** a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO,** o

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,

o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, e o SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

D E C R E T A M:

Art. 1º Ficam limitadas todas as despesas de custeio e investimentos de todos os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, inclusive as despesas com pessoal e encargos sociais, e que sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo ressalvam-se as hipóteses de despesas excepcionais, assim classificadas pelas Secretarias respectivas, ressalvado, em qualquer caso, o juízo de conveniência e oportunidade, a ser exercido pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º A implementação das ações necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto ficam cometidas aos Secretários.

Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas, ainda que na hipótese de execução de contratos, decorrentes ou não de licitações.

Art. 3º As Secretarias de Finanças, Planejamento, Administração e a Controladoria Municipal, poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Sem prejuízo de quaisquer outras, ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

Decreto nº 107 de 06 de março de 2015 - fls. 02/05.

I – fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos motivados no inadiável interesse público e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II – ficam permitidos somente com expressa autorização do Prefeito Municipal:

a)Novas nomeações de servidores efetivos e contratações, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada; b)Novos afastamentos ou cedências de servidores para órgãos federais, estaduais ou municiais, excetuadas as hipóteses em que não haja quaisquer ônus para o Município; c)Conversões de férias em numerários; d)Concessões de diárias, excetuadas as destinadas aos motoristas de ambulâncias, membros do Conselho Tutelar e ao Prefeito Municipal, a quem fica reservado o exercício do juízo de oportunidade e conveniência no ato de cada autorização; e)Concessões de novas gratificações e nomeação em cargo em comissão; f)Concessões de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações de substitutos.

III – fica recomendada a contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;

IV – fica vedada a cessão e/ou locação de veículos, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, desde que previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

V – proceder-se-á, no âmbito de cada unidade administrativa, a rigoroso controle da frota oficial de veículos, de modo a condicionar a utilização de todo e qualquer veículo à estrita e real necessidade;

VI – o consumo de combustível deverá ser racionalizado, cabendo exclusivamente ao Titular de cada Secretaria a emissão de autorização de abastecimento;

VII – suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o Erário Municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VIII – suspensão, por tempo indeterminado, de licenças com ônus para Município de Graduação, Pós-Graduação e Mestrado;

IX - suspensão, por tempo indeterminado de conversão de licença-prêmio em numerários;

Decreto nº 107 de 06 de março de 2015 - fls. 03/05.

X – suspensão de qualquer tipo de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

XI – controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

XII – controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos individuais das Secretarias;

XIII – controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes.

§ 1º Excetuam-se da regra contida na alínea “a” do inciso II, as despesas decorrentes da execução de convênios e aquelas necessárias públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino para realização de atividades da administração e fiscalização tributárias.

§ 2º Ficam excetuadas ainda, as hipóteses de despesa inadiáveis e necessárias à manutenção e encargos com a execução fiscal e as relativas a medidas judiciais visando evitar eventuais prescrições de direitos da Fazenda Pública Municipal.

§ 3º Ressalvam-se ainda, as hipóteses de despesas classificáveis como urgentes, em virtude de eventuais términos de vigências de contratos de repasse, convênios, ajustes ou similares.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, incumbindo-lhes a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos I a IX do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º As Secretarias Municipais de Administração, de Finanças e de Planejamento, com auxílio do Controle Interno, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação do cumprimento das medidas e metas estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º Ocorrendo situação em caráter excepcional, ditada pelo interesse público e inadiável, o Secretário Municipal que titularizar a respectiva Pasta deverá apresentar justificativa.

Art. 8º Resguardada a autonomia inerente a cada uma das Secretarias, a justificativa de que cuida a parte final do art. 7º deverá ser comunicada, obrigatoriamente, ao Prefeito Municipal.

§ 1º O Prefeito Municipal, para fins de cumprimento das metas estabelecidas, poderá ouvir as Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Finanças e a Controladoria Municipal.

Decreto nº 107 de 06 de março de 2015 - fls. 04/05.

§ 2º Com vistas à efetividade do disposto no § 1º, somente poderão ser enviados à Secretaria Municipal de Administração os processos de despesas que, iniciados depois da publicação do presente Decreto, tenham sido objeto das manifestações e decisões acerca dos pedidos de reconhecimento de excepcionalidade.

Art. 9º Sem prejuízo das disposições deste Decreto, quaisquer processos de despesas cujos valores totais sejam superiores a R$ 15.000,00 (quinze mil reais) devem conter, como condição de procedibilidade, a prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º Para fins de verificação do valor total da despesa, computar-se-ão os valores decorrentes de cada processo, desde o mês em que foi iniciado até o dia 31 de dezembro de 2015.

§ 2º Incluir-se-ão no conceito de despesa total os custos indiretos, incluídas nesta hipótese obrigações previdenciárias e encargos de outras naturezas.

§ 3º As despesas urgentes e inadiáveis, verificadas na ausência do Prefeito Municipal, deverão ser submetidas para análise da Secretária Municipal de Governo.

Art. 10 As medidas constantes no presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2015.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2015.

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE

Secretária Municipal de Governo

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

BRUNO FRANK TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 107 de 06 de março de 2015 - fls. 05/05.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

RUBENS MACEDO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento

MANOEL FERREIRA DE MATOS

Secretário Municipal de Agricultura

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 06.03.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 110 DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, *ESTADO DE MATO GROSSO,* no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8445, de 06 de março de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir membros da

Comissão do Processo Seletivo da

Secretaria Municipal de Ação Social – SMAS, com efeitos desde 06 de março de 2015.

MEMBROS

Franciane Silva Lopes – Psicóloga, Matrícula 15994 – Representante da Secretaria de Ação Social, em substituição à senhora Érica Lima Teotônio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 10.03.15.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 111 DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, no período de março de 2014 a janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8428, de 06 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Tabela de Valores de Diárias da Prefeitura Municipal de Cáceres, constante no Anexo do Decreto nº 111, de 10 de março de 2015, para reajustar os valores das diárias em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 10.03.15

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 111, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGOS	DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO	DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO	DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO C/ RETORNO NA MESMA DATA DA VIAGEM
PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, PROCURADOR, CONTROLADOR E ASSESSOR.	R$ 295,65	R$ 457,00	R$ 147,81
COORDENADORES	R$ 247,18	R$ 382,13	R$ 123,59
CHEFES DE SERVIÇOS	R$ 206,68	R$ 318,81	R$ 103,33
DEMAIS SERVIDORES	R$ 120,98	R$ 187,00	R$ 60,49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 112 DE 11 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.452, de 13 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8712 de 09 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a Gerência Municipal de Contrato de Repasse e Convênios, da Secretaria Municipal de Governo para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Alterar a nomenclatura da Gerência Municipal de Contrato de Repasse e Convênios para Assessoria Municipal de Contrato e Repasse de Convênios.

Parágrafo Único. As atribuições da Assessoria Municipal de Contrato e Repasse de Convênios estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º O cargo em Comissão de Assessoria Municipal de Contrato e Repasse de Convênios é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, e o subsidio mensal é o equivalente ao cargo de Secretário Municipal.

Art. 4º

As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 11.03.15

ANEXO DO DECRETO Nº 112, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONTRATO E REPASSE DE CONVÊNIOS

I – Elaborar, cadastrar e assessorar todas as Secretarias Municipais de Cáceres na elaboração de projetos e capitação de recursos junto a órgãos concedentes nas esferas Estaduais e Federais e outros que forem considerados necessários, para subsidiar e fomentar a realização de diversas atividades/obras/ ações em nosso município;

II – Acompanhamento e controle de convênios e contratos de repasses junto a Caixa Econômica Federal e Ministérios, obedecendo ao Plano de Trabalho das atividades previstas e previamente aprovadas;

III – Acompanhar e monitorar os prazos e as vigências dos convênios e contratos de repasses junto a Caixa Econômica Federal e Ministérios;

IV – Identificar e propor soluções aos entraves técnicos e administrativos entre os órgãos municipais da administração direta que impedem a execução dos contratos de repasse e convênios;

V – Realizar a interlocução entre a CAIXA e as Secretarias integrantes da administração pública, a fim de conferir celeridade aos contratos de infraestrutura, habitação, saneamento ou qualquer outro programa de interesse da administração pública municipal que a CAIXA seja agente financeiro.

VI – Sanar divergências de interpretações das normas e procedimentos relativos à execução e formalização de Contratos de Repasse e Convênios entre o Município e a Caixa Econômica Federal e/ou Ministérios;

VII – Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, bem como operação e fornecimento de dados nos sistemas de controles (TCE, SICONV, CEF/MINIST, ENTRE OUTROS);

VIII – Elaborar e acompanhar as prestações de contas dos Contratos de Repasse e Convênios entre o Município e a Caixa Econômica Federal e/ ou Ministérios;

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 11.03.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 094 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 **e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34598, de 15 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 560 de 13 de novembro de 2014, da servidora Ronilma da Cunha Martins – Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 12.03.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 084 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8070, de 03 de março de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 09.03.2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 089 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 6355, de 20 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar o servidor **VANDEONOR CEBALHO CAETANO** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer para a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 12.03.15.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 093 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 4636, de 06 de março de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar a servidora **WILZA RENATA DE SOUZA** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 12.03.15.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL* objetivando a **Contratação de empresa de Engenharia para a revitalização da Praça Barão do Rio Branco no município de Cáceres – MT**

Despesas: Recursos **Governo Federal, Convênio nº0300205-14/2009/ MTUR/CAIXA – R$ 420.675,30. Recursos Próprio R$ 61.598,45 – Contrapartida.**

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, VENCEDORA do certame com o valor de R$ 450.889,24 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 13 de Março de 2015.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL* objetivando a **Contratação de empresa de Engenharia visando à execução de reforma e ampliação da obra da Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Paraiso, com área total de 236,77 m2, e serão ampliados 144,19m2, totalizando uma área total construída de 380,96m2 do Jardim Paraiso, na zona urbana do Município de Cáceres-MT.**

Despesas: Recursos Portaria

1.189 de 05 de junho de 2006, Portaria 2.844, de 26 de novembro de 2013 e Portaria GM 161 de 27 de abril de 2011/Ministério da Saúde

+ Recursos Próprios.

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, VENCEDORA do certame com o valor de R$ 491.258,14 (quatrocentos noventa e um mil duzentos cinquenta e oito reais e quatorze centavos). Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 13 de Março de 2015.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

MINUTA DO CONTRATO 001/2015

para administrador e suporte de alimentação da web site e ajustes relacionado à estrutura e designer.

VALOR: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

ORGÃO: 01 – CÂMARA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO Nº. 001/2015

VIGÊNCIA: 04/03/2015 a 31/12/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Denise-MT

CONTRATADO: Ana Paula Almeida Cruz

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de desenvolvimento de página de web utilizando linguagem: JAVA, PHP, HTML e CSS, com recursos

PROJETO /ATIVADADE: 01.031.0002.2002 – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE MUNICIPAL LEGISLATIVA

ELEMENTO/DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 002/2015 de 05 de Janeiro de 2015, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**,regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 008/2008, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. *Objeto:* Aquisição de 01 (um)Veículo novo, zero km, modelo Pick-up, cabine simples, tipo carga, na cor branca, ano e modelo de fabricação 2015, conforme descrição consta do Termo de Referência – Anexo I. Inicio da Sessão: Dia **27/03/2015**. Horário: **15:00 horas**. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise-MT, 16 de Março de 2015.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **016/2015**

Contratada: **ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ 03312018102**

CNPJ nº: *21.654.270/0001-96*

Objeto: O objetivo da presente contratação é a Prestação de Serviços de Manutenção, Alteração, Publicação, Aperfeiçoamento do Site da Prefeitura Municipal de Denise/MT.

Valor: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

Data do Contrato: **16/02/2015**

Vigência: **02/02/2015 a 31/12/2015**

Dotação Orçamentária:

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA

MINUTA DO CONTATO 002/2015

CONTRATO Nº. 002/2015

VIGÊNCIA: 04/03/2015 a 31/12/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Denise-MT

CONTRATADO: Elza Ermita - ME (Jornal A Notícia)

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO, SERVIÇOS PRESTADOS NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS DO INTERESSE DO LEGISLATIVO, SEM LIMITES DE QUANTIDADE, TAIS COMO: BALANCETES, BALANÇO GERAL, ORÇAMENTO, PROGRAMA, EDITAIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO /ATIVADADE: 01.031.0002.2002 – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE MUNICIPAL LEGISLATIVA

ELEMENTO/DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **015/2015**

Contratada: **LOURDES FURLAN DE MORAES**

CPF n.º: *206.238.601-04*

Objeto: CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **COORDENADORA DO PROGRAMA ACESSUAS – NÍVEL SUPERIOR**, NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.

Valor: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinqüenta reais)

Data do Contrato: **16/02/2015**

Vigência: **02/02/2015 a 30/11/2015**

Dotação Orçamentária:

09.001 – Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 – Manutenção e Encargos Administrativos

3390.36.00.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **014/2015**

Contratada: **DIOCESE DE DIAMANTINO**

CNPJ nº: *03.100.732/0010-322*

Objeto: O objetivo da presente contratação é a locação do Salão Paroquial situado no Pátio da Paróquia Sagrada Coração de Jesus, localizada à Praça Brasília, s/nº, Centro, Denise/MT, destinado a realização de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Denise, referente a realização dos Jantar dos Idosos nas datas abaixo agendadas/reservadas:

Eventos	Data de Realização
1º Jantar	26/02/2015
2º Jantar	30/04/2015
3º Jantar	25/06/2015
4º Jantar	27/08/2015
5º Jantar	26/11/2015

Valor: R$ 1.750,00 (Um Mil. Setecentos e Cinqüenta Reais)

Data do Contrato: **16/02/2015**

Vigência: **16/02/2015 a 31/12/2015**

Dotações Orçamentárias:

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

08.122.0003.2049 – Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$ 1.750,00

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **013/2015**

Contratado: **SAMUEL TEIXIRA**

CPF n.º: *213.124.418-52*

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS**. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015.

Valor: R$ 61.311,00 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Onze Reais)

Data do Contrato: **16/02/2015**

Vigência: **16/02/2015 a 31/12/2015**

Dotações Orçamentárias:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0012.2028 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde de Familiar

3390.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **012/2015**

Contratado: **GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA**

CPF n.º: *710.005.691-87*

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO JARDIM BOA ESPERANÇA, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS**. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015.

Valor: R$ 61.311,00 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Onze Reais)

Data do Contrato: **16/02/2015**

Vigência: **16/02/2015 a 31/12/2015**

Dotações Orçamentárias:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0012.2028 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde de Familiar

3390.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **010/2015**

Contratada: **LUCIMARA NICOLAU FERREIRA**

CPF n.º: *158.771.218-04*

Objeto: Prestação de Serviços como **Coordenadora do Programa ACESSUAS – Nível Médio**, no Município de Denise/MT.

Valor: R$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais)

Data do Contrato: **02/02/2015**

Vigência: **02/02/2015 a 30/11/2015**

Dotação Orçamentária:

09.001 – Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 – Manutenção e Encargos Administrativos

3390.36.00.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **009/2015**

Contratada: **CENTROESTE AMBIENTAL - COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME**

CNPJ: 09.255.903/0001-98

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pela **CONTRATANTE**, dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes.

Valor: R$ 7.989,96 (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Data do Contrato: **02/02/2015**

Vigência: **02/02/2015 a 31/12/2015**

Dotação Orçamentária:

05.001 – Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0003.2027 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **011/2015**

Contratada: **MARIA APARECIDA MONARI DE OLIVEIRA 10614340870**

CNPJ: *17.665.722/0001-68*

Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA NA ILUMINACAO PUBLICA, PREDIO DA PREFEITURA E PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS EM GERAL,** Pelo período a contar da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2015 – processo licitatório nº 002/2015 – carta convite nº 001/2015.

Valor: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Quant.	Unid.	Descrição	V. Unitário/ Mês	V. Total
11	Mês	SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA NOS PREDIOS REFERENTE A SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO.	R$ 900,00	R$ 9. 900,00
11	Mês	SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA NOS PREDIOS REFERENTE A SECRETARIA DE SAUDE.	R$ 900,00	R$ 9. 900,00
11	Mês	SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA NOS PREDIOS REFERENTE ASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	R$ 1. 600,00	R$ 18. 700,00
11	Mês	SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA NA ILUMINACAO PUBLICA E NOS PREDIOS REFERENTE A SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.	R$ 3. 500,00	R$ 38. 500,00
total				R$ 77. 000,00

Data do Contrato: 10/02/2015

Vigência: 10/02/2015 a 31/12/2015

Dotações Orçamentárias:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.002 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

06.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 019/2015

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no Parágrafo 2º do Artigo 4º e Parágrafo 1º do Artigo 48, ambos da Lei Complementar n° 011/2011, de 22 de junho de 2011 e suas alterações,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Designar a Srª. **Ana Paula Zanini,** Professora de Educação Básica, RG nº 2241649-8 – SSP/MT, CPF nº 040.847.831-45,para a Função Gratificada de **Coordenadora Escolar,** para exercer a função na Escola Municipal **DÉCIO FURIGO**, localizada na zona rural – Comunidade de Deciolândia, para o período de 02 de março de 2015 a 31 de dezembro 2015, onde a mesma responderá pelos trabalhos pedagógicos junto ao corpo docente da escola mencionada.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE NMCUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 02 de março de 2015.

Prof Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **31/03/2015 às 14h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT*. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 16 de Março de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **31/03/2015 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS* **DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 16 de Março de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **30/03/2015 às 14h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS* **DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 16 de Março de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EDITAL 004/2015

Divulga a relação das bolsas de estudo deferidas e dá outras providências.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Diamantino – MT, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o resultado do processo de seleção para bolsa de estudo:

II.- Os FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS que se inscreveram, na forma do Edital nº 02/2015, e tiveram suas bolsas *DEFERIDAS*, seguem abaixo:

1.- AILTON CELESTINO DA SILVA

2.- AURACÉLIA MOREIRA DE AMORIM

3.- FABIANA MICHELLY DE SOUZA

4.- VANDINEIA PAULA HERCULANA DA SILVA RODRIGUES

II.- Os ESTUDANTES CARENTES que se inscreveram, na forma do Edital nº 03/2015, e tiveram suas bolsas **DEFERIDAS**, seguem abaixo:

1.- DAIANE PEREIRA DOS SANTOS

2.- MARIANA SOARES DE ABREU

3.- APARECIDA ANTONIA DE ALMEIDA

4.- ILZA NILTA SOARES DE OLIVEIRA

5. -LOURIVERA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MORAIS

6.- PATRÍCIA CARVALHO DE CAMARGO

7.- RAYRA LAURIELLE SOUZA HUGNEY NONATO

8.- MARLUCIA RODRIGUES GONÇALVES

9.- DANIELLY MENDES LARA

10.- FRANCISVALDO GOMES DA SILVA

11.- WALTEIR SANTOS NASCIMENTO

12.- ANDRESSA BUENO BATISTONI

13.- ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA

14.- LORENA MAYUME FERREIRA DE OLIVEIRA

15.- JULIANE SANTO DE OLIVEIRA

16.- LETÍCIA CAMPOS DE ALMEIDA

17.- DENIS CRISTINA BERTONI

§1º.- Diante do pequeno número de candidatos inscritos para concorrer pela bolsa de estudo destinada aos FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, esta Administração Pública resolve conceder bolsa de forma igualitária entre os ESTUDANTES CARENTES e FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, rateando, entre todos, em proporções idênticas, o valor do débito transformado em bolsas, atendendo-se ao princípio da urbanidade e isonomia.

§2º.- O valor individualizado de cada bolsa de estudo será de R$ 1.806,15 (um mil, oitocentos e seis reais, e quinze centavos) anual, distribuído em 11 (onze) mensalidades de R$ 164,20 (cento e sessenta e quatro reais, e vinte centavos), lembrando que a matrícula e rematrícula ficam a cargo do bolsista.

§3º.- Nos termos do §1º, do art. 7º, dos Editais nº 02 e 03/2015, e respectivos Editais Complementares (02/2015-B e 03/2015-B) que prorrogou alguns prazos, os candidatos selecionados deverão comparecer na recepção da Prefeitura Municipal para preencherem o Termo de Concessão de Bolsa, dos dias 16 a 20 de março de 2015.

Diamantino/MT, 13 de março de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.341, e a FID - FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO, instituição de ensino superior, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.374.628/0001-10, com sede à Rua Almirante Batista das Neves, nº 1112, Centro, em Diamantino/MT, observados os termos dos Editais nº 02 e 03/2015, concedem bolsa de estudo, ao(à) aluno(a) _____ _____, sexo ____, data de nascimento ____/___/____, RG/ÓRGÃO EMISSOR - _____/_____, CPF_____-_____, residente e domiciliado(a)_____ _____ _____

1. O período de vigência da presente bolsa será de 01.02.2015 a 31.12.2015.

2. O valor da bolsa será de R$ 1.806,15 (um mil, oitocentos e seis reais, e quinze centavos) anual, distribuído em 11 (onze) mensalidades de R$ 164,20 (cento e sessenta e quatro reais, e vinte centavos).

3. O(A) BOLSISTA, dentro do período estabelecido no item 1, fica obrigado(a) a cumprir as exigências do Edital nº 02/2015, se FUNCIONÁRIO PÚBLICO, ou Edital nº 03/2015, se ESTUDANTE CARENTE, sob pena de suspensão ou perda da bolsa concedida.

4. O(A) BOLSISTA fica obrigado(a) a informar o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT em casa de desistência ou conclusão de curso.

5. O(A) BOLSISTA, abaixo assinado, declara que aceita a bolsa que lhe é concedida em todos os seus termos e condições, que não possui nenhum outro tipo de bolsa acadêmica e que conhece os termos do Edital nº 02/2015, se FUNCIONÁRIO PÚBLICO, ou Edital nº 03/2015, se ESTUDANTE CARENTE.

Diamantino/MT, _____ de março de 2015.

Juviano Lincoln Geraldo Magela F.Alves

Bolsista

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação.

Identificação: Pregão Presencial nº 004/2015

*Objeto:*Tem por objeto contratar a prestação de serviços continuados com a finalidade de TRANSPORTE ESCOLAR**,** em linhas que transporta alunos da zona rural para o município, conformecondições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data: 27/03/2015

Horário: credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/ 1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 13 de março de 2015.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA N° 066/2015

DATA: 16 de Março de 2015.

SÚMULA: Dispõe Sobre a ABERTURA DE SINDICÂNCIA, nomeia a respectiva comissão E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar 003/2007(Estatuto do Servidor Público do Município de Feliz Natal), e em conformidade com a solicitação do Ministério Público Estadual

RESOLVE

Artigo 1º- Determinar a instauração de uma sindicância para apurar a possível infração disciplinar do servidor **ADEMIR LUIZ WEISS,** ocupante do cargo de **MECÂNICO/SOLDADOR**; em razão da solicitação do Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

Artigo 2º- Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Sindicância e, constatada infração, aplicar as penalidades cabíveis:

Neuza Maria da Rosa – Presidente

Juliana Mazei Silva- Relatora

Avelino Wickert – Membro

Artigo 3°- Nos termos do Art. 176 do Estatuto do Servidor Público do Município de Feliz Natal a referida comissão de sindicância deverá ser orientada pelo Procurador Jurídico do município.

Artigo 4º- Fica concedido prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogados por igual período, caso houver necessidade, devidamente comprovada.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de Janeiro de 2015.

JOSÉ aNTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 02 de março de 2015 a TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, sendo vencedor a empresa FILIPE AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO - ME, no valor global de R$ 311.661,24 (trezentos e onze mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Feliz Natal – MT, 13 de março de 2015.

DULCILENE TSCHINKEL PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/ 2015 - SRP

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade *PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - SRP,* no dia **27 de Março de 2015 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catariana, 146, Centro. Objeto**:** contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e maquinários da frota municipal. Os interessados no Edital poderão retirá-lo pelo Site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ou solicitar pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 13 de março de 2015.

Dandra Renata Souza Lima – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2015 DE 13/03/2015

PORTARIANº 136/2015 de 13/03/2015

"CREDENCIA O SERVIDORA QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

R E S O LV E:

Artigo 1º

- Credenciar a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/ 2013, e suas alterações, sendo:

Servidor	Matricula	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
Marlene de Andrade Silva	3838	Chefe de departamento Adm. Financeira.	01006344375	AB	01/10/ 2019

Parágrafo Único - A servidora ora credenciada estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para protocolar documento e atender as necessidades dos Programas Sociais (CRAS), atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º- O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 13 treze dia do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/03/2015.

NP 200/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2015 DE 13/03/2015.

PORTARIA Nº 137/2015 *de 13*/**03/2015.**

"EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO SENHORA IRENE DE SOUZA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1°, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

CONSIDERANDO A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, FIXADA PELA PORTARIA Nº 007/2015, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 2028 DE 13 DE MARÇO DE 2015, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1° - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora IRENE DE SOUZA CARDOSO, matrícula nº 210, Cargo Professora, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal Educação,Cultura e Desporto, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria PREVIGUAR nº 007/2015, de 01 de março de 2015, conforme Processo Administrativo de Nº 2015.04.00082P, e declarar o cargo vago.

Art. 2 °- Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1 de março de 2015.

Gabinete do Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (Treze) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal em Exercício.

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/03/2015

NP 201/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2015 DE 13/03/2015.

PORTARIA Nº 138/2015 *de 13*/**03/2015.**

"EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO SENHORA AIROZA LA WERGITA BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1°, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

CONSIDERANDO A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, FIXADA PELA PORTARIA Nº 005/2015, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 2028 DE 13 DE MARÇO DE 2015, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1° - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora AIROZA LA WERGITA BASTOS matrícula nº 01, Cargo PROCURADORA GERAL, Classe "D", Nível "16", lotada no GABINETE DO PREFEITO, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria PREVIGUAR nº 005/2015, de 01 de março de 2015, conforme Processo Administrativo de Nº 2015.04.00085P, e declarar o cargo vago.

Art. 2 °- Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1 de março de 2015.

Gabinete do Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (Treze) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal em Exercício.

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/03/2015

NP 202/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2015 DE 13/03/2015.

PORTARIA Nº 139/2015 *de 13*/**03/2015.**

"EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO SENHORA ADELAIDES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1°, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

CONSIDERANDO A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, FIXADA PELA PORTARIA Nº 006/2015, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 2028 DE 13 DE MARÇO DE 2015, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1° - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora ADELAIDES DOS SANTOS matrícula nº 233, Cargo PROFESSORA, Classe "C", Nível "7", lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria PREVIGUAR nº 006/2015, de 01 de março de 2015, conforme Processo Administrativo de Nº 2015.04.00086P, e declarar o cargo vago.

Art. 2 °- Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1 de março de 2015.

Gabinete do Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (Treze) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal em Exercício.

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/03/2015

NP 203/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2015, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela sua Prefeita, a senhora Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **MATERIAL/EQUIPAMENTO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, visando a ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa:

MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI

CNPJ nº 02.614.637/0001-01 I.E. nº 10.304.750-6

Endereço: Avenida Euripedes de Menezes, Qd. 02 Lts nº 24, 25, 26, Parque Industrial Vice Presidente Jose Alencar. Cidade: Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.993540

Telefone: (62) 4013-5000 e-mail: licitacao.distribuidoramartins@gmail.com

Representante legal: Willian Martins de Castro

Item(ns):1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 161, 162, 163, 165, 168, 172, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 192, 193, 194, 195, 196, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 217, 218, 219, 224, 225, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 261, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 276, 277, 280, 281 e 284

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
1	50	kit	Ácido fosfórico 37%, gel de base aquaso contendo acido fosforico a 37% de baixa viscosidade e com propriedade tixotropica com corante azul, para condicionamento de esmalte e dentina, seringa de 2,5ml kit c/ 3 seringas	CAITHEC	R$ 4,00
3	36	und	Agua oxigenada 10% litro	FARMAX	R$ 6,20
4	100	cx	Agulha Gengival curta cx c/ 100	INJEX	R$ 17,90
5	50	cx	Agulha Gengival extra curta cx c/ 100	INJEX	R$ 17,90
6	50	cx	Agulha Gengival longa cx c/ 100	INJEX	R$ 17,90
7	100	cx	Agulha irrigação c/ 100	SOLIDOR	R$ 24,00
8	60	und	alcool 70%	JFERES	R$ 4,40
10	4	cx	Amalgama prata 1 porção regular c/500	METALMS	R$ 600,00
11	4	cx	Amalgama prata 2 porções regular c/500	METALMS	R$ 980,00
12	10	cx	Anestesico articaina 2% c/ vaso cx c/ 50	DFL	R$ 69,95
13	40	cx	Anestesico lidocaina 2% c/ epinefrina cx c/ 50	DENTSPLY	R$ 38,00
14	30	cx	Anestesico lidocaina 3% c/ epinefrina cx c/ 50	DENTSPLY	R$ 28,00
15	40	cx	Anestesico mepivacaina 2% c/ epinefrina cx c/ 50	DENTSPLY	R$ 52,00
16	30	cx	Anestesico mepivacaina 3% sem vaso cx c/ 50	DENTSPLY	R$ 52,00
17	20	cx	Anestesico prilocaina 3% c/ felipressina cx c/ 50	DENTSPLY	R$ 32,00
18	50	und	Anestesico topico	DFL	R$ 5,90
19	20	und	Aplicador dycal	PRATA	R$ 4,40
20	400	pct	Avental manga longa PP30 c/ 10	SKY	R$ 16,00
21	60	pct	Babador descartavel c/ 100	SSPLUS	R$ 11,60
22	100	und	Banda matriz aço 5mm rolo 500mm	PREVEN	R$ 1,35
23	100	und	Banda matriz aço 7mm rolo 500mm	PREVEN	R$ 1,35
24	250	und	Bicarbonato sódio granulação extra fina saches	MAQUIRA	R$ 2,80
25	100	cx	Bolsa termica quente/frio 100gr cx c/ 10	TECHENIW	R$ 29,00
26	50	und	Broca carbide, cirúrgica, alta rotação blister esterelizada n°701c	MAYLLEFER	R$ 7,80

27	50	und	Broca carbide, cirúrgica, alta rotação blister esterelizada n°702c	MAYLLEFER	R$ 7,80
28	50	und	Broca carbide, cirúrgica, alta rotação blister esterelizada n°4c	MAYLLEFER	R$ 7,80
29	50	und	Broca carbide, cirúrgica, alta rotação blister esterelizada n°8c	MAYLLEFER	R$ 7,80
30	50	und	Broca carbide, cônica denteada longa, alta rotação, em blister esterilizada, nº 701 L	MAYLLEFER	R$ 7,80
31	50	und	Broca carbide, esférica, alta rotação, em blister esterilizada, nº ¼	MAYLLEFER	R$ 6,95
32	50	und	Broca carbide, esférica, alta rotação, em blister esterilizada, nº ½	MAYLLEFER	R$ 6,95
33	50	und	Broca carbide, esférica, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1	MAYLLEFER	R$ 6,95
34	50	und	Broca carbide, esférica, alta rotação, em blister esterilizada, nº 2	MAYLLEFER	R$ 6,95
35	50	und	Broca carbide, esférica, alta rotação, em blister esterilizada, nº 4	MAYLLEFER	R$ 6,95
36	50	und	Broca carbide, esférica, alta rotação, em blister esterilizada, nº 5	MAYLLEFER	R$ 6,95
37	50	und	Broca carbide, esférica, alta rotação, em blister esterilizada, nº 6	MAYLLEFER	R$ 6,95
38	50	und	Broca carbide, esférica, alta rotação, em blister esterilizada, nº 7	MAYLLEFER	R$ 6,95
39	50	und	Broca carbide, esférica, baixa rotação, em blister esterilizada, nº ¼	MICRODONT	R$ 6,95
40	50	und	Broca carbide, esférica, baixa rotação, em blister esterilizada, nº ½	MICRODONT	R$ 6,95
41	50	und	Broca carbide, esférica, baixa rotação, em blister esterilizada, nº1	MICRODONT	R$ 6,95
42	50	und	Broca carbide, esférica, baixa rotação, em blister esterilizada, nº 2	MICRODONT	R$ 6,95
43	50	und	Broca carbide, esférica, baixa rotação, em blister esterilizada, nº 3	MICRODONTMICRO	R$ 6,95
44	50	und	Broca carbide, esférica, baixa rotação, em blister esterilizada, nº 4	MICRODONT	R$ 6,95
45	50	und	Broca carbide, esférica, baixa rotação, em blister esterilizada, nº 5	MICRODONT	R$ 6,95
46	50	und	Broca carbide, esférica, baixa rotação, em blister esterilizada, nº 6	MICRODONT	R$ 6,95
47	50	und	Broca carbide, cônica invertida, baixa rotação, em blister esterilizada, nº 33½	MICRODONT	R$ 7,80
48	50	und	Broca carbide, esférica, haste curta, baixa rotação, em blister esterilizada, nº ½	MICRODONT	R$ 7,80
49	50	und	Broca carbide, esférica, haste curta, baixa rotação, em blister esterilizada, nº 2	MICRODONT	R$ 7,80
50	50	und	Broca carbide, esférica, haste curta, baixa rotação, em blister esterilizada, nº 3	MICRODONT	R$ 7,80
51	100	und	Broca diamantada, acabamento oclusal, grana fina, alta rotação, em blister esterilizada, nº 2137f, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
52	100	und	Broca diamantada, acabamento oclusal, grana ultrafina, alta rotação, em blister esterilizada, nº 4323ff, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
53	100	und	Broca diamantada, acabamento oclusal, grana ultrafina, alta rotação, em blister esterilizada,nº 4321ff, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
54	100	und	Broca diamantada, chama ultrafina, alta rotação, em blister esterilizada, nº 3118ff, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
55	100	und	Broca diamantada, chama ultrafina, alta rotação, em blister esterilizada, nº 3168ff, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
56	100	und	Broca diamantada, chama, grana fina, alta rotação, em blister esterilizada, nº 3118f, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
57	100	und	Broca diamantada, chama, grana fina, alta rotação, em blister esterilizada, nº 3168f, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
58	100	und	Broca diamantada, cilíndrica topo arredondada, alta rotação, em blister esterilizada, nº 3145, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
59	100	und	Broca diamantada, cilíndrica topo ogival, alta rotação, em blister esterilizada, nº 3215, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50

60	100	und	Broca diamantada, cilíndrica topo plana, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1092, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
61	100	und	Broca diamantada, cilíndrica topo plana, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1093, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
62	100	und	Broca diamantada, cilíndrica topo plana, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1095	FAVA	R$ 1,50
63	100	und	Broca diamantada, cilíndrica topo plana, alta rotação, em blister esterilizada, nº 3097, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
64	100	und	Broca diamantada, cilíndrica topo plana, alta rotação, em blister esterilizada, nº 4102, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
65	100	und	Broca diamantada, cilíndrica topo plana, ultrafina, alta rotação , em blister esterilizada,nº 1093ff, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
66	100	und	Broca diamantada, cilíndrica topo plano, haste curta, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1343, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
67	100	und	Broca diamantada, cone invertida, haste curta, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1312, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
68	100	und	Broca diamantada, cônica dupla, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1045, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
69	100	und	Broca diamantada, cônica dupla, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1046, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
70	100	und	Broca diamantada, cônica invertida, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1031, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
71	100	und	Broca diamantada, cônica invertida, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1032, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
72	100	und	Broca diamantada, cônica invertida, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1034, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
73	100	und	Broca diamantada, cônica invertida, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1035, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
74	100	und	Broca diamantada, cônica invertida, alta rotação, em blister esterilizada, nº1033, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
75	100	und	Broca diamantada, cônica topo arredondada, alta rotação, em blister esterilizada, nº 2136, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
76	100	und	Broca diamantada, cônica topo arredondado, grana fina, alta rotação, em blister esterilizada, nº 2135f, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
77	100	und	Broca diamantada, cônica topo arredondado, grana ultrafina, alta rotação, em blister esterilizada, nº 2135ff, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
78	100	und	Broca diamantada, cônica topo arredondado, grana ultrafina, alta rotação, em blister esterilizada, nº 3038ff, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
79	100	und	Broca diamantada, cônica topo em chama, alta rotação, em blister esterilizada, nº 2200, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
80	100	und	Broca diamantada, cônica topo em chama, alta rotação, em blister esterilizada, nº 3195, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
81	100	und	Broca diamantada, cônica topo em chama, alta rotação, em blister esterilizada, nº 3200, Parâmetro (similar a broca kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
82	100	und	Broca diamantada, cônica topo em chama, grana fina, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1190f, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
83	100	und	Broca diamantada, cônica topo em chama, grana fina, alta rotação, em blister esterilizada, nº 3195f, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
84	100	und	Broca diamantada, cônica topo em chama, grana ultrafina, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1112ff, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
85	100	und	Broca diamantada, cônica topo em chama, grana ultrafina, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1190ff, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
86	100	und	Broca diamantada, cônica topo em chama, grana ultrafina, alta rotação, em blister esterilizada, nº 3195ff, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
87	100	und	Broca diamantada, cônica topo plano, alta rotação, em blister esterilizada, nº 2067, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
88	100	und	Broca diamantada, esférica haste longa, alta rotação, em blister esterilizada, nº1016hl, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
89	100	und	Broca diamantada, esférica, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1011, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
90	100	und	Broca diamantada, esférica, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1012, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
91	100	und	Broca diamantada, esférica, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1013, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
92	100	und	Broca diamantada, esférica, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1014, Parâmetro (similar a broca kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50

93	100	und	Broca diamantada, esférica, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1015, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
94	100	und	Broca diamantada, esférica, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1016, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
95	100	und	Broca diamantada, esférica, haste curta, alta rotação, em blister esterilizada, nº 1302, Parâmetro (similar a kg sorensen ou de melhor qualidade).	FAVA	R$ 1,50
96	20	und	Brunidor 29	PRATA	R$ 4,70
97	20	und	Brunidor 33	PRATA	R$ 4,70
98	20	und	Cabo para espelho	PRATA	R$ 2,90
99	20	und	Calcador de ward 1	PRATA	R$ 4,70
100	20	und	Calcador de ward 2	PRATA	R$ 4,70
103	7	und	Cera 9 rosa lâmina cx c/ 18	ASFER	R$ 9,70
105	10	und	Cariostatico, frasco 10ml	IDONTOSUL	R$ 19,40
106	50	und	Cimento cirurgico kit c/ 90 gr de base e 90gr de acelerador	DENTSPLY	R$ 74,00
109	10	und	Clorexidina gel 2%	REYMER	R$ 13,00
110	10	und	Clorexidina 0,2% 200 ml	VIC PHARMA	R$ 15,80
111	100	und	Coletor para perfuro cortante 3 lts	GRANDESC	R$ 4,20
112	30	und	Composição Hidroxido de Calcio radiopaco, base 13 gr, catalizador 11gr e bloco de espat.	DENTSPLY	R$ 17,80
113	200	pct	Compressa de gase 7,5x7,5, 13 fios, 8 camadas e 5 dobras 100% algodão com alta absorção pct c/ 500	MD TEXTIL	R$ 16,20
114	15	und	Corante de placa bacteriana solução (vermelho) 10 ml	BIODINÂMICA	R$ 12,75
115	20	und	Cone de papel de 1° série	INJECTA	R$ 13,30
117	10	cx	Cunha de madeira anatômica, cores e tamanho sortidos, individualizadas, superfície lisa, formato regular e adaptável a espaços interproximais, cx c/ 100und	IODONTOSUL	R$ 10,80
118	100	cx	Cunhas reflexiveis sortidas c/ 20	TDV	R$ 23,00
119	20	und	Curativo alveolar, para prevenção de alveolites, estimulante de cicatrização após todas as extrações dentais, contendo 10% de propolis 5% de idoformio cera de abelha e espessante, frasco 10gr	BIODINÂMICA	R$ 18,60
120	24	und	Detergente enzimatico LT	KELLDRIN	R$ 21,45
121	4	und	Dessensibilizante solução viscosa fr c/ 10gr	FGN	R$ 28,00
122	10	Kit	Disco de lixa p/ acabamento e polimento de resina, c/ 60 discos + mandril	DTV	R$ 95,00
123	50	Kit	Disco flexivel diamantado c/ mandril	DTV	R$ 43,00
124	10	Kit	Disco para polimento com pasta, 24 discos + mandril	DTV	R$ 73,00
126	50	und	Escova de Robson	PREVEN	R$ 1,25
128	20	und	Esculpidor discoid-cleóide	PRATA	R$ 4,70
129	4	und	Espatula para resina titanio	GOLGRAN	R$ 43,30
130	4	und	Espatula 7	PRATA	R$ 7,10
132	6	und	Espaçador digital	INJECTA	R$ 71,00
133	204	und	Espelho bucal plano nº 5	IDONTOSUL	R$ 2,80
134	120	und	Espelho bucal plano nº 4	IDONTOSUL	R$ 3,25

136	2.000	und	Escova dental infantil	MIDFIL	R$ 0,46
137	30	und	Estojo perfurado inox 28x14x06	AÇONOX	R$ 88,00
138	4	cx	Esponja hemostática	TECHINIL	R$ 18,80
140	15	und	Evidenciador de plava bacteriana c/ 60 pastilhas	IDONTOSUL	R$ 9,00
141	10	cx	Filme radiografico adulto c/ 150	AGFA	R$ 107,50
142	10	cx	Filme radiografico infantil c/ 100	KODAK	R$ 145,00
143	40	cx	Filme radiografico oclusal c/ 25	KODAK	R$ 185,00
144	30	und	Fio dental 500m	BIOORAL	R$ 6,85
145	15	cx	Fio nylon 3.0 c/ 24 envelopes	PROCARE	R$ 35,00
146	15	cx	Fio nylon 4.0 c/ 24 envelopes	PROCARE	R$ 25,00
147	15	cx	Fio nylon 5.0 c/ 24 envelopes	PROCARE	R$ 25,00
148	3	cx	Fio de ácido poliglótico c/ 24 und	PROCARE	R$ 280,00
149	15	cx	Fio seda 3.0 c/ 24 envelopes	PROCARE	R$ 25,00
150	15	cx	Fio seda 4.0 c/ 24 envelopes	PROCARE	R$ 25,00
151	50	und	Fixador para filme radiograsfico dental, frasco com 475ml	CAITECH	R$ 8,25
153	20	und	Fluor enchaguatorio clorhexidina 0,12% 500 ml	IODONTOSUL	R$ 16,75
154	30	und	Fluor enchaguatorio diario 0,05% 1000 ml.	IODONTOSUL	R$ 12,90
155	30	und	Fluor enchaguatorio Semanal 0,02% 1000 ml.	IODONTOSUL	R$ 16,30
156	90	und	Fluor topico gel acidulado 1,23% frasco 200ml	IODONTOSUL	R$ 3,10
157	90	und	Fluor topico gel neutro tixotropico 2% de fluoreto de sodio frasco 200ml	IODONTOSUL	R$ 3,10
161	15	und	Gel dessensibilizante 2% seringa c/ 3 ml	FGM	R$ 46,00
162	42	und	Gesso pedra 1 kg	ASFER	R$ 6,50
163	110	und	Gesso comum 1 kg	ASFER	R$ 5,50
165	20	und	Hidroxido calcio p.a frasco 10g	IODONTOSUL	R$ 3,70
168	10	und	Iodoformio	IODONTOSUL	R$ 17,45
172	11	und	Isolante p/ resina acrílica fr 1 L	DENCRIL	R$ 29,90
173	15	Kit	IRM restaurador liquido 15 ml + pó 38gr	DENTSPLY	R$ 39,95
176	2000	kit	Kit personalizado contendo escova inf. Creme infantil e fio dental 25 mts acondicionados em sacola	MEDFIL	R$ 4,40
177	20	cx	Lamina de bisturi 15 c/ 100	LAMEDID	R$ 18,80
178	5	und	Lentulo	INJECTA	R$ 38,50
179	5	und	Lima Flexfile 1ª série	INJECTA	R$ 28,50
180	50	cx	Lixa abrasiva de acabamento e polimento dental c/ 150	PREVEN	R$ 6,25
181	30	cx	Lixa de aço 4mm cx 12und	PREVEN	R$ 6,25

182	30	cx	Lixa de aço 6mm cx 12und	PREVEN	R$ 6,25
192	100	cx	Mascara cirurgica descartavel com elastico c/ 50	LABOR IMPORT	R$ 6,25
193	20	pct	Material p/ moldagem à base de alginato 454 gr	DENTSPLY	R$ 19,50
194	10	cx	Matiz poliester pré-montada c/ 20	TDV	R$ 84,00
195	20	pct	Matriz toflemire pré molar-molar c/ 12	TDV	R$ 9,80
196	60	cx	Micro aplicador descartavel para cavidade dentais frasco com 100 nº2	KG SORENSE	R$ 6,90
199	10	und	Oculos de proteção fotopolimerizado proteção UD e UVEXTREME	UVEX	R$ 61,00
201	10	und	Otosporin	FQN	R$ 13,90
202	50	env	Papel carbono dupla face c/ 12	PREVEN	R$ 1,50
203	20	rolo	Papel grau cirurgico 5cm x 100 mts	DUOTEC	R$ 33,00
204	10	rolo	Papel grau cirurgico 10cm x100 mts	DUOTEC	R$ 51,00
205	10	rolo	Papel grau cirurgico 15 cm x100 mts	DUOTEC	R$ 73,00
206	10	rolo	Papel grau cirurgico 20 cm x100 mts	DUOTEC	R$ 110,00
207	10	rolo	Papel grau cirurgico 7 cm x100 mts	DUOTEC	R$ 42,00
208	50	rolo	papel grau cirurgico 25 cm x 100 mts	DUOTEC	R$ 107,00
209	40	rolo	papel grau cirurgico 30 cm x 100 mts	DUOTEC	R$ 129,50
210	100	pct	papel toalha pcte c/ 1000 100% celulose	MULTIPEL	R$ 8,90
212	4	fr	Paramono clorofenol canforado	IODONTOSUL	R$ 4,90
213	4	fr	Pasta maisto	IODONTOSUL	R$ 20,00
217	15	und	Pasta profilática tem como finalidade remover manchas, detritos e placas bacterianas da superfície dental. Bisnaga c/90gr. Sabores: tutti frutti e menta	MAQUIRA	R$ 6,25
218	20	und	Pedra pomes granulação media frasco 100gr	QUIMIDROL	R$ 4,600
219	10	und	Pinça clínica	PRATA	R$ 6,85
224	6	und	Posicionador de raio X adulto e infantil	MAQUIRA	R$ 71,00
225	3	und	Régua milimitrada	PRATA	R$ 11,20
228	20	und	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor 0a2, seringa c/ 4g, Parâmetro (similar a charisma ou de melhor qualidade).	KULZER	R$ 43,20
229	20	und	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor 0a3, seringa c/ 4g, Parâmetro (similar a charisma ou de melhor qualidade).	KULZER	R$ 43,20
230	20	und	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor 0a3,5, seringa c/ 4g, Parâmetro (similar a charisma ou de melhor qualidade).	KULZER	R$ 43,20
231	20	und	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor 0b2, seringa c/ 4g, Parâmetro (similar a charisma ou de melhor qualidade).	KULZER	R$ 43,20
232	20	und	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor a1, seringa c/ 4g, Parâmetro (similar a charisma ou de melhor qualidade).	KULZER	R$ 43,20
233	20	und	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor a2, seringa c/ 4g, Parâmetro (similar a charisma ou de melhor qualidade).	KULZER	R$ 43,20

234	20	und	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor a3, seringa c/ 4g, Parâmetro (similar a charisma ou de melhor qualidade).	KULZER	R$ 43,20
235	20	und	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor a3.5, seringa c/ 4g, Parâmetro (similar a charisma ou de melhor qualidade).	KULZER	R$ 43,20
236	20	und	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor a4, seringa c/ 4g	KULZER	R$ 43,20
237	20	und	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor b1, seringa c/ 4g, Parâmetro (similar a charisma ou de melhor qualidade).	KULZER	R$ 43,20
238	20	und	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor b2, seringa c/ 4g, Parâmetro (similar a charisma ou de melhor qualidade).	KULZER	R$ 43,20
239	20	und	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor b3, seringa c/ 4g, Parâmetro (similar a charisma ou de melhor qualidade).	KULZER	R$ 43,20
240	20	und	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor c1, seringa c/ 4g, Parâmetro (similar a charisma ou de melhor qualidade).	KULZER	R$ 43,20
241	20	und	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor c2, seringa c/ 4g, Parâmetro (similar a charisma ou de melhor qualidade).	KULZER	R$ 43,20
242	20	und	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida à base de "microglass" indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Cor c3, seringa c/ 4g, Parâmetro (similar a charisma ou de melhor qualidade).	KULZER	R$ 43,20
243	20	und	Resina fluida fotopolimerizável cor A2, Parâmetro (similar a charisma ou de melhor qualidade).	BIODINAMICA	R$ 16,20
244	20	und	Resina fluida fotopolimerizável cor A1, Parâmetro (similar a charisma ou de melhor qualidade).	BIODINAMICA	R$ 16,20
245	20	und	Resina fluida fotopolimerizavel cor A3, Parâmetro (similar a charisma ou de melhor qualidade).	BIODINAMICA	R$ 16,20
246	20	und	Resina fluida fotopolimerizavel cor B2, Parâmetro (similar a charisma ou de melhor qualidade).	BIODINAMICA	R$ 16,20
249	20	und	Revelador para filme 475ml	CAITHEC	R$ 8,10
250	100	pct	Rolo dental n.2 conf. Fibras 100% algodão pct c/100	CREMER	R$ 2,12
251	100	pct	Rolo dental n.1 conf. Fibras 100% algodão pct c/100	CREMER	R$ 2,00
252	10	pct	Rolo de algodão 500 gr	ALGOBOM	R$ 10,80
253	100	galão	Sabonete liquido 5 litros	START	R$ 39,00
254	5	und	Saca brocas para caneta de alta rotação	DX	R$ 15,60
255	200	pct	Saco de lixo hospitalar branco 30 litros c/ 100	RC PLAST	R$ 18,00
256	200	pct	Saco de lixo hospitalar branco 50 litros c/ 100	RC PLAST	R$ 30,00
257	200	pct	Saco de lixo hospitalar branco 100 litros c/100	RC PLAST	R$ 54,50
258	10	und	Selante de superficie (bioforty)	BIODINAMICA	R$ 79,00
259	10	und	Selante para fóssulas e fissuras fotopolimerizável, c/ flúor, cor matizada, seringa c/ 2g	DENTSPLY	R$ 27,50
261	30	und	Seringa carpule c/ refluxo	PRATA	R$ 22,90
266	20	und	Sonda exploradora	PRATA	R$ 4,70
267	100	pct	Sugador descartável (pacote c/ 40 und)	SSPLUS	R$ 3,20
268	5	cx	Sugador odontologico cirurgico esteril descartavel cx c/ 20	MAQUIRA	R$ 23,50
269	30	und	Tambor perfurado inox c/ alça tam. Cap. 7200 ml	AÇONOX	R$ 240,00
270	6	und	Tijela de borracha média	MAQUIRA	R$ 4,90

271	30	cx	Tiras transparente de poliester tamanho 10mmx 1,20mmx0,05 mm cx 50und	PREVEN	R$ 1,35
276	10	und	Mocho Giratório a Gás COM ENCOSTO REFORÇADO Rodízios e ARO NA BASE (Banco Giratório). Mecanismo com regulagem à gás. Base pentagonal em nylon injetado com rodízio duplo guia injetado. Assento em chapa de aço estampada 3,33 de grande resistência mecânica. Bucha guia para pistão injetado em resina de poliacetil. Norma DIN 4550.	D700	R$ 790,00
277	2	und	Localizador apical com carregador, bateria de 3,6V, com gancho, clip labial, dimensão 160 X 95 X 35MM, visor STN Cristal Líquido, dimensões do visor 83x51mm, peso 280gr.	DENTSPLY	R$ 4. 750,00
280	8	und	Contra-Ângulo SL 30 PB Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C, por mais de 1.000 ciclos. Fácil Acoplamento Sistema INTRA giratório; travamento com anel em aço inox. Rotação Máxima de 20.000 RPM Transmissão 1:1 Peso Ideal Peso líquido inferior a 50,0 gramas Baixo Ruído de Trabalho Cabeça arredondada Facilita a limpeza e a assepsia da peça de mão, reduzindo o risco de contaminação cruzada. Sistema Push Button para Fixação das Brocas Brocas fixadas por sistema de Push Button. Resistente a uma tração superior a 45 N Utiliza Brocas Standard, Haste Tipo 1. Formato Ergonômico Compacta, possui ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais	GNATUS	R$ 730,00
281	2	und	Compressor de ar 10P. 100L BP Motor Mono 2HP	FIAC	R$ 3. 180,00
284	3	UND	Fotopolimerizador Optilight LD Max Controle de operação com botões na própria caneta. - botão para acionamento/interrupção do LED - botão para ajuste do tempo de ativação - Permite manter a concentração na operação - Assegura ao operador maior liberdade de utilização Display Padrão numérico 7 segmentos. - Indica o tempo selecionado - Permite o total controle visual do tempo transcorrido Protetor ocular - Assegura total proteção, sem comprometer o campo visual. - Excelente estabilidade - Permite a acomodação sobre tampos de armários, bancadas e em gaveteiros Especificações Técnicas Alimentação: 93V - 260V 10% Freqüência: 50/60 Hz Potência: 15 VA Fusível: 1 A Fonte de Luz Azul: 1 LED (Light Emiting Diodes) Meio Ativo: Semicondutor (InGaN) Comprimento de onda: 440 nm a 460 nm Display: Padrão numérico 7 segmentos Timer: 10, 20, 40, 60, 80 e 90 segundos Sonorizador de Tempo: Um “bip" curto a cada 10 segundos e 5 “bips" após o término de 90 segundos Acionamento: Através dos botões na caneta, acionamento /interrupção do LED e ajuste do tempo de ativação Condutor de luz: Ponteira confeccionada em polímero especial, giratória, removível e reutilizável Corpo da caneta: Confeccionado em ABS de alta resistência Peso líquido: 0,163 Kg	GNATUS	R$ 3. 150,00

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus MATERIAIS/EQUIPAMENTOS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na *cláusula décima segunda*, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do MATERIAL/EQUIPAMENTO das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a ADQUIRIR O MATERIAL/EQUIPAMENTO exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos MATERIAIS/EQUIPAMENTOS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos MATERIAIS/EQUIPAMENTO adjudicados, devendo a contratada se programar para a ENTREGA em até 10 (dez) dias no local e horário indicado pelo fiscal de contrato ou servidor indicado pela Secretaria requisitante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os MATERIAIS/EQUIPAMENTO serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL/EQUIPAMENTO, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. Os MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.9. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entrega parcial dos MATERIAIS/EQUIPAMENTO, o esgotamento do MATERIAL será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.10. Na hipótese do Item 8.9, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÁ o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para oitem interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS/EQUIPAMENTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0, 5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2015 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a**)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000 , respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a ENTREGA DO OBJETO.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Cátia Pertussatti

Pregoeira

MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI

Willian Martins de Castro

CONVENIOS
CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 006/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 006/2015

Celebrado entre a Prefeitura Municipal e a GEXTEC – Gestão em Tecnologia Ltda.

Objeto: "Cessão não Onerosa do Direito de Uso (licenciamento) do Software Gextec® - módulos da consignante e do servidor", aplicativo desenvolvido pela cedente com a finalidade de permitir o gerenciamento, ágil e seguro, dos empréstimos bancários formulados à base de consignações em folha de pagamento, a serem celebrados junto às instituições consignatárias conveniadas.Vigência **até 13/03/2018.** Cedente**: GEXTEC – Gestão em Tecnologia Ltda.** Cessionária**: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte. Guarantã do Norte/MT, 13 de Março de 2015.**

Sandra Martins/Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
019- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014.

019- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o *Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014* realizado no dia **07/12/2014**, **CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

PROFESSORA ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA SOL NASCENTE

Nº INSC	NOME	Classificação
030	Denise da Silva Souza	2º

II. A candidata convocada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de 13/03/2015, para tomar posse no referido cargo conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido do seguinte documento: Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais: a- Carteira de Identidade; b- Cadastro de Pessoa Física (CPF); c- Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; d- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso. Originais: a- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado; b- Duas fotos 3x4 recentes; c- Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal; d- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside. Guarantã do Norte/MT, 13 de Março de 2015.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do paço Municipal Publicada no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município AMM, em 13/03/2015. NP nº204/2015. MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2015 DE 13/03/2015

PORTARIANº 135/2015 de 13/03/2015

"NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, os Membros Titulares e Suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, conforme abaixo relacionado:

ORGÃO	TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
SEC. MUN. DE SAÚDE.	Luciana Dias Borges	654. 864. 716-53	Daiana Francescatto	015.916. 317-00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCÍAL.	Jane Franco de Andrade	777. 310. 001-25	Marcos Aurélio Hartmann	643.923. 769-15
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.	Andréia da Silva	037. 298. 751-91	Jonas José Leal	799.792. 541-49
SEC. MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS.	Andrea Bonfante	687. 512. 650-87	Aparecida Rodrigues Joaquim	328.954. 451-68
CONSELHO TUTELAR.	Marli da Silva Matos	291. 949. 032-04	Eliane de Freitas Nascimento	765.323. 051-20
LIONS CLUBE.	Jania Rodrigues Morais	698. 862. 021-49	Miriam Cestario M. Rodrigues	770. 449162-82
IGREJA EVANGÉLICA.	Silvania Araújo Pereira	600. 638. 661-53	Christiane Vicente de Moraes Bocato	632.793. 201-00
APAE	Roseli Cristina Cavalett	545. 239. 151-72	Iracy Sabatine Scarmagnani	418.855. 622-68
PROGRAMA DE APOIO Á CRIANÇA.	Simone Maciel de Alencar	693. 767. 781-20	Rosimare Gonçalves Pereira	50.503. 881-20
SEC. MUN. DE CULTURA E DESPORTO.	José Renan Teodorio	036. 509. 298-30	Tatiane Eller	323.467. 698-43
SINDICATO DOS TRABALHADORES	Valter Neves de Moura	545. 253. 491-15	Sandra Mello	596.580. 969-72
PASTORAL DA CRIANÇA.	Marlene Pereira de Lima	921. 562. 231-49	Giane Pierezan Dela Libera	698.598. 251-49

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/03/2015.

NP 199/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2015, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela sua Prefeita, a senhora Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **MATERIAL/EQUIPAMENTO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa STAR ODONTOMÉDICA LTDA, visando a ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa:

STAR ODONTOMÉDICA LTDA

CNPJ nº 05.567.724/0001-35 I.E. nº 10360660-2

Endereço: Rua Avenida C-104 n° 936, Qd. 300 Lt. 04 Bairro Jardim América

Cidade: Goiânia/GO CEP: 74.250-030 Telefone: (62) 3093-3030.. e-mail: Cássio@starodonto.com

Representante legal: Cássio Martins de Freitas

Item(ns): 101, 102, 104, 107, 127, 131, 139, 152, 166, 167, 169, 170, 184, 185, 186, 187, 191, 198, 200, 214, 215, 216, 221, 247, 248, 263, 264, 265, 272, 273, 274 e 275.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
101	6	und	Catalizador para silicone por condensação c/ 60 ml	ZERMACK	R$ 44,65
102	17	und	Cera 7 rosa lâmina cx c/18	LISANDA	R$ 8,69
104	14	und	Cera utilidade rosa cx c/ 5	LISANDA	R$ 8,69
107	10	und	Cimento de zinco pó 28gr	VIGODENTE	R$ 13,00
127	10	und	Escova para limpeza de brocas	PREVEN	R$ 4,74
131	2	und	Espatula p/ gesso	INDUSBELO	R$ 7,90
139	30	und	Estojo liso inox 28x14x06	AÇONOX	R$ 77,18
152	15	und	Formocresol 10 ml	BIODINAMICA	R$ 4,93
166	15	und	Hidrixido de calcio fotopolimerizavel branco	BIODINAMICA	R$ 27,65
167	15	und	Hidrixido de calcio fotopolimerizavel dentina	BIODINAMICA	R$ 27,65
169	20	Kit	Ionomero de vidro viscosidade liquido 8ml + pó 10gr para restauração	FGM	R$ 18,96
170	20	Kit	Ionomero de vidro forrador pó c/ 10 gr e liq 8 ml	FGM	R$ 18,96
184	300	cx	Luva de procedimento talcada PP c/ 100	LAGROTA	R$ 18,80

185	300	cx	Luva de procedimento talcada P c/ 100	LAGROTA	R$ 18,80
186	300	cx	Luva de procedimento talcada M c/ 100	LAGROTA	R$ 18,80
187	150	cx	Luva de procedimento talcada G c/ 100	LAGROTA	R$ 18,80
191	20	und	Mandril para discos de lixa com sistema de encaixe rápido versaplus	TDV	R$ 5,51
198	20	und	Obturador Provisorio 25gr	TECNIL	R$ 9,50
200	20	und	Oleo baixa viscosidade para lubrificar peças 200 ml	PREVEN	R$ 15,01
214	15	und	Pasta diamantada	FGM	R$ 14,22
215	6	Kit	Pasta de hidroxido de calcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodontico	SSWHITE	R$ 45,00
216	6	Kit	Pasta de hidroxido de calcio para uso endodontico	SSWHITE	R$ 45,00
221	840	und	Placa de dente nacional c/ 2 prensagem	VIGODENT	R$ 5,50
247	10	und	Resina fluida fotopolimerizavel cor P, Parâmetro (similar a charisma ou de melhor qualidade).	FGM	R$ 16,20
248	10	und	Resina fluida fotopolimerizavel cor C4, Parâmetro (similar a charisma ou de melhor qualidade).	FGM	R$ 16,43
263	50	und	Solução de hipoclorito de sódio 0,5% lt (dakin)	ASFER	R$ 4,70
264	50	und	Solução de hipoclorito de sódio 1% lt (milton)	ASFER	R$ 4,70
265	10	und	Solução de hipoclorito de sódio 1% 5 litros	ASFER	R$ 8,50
272	60	pct	Touca descartavel com elastico c/ 100	EMBRAMAQ	R$ 6,32
273	15	und	Tricresol formalina 10ml	BIODINAMICA	R$ 4,60
274	15	und	Verniz fluoreto sodio 5%	SSWHITE	R$ 18,94
275	30	und	Verniz forador de cavidades fraco 15ml	SSWHITE	R$ 10,27

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus MATERIAIS/EQUIPAMENTOS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na *cláusula décima segunda*, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do MATERIAL/EQUIPAMENTO das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a ADQUIRIR O MATERIAL/EQUIPAMENTO exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitario registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos MATERIAIS/EQUIPAMENTOS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos MATERIAIS/EQUIPAMENTO adjudicados, devendo a contratada se programar para a ENTREGA em até 10 (dez) dias no local e horário indicado pelo fiscal de contrato ou servidor indicado pela Secretaria requisitante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os MATERIAIS/EQUIPAMENTO serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL/EQUIPAMENTO, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. Os MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.9. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entrega parcial dos MATERIAIS/EQUIPAMENTO, o esgotamento do MATERIAL será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.10. Na hipótese do Item 8.9, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÁ o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para oitem interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS/EQUIPAMENTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2015 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a**)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000 , respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a ENTREGA DO OBJETO.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Cátia Pertussatti Pregoeira

STAR ODONTOMEDICA LTDA

Cássio Martins de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial “SRP” n.º 009/2015, que teve por objetoa **FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO**.

O objeto da licitação foi homologado em favor da seguinte pessoa jurídica:

- **RESENDE & DOMINGUES LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ** sob o n.º **36.973.501/0001-00**, com valor total de **R$ 346.680,00** (trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais).

Guiratinga/MT, 13 de março de 2015.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro

Portaria n.º 105/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG n.º 0371703-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 126.758.060-72, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) vencedoras do certame, doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Presencial n.º 009/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos valores nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e provável aquisição de COMBUSTÍVEL do tipo ÓLEO DIESEL S-10, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes abaixo:

Empresa: Resende & Domingues LTDA – CNPJ: 36.973.501/0001-00						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	38061	Óleo Diesel S-10	Litro	108.000	3,21	346.680,00
TOTAL - R$ 346.680,00 (trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT, na Secretaria de Obras e Vias Públicas ou, caso sejam enviadas por transportadora, serão retiradas pela Prefeitura no estabelecimento da transportadora, desde que esta seja situada dentro do perímetro urbano do município de Guiratinga.

4.2. O prazo de entrega é de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 10 (dez) dias corridos, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.2. As aquisições oriundas deste neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

5.3. A Prefeitura Municipal, sempre que julgar conveniente e necessário, adotará diligências com o escopo de constatar a conformidade dos preços praticados pela detentora do registro com os preços praticados no mercado, inclusive diligenciado perante as respectivas montadoras/fábricas e demais empresas que atuem no ramo.

5.4. Caso a detentora do registro estiver impossibilitada de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado. Caso não seja possível a negociação nestes termos, a Prefeitura Municipal, por meio de orçamentos, buscará o menor valor e fará a aquisição, dando sempre às detentoras do registro, em ordem de classificação, a preferência na contratação.

5.5. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5.6. Os produtos terão o prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses ou, se for maior, o estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastado quando comprovado mau uso.

5.7. A detentora do registro poderá fornecer produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos de-

correntes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º da Lei 8.6666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos perante ao INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.

9.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;

- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

02.010 – Gabinete do Prefeito

0031 – 02.010.04.122.2010.2004.339030 – Manter o Gabinete do Prefeito

02.020 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

0093 – 02.020.26.782.4040.2018.339030 – Manter as Estradas Vic. c/ Lev. Linhas Mestres

03.065 – Fundo Municipal de Saúde

0326 – 03.065.10.302.7020.2150.339030 – Manter as Ações de Média e Alta Complexidade

05.080 – Fundo Municipal do Salário Educação

0404 – 05.080.12.361.6060.2080.339030 – Manter o Prog. Salário Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente

ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, 12 de março de 2015.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART PREFEITO MUNICIPAL	RESENDE E DOMINGUES LTDA CONTRATADA
NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ CPF/MF: 811.514.201-82 PREGOEIRO	GILMAR ALMEIDA NUNES CPF/MF: 522.711.711-49 MEMBRO DA COMISSÃO
MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS CPF/MF: 025.345.661-48 MEMBRO DA COMISSÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 003/2015: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.*CONTRATADA:* Empresa **AGILI SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA LTDA**, CNPJ/MF 26.804.377/0003-59**; DATA DA ASSINATURA**: 13/03/2015**; VIGÊNCIA:** 13/03/2015 a 31/12/2015**;** OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso, manutenção, consultoria e suporte técnicos nos softwares de sistema de Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, e Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado, Controle de Frotas, Controle Interno e Portal Transparência. VALOR GLOBAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), nos termos do processo administrativo 003/2015; Carta Convite 001/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2015, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DO SENHOR ADÃO FERREIRA JACQUES, AAE – MOTORISTA DE ONIBUS, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Adão Antonio Ferreira Jacques,** AAE-Motorista de Ônibus, a **PROGRESSÃO DA CLASSE "A"**, para **CLASSE "B"**, de acordo com os termos do **Art. 45** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n°

067/2015/ASSEJUR

.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 13 de março de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO 002/2015

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº10/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA, MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão à Ata de Registro de Preço nº 010/2014 do Pregão Presencial nº 008/2014, oriundos do Município de Poconé-MT, nos termos da Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores, destinado a Aquisição de Materiais de Expediente, **referente à Solicitação ofício nº017/2015/GP. O**s recursos **para aquisição dos Materiais de Expediente são próprios do Município de Itaúba-MT.**

Melhores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:30 às 11:00 horas, ou pelo fone (66) 3561-2800.

Edifício Prefeitura Municipal de Itaúba-MT., em 13de Março de 2015.

APARECIDO KOITI KIMURA

Presidente da C.P.L

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2015

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Lote Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA **ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS** ESCOLAS MUNICIPAIS **QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA MT.**

Abertura das Propostas e Inicio da seção de disputa de preços: dia 27 de Março de 2015 as 08h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações:O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min.

Itaúba – MT 13 de março de 2015

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 002/2015

A Comissão de Apoio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT, torna publico aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº002/2015, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para suprir as necessidades desta

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT, foi a empresa: **A. KONECHEFF & CIA LTDA, CNPJ:08.724.244/0001-29**

Itaúba/MT, 13 de março de 2015.

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

AVISO DE ADESÃO 003/2015

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº069/2014E AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014 – MUNICÍPIO DE COLIDER-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA, MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão ao Pregão Presencial nº 084/2014, nos termos da Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores, destinado a Aquisição de Materiais elétricos de iluminação pública, **oriundos da Ata de Registro de Preço nº 069/2014 do Pregão Presencial nº 084/2014 – Município de Colider-MT, referente à Solicitação ofício nº034/2015/GP. O**s recursos **para aquisição dos Materiais elétricos de Iluminação pública são oriundos de Recursos próprios do Município de Itaúba-MT.**

Melhores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:30 às 11:00 horas, ou pelo fone (66) 3561-2800.

Edifício Prefeitura Municipal de Itaúba-MT., em 13de Fevereiro de 2015.

APARECIDO KOITI KIMURA

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 068/2015.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 068/2015.
Dispõe sobre nomeação do Responsável pela Manutenção do Site oficial da Câmara Municipal de Itiquira e, pelas publicações na imprensa oficial e, dá outras providencias.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT.,no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando a necessidade de manutenção do site desta Casa de Leis (www.camaraitiquiramt.com.br) e;

Considerando a Lei Federal 12.527/2011(Lei de Acesso a Informação),

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Sr.

Jose Aureliano do Nascimento

,brasileiro, filho de Vidal Francisco do Nascimento e Selha Aureliano do Nascimento,natural de Rio de Janeiro, RJ, nascido em 30/11/1987, devidamente inscrito no CPF019.504.171-23,RG 1760243-2 SSP/MT., Expedida em 01/08/2003, como responsável pela Manutenção do Site da Câmara Municipal de Itiquira, bem como, por todas as publicações na imprensa oficial.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade do chefe de cada setor, o fornecimento das informações em meio magnético, para que o servidor possa alimentar o sistema.

Parágrafo segundo: O conteúdo de novas matérias deverá ser discutido com o Secretário de Administração da Câmara e com assessor jurídico, antes da inserção do site.

Parágrafo Terceiro: O calendário e Pautas das sessões Legislativas deverá ser matéria de prioridade no site, obedecendo ao prazo regimental.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação e afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº029/2015.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT.,12 de março de2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº070 /2015

PORTARIA LEGISLATIVA Nº070 /2015

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSESSORAR AS COMISSÕES PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA, BIENIO 2015/2016,E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT.,no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei;

Considerando Eleição realizada em 03 de fevereiro/2015, registrada na Ata 01/2015 que formou as comissões;

RESOLVE:

Art. 1º

- DESIGNAR, o servidor Sr. Gilson Batista Vidotti, secretário executivo de gabinete da Presidência, matrícula funcional nº 164, portador do CPF 828.265.448-53 e do RG 9278-115 SSP/SP, para assessorar as Comissões permanentes desta Casa de Leis.

Parágrafo Primeiro: O servidor acompanhará todas as reuniões das Comissões Permanentes e ficará responsável pela elaboração da Ata e coleta de assinaturas, bem como,todas atividades administrativas necessárias.

Parágrafo Segundo: Deverá ser mantido na sala das comissões, copia de Lei Orgânica e Regimento interno atualizados, bem como, copia dos pareceres, arquivados por ordem, ou seja uma pasta de arquivo para cada comissão; Livro de assinaturas de pontos e outros documentos pertinentes.

Art. 2º - O servidor ora designado não será remunerado por essa atribuição, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº055/2015.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira – MT., 12 de março 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº071 /2015

PORTARIA LEGISLATIVA Nº071 /2015

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT.,no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei;

Considerando a exoneração do secretário de administração ocorrida em data de 12/03/2015;

RESOLVE:

Art. 1º

- DESIGNAR, o servidor Sr. Gilson Batista Vidotti, secretário executivo de gabinete da Presidência, matrícula funcional nº 164, portador do CPF 828.265.448-53 e do RG 9278-115 SSP/SP, para responder pelas atribuições do cargo de secretário de administração.

Parágrafo Primeiro: Fica também o servidor ora designado, responsável por todas as designações feitas ao secretário de administração.

Art. 2º - O servidor ora designado não será remunerado por essa atribuição, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira – MT., 12 de março 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 064/2015.

PORTARIA LEGISLATIVA 064/2015.

Dispõe sobre exoneração de servidor público do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT.,no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar,** a pedido,o

Sr.

Ademir Alves de Oliveira, brasileiro, divorciado, filho de Antônio Rodrigues de Oliveira e Santina Alves de Oliveira, natural de Itiquira, MT., nascido em 25/03/1960,devidamente inscrito no CPF Sob o número 208.540.561-49, RG 075300 SSP/MT,data de expedição: 22/08/1977, matrícula funcional nº 160, do cargo de: Secretário de Administração, a partir do dia12 de março de 2015.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº02/2015.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 12 de Março de 2015.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº063/2015.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº063/2015. **Dispõe sobre nomeação Assessor da Secretaria de Administração/Sala Cidadania do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.**

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT.,no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente Lei Municipal 647/2009 e alterações,

RESOLVE

Art.. 1º. Nomear

SHIRLEI MARCELO BRAZ,

brasileira, solteira, filha de: Sebastião de Souza Braz e Maria Teodolino Marcelo Borges natural de: Itiquira - MT, nascida em 25 de setembro de 1989, portadora do CPF 024.992.701-28,RG 2160907-1 SSP/MT.,Expedição em 19/04/2007, para o cargo de: Assessor da Secretaria de Administração/Sala Cidadania,a partir do dia12 de março de 2015.

Art. 2º. A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 647/2009e alterações em consonância com a Lei Municipal nº818/2014.

Parágrafo Único:sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art.3º Com base na Lei Municipal 647/2009 e 771/2013, artigo 21, inciso IV, D,-O Assessor da Secretaria de Administração/Sala Cidadania terá as seguintes atribuições: Executar todas as atividades inerentes a Lei de Acesso a Informação ao Cidadão, no tocante a atendimento na sala de cidadania, organização, arquivamento,registros,banco dedados, divulgação, orientação de acesso a serviços públicos, atuar subsidiariamente como responsável pela Ouvidora da Câmara Municipal, Assessorar em outras atividades da Secretaria de Administração,conforme determinação do respectivo Secretário.Hierarquicamente o cargo está subordinado a secretaria de Administração

Art.4º - Conforme previsto no artigo 20 da Lei Municipal 647/2009 em consonância com a Lei Municipal 771/2013, a carga horária, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT.,12 demarçode2015.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 062/2015.

PORTARIA LEGISLATIVA 062/2015.

Dispõe sobre exoneração de servidor público do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT.,no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o **Sr. Paulo Alves de Figueiredo,** brasileiro

,

divorciado, filho de: Manoel Alves de Figueiredo e Maria de C. Alves de Figueiredo, natural de Coxim-MS., nascido em17/08/1943,devidamente inscrito sob o nº CPF 035.111.621-49, RG 576.279 SSP/MT., Expedida em 12/08/1985, matrícula funcional 162, do cargo de: Assessor da Secretaria de Administração/Sala Cidadania,a partir do dia11 de março de 2015.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº04/2015.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT.,11 de Março de 2015.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 061/2015

PORTARIA LEGISLATIVA 061/2015

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo STI - Sistema de Tecnologia da Informação do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados como responsáveis pelo **SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI:**

- ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA – Secretário de Administração, matrícula funcional 160, portador do CPF: 208.540.561-49;

- JOSÉ AURELIANO DO NASCIMENTO – Assessor TI, portador do CPF: 019.504.171-23.

Art.2º - O Órgão Central do

Sistema Tecnologia da Informação – STI,

é a Secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete ao Responsável pelo Sistema STI, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente a portaria nº 41/2015.

Itiquira-MT., 09 de março de 2015.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

Gestão 2015-2016

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 60/2015.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 60/2015.
Dispõe sobre nomeação do Assessor TI do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT.,no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente Lei Municipal 647/2009 e alterações,

RESOLVE

Art.. 1º. Nomear o **Sr.Jose Aureliano do Nascimento**, brasileiro, filho de Vidal Francisco do Nascimento e Selha Aureliano do Nascimento,natural de Rio de Janeiro, RJ, nascido em30/11/1987, devidamente inscrito no CPF 019.504.171-23, RG 1760243-2 SSP/MT., Expedida em 01/08/2003,para o cargo de:**Assessor TI**, a partir do dia04 de março de 2015.

Art. 2º. O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 647/2009 e alterações em consonância com a Lei Municipal nº818/2014.

Parágrafo Único:sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 647/2009 e 771/2013, artigo 21, Alínea E,Instalação preventiva e corretiva de computadores e periféricos, manutenção de redes, atualização de antivírus, atualização de Sistemas/Softwares, Manutenção e configuração de internet, instalação/manutenção dos servidores de banco de dados, suporte técnico aos usuários, supervisão dos computadores da sala da cidadania.

Parágrafo Único: Compete ao servidor ora nomeado observar:

A manutenção preventiva dos computados e periféricos dos gabinetes dos vereadores, deverá ser feita durante o recesso parlamentar (janeiro/julho) e corretiva de acordo com a solicitação dos usuários.

Os computadores da sala da cidadania deverão ter manutenção periódica, a fim de evitar vírus ou outros problemas causados por uso incorreto;

Todos os serviços realizados devem ser registrados por escritos, registrando serviço realizado, nome do usuário, reposição de peças e outros detalhes pertinentes ao serviço;

Manter controle de senha de servidores de banco de dados;

Informar através de comunicação interna, ao secretário de administração da Câmara, qualquer irregularidade detectada.

Art.4º - Conforme previsto no artigo 20 da Lei Municipal 647/2009 em consonância com a Lei Municipal 771/2013, a carga horária, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de março de2015.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 24, DE 13 DE MARÇO DE 2015. "DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT E DÁ OUT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 24, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 853 de 08 de dezembro de 2014, e suas alterações, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 014/2015 de 03 de fevereiro de 2015 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014, até o limite de vagas autorizados pela Lei 835/2014, e suas alterações, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	VÂNIA APARECIDA RIBEIRO RABAIOLI	Professor de Magistério Itiquira -MT	6º Colocado – Classificada

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 13 de março de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 046, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA N° 046, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Exonerar os Servidores que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar os Servidores abaixo relacionados, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de 01 de março de 2015**, conforme seguem:

1.

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

CPF-MF: 371.330.479-34

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLANGE)

2.GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

CPF-MF: 821.190.901-49

Coordenador Financeiro

3.JOÃO DOMICIANO DA SILVA

CPF-MF: 475.707.501-44

Gerente de Comunicação Social-GP

4.ELIA TERESINHA BRUSAMARELLO

CPF-MF: 592.226.469 – 91

Secretária Chefe de Gabinete

5.IRENO VERONEZE

CPF-MF: 345.108.109-49

Gerente de Materiais, Compras e Patrimônio (SMA)

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 27 de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 059/2015.

PORTARIA LEGISLATIVA 059/2015.

Dispõe sobre exoneração de servidor público do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

□□□

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o servidor.

Sr Alessandro Ferreira Gonzaga

, brasileiro, casado filho de Antônio Ferreira Bento e Lucília Gonzaga Ferreira, natural de Poxoréu - MT, nascido em 17 de novembro de 1978, devidamente inscrito no CPF 841.004.511-72, RG 1120088-0 SSP/MT, Expedida em 22/02/95, do cargo de: Assessor TI, matricula funcional nº 163, a partir do dia 03 de março de 2015.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 005/2015.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT.,03 de março de 2015.

Licurguio Lins de Souza
Presidente

PORTARIA N° 056, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA N° 056, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1.ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

CPF-MF: 371.330.479-34

Secretário Chefe de Gabinete 2.GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES

CPF-MF: 821.190.901-49

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão 3.ELIA TERESINHA BRUSAMARELLO

CPF-MF: 592.226.469-91

Gestor Regional de Ouro Branco do Sul 4.SOLANGE GARCIA GIMENES

CPF-MF: 200.597.791-87

Coordenador de Finanças 5.IRENO VERONEZE

CPF-MF: 345.108.109-49

Coordenador de Promoção de Assistência Social 6.JOÃO DOMICIANO DA SILVA

CPF-MF: 475.707.501-44

Gerente de Materiais Compras e Patrimônio

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 11 de março de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 30 DE MARÇO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Praça Frei Liberato, nº 311, Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM POLIGUINCHO COM 20 (VINTE) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA LOCALIDADE DE OURO BRANCO DO SUL**, conforme item constante no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 30 DE MARÇO DE 2015.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 13 de março de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 26 DE MARÇO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, nº 311, Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 26 DE MARÇO DE 2015.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 13 de março de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2015.

PORTARIA Nº 065/2015.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA -Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, no uso das atribuições que lhes conferea Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Comissão de Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT, para oexercício 2015,a partir de 13 de março de 2015, ficando constituída da seguinte forma:

Presidente:Shirlei Marcelo Braz
Secretário:Lúbia Teodoro Rodrigues
Relator:LauraBelémVitorio
Suplente: José Aureliano do Nascimento

Artigo 2º –

A comissão de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventario, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aosbens do Poder Legislativo Municipal, dentre eles:

I-Realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;

II-Armazenar os bens e materiais de forma a conservar-lhes as características originais;

III - Responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações das unidades do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT.,

IV - Realizar a incorporação dos bens permanentes ao patrimônio do Poder Legislativo, identificando a unidade responsável pela guarda e conservação;

V - Realizar periodicamente inventários de bens municipais;

VI - Dar baixa do patrimônio dos bens alienados e inservíveis;

VII - ElaborarPlano de Ação com objetivo de instruir os trabalhos relacionados ao inventário patrimonial do Poder Legislativo do Município de Itiquira. MT.

Artigo 3º – Os trabalhos da Comissão de Patrimônio, nomeada por esta portaria, não serão remunerados, salvo disposição posterior em contrário.

Artigo 4º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação,revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 017/2015.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 13 demarçode2015.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 066/2015

PORTARIA LEGISLATIVA 066/2015

Dispõe sobre designação de servidores para Acompanhamento e Conferencia de Textos de Atos Administrativos Legislativos (Projetos, Decretos, Resoluções, Portarias, Editais, ETC.) no Âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT., e, dá outras providências

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando a necessidade de conferência e acompanhamento da tramitação interna, dos projetos de leis,resoluções, decretos, Portarias, editais e outros atos administrativos legislativo, a partir do momento de sua aprovação ou emissão, observando, quando necessário,o envio ao órgão competente, prazo legal para sanção, conferencia de texto,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela Conferencia e acompanhamento da tramitação e dos projetos de Leis, resoluções, decretos, tanto de inciativa do Poder Legislativo quanto do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT.

LÚBIA TEODORO RODRIGUES, Assessora de imprensa, matrícula funcional nº161portadora do CPF015.023.831-28 ;

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, efetiva no cargo derecepcionista,matrícula funcional 03, portadora do CPF 934.966.301-9;

Art.2º. Os servidores ora designados, também ficarão responsáveis pela conferência das portarias, editais, etc., expedidos, verificando se há erros materiais a serem sanados.

Art. 3º - Os servidores ora designados deverão observar o seguinte;

Manter um controle numérico dos projetos apresentados em plenário no exercício 2014, bem como nos anos subsequentes,elencando nesse controle, numero do projeto, data, origem, assunto e tramitação interna; Quando o projeto for de iniciativa do Executivo, após sua aprovação, deverá ser

encaminhado no primeiro dia útil seguinte asua aprovação em meio físico; Quando o projeto for de iniciativa do Poder Legislativo,após sua sanção deverá ser enviado aos setores competentes e ao site da câmara municipal;Ao receber a Lei Sancionada, deverá ser feito leitura da mesma, comparando com projeto origem, para verificação de possíveis erros de redação, o que deve ser certificado. Havendo divergência de texto, deverá ser contactado o Secretário de Administração do Poder Executivo,mediante certidão, o qual tomará as medidas cabíveis. Todas as Leis devem ser disponibilizadas em meio físico e magnético, sendo que todas devem compor o banco de dados de Leis, no site da câmara e no servidor local; Deverá manter a sumula de leis atualizada, no servidor interno e no site, para informação na sala da cidadania, no setor de controle interno e da população em geral; Efetuar a verificação do conteúdo dos demais atos legislativos, tais como: projetos de resoluções, decretos, confrontando o conteúdo do projeto com o conteúdo do ato normativo aprovado. Em caso de divergência certificar e enviar ao secretário de administração para providências. Efetuar a conferência das portarias, editais, etc., verificando se há erros materiais a serem sanados. Em caso positivo, deverá certificar e encaminhar para o secretário de administração tomar as providências cabíveis.

Art.4º - Os servidores ora designados não serão remunerados por esta atribuição, continuarão apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº028/2015.

Itiquira-MT., 13 deMarço de 2015.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

Gestão 2015-2016

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVANº067 /2015.

PORTARIA LEGISLATIVANº067 /2015.

DISPOE SOBRE A NOMEÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DOS CANAIS DE COMUNICAÇAO DIRETA ENTRE A SOCIEDADE E A OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT., E ATENDIMENTO NA SALA DA CIDADANIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT.,no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei e;

Considerando as Leis Municipais nº 763 e 764/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designada a servidora

SHIRLEI MARCELO BRAZ,

assessora da Secretaria de administração/Sala Cidadania, portadora do CPF 024.992.701-28 e do RG 2160907-1 SSP/MT, como responsável pela Manutenção e Verificação Diária de todos os Canais de Comunicaçãodireta entre aSociedade e a Ouvidoria do Poder Legislativo de Itiquira-MT., bem como, pelo atendimento na sala da cidadania e emissão do Relatório Trimestral dos atendimentos de ambas unidades.

Parágrafo Único: A servidora, ao receber algum tipo de manifestação, seja por e-mail, correio, telefone, correspondência, etc, deverá repassar imediatamente para a Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, o qual tomara providencias para formulação da resposta.

Parágrafo Segundo: A servidora deverá manter a comissão de acompanhamento da Ouvidoria do Âmbito da Câmara Municipal, informando o andamento dos serviços da Ouvidoria, bem como, quaisquer outros sobre caso tenha necessidade de dirimir sobre quaisquer assuntos pertinentes á comissão.

Parágrafo Terceiro: Deverá ser mantida a documentação devidamente arquivada, de fácil localização, para disponibilização à quaisquer cidadãos, caso seja solicitado.

Art. 2º - A servidora ora designada não será remunerada por essa atribuição, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua fixação e publicação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº056/2015.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira – MT, 12 de março de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 069/2015.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 069/2015.
Dispõe sobre designação de responsável pelos arquivos do almoxarifado e dá outras providencias.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT.,no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sr.ª.

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA,

ocupante do cargo de recepcionista (auxiliar Administrativo), matricula funcional 03, portadora do CPF nº934966301-59, como responsável pelos arquivos do almoxarifado, devendo manter de forma organizada e atualizada a lista dos arquivos existentes e enviar cópia a secretaria da Câmara sempre que houver mudanças no relatório de arquivos.

Art. 2º- Deverá a servidora ora designada relatar ao secretário de administração a necessidade de realização de reparos no almoxarifado, aquisições de prateleiras, arquivos, bem como relatar a ocorrência de danos materiais ocorridos em arquivos e/ou documentos;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação e afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT.,12 de março de2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 026/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *DUARTE AMORIM E AMORIM LTDA EPP; OBJETO:* "Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos com capacidade acima de 24 passageiros, Ano/Modelo a partir de 2014/2014, com Ar Condicionado, Combustível, Motorista, disponível de segunda a sexta-feira (Ida e volta para Cuiabá/MT), para transporte de pacientes

residentes no Município de Jaciara para tratamento de saúde no Município de Cuiabá/MT"; **PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 120. 000,00 (cento e vinte mil reais);**ASSINATURA: 09/03/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 025/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *TECNOLUB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; OBJETO:* **"Registro de preços para eventuais aquisições de Filtros e Lubrificantes, para Manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 408.846,75 (quatrocentos e oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos);**ASSINATURA: 02/03/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2015 A ATA N.º 041/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** *RUSSI E RUSSI LTDA;*OBJETO:**ACRÉSCIMO DE VALOR;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da ata nº. 041/2014; **ASSINATURA**: 26/02/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 024/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *ALFA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA; OBJETO:* "Registro de preços para eventuais aquisições de Filtros e Lubrificantes, para Manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT";**PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 391.695,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais);**ASSINATURA: 02/03/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/15, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015.

A Câmara Municipal de Jaciara-MT, através da Pregoeira - Nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade *Pregão Presencial*, ao **Menor Preço**, tendo por objeto: registro de preços para eventual contratação de veículo de comunicação (rádio, televisão, jornal impresso) para divulgação de ações da Câmara Municipal de Jaciara/MT**,** nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3555/00, de 08 de agosto de 2000, a realizar-se no **dia 27 de Março de 2015 – 14:00 h –MT,** na sede da Câmara Municipal de Jaciara-MT**.** Os interessados poderão obter a cópia do Edital completo na Câmara Municipal, à Rua Jurucê, n.º 1.301, centro de segunda-feira à sexta-feira das 13:00 as 17:00 mediante solicitação por escrito, bem como estará disponível no site http://www.camarajaciara.mt.gov.br/Transparencia/Pregao-presencial ou Informações: tel. (0**66)3461-7350/7368.

Jaciara-MT, 13 de Março de 2015.

SAMANTHA ALCANTARA SANTOS

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2015 A ATA N.º 0228/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** *RUSSI E RUSSI LTDA;*OBJETO:**ACRÉSCIMO DE VALOR;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da ata nº. 0228/2014; **ASSINATURA**: 26/02/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 023/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *JESUALDO MORAIS DA SILVA – ME; OBJETO:* "Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de Leitura e Fiscalização de Hidrômetros, Distribuição de faturas e de Reavisos de Vencimentos e Cadastro de novas ligações de Água no Município de Jaciara/MT"; **VALOR GLOBAL** R$ 93. 600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 02/03/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a **ABERTURA** do procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Lote**"**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT***,* de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diploma legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 23 de Março de 2015, no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada – MT, 13 de Março de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2015

PORTARIA Nº 002/2015 de 02 de Março de 2015.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, A PARTIR DO DIA 02 DE MARÇO DE 2015."

MAURO ANTÔNIO DE LIMA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de funcionamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Jauru/MT, seja interno e para o público, a partir do dia 02 de Março de 2015, será, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 as 16:30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 02 de Março de 2015.

MAURO ANTÔNIO DE LIMA

Presidente Legislativo

TERMO ADITIVO - TERMO DE PARCERIA OSCIP

2º termo aditivo ao termo de parceria nº. 001/2014

PARCEIRO: MUNICIPIO DE JAURU

OSCIP: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE – ADESCO

OBJETO: Alteração do Plano de trabalho, conforme planilha em anexo.

II – pessoal x custo operacional e administrativo

ATIVIDADE	QUANT. PROFIS. INICIAL	QUANT. PROFIS. ADITIVADO	CUSTO INICIAL (R$)	DESEMBOLSO FINAN. DO PARCEIRO MENSAL (R$)
Serv. Apoio administrativo	02	01	5.050,00	7.575,00

III – Cronograma Financeiro – Desembolso do Parceiro – 2015 – Aditivo

Especificação	Ano 2015												
Parcela mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	95.360,00	95360,00	97.880,00	97.880,00	97.880,00	97.880,00	97.880,00	97.880,00	97.880,00	97.880,00	97.880,00	97.880,00	1.169.520,00

EDITAL COMPLEMENTAR

PREGÃO PRESENCIAL *Nº 004/2015*

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e licença de utilização, treinamento, manutenção e atualização e locação de software para unidades educacionais (Creches, Escolas, Secretaria de Educação), conforme anexo I – Termo de Referencia.

Tipo: menor preço por global

1. PREÂMBULO

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 003/2015, torna

público

, para todos os interessados, que em razão de alteração do item 6, letra "R", ficam alteradas as datas constantes no edital da referida licitação, e com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o Edital Complementar nº 001/2015 ao Edital de Pregão Presencial nº 004/2015, conforme a condições que seguem:

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do Pregão Presencial nº 004/2015, permanece inalterado.

3. ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

3.1 – O item 6 (seis) do Edital passará a vigorar sem a letra "R".

3. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

3.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sala de Licitação, Rua do Comercio nº 480, no município de Jauru - Estado de Mato Grosso.

3.2. Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverá ser entregue até às 08 horas do dia 25/03/2015 no endereço constante do item 3.1.

3.3. Na mesma data, hora e localacima especificados, dar-se-á inicio à realização do pregão com a abertura dos envelopes dizendo conter as propostas.

3.4. A reabertura do prazo tem fulcro no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1855 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br .

Jauru – MT, 13 de março 2015.

Gilmar Ferreira Junior

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2015

PORTARIA Nº. 003 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURO ANTÔNIO DE LIMA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando o dispositivo no **Art. 3º e § 2º da Resolução**

31/2013,

18 de dezembro de 2013 da Câmara Municipal de Jauru.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada, como Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Jauru, a servidora, LUCIENE MANSANO, matricula de nº 32-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 02 de Março de 2015.

MAURO ANTÔNIO DE LIMA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004/2015

PORTARIA Nº. 004 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURO ANTÔNIO DE LIMA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às Licitações, conforme Inciso XVI, do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, como segue:

PRESIDENTE: ALOISIO COSTA DE ABREU

SUPLENTE: LUCIENE MANSANO

SECRETÁRIO (A): MARTA PEREIRA DE MATOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 02 de Março de 2015.

MAURO ANTÔNIO DE LIMA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005/2015

PORTARIA Nº. 005 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURO ANTÔNIO DE LIMA,

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns para a Câmara Municipal de Jauru, conforme determina a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Municipal nº. 279 de 26.10. 2005, e do Decreto Municipal nº. 067 de 01.12.2009, as pessoas abaixo relacionadas:

LUCIENE MANSANO

Pregoeira

Equipe de Apoio:

ALOISIO COSTA DE ABREU

MARTA PEREIRA DE MATOS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 02 de Março de 2015.

MAURO ANTÔNIO DE LIMA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2015

PORTARIA N.º 006, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto a CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU/MT"

MAURO ANTÔNIO DE LIMA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto a CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LUCIENE MANSANO, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG n°. 1202211-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 862.411.411-04, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE:

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 02 de Março de 2015.

MAURO ANTÔNIO DE LIMA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 059/2015 AO CONTRATO N. 08/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: *INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. º07.761.432/0001-64., com sede na Avenida Rio de Janeiro n. 239-N, Bairro Centro, Telefone (66) 3556-9000, email: juara@inviolavel.com Cep: 78. 575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Alexandro Alves dos Santos**,** brasileiro, empresário, portador do RG: 714.622 SSP/MT e do CPF n.º 534.946.101-00.

Processo: Pregão Presencial n. 08/2014.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual, por mais 03 (tres) meses, com efeito retroativo à 06 de Fevereiro de 2015, tendo seu vencimento previsto para 05 de Maio de 2015, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Memorando n. 008/2015/QC, protocolado nesta Divisão na data do dia 25 de Fevereiro de 2015 ,por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO E MANUTENÇÃO PERÍODICA DOS SERVIDORES E DE 17 CAMERAS JÁ INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE JUARA "GGIM", COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA MÍNIMA DE 05 PROFISSIONAIS**.

Valor Global: R$ 25.500,00

Assinatura em: 27/02/2015

Vencimento em: 05/05/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2015 - PREGÃO N. 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 007/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332. 219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, E. RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.599.024/0001-62, localizada à Rua Barbacena, 104W, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, neste município de Juara – Estado de Mato Grosso, Telefone (66) 3556-5090, Email: vipsonorizacao@hotmail.com representada por seu proprietário o Sr. Eduardo Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 1462874-0 SSP/MT e CPF: 004483391-10, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA E LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 007/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 **O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.**

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 **Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FORNECEDOR
01	90425	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE	DIARIAS	72	400,00	28.800,00	Santa Cruz Serviços
02	90426	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA	HORAS	576	85,00	48.960,00	Santa Cruz Serviços

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a)Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b)Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da emissão da Ordem de Serviços e/ou Emissão de Nota de Empenho para dar início aos serviços.

7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:

7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Fornecer o combustível necessário para a prestação dos serviços;

8.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.8. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.10. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.1.3. Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços.

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

ØSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Ø07.001.15.452.0700.2074.339039 – COD. RED. 468

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 16 de Março de 2014.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

E. RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 10.599.024/0001-62

Sr. Eduardo Rodrigues de Oliveira

RG: 1462874-0 SSP/MT

CPF: 004483391-10

Proprietário

TESTEMUNHA:

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro Oficial

Portaria GP 250/2010

Portaria

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 009/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 009/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 12/03/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MERENDA ESCOLAR 2015 MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** sagrou-se vencedora a empresa: **ANDRADE DIAS DE ANDRADE,** inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores, 182S-, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juína/MT, sendo vencedora para todos os Itens (**GENEROS ALIMENTICIOS**), com Valor Global de R$ 669.059,05 (seiscentos e sessenta e nove mil cinqüenta e nove reais e cinco centavos).

Juara-MT, 13 de Março de 2015.

José Roberto Pereira AlvesEdson Miguel Piovesan

Pregoeiro OficialPrefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 010/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 010/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 13/03/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2015, DIESEL EM ATENDIMENTO AO PROCON MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** sagrou-se vencedora a empresa: **JC MOTORS - LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10.227.348/0001-70, localizada à Avenida J.K, 4400-, Bairro Setor de Serviços, CEP: 78.320-000, no município de Juína/MT, sendo vencedora para todos os 02 Itens (**VEICULO TIPO UTILITARIO ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2015**), com o valor de R$ 93.940,00 (noventa e três mil novecentos e quarenta reais) cada veiculo, com Valor Global de R$ 187.880,00 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

Juara-MT, 13 de Março de 2015.

José Roberto Pereira AlvesEdson Miguel Piovesan

Pregoeiro OficialPrefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 013/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 013/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE GLOBAL.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que a sessão pública para abertura de processo licitatório na modalidade de Pregão nº. 013/2015, do tipo Presencial, cuja abertura está marcada para as 09h00 - Local, do dia 19/03/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS 03 PÉTALAS EM RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS**, conforme especificações em Edital, fora PRORROGADA para o dia 23/03/2015 às 09h00 em virtude de ser feriado municipal na data anteriormente agendada. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

Juara-MT, 13 de Março de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº006/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 001/2015 que normatiza o Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste tornar público:

Atendendo a solicitação protocolada junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2015 das candidatas Uliane Coutinho Alves de Pádua e Caroline Fernanda de Souza requerendo a alteração na data da realização da entrevista por motivo de Crença Religiosa . RESOLVE: A entrevista para as Classificadas Uliane Coutinho Alves de Pádua e Caroline Fernanda de Souza será realizada na Secretaria Municipal de Saúde no dia 13 de Março de 2015 às 16:00 horas.

Juara, 13 de Março de 2015.

Arlete de Assunção Ramos Claudemir Volpato Fernanda Vaz

Presidente 1º Secretário 2ª Secretária

□

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 008/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 008/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 11/03/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS UNIDADES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** sagrou-se vencedora a empresa: **R. ALECIO SACHETTI - EPP,** inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767-S, Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para todos os 10 Itens (SERVIÇOS DE INTERNET VIA RADIO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 MEGA), com o valor de R$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos) por mês, durante 10 meses, com Valor Global de R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa e nove reais).

Juara-MT, 13 de Março de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2015 - PREGÃO N. 004/2015

PREGÃO ELETRONICO nº. 004/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 004/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 004/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.556.225/0001-29, localizada à QI 02, Lotes 31/33 – Taquatinga – DF, Cep: 72135020, Telefone: (61) 3037-6222, E-mail: proroupas@yahoo.com.br representada por seu proprietário o Sr. Carlos da Silva Fonseca, inscrito no CPF: 113.051.771-34 e RG: 00814 SSP/DF, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE ROUPARIAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 001/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
	90291	CAMISOLA CIRÚRGICA aberta atrás com leve transpasse e três pares de tiras para amarrar em tecido liso 100% algodão 180 fios na cor verde água, tamanho GG com Silk verde bandeira;	UNID	250	34,50	8. 625,00	PROROUPAS

2.	90292	CAMISOLA INFANTIL – aberta atrás com leve transpasse e três pares de tiras para amarrar em tecido ESTAMPADO infantil com fundo na cor verde água, tamanho G com um silk verde bandeira.	UNID	150	30,00	4. 500,00	PROROUPAS
3.	90293	CAMPO CIRÚRGICO - em brim pesado tipo solassol 100% algodão com 260 gramas sarja 3x1 na cor verde bandeira, 0,60 x 0,60 duplo com um silk branco;	UNID	150	19,00	2. 850,00	PROROUPAS
4.	90294	CAMPO CIRÚRGICO - em brim pesado tipo solassol 100% algodão com 260 gramas sarja 3 x 1 na cor verde bandeira, 1,00 x 1,00 duplo com um silk branco;	UNID	100	35,00	3. 500,00	PROROUPAS
5.	90295	CAMPO CIRÚRGICO - em brim pesado tipo solassol 100% algodão com 260 gramas sarja 3x1 na cor verde bandeira, 1,40x 1,40 duplo com um silk branco; mesa.	UNID	200	46,00	9. 200,00	PROROUPAS
6.	90296	CAMPO CIRÚRGICO - em brim pesado tipo solassol 100% algodão com 260 gramas sarja 3x1 na cor verde bandeira, 0,80x 0,80 duplo com um silk branco;	UNID	80	21,50	1. 720,00	PROROUPAS
7.	90297	CAMPO CIRÚRGICO em brim pesado tipo solassol 100% algodão com 260 gramas sarja 3x1 na cor verde bandeira, 1,60x 1,00 simples com um silk branco; lateral.	UNID	200	22,40	4. 480,00	PROROUPAS
8.	90298	CAMPO CIRÚRGICO - em brim pesado tipo solassol 100% algodão com 260 gramas sarja 3x1 na cor verde bandeira, 2,00x 1,40 simples com um silk branco; Cabeça e pé.	UNID	200	36,90	7. 380,00	PROROUPAS
19.	90309	FRONHA SIMPLES COM BARRA SOBRE POSTA em tecido cretone liso, 100% algodão, 1,80 fios, na cor branca, com um silk,verde bandeira tamanho 50x70cm;	UNID	200	13,50	2. 700,00	PROROUPAS
20.	90310	JOGO DE LENÇOL SEM SILK solteiro em cretone liso 100% algodão, 180 fios, composto de: 01 lençol com elástico de 1,60 x 2,50 01 virol de 1,60 x 2,50 01 Fronha com 0,50 x 0,70 na cor VERDE ÁGUA.	UNID	10	88,00	880,00	PROROUPAS
23.	90313	Lençol em tecido cretone liso, 100% algodão, 180 fios, 1.60 x 2.50, branco com elástico e um silk verde bandeira;	UNID	1.000	35,00	35. 000,00	PROROUPAS
24.	90314	Lençol em tecido cretone liso, 100% algodão, 180 fios, 1.60 x 2.50, branco sem elástico e um silk verde bandeira;	UNID	800	35,00	35. 000,00	PROROUPAS
26.	90316	Lençol em tecido cretone liso, 100% algodão, 180 fios, 1,10 x 1, 00 para RN, branco COM elástico e um silk verde bandeira;	UNID	50	20,00	1. 000,00	PROROUPAS
32.	90322	SHORT em cretone liso 100% algodão 180 fios, tamanho G na cor Verde água com um Silk verde bandeira;	UNID	250	25,00	6. 250,00	PROROUPAS
33.	90323	TOALHA DE BANHO santista branca basic plus 0,70 x 1,35 com um silk verde bandeira;	UNID	700	19,95	13. 965,00	PROROUPAS

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a)Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b)Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8. 666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11. 4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com

sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 16 de Março de 2014.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 00.556.225/0001-29

Sr. Carlos da Silva Fonseca – Sócio/Gerente

CPF: 113.051.771-34

RG: 00814 SSP/DF

TESTEMUNHA:

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro Oficial

Portaria GP 250/2010

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

Procedimento de licitação nº 012/2015

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 001/2015 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. V, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do procedimento n° 012/2015 – Dispensa de licitação nº. 002/2015, Aquisição de UM AUTOCLAVE AHMC-13 56 litros para o Hospital Municipal em caráter emergencial para o Município de Juruena – MT. Interessada: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – MT, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Juruena/MT, 13 DE MARÇO DE 2015.

ROBSON GOMES DIAS

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA* torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS, Nº 009/2015**, **TIPO**: **Menor preço por itemREGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**: 28/01/2015 as 09h:00min;

ABERTURA DA SESSÃO de LANCES

: 25/03/2015 às 08h00min horário Capital -, LOCAL de REALIZAÇÃO: Sala de licitação na Prefeitura Municipal de Juruena. LOCAL de RETIRADA do EDITAL, através do site: www.pmjuruena.com.br e na Prefeitura Municipal de Juruena - MT. Juruena - MT, 13 de Janeiro de 2015. Robson Gomes Dias – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PRORROGAÇÃO PREGÃO 002-2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER ORGÃOS E UNIDADES DESTA PREFEITURA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MATO GROSSO, ORA DENOMINADA LICITADORA, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PUBLICO A TODOS OS INTERESSADOS QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, COM ABERTURA MARCADA PARA O DIA **16 DE MARÇO DE 2015 ÀS 08:00 HORAS,** FICA **PRORROGADO** PARA O DIA **23 DE MARÇO DE 2015 ÀS 08:00 HORAS.**

MOTIVO: PARA ADEQUAÇÃO NECESSARIA NO EDITAL.

JUSCIMEIRA – MATO GROSSO, 13 DE MARÇO DE 2.015

DIVA MARIA SANTOS GARDIN

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 507/2015.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em *Concurso Público n° 001/2010* do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

ZULMAR CURZEL, Prefeito Municipal de Juina em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na Relação dos Candidatos Convocadosconstantes do ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos 13 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juina em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 507/2015.

Concurso Público n.° 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – EDUCADOR SOCIAL:

Classificação	Inscrição	Candidato
002784°	03º	DISNEY SABINO

II – VIGIA:

Classificação	Inscrição	Candidato
45°	005842	NEUMAR SCHERAIBER DA SILVA
46°	003152	ANDERSON DA SILVA MARTINS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 509/2015.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em *Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012,* do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

ZULMAR CURZEL, Prefeito Municipal de Juina em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012,**realizado nos termos do **Edital de** Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na Relação dos Candidatos Convocados constantes do ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos 13 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juina em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 509/2015.

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – ACS – DISTRITO FILADÉLFIA:

Classificação	Inscrição	Candidato
02°	00646	CLEUZA MARIA SOARES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 508/2015.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em *Concurso Público n° 001/2010* do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

ZULMAR CURZEL, Prefeito Municipal de Juina em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na Relação dos Candidatos Convocadosconstantes do ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos 13 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juina em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 508/2015.

Concurso Público n.° 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – VIGIA:

Classificação	Inscrição	Candidato
47°	003185	EMERSON DA SILVA MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ATA 016/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/2015

CONTRATADO: ANA PAULA SILVEIRA BARRETO - EPP

CNPJ: 06.041.950/0001-40

OBJETO: Possível e eventual aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e diesel S-10, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Lambari D'Oeste - MT

PRAZO: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até o vencimento do contrato em 27 de Fevereiro de 2016.

ACRÉSCIMO: O valor do litro de Diesel S-10 será de R$3,20 (três reais e vinte centavos).

VALOR GLOBAL:

R$235.850,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), após o acréscimo.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta, Parágrafo III, e Cláusula Sexta, Parágrafo I do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Empresa Contratada.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 09 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 026, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora concursada

MARISTELA LUCIA TESTA PALUDO

, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 64, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

Exonerar por abandono de cargo servidor municipal efetivo.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por abandono de cargo, a servidora municipal efetiva **GABRIELA ANTUNES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 90, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar por término de contrato servidora municipal.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, por término de contrato servidora Municipal

MAROLI ALVES DE SOUSA

do cargo de Professor(a) Magistério – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 027, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal contratada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora contratada

NATHALIA MENDONCA COSTA LIMA

, do cargo de Médico(a) – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 091, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar a pedidoservidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor comissionado

WASHINGTON LUIS DOS SANTOS

, ocupante do cargo de Chefe de Vôlei - SMEL, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Adao Ardenghi Brizolla Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 092, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar servidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°

Exonerar por iniciativa do empregador, servidora comissionada IZABELA NONATO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Atletismo - SMEL, lotada na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Adao Ardenghi Brizolla Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 093, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **TIAGO TEODORO MARTINS PINHEIRO**, ocupante do cargo de Encarregado de Desenvolvimento - SMPGO, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, considerando a partir de desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 463, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Exonerar servidora municipal comissionada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidora comissionada **IRAIDES RIBEIRO SOARES**, ocupante do cargo de Chefe de Serviços de Alta Complexidade- SMCH, lotado na Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal Em Exercício

Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro

Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 449, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Exonerar servidora municipal comissionada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidora comissionada **GISELI CALVI**, ocupante do cargo de Encarregada de Dança Capoeira - SMCT, lotada na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal Em Exercício

Mário Fernandes Gomes Pael

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 094, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **ROSE GRIEBLER**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 444, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal contratada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora contratada **LEILA KIRST ZANELA**, do cargo de Professora de Pedagogia 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal Em Exercício

Elaine Benetti Lovatel

Secretária de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 442, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Exonerar a pedido servidor municipal comissionada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor comissionado **CRISTIANE MACIEL DE OLIVEIRA**, do cargo de Chefe de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal Em Exercício

Alan Togni

Secretário de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 262/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 262/2014

CONTRATADO: *COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO*

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2014**DATA: 13/03/2015MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE VALOR**VALOR ADITIVADO:** R$ 38.889,87 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 279, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido da servidora municipal concursada

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) concursada (a), **RENILDA CLAUDINO DA SILVA DE OLIVEIRA** do cargo de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 107, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **LUIZ AUGUSTO GOMES**, ocupante do cargo de Encarregado de Atividades Populares - SMEL, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Adao Ardenghi Brizolla Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 344, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar servidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidora comissionada **EDLAINE DANIELA DEGIATO SIRIANI**, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos de Engenharia - SMIO, lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Alan Togni

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

PREVILUCAS
PORTARIA N.º 004/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** *da servidora* **LINDALVA BRIGIDA DO NASCIMENTO SILVA**.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **LINDALVA BRIGIDA DO NASCIMENTO SILVA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **10 de MARÇO de *2015* e término em 25 de MAIO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02845P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **10/03/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12/03/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 053, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°

Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado RONILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Encarregado de Ferramentaria, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Alan Togni

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 054, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada

LEIDIANA PEREIRA DOS SANTOS

, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 055, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor concursado

ROBSON LUIZ DE FRANCA

, do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 056, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada

LUCIANA DOS SANTOS JOAO

, do cargo de Monitor(a) de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 057, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora comissionada

SIMONE ELYS BUSNELLO ARGUELHO

, ocupante do cargo de Chefe de Basquete, lotada na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Adao Ardenghi Brizolla Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 058, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora contratada

ANA DA SILVA DOMINGOS CORDEIRO

, do cargo de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 059, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada

GRACILENE BORGES DAMASCENO

, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 060, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora contratada

ALINI DE LOURDES REZENDE DOS S. TERRES

, do cargo de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 062, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada

ROSANGELA MENDES PEREIRA

, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 063, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora contratada

FERNANDA TIRONI CASOL

, do cargo de Professor(a) Magistério – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 051, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada

MARIANA STASCOVIAN

, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidor municipal concursado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor concursado

FABIO LIMA DE SOUZA

, do cargo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Exonerar servidora municipal comissionada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°

Exonerar por iniciativa do empregador, a servidora comissionada SILVIA CATARINA DA S. CORREA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Encarregado da Casa Lar, lotada na Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro

Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 233, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **JULIANA LIMA DA MATA MONTANHA**, do cargo de Monitor(a) de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 395, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar a pedido servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor concursado **NELSON TANOUE HASEGAWA JUNIOR**, do cargo de Médico(a) de PSF – 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 234, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar servidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidora comissionada **ALINE STEFANI LUZZATTO**, ocupante do cargo de Chefe de Patrimônio - SMS, lotada na Secretária Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 235, DE 10 DE MARÇO DE 2014

Exonerar servidora municipal concursada em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora municipal concursada **LORECI DE FATIMA DE OLIVEIRA,** do cargo de Professor (a) Magistério – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição

,

considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 236, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **NEDI INES ROGERI ROMIO**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 388, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar a pedidoservidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora comissionada **GRAZIELA TERESINHA WORST**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo e Operacional - SMDE, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Paulo Vicente Nunes

Secretário Municipal deDesenvolvimento Econômico

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 249, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora contratada **EDNA APARECIDA DE ANDRADE TOBAR**, do cargo de Professor(a) de Matemática – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 250, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar por término de contrato servidora municipal.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, por término de contrato servidora Municipal **FERNANDA MOMOLI** do cargo de Professor(a) de Ciências – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 387, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora contratada **ELIZANGELA RAMOS ALMEIDA**, do cargo de Professor(a) Magistério – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 384, DE 24 DE ABRIL DE 2014

Exonerar servidora municipal concursada em virtude da aposentadoria por invalidez.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora municipal concursada **MARIA JOSE DE ANDRADE,** do cargo de Professor(a) Magistério – 20 Horas, (Matricula N° 0949), lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Aposentadoria por Invalidez**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 379, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **MAICON RODRIGO FENTZKE**, ocupante do cargo de Chefe do Crec VII - SMEL, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Adao Ardenghi Brizolla Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 256, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **VERA LUCIA DA SILVA TOLEDO**, do cargo de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 257, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar por iniciativa do empregador servidor municipal contratado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, por iniciativa do empregador servidor contratado **ROGERIO DA SILVA MIRANDA**, do cargo de Professor Magistério – 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 269, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar a pedido servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor concursado **EDEGAR SAVARIS**, do cargo de Fiscal de Obras, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete e Comunicação - GP, lotado no Gabinete do Prefeito**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 378, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora contratada **NATHALIA MENDONCA COSTA LIMA**, do cargo de Médico(a) de PSF - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 377, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar a pedido servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor concursado **VANDEILSOM PEREIRA LIMA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Alan Togni

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 376, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar a pedido servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor concursado **ALDEMAR CARVALHO DE AMORIM**, do cargo de Lubrificar / Lavador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Alan Togni

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 375, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora contratada **SILVANA TERESINHA MENUZZI DENIG**, do cargo de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 374, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **EDER PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Encarregado de Projetos - SMS, lotado na Secretária Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 283, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **CLARICE JUVER SCHERER**, do cargo de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 369, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora contratada **CRISTINA DA SILVA MOURA OLIVEIRA**, do cargo de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 280, DE 13 DE MARÇO DE 2015

Nomeia a comissão para apurar, instruir e acompanhar Processo Administrativo da servidora Deibi Tatiane Oliveira da Silva *e dá outras providências*.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Barbara Marconi Thiago Ferreira, matrícula n. 1787, ocupante do cargo de Enfermeira; Heloisa Jihane Morretto Rizzato Sartori, matrícula n. 2459, ocupante do cargo de Enfermeira e Tais Garcia Jose de Carvalho, matrícula n. 2793,ocupante do cargo de Enfermeira, sob a presidência da primeira e secretariada pelo(a) segundo(a), para integrarem a comissão de Processo Administrativo incumbida de apurar a veracidade dos documentos apresentados pela servidora

DEIBI TATIANE OLIVEIRA DA SILVA

, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em decorrência do Decreto n. 2838/2015.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a conclusão do Processo Administrativo em pauta.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária de Saúde

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 368, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar a pedidoservidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora comissionada **ALINE HARTMANN**, ocupante do cargo de Supervisor de recursos Humanos - SMPGO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 285, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar a pedidoservidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor comissionado **NERY BERNARDES PRESTES**, ocupante do cargo de Ouvidor Público - GP, lotado no Gabinete do Prefeito, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 292, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **FLAVIA MAISA GIACOMINI**, do cargo de Psicologo(a) – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro

Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 362-A, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **MARIANA DE OLIVEIRA ROSAS SILVA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 293, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **RAQUEL BERNARDES PRESTES**, do cargo de Analista em Tecnologia da Informação, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento , Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 348, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **LUCIANE POMMER**, do cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Fianças**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Maria Aparecida Marin Rossato

Secretária Municipal de Finanças

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 311, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **SARA RODRIGUES DE ARAUJO AMORIM**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 321, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **MONICA ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS**, do cargo de Monitor(a) de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 322, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar servidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidora comissionada **MICHELI SUFREDINI**, ocupante do cargo de Chefe do Crec V - SMEL, lotada na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Adao Ardenghi Brizolla Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 347, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **THIAGO SOUZA MARTINS MONTINI**, ocupante do cargo de Chefe de Muay Thai - SMEL, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Adao Ardenghi Brizolla Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 346, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar a pedido servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor concursado **CAIUBY JOSE DE ASSIS**, do cargo de Professor de Informática – 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 324, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, por reprovação no estágio probatório o servidor concursado **DANIEL PIRES LEITE,** do cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 325, DE 01 DE ABRIL DE 2014

Exonerar por abandono de cargo servidora municipal efetiva.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por abandono de cargo, a servidora municipal efetiva **KLEILMA LEONCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Bioquímico(a) – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 327, DE 01 DE ABRIL DE 2014

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **JOSE GILBERTO KURTZ**, ocupante do cargo de Chefe de Almoxarifado - SMPGO, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 329, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **FRANCISVAL ANTONIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Chefe de Suporte - SMPGO, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

PREVILUCAS
PORTARIA N.º 005/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** *do servidor* **JULIO LUCIO DA SILVA**.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **JULIO LUCIO DA SILVA**, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**, com vencimentos integrais, a partir de **03 de MARÇO de *2015* e término em 27 de ABRIL de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02787R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **03/03/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 13/03/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 338, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar a pedido servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor concursado **CARLOS HENRIQUE RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, do cargo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 339, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar a pedido servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor concursado **ADILSON RODRIGUES DE SOUZA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Alan Togni

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 441, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Exonerar a pedido servidor municipal concursado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor concursado **ELIOMAR ARRUDA MARTINS**, do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal Em Exercício

Alan Togni

Secretário de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 438-A, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada..

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **RENATA MONTEIRO FONTES**, do cargo de Monitor(a) de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal Em Exercício

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 435, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Exonerar a pedido servidor municipal comissionado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor comissionado **DIEGO WELICI PICCIANI** , do cargo de Coordenador de Saúde Móvel - SMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal Em Exercício

Fernanda Dotto

Secretária de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 108, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **LUIZ PEDRO DARISI OLIVIERI**, ocupante do cargo de Chefe de Futebol -

SMEL, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Adao Ardenghi Brizolla Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 109, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **MARLON GABRIEL CHIARELLO**, ocupante do cargo de Chefe do Crec VI - SMEL, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir de desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Adao Ardenghi Brizolla Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 110, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **ROBERT WAGNER SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe de Sopro e Percussão - SMCT, lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Mario Fernando Gomes Pael

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 111, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **FABIO SOARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Flauta - SMCT, lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Mario Fernando Gomes Pael

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 124, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **LUIZ EDEMAR ZIMMER**, ocupante do cargo de Encarregado de Limpeza Pública - SMIO, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Alan Togni

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 140, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **WILLIAN SOUSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe do Crec V - SMEL, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Adao Ardenghi Brizolla Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 273, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido da servidora municipal concursada

OTAVIANO OLAVO PIVETTA*,* Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) concursada (a), **LEIDIANE DA SILVA CAVALCANTE FARIA** do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 150, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor concursado **PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR**, do cargo de Fisioterapeuta – 20 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 434, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Exonerar servidor municipal comissionado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **FABRICIO ALVES DE BRITO SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Dança Capoeira - SMCT, lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal Em Exercício

Mário Fernandes Gomes Pael

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 151, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **JULIANY CARDOSO DE MORAES**, do cargo de Monitor(a) de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 155, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **MARCOS DNILSON ALVES ESTOUCO**, ocupante do cargo de Encarregado de Coral - SMCT, lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Mario Fernando Gomes Pael

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 269, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido da servidora municipal concursada

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) contratada (a), **ROSANA MORAIS** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREVILUCAS
PORTARIA N.º 003/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** *da servidora* **SOLANGE DE LIMA SOUZA**.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **SOLANGE DE LIMA SOUZA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **10 de MARÇO de *2015* e término em 15 de MARÇO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02846P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **10/03/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12/03/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 433, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Exonerar a pedido servidor municipal comissionado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor comissionado **HENRIQUE SCHMIDT**, do cargo de Encarregado de Criação de Fotografia e Cinegrafia, lotado no Gabinete do Prefeito**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Maio de 2014.

MIGUELZ VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal Em Exercício

Solimara Ligia Moura

Secretária de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 263, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido da servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido do servidor (a) contratada (a), **GREICE KELLY WINK DE MELO** do cargo de Professor (a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 158, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Exonerar servidora municipal concursada em virtude da aposentadoria compulsória.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora municipal concursada **MARIA ELIDIA DOS SANTOS,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Aposentadoria Compulsória**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2015 - REGISTRO DE PREÇO N. 023/2015

Objeto do Pregão:Pregão Presencial com (Registro de Preço) para a Contratação de empresa para fornecimento de substrato, sombrite, sementes de flores, semente de grama, bandejas e tubetes para uso no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data:13de março de 2015.

Empresas Vencedoras: Lote 0001, Lote 0002, Lote 0003, Lote 0005, Lote 0006, Lote 0007, Lote 0008, o Lote 0010, Lote 0011, Lote 0012 e Lote 0013 à empresa BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP totalizando o valor de R$ 86.752,90 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos); Lote 0004 restou fracassado e Lote 0009 à empresa: METALURGICA E VIVEIRO DACKO LTDA, com o valor total de

R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). METALÚRGICA E VIVEIRO DACKO LTDA, com o valor total de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de março de 2015.

Károle Graziela Sontag

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 165, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora comissionada **SANDRA MARIA FERNANDES BIRNFELD**, ocupante do cargo de Encarregado de Produção - SME, lotada na Secretária Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 432, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Exonerar a pedido servidor municipal concursado..

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor concursado **FRANCINALDO FARIAS DOS SANTOS**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Maio de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal Em Exercício

Alan Togni

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 166, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **KAREM ADRIANA LUCAS**, do cargo de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 176, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar a pedidoservidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor comissionado **MARCELO ALEXANDRO DE LIMA PAULINO**, ocupante do cargo de Coordenador Audiovisual - GP, lotado no Gabinete do Prefeito, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 177, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Exonerar servidora municipal concursada em virtude da aposentadoria por invalidez.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora municipal concursada **SANDRA CRISTINA DE SOUZA MOREIRA,** do cargo de Monitor(a) de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Aposentadoria por Invalidez**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 177-A, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **ROSANI DA CUNHA BUGARIO**, do cargo de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 181, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **MARLETE GRANJA MACHADO TAMIOZZO**, do cargo de Monitor(a) de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 234, DE 02 DE MARÇO DE 2015

Exonerar a pedido servidora comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora comissionada **ADRIANA BONICONTRO DO NASCIMENTO** do cargo de Assessor Adjunto de Projetos Habitacionais - SMCH lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 182, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar Diretor do SAAE -Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor **PEDRO FERNANDES DE GOIS** do cargo de Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lucas do Rio Verde, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 428, DE 12 DE MAIO DE 2014

Exonerar servidora municipal concursada em virtude da aposentadoria por invalidez.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora municipal concursada **NEIDI ALMEIDA ADIERS,** do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da Aposentadoria por Invalidez**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 426, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **LUCIANA GOMES GARCIA,** do cargo de Agente Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 421, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **SULENE NOGUEIRA LIMA MENEGOTTO**, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 414, DE 07 DE MAIO DE 2014.

Exonerar servidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidora comissionada **LUCIANA BOERI DE MELO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Maio de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Alan Togni

Secretário Municipal de Infraestruturas e Obras

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2015

Objeto do Pregão: Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para a construção de Quiosque e Ancoradouro no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Dia: 30 de Março de 2015.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 30 de Março 2015.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 30 de Marçode 2015, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, Fone: 65. 3549.8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de marçode 2015.

Károle Graziela Sontag

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 413, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora contratada **LINDEMAR ANTONIA DE FREITAS**, do cargo de Professora de Língua Portuguesa 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benettilovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2015

Objeto do Pregão: Pregão Presencial para a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Quiosque e Ancoradouro no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Dia: 27 de Março de 2015.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 27 de Março 2015.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 27 de Março de 2015, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, Fone: 65. 3549.8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de março de 2015.

Károle Graziela Sontag

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 411, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **MARIA DA CONCEICAO DE LIMA**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 192, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar servidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidora comissionada **DAYANNE DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Limpeza Pública - SMIO, lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Alan Togni

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejadosvisando a manutenção e estruturação das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data da Sessão: 30/03/2015

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 h até as 08:00 h, do dia 30 de Março de 2015.

Abertura do envelope Nº 01:Às 08:00 horas, do dia 30 de Março de 2015, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP: 78455-000-Fone: 65. 3549.8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 13 de marçode 2015.

Károle Graziela Sontag

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2015

Otaviano Olavo Pivetta, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, art. 145 III, Código Tributário Nacional, art. 82, Decreto Lei Federal 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 46/2006, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Lucas do Rio Verde torna público o **EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, para fazer face ao custo dos valores totais, despendidos nas obras de passeio público, conforme descrito abaixo nas seguintes vias públicas desta cidade:

1 – ZONA BENEFICIADA – BAIRRO PARQUE DAS AMERICAS E PARQUE DAS ARARAS

1.1 –AMÉRICO VESPÚCIO - lote 8 da quadra 34 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados)lote 9 da quadra 34 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados)lote 10 da quadra 34 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 34 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 12 da quadra 34 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 13 da quadra 34 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 14 da quadra 34 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 15 da quadra 34 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 16 da quadra 34 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17 da quadra 34 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 18 da quadra 34 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 19 da quadra 34 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 20 da quadra 34 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 21 da quadra 34 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 22 da quadra 34 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 23 da quadra 34 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 3 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 4 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 8 da quadra 35

com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 9 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 10 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 12 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 14 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 15 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 16 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 18 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),

1.2 –RUA ANGELIM -lote 1 da quadra 36 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados),lote 2 da quadra 36 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 29 da quadra 36 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados),lote 30 da quadra 36 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 1 da quadra 39 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados), lote 2 da quadra 39 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 29 da quadra 39 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados), lote 30 da quadra 39 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 1 da quadra 42 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados), lote 2 da quadra 42 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 29 da quadra 42 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados),lote 30 da quadra 42 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 1 da quadra 45 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados), lote 2 da quadra 45 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 29 da quadra 45 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados),lote 30 da quadra 45 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 1 da quadra 48 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados), lote 2 da quadra 48 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 29 da quadra 48 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados),lote 30 da quadra 48 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 1 da quadra 51 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados), lote 2 da quadra 51 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 29 da quadra 51 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados), lote 30 da quadra 51 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 1 da quadra 54 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados),lote 2 da quadra 54 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 29 da quadra 54 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados),lote 30 da quadra 54 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 1 da quadra 57 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados), lote 2 da quadra 57 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 29 da quadra 57 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados),lote 30 da quadra 57 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),

1.3 –**RUA ANITA GARIBALDI**-lote 12 da quadra 39 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 13 da quadra 39 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados), lote 3 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 4 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 8 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 9 da quadra 40 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados), lote 10 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 11 da quadra 40 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados), lote 12 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 14 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 15 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 3 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 4 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 8 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 9 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 10 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 12 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 14 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 15 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 18 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),

1.4 – RUA CAÇAPAVA DO SUL- lote 18 da quadra 42 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 19 da quadra 42 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 20 da quadra 42 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 21 da quadra 42 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 22 da quadra 42 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 23 da quadra 42 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados), lote 24 da quadra 42 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 25 da quadra 42 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 26 da quadra 42 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 27 da quadra 42 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 28 da quadra 42 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 22 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 23 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 24 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 25 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 26 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 27 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 28 da quadra 43 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 29 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 30 da quadra 43 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 31 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 32 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 33 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 34 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 35 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 36 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 23 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 24 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 25 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 26 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 27 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 28 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 29 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados

),lote 30 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 31 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 32 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 33 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 34 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 35 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 36 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 3 da quadra 45 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 4 da quadra 45 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 45 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 45 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 45 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 8 da quadra 45 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 9 da quadra 45 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 10 da quadra 45 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 45 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 12 da quadra 45 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 45 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 3 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 4 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 8 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 9 da quadra 46 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 10 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 46 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 12 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 14 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 15 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 3 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 4 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 7 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 8 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 9 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 10 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 12 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 14 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 15 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 3 da quadra 50 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 4 da quadra 50 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 50 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 6 da quadra 50 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 7 da quadra 50 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 8 da quadra 50 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 9 da quadra 50 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 10 da quadra 50 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 50 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 12 da quadra 50 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 50 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),

1.5 –RUA CACHOEIRINHA-

lote 7 da quadra 51 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 8 da quadra 51 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 9 da quadra 51 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 10 da quadra 51 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 51 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 12 da quadra 51 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 51 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 3 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 4 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 8 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 9 da quadra 52 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 10 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 52 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados), lote 12 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 14 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 15 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 3 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 4 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 8 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 9 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 10 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 12 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 53 com 45,958 m² (quarenta e cinco virgula noventa e seis metros quadrados),

1.6 – RUA CANOAS-lote 18 da quadra 51 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 19 da quadra 51 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 20 da quadra 51 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 21 da quadra 51 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 22 da quadra 51 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 23 da quadra 51 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 24 da quadra 51 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 25 da quadra 51 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 26 da quadra 51 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 27 da quadra 51 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 28 da quadra 51 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 22 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 23 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 24 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 25 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 26 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 27 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 28 da quadra 52 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 29 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 30 da quadra 52 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 31 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 32 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 33 da quadra 52 com

26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 34 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 35 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 36 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 18 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 19 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 20 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 21 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 22 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 23 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 24 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 3 da quadra 54 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 4 da quadra 54 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 54 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 54 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 54 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 8 da quadra 54 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 9 da quadra 54 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 10 da quadra 54 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 54 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 12 da quadra 54 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 54 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 3 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 4 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 8 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 9 da quadra 55 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 10 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 55 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 12 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 14 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 15 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 3 da quadra 56 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 4 da quadra 56 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 56 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 56 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 56 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 8 da quadra 56 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 9 da quadra 56 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 10 da quadra 56 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),

1.7 –RUACARLOS DRUMMOND DE ANDRADE-lote 6 da quadra 4 com 33 m² (trinta e três metros quadrados), lote 7 da quadra 4 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 8 da quadra 4 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 9 da quadra 4 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 10 da quadra 4 com 33 m² (trinta e três metros quadrados), lote 11 da quadra 4 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 17 da quadra 5 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 18 da quadra 5 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 19 da quadra 5 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 20 da quadra 5 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 21 da quadra 5 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 22 da quadra 5 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),

1.8 –RUA CECILIA MEIRELES-lote 6 da quadra 6 com 33 m² (trinta e três metros quadrados), lote 7 da quadra 6 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 8 da quadra 6 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 9 da quadra 6 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 10 da quadra 6 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 11 da quadra 6 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 17 da quadra 7 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 18 da quadra 7 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 19 da quadra 7 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 20 da quadra 7 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 21 da quadra 7 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 22 da quadra 7 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),

1.9 –AVENIDA CHAPADA-lote 2 da quadra 34 com 35,662 m² (trinta e cinco virgula sessenta e seis metros quadrados), lote 3 da quadra 34 com 33,176 m² (trinta e três virgula dezoito metros quadrados),lote 4 da quadra 34 com 27,654 m² (vinte e sete virgula sessenta e cinco metros quadrados),lote 5 da quadra 34 com 27,654 m² (vinte e sete virgula sessenta e cinco metros quadrados),lote 6 da quadra 34 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 34 com 28,6 m² (vinte e oito virgula sessenta metros quadrados),lote 19 da quadra 35 com 59,114 m² (cinquenta e nove virgula onze metros quadrados),lote 20 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 21 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 22 da quadra 35 com 59,114 m² (cinquenta e nove virgula onze metros quadrados),lote 19 da quadra 38 com 59,114 m² (cinquenta e nove virgula onze metros quadrados),lote 20 da quadra 38 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 21 da quadra 38 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 22 da quadra 38 com 59,114 m² (cinquenta e nove virgula onze metros quadrados),lote 19 da quadra 41 com 51,238 m² (cinquenta e um virgula vinte e quatro metros quadrados),lote 20 da quadra 41 com 27,324 m² (vinte e sete virgula trinta e dois metros quadrados),lote 21 da quadra 41 com 85,624 m² (oitenta e cinco virgula sessenta e dois metros quadrados),lote 19 da quadra 44 com 41,646 m² (quarenta e um virgula sessenta e cinco metros quadrados),lote 16 da quadra 47 com 54,384 m² (cinquenta e quatro virgula trinta e oito metros quadrados),lote 17 da quadra 47 com 29,304 m² (vinte e nove virgula trinta metros quadrados),lote 18 da quadra 47 com 28,842 m² (vinte e oito virgula oitenta e quatro metros quadrados), lote 19 da quadra 47 com 53,482 m² (cinquenta e três virgula quarenta e oito metros quadrados),lote 14 da quadra 50 com 61,116 m² (sessenta e um virgula doze metros quadrados),lote 15 da quadra 50 com 28,754 m² (vinte e oito virgula setenta e cinco metros quadrados),lote 16 da quadra 50 com 68,288 m² (sessenta e oito virgula vinte e nove metros quadrados), lote 14 da quadra 53 com 25,3 m² (vinte e cinco virgula trinta metros quadrados),lote 15 da quadra 53 com 46,486 m² (quarenta e seis virgula quarenta e nove metros quadrados),lote 11 da quadra 56 com 53,482 m² (cinquenta e três virgula quarenta e oito metros quadrados),lote 12 da quadra 56 com 27,588 m² (vinte e sete virgula cinquenta e nove metros quadrados),lote 13 da quadra 56 com 7218,2 m² (sete mil, duzentos e dezoito virgula vinte metros quadrados),lote 11 da quadra 59 com 26,444 m² (vinte e seis virgula quarenta e quatro metros quadrados),lote 12 da quadra 59 com 39,622 m² (trinta e nove virgula sessenta e dois metros quadrados)

1.10 – RUA CRUZ ALTA-lote 18 da quadra 45 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 19 da quadra 45 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 20 da quadra 45 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 21 da quadra 45 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 22 da quadra 45 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 23 da quadra 45 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 24 da quadra 45 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 25 da quadra 45 com 26,4 m²

(vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 26 da quadra 45 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 27 da quadra 45 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 28 da quadra 45 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados), lote 22 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 23 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 24 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 25 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 26 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 27 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 28 da quadra 46 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 29 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 30 da quadra 46 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 31 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 32 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 33 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 34 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 35 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 36 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 20 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 21 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 22 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 23 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 24 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 25 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 26 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 27 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 28 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 29 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 30 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 31 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 3 da quadra 48 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 4 da quadra 48 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 48 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 48 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 48 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 8 da quadra 48 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 9 da quadra 48 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 10 da quadra 48 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 48 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 12 da quadra 48 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 48 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),

1.11 – AVENIDA ENIO ROSPIERSKI-lote 6 da quadra 2 com 33 m² (trinta e três metros quadrados), lote 7 da quadra 2 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 8 da quadra 2 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 9 da quadra 2 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 10 da quadra 2 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 11 da quadra 2 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 17 da quadra 3 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 18 da quadra 3 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 19 da quadra 3 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 20 da quadra 3 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 21 da quadra 3 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 22 da quadra 3 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 3 da quadra 13 com 70,004 m² (setenta metros quadrados),

1.12 – RUA EUCLIDES DA CUNHA-lote 6 da quadra 3 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 7 da quadra 3 com 33 m² (trinta e três metros quadrados), lote 8 da quadra 3 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 9 da quadra 3 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 10 da quadra 3 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 11 da quadra 3 com 33 m² (trinta e três metros quadrados), lote 17 da quadra 4 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 18 da quadra 4 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 19 da quadra 4 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 20 da quadra 4 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 21 da quadra 4 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 22 da quadra 4 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),

1.13 – RUA FERNANDO PESSOA-lote 8 da quadra 33 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 9 da quadra 33 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 10 da quadra 33 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 33 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 12 da quadra 33 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 33 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 14 da quadra 33 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 15 da quadra 33 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 33 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 17 da quadra 33 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 18 da quadra 33 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 19 da quadra 33 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),

lote 20 da quadra 33 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 21 da quadra 33 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 23 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 24 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),

lote 25 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 26 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 27 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 28 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),

lote 29 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 30 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 31 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 32 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),

lote 33 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 34 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 35 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 36 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 37 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 38 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 3 da quadra 36 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 4 da quadra 36 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 36 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 36 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 36 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 8 da quadra 36 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 9 da quadra 36 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 10 da quadra 36 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 36 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 12 da quadra 36 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 36 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 3 da quadra 37 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 4 da quadra 37 com 26,4 m² (vinte e seis virgula

quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 37 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 37 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 37 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 8 da quadra 37 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 9 da quadra 37 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 10 da quadra 37 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 37 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 12 da quadra 37 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 37 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 14 da quadra 37 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 15 da quadra 37 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 37 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17 da quadra 37 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 3 da quadra 38 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 4 da quadra 38 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 38 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 38 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 38 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 8 da quadra 38 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 9 da quadra 38 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 10 da quadra 38 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 38 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 12 da quadra 38 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 38 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 14 da quadra 38 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 15 da quadra 38 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 38 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17 da quadra 38 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 18 da quadra 38 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),

1.14 – RUA ITANHAGÁ-lote 3 da quadra 33 com 58,278 m² (cinquenta e oito virgula vinte e oito metros quadrados),lote 4 da quadra 33 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 33 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 33 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 33 com 58,234 m² (cinquenta e oito virgula vinte e três metros quadrados),lote 24 da quadra 34 com 28,6 m² (vinte e oito virgula sessenta metros quadrados), lote 25 da quadra 34 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 1 da quadra 35 com 59,158 m² (cinquenta e nove virgula dezesseis metros quadrados),lote 2 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 39 da quadra 35 com 59,158 m² (cinquenta e nove virgula dezesseis metros quadrados),lote 40 da quadra 35 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 18 da quadra 37 com 58,234 m² (cinquenta e oito virgula vinte e três metros quadrados),lote 19 da quadra 37 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 20 da quadra 37 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 21 da quadra 37 com 58,234 m² (cinquenta e oito virgula vinte e três metros quadrados),

lote 1 da quadra 38 com 59,158 m² (cinquenta e nove virgula dezesseis metros quadrados),lote 2 da quadra 38 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 39 da quadra 38 com 59,158 m² (cinquenta e nove virgula dezesseis metros quadrados),lote 40 da quadra 38 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 18 da quadra 40 com 58,234 m² (cinquenta e oito virgula vinte e três metros quadrados),

lote 19 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 20 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 21 da quadra 40 com 28,6 m² (vinte e oito virgula sessenta metros quadrados),lote 1 da quadra 41 com 59,158 m² (cinquenta e nove virgula dezesseis metros quadrados),lote 2 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 39 da quadra 41 com 59,158 m² (cinquenta e nove virgula dezesseis metros quadrados),lote 40 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 18 da quadra 43 com 58,234 m² (cinquenta e oito virgula vinte e três metros quadrados),lote 19 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 20 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 21 da quadra 43 com 58,234 m² (cinquenta e oito virgula vinte e três metros quadrados),lote 1 da quadra 44 com 59,158 m² (cinquenta e nove virgula dezesseis metros quadrados),lote 2 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 37 da quadra 44 com 59,158 m² (cinquenta e nove virgula dezesseis metros quadrados),lote 38 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 18 da quadra 46 com 58,234 m² (cinquenta e oito virgula vinte e três metros quadrados),lote 19 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 20 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 21 da quadra 46 com 58,234 m² (cinquenta e oito virgula vinte e três metros quadrados),

lote 1 da quadra 47 com 59,158 m² (cinquenta e nove virgula dezesseis metros quadrados),lote 2 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 32 da quadra 47 com 59,158 m² (cinquenta e nove virgula dezesseis metros quadrados),lote 33 da quadra 47 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 1 da quadra 50 com 59,158 m² (cinquenta e nove virgula dezesseis metros quadrados),

lote 2 da quadra 50 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 28 da quadra 50 com 59,158 m² (cinquenta e nove virgula dezesseis metros quadrados),lote 29 da quadra 50 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 18 da quadra 52 com 58,278 m² (cinquenta e oito virgula vinte e oito metros quadrados),lote 19 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 20 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 21 da quadra 52 com 58,234 m² (cinquenta e oito virgula vinte e três metros quadrados),lote 1 da quadra 53 com 59,158 m² (cinquenta e nove virgula dezesseis metros quadrados),lote 2 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 25 da quadra 53 com 59,158 m² (cinquenta e nove virgula dezesseis metros quadrados),lote 26 da quadra 53 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 18 da quadra 55 com 58,234 m² (cinquenta e oito virgula vinte e três metros quadrados),lote 19 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 20 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),

lote 21 da quadra 55 com 58,234 m² (cinquenta e oito virgula vinte e três metros quadrados),lote 1 da quadra 56 com 59,158 m² (cinquenta e nove virgula dezesseis metros quadrados),lote 2 da quadra 56 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 22 da quadra 56 com 59,158 m² (cinquenta e nove virgula dezesseis metros quadrados),lote 23 da quadra 56 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),

1.15 –RUA JOÃO GOULART-lote 6 da quadra 5 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 7 da quadra 5 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 8 da quadra 5 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 9 da quadra 5 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 10 da quadra 5 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 11 da quadra 5 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 17 da quadra 6 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 18 da quadra 6 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 19 da quadra 6 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 22 da quadra 6 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 22A da quadra 6 com 99 m² (noventa e nove metros quadrados),

1.16 – RUA JOSÉ DE ANCHIETA-lote 18 da quadra 54 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 19 da quadra 54 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 20 da quadra 54 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 21 da quadra 54 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 22 da quadra 54 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 23 da quadra 54 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 24 da quadra 54 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 25 da quadra 54 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),

lote 26 da quadra 54 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 27 da quadra 54 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 28 da quadra 54 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 22 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 23 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 24 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 25 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 26 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 27 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 28 da quadra 55 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 29 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 30 da quadra 55 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 31 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 32 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),

lote 33 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 34 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 35 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 36 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),

lote 14 da quadra 56 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 15 da quadra 56 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 56 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17 da quadra 56 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),

lote 18 da quadra 56 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 19 da quadra 56 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 20 da quadra 56 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 21 da quadra 56 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),

lote 3 da quadra 57 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 4 da quadra 57 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 57 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 57 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 57 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 8 da quadra 57 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 9 da quadra 57 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 10 da quadra 57 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 57 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 12 da quadra 57 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 57 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 14 da quadra 57 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 15 da quadra 57 com 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados),lote 2 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 3 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 4 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 8 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 9 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 10 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 12 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 14 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 15 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 18 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 19 da quadra 58 com 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados),lote 1 da quadra 59 com 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados),lote 2 da quadra 59 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 3 da quadra 59 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 4 da quadra 59 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 59 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 59 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 59 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 8 da quadra 59 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 9 da quadra 59 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 10 da quadra 59 com 44,528 m² (quarenta e quatro virgula cinquenta e três metros quadrados),

1.17 –AVENIDA JULIO MAFINI-lote 17 da quadra 57 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 18 da quadra 57 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 19 da quadra 57 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 20 da quadra 57 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 21 da quadra 57 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 22 da quadra 57 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 23 da quadra 57 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 24 da quadra 57 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 25 da quadra 57 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 26 da quadra 57 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 27 da quadra 57 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 28 da quadra 57 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 20 da quadra 58 com 34,408 m² (trinta e quatro virgula quarenta e um metros quadrados),lote 21 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 22 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 23 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 24 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 25 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 26 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 27 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 28 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 29 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 30 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 31 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 32 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 33 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 34 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados), lote 35 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 36 da quadra 58 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta

metros quadrados),lote 37 da quadra 58 com 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados),lote 38 da quadra 58 com 40,37 m² (quarenta virgula trinta e sete metros quadrados),lote 13 da quadra 59 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 14 da quadra 59 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 18 da quadra 59 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 59 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17 da quadra 59 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 18 da quadra 59 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 19 da quadra 59 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 20 da quadra 59 com 40,458 m² (quarenta virgula quarenta e seis metros quadrados),

1.18 – RUA LAVRAS DO SUL-lote 18 da quadra 39 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados), lote 19 da quadra 39 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 20 da quadra 39 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 21 da quadra 39 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 22 da quadra 39 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 23 da quadra 39 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 24 da quadra 39 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 25 da quadra 39 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 26 da quadra 39 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 27 da quadra 39 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 28 da quadra 39 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 22 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 23 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 24 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 25 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 26 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 27 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 28 da quadra 40 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 29 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 30 da quadra 40 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 31 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 32 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 33 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 34 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 35 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 36 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 23 da quadra 41 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 24 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 25 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 26 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 27 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 28 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 29 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 30 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 31 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 32 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 33 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 34 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 35 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 36 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 37 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 38 da quadra 41 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 3 da quadra 42 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 4 da quadra 42 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 42 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 42 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 42 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 8 da quadra 42 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 9 da quadra 42 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 10 da quadra 42 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 42 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 12 da quadra 42 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados)lote 13 da quadra 42 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 3 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 4 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 8 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 9 da quadra 43 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 10 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 43 com 22 m² (vinte e dois metros quadrados),lote 12 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 14 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 15 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 3 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 4 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 5 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 6 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 7 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 8 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 9 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 10 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 11 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 12 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 13 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 14 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 15 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 44 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17A da quadra 44 com 65,076 m² (sessenta e cinco virgula oito metros quadrados),

1.19 – RUA LEONEL BRIZOLA-lote 11 da quadra 8 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 21 da quadra 9 com 33 m² (trinta e três metros quadrados), lote 22 da quadra 9 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),

1.20 – RUA LUIS CARLOS PRESTES-lote 6 da quadra 7 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 7 da quadra 7 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 8 da quadra 7 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 9 da quadra 7 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 10 da quadra 7 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 11 da quadra 7 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),

1.21 – RUA MANGABEIRA-lote 14 da quadra 36 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados), lote 15 da quadra 36 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 36 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados)lote 17 da quadra 36 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados),lote 1 da quadra 37 com 58,278 m² (cinquenta e oito virgula vinte e oito metros quadrados),lote 2 da quadra 37 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 37 da quadra 37 com 58,278 m² (cinquenta e oito virgula vinte e oito metros quadrados),lote 38 da quadra 37 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 14 da quadra 39 com

61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados),lote 15 da quadra 39 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 39 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17 da quadra 39 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados),lote 1 da quadra 40 com 58,278 m² (cinquenta e oito virgula vinte e oito metros quadrados),lote 2 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 37 da quadra 40 com 58,278 m² (cinquenta e oito virgula vinte e oito metros quadrados),lote 38 da quadra 40 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 14 da quadra 42 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados),lote 15 da quadra 42 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 42 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17 da quadra 42 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados),lote 1 da quadra 43 com 58,278 m² (cinquenta e oito virgula vinte e oito metros quadrados),lote 2 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 37 da quadra 43 com 58,278 m² (cinquenta e oito virgula vinte e oito metros quadrados),lote 38 da quadra 43 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 14 da quadra 45 com 28,6 m² (vinte e oito virgula sessenta metros quadrados),lote 16 da quadra 45 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17 da quadra 45 com 28,6 m² (vinte e oito virgula sessenta metros quadrados),lote 1 da quadra 46 com 58,278 m² (cinquenta e oito virgula vinte e oito metros quadrados),lote 2 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 37 da quadra 46 com 58,278 m² (cinquenta e oito virgula vinte e oito metros quadrados),lote 38 da quadra 46 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 14 da quadra 48 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados),lote 15 da quadra 48 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 48 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17 da quadra 48 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados),lote 14 da quadra 51 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados),lote 15 da quadra 51 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 51 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17 da quadra 51 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados),lote 1 da quadra 52 com 58,278 m² (cinquenta e oito virgula vinte e oito metros quadrados),lote 2 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 37 da quadra 52 com 58,278 m² (cinquenta e oito virgula vinte e oito metros quadrados),lote 38 da quadra 52 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 14 da quadra 54 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados),lote 15 da quadra 54 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 54 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 17 da quadra 54 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados),lote 1 da quadra 55 com 58,278 m² (cinquenta e oito virgula vinte e oito metros quadrados),lote 2 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 37 da quadra 55 com 58,278 m² (cinquenta e oito virgula vinte e oito metros quadrados),lote 38 da quadra 55 com 26,4 m² (vinte e seis virgula quarenta metros quadrados),lote 16 da quadra 57 com 44,99 m² (quarenta e quatro virgula noventa e nove metros quadrados),lote 1 da quadra 58 com 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados),

1.22 – RUA MILLOR FERNANDES-lote 16 da quadra 2 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 17 da quadra 2 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 18 da quadra 2 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 21 da quadra 2 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),lote 20A da quadra 2 com 66 m² (sessenta e seis metros quadrados),

1.23 AVENIDA DAS NAÇÕES-lote 1 da quadra 2 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 2 da quadra 2 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 3 da quadra 2 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 4 da quadra 2 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 5 da quadra 2 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 1 da quadra 3 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 2 da quadra 3 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 3 da quadra 3 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 4 da quadra 3 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 5 da quadra 3 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 1 da quadra 5 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 2 da quadra 5 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 3 da quadra 5 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 4 da quadra 5 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 5 da quadra 5 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 1 da quadra 6 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 2 da quadra 6 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 3 da quadra 6 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 4 da quadra 6 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 5 da quadra 6 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 1 da quadra 7 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 2 da quadra 7 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 3 da quadra 7 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 4 da quadra 7 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 5 da quadra 7 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 2 da quadra 8 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 3 da quadra 8 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 4 da quadra 8 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 5 da quadra 8 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 1 da quadra 9 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 2 da quadra 9 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 3 da quadra 9 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 4 da quadra 9 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 5 da quadra 9 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 4 da quadra 10 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 5 da quadra 10 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),

1.24 RUA RAQUEL DE QUEIROZ-lote 7 da quadra 9 com 33 m² (trinta e três metros quadrados),

1.25 AVENIDA TIRADENTES-lote 12 da quadra 2 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 13 da quadra 2 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 14 da quadra 2 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 15 da quadra 2 com 118,426 m² (cento e dezoito virgula quarenta e três metros quadrados),lote 12 da quadra 3 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 1 da quadra 3 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 14 da quadra 3 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 15 da quadra 3 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 16 da quadra 3 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 1 da quadra 4 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 2 da quadra 4 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 3 da quadra 4 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 4 da quadra 4 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 5 da quadra 4 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 12 da quadra 4 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 13 da quadra 4 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 14 da quadra 4 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 15 da quadra 4 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 16 da quadra 4 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 12 da quadra 5 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 13 da quadra 5 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 14 da quadra 5 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 15 da quadra 5 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 16 da quadra 5 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 12 da quadra 6 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 15 da quadra 6 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 16 da quadra 6 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 13A da quadra 6 com 61,6 m² (sessenta e um virgula sessenta metros quadrados),lote 12 da quadra 7 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 13 da quadra 7 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 14 da quadra 7 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta

metros quadrados),lote 15 da quadra 7 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 16 da quadra 7 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 12 da quadra 8 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 13 da quadra 8 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 14 da quadra 8 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 15 da quadra 8 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),lote 16 da quadra 8 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 12 da quadra 9 com 77 m² (setenta e sete metros quadrados),lote 2 da quadra 13 com 30,8 m² (trinta virgula oitenta metros quadrados),

conforme croqui anexo III.

2 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

2.1- Os memoriais que compõem os projetos técnicos das obras descrevem normas para os serviços de execução de passeio público, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra.

2.2- A descrição individual dos serviços encontra-se nos respectivos memoriais descritivos do projeto de execução de passeio público, Anexo I deste Edital.

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a RUA AMÉRICO VESPÚCIO,RUA ANGELIM,RUA ANITA GARIBALDI,RUA CAÇAPAVA DO SUL,RUA CACHOEIRINHA,RUA CANOAS,RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE,RUA CECILIA MEIRELES,AVENIDA CHAPADA,RUA CRUZ ALTA,AVENIDA ENIO ROSPIERSKI,RUA EUCLIDES DA CUNHA,RUA FERNANDO PESSOA,RUA ITANHAGÁ,RUA JOÃO GOULART,RUA JOSÉ DE ANCHIETA,AVENIDA JULIO MAFINI,RUA LAVRAS DO SUL,RUA LEONEL BRIZOLA,RUA LUIS CARLOS PRESTES,RUA MANGABEIRA,RUA MILLOR FERNANDES,AVENIDA NAÇÕES,RUA RAQUEL DE QUEIROZ,AVENIDA TIRADENTES, localizadas nos Bairro Parque das Araras e Parque dasAmericasque sofreram valorização com a execução da obra, conforme laudo Anexo II.

4 - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA - A despesa para a realização das obras de execução de plantio de grama em público deste Edital, será da ordem de R$ 312.215,20 (trezentos e doze mil e duzentos e quinze reais e vinte centavos), preço base (Pregao 49/2015), com 31.221,52 m² (trinta e um mil e duzentos e vinte um virgula cinquenta e dois metros metros quadrados) de área de passeio público, conforme quadro a baixo:

Obra/Local: Passeio Público na RUA AMÉRICO VESPÚCIO,RUA ANGELIM,RUA ANITA GARIBALDI,RUA CAÇAPAVA DO SUL,RUA CACHOEIRINHA,RUA CANOAS,RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE,RUA CECILIA MEIRELES,AVENIDA CHAPADA,RUA CRUZ ALTA,AVENIDA ENIO ROSPIERSKI,RUA EUCLIDES DA CUNHA,RUA FERNANDO PESSOA,RUA ITANHAGÁ,RUA JOÃO GOULART,RUA JOSÉ DE ANCHIETA,AVENIDA JULIO MAFINI,RUA LAVRAS DO SUL,RUA LEONEL BRIZOLA,RUA LUIS CARLOS PRESTES,RUA MANGABEIRA,RUA MILLOR FERNANDES,AVENIDA NAÇÕES,RUA RAQUEL DE QUEIROZ,AVENIDA TIRADENTES		Área: 31.221,52m²
	Itens de Serviço	Valor R$
Mão de Obra/material	Execução dos passeios públicos	10,00 por m²
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		R$ 312.221,20

5 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária, Anexo V. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra, computadas as despesas de custo dos materiais, mão de obra e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento. Os contribuintes arcarão com 100% (cempor cento) do custo total da obra, ou seja o valor deR$ R$ 312.215,20 (trezentos e doze mil e duzentos e quinze reais e vinte centavos) , respeitando os limites previstos em lei.

6 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO - O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas seja proporcional a valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante avaliação profissional, cujo resultado consta nas planilhas em Anexo V.

7- DO SISTEMA DE RATEIO – A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo total da obra devidamente atualizado, definida no item 5, pelos imóveis situados diretamente na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de absorção, extraído do Laudo de Avaliação em anexo, e abaixo identificados e discriminados:

Fórmula do Cálculo:

CM= (valor) * (FIA/100)

CM – Contribuição de Melhoria

FIA – Fator Individual de Absorção

RUA AMERICO VESPUCIO				
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)
8	34	MARIA CREUZA ALVES DE ALMEIDA	0,07%	R$ 264,00
9	34	ADEMIR MUNHOZ DA CUNHA	0,07%	R$ 264,00
10	34	MICHELI ASCARI	0,07%	R$ 264,00
11	34	GUSTAVAN DITADI E ANGELICA PEREIRA DE SOUZA DITADI	0,07%	R$ 264,00
12	34	RODRIMAR CORREIA DUTRA	0,07%	R$ 264,00
13	34	EDEMAR RODRIGUES GULARTE E DEBORA REGINA LERMAN RODRIGUES GULARTE	0,07%	R$ 264,00

14	34	GILSON ALMEIDA SANTANA	0,07%	R$ 264,00
15	34	NEIVA MARIZA DREBES	0,07%	R$ 264,00
16	34	ADILSON LOPES FARIAS E MARTA DOMINGOS ROSA LOPES	0,07%	R$ 264,00
17	34	MARCELO DA SILVA	0,07%	R$ 264,00
18	34	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00
19	34	ELIANE APARECIDA FARRAPO	0,07%	R$ 264,00
20	34	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00
21	34	PAMELA PEREIRA MACHADO FERREIRA E WILSON ALVES FERREIRA	0,07%	R$ 264,00
22	34	CICERO HELIO FERREIRA DA SILVA	0,07%	R$ 264,00
23	34	DEILTON ALVES MEIRA	0,07%	R$ 264,00
3	35	FABIANO VIEIRA KRIGER	0,07%	R$ 264,00
4	35	JOAO LUIS SEIMETZ	0,07%	R$ 264,00
5	35	PANORAMA - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	0,07%	R$ 264,00
6	35	AIRTON OTAVIO CORTEZ	0,07%	R$ 264,00
7	35	NOELI MURTA DA CONCEICAO ALLEBRANDT	0,07%	R$ 264,00
8	35	ISABEL FELIX DA SILVA SANTOS	0,07%	R$ 264,00
9	35	ADELINA ALVES DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00
10	35	AGENI APARECIDA LINO DA CRUZ	0,07%	R$ 264,00
11	35	DENISE VIEGAS E MARIA JOCELI VIEGAS	0,07%	R$ 264,00
12	35	CLODOMIRO REVERDITO NETO E LARISSA MAFFESSONI REVERDITO	0,07%	R$ 264,00
13	35	RAFAELA DAVANTEL MARCHIORI WESCHENFELDER	0,07%	R$ 264,00
14	35	ENILDO DE ALMEIDA SOUZA	0,07%	R$ 264,00
15	35	MANOEL JOSE MARTINS	0,07%	R$ 264,00
16	35	ANTONINHO SILVERIO NOGUEIRA	0,07%	R$ 264,00
17	35	GLENDA MARIA COVER	0,07%	R$ 264,00
18	35	DANIEL LONARDONI E JANE REGINA RODRIGUES LONARDONI	0,07%	R$ 264,00

RUA ANGELIM					
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)	
1	36	SELIANDRA MARIN	0,16%	R$ 616,00	
2	36	SELIANDRA MARIN	0,07%	R$ 264,00	
29	36	JOSE RONALDO DE SOUZA E EDEMIR HENNING	0,16%	R$ 616,00	
30	36	SERGIO DE PAULA ALVES	0,07%	R$ 264,00	
1	39	ENEDIR DOS SANTOS E LUCIMAR DOS SANTOS SILVA	0,16%	R$ 616,00	
2	39	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
29	39	JOEL NOERI ALBERTI	0,16%	R$ 616,00	
30	39	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
1	42	DANIEL NUNES CAVALHEIRO	0,16%	R$ 616,00	
2	42	BRUNA BINSFELD	0,07%	R$ 264,00	
29	42	CREUZELI LOPES DA SILVA	0,16%	R$ 616,00	
30	42	BRUNA BINSFELD	0,07%	R$ 264,00	
1	45	ALBERTO LUIZ GALIASSI	0,16%	R$ 616,00	
2	45	GERALDO JOSE DE ALMEIDA	0,07%	R$ 264,00	
29	45	CLEMILDA FARIAS DOS SANTOS E JOAO CARLOS GANZER	0,16%	R$ 616,00	
30	45	IZAIAS SOARES MACHADO	0,07%	R$ 264,00	
1	48	JOSE CARLOS BESSA	0,16%	R$ 616,00	
2	48	GILMAR SILVERIO	0,07%	R$ 264,00	
29	48	COOPERATIVA DE CRED. DE LIVRE ADMI. DE ASSOC. OURO VERDE DE MT - SICREDI OURO VD	0,16%	R$ 616,00	
30	48	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
1	51	JOEL PEREIRA DA SILVA E GIAN DE CAMARGO	0,16%	R$ 616,00	
2	51	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
29	51	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,16%	R$ 616,00	

30	51	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
1	54	EDINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	0,16%	R$ 616,00	
2	54	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
29	54	MAURO LUIZ TRETTO	0,16%	R$ 616,00	
30	54	MAURO LUIZ TRETTO	0,07%	R$ 264,00	
1	57	PAULO CESAR ANGELI	0,16%	R$ 616,00	
2	57	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
29	57	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,16%	R$ 616,00	
30	57	LAERTE CORREIA MILITÃO JUNIOR	0,07%	R$ 264,00	

RUA ANITA GARIBALDI

Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)	
18	36	CLAUDEIR DE MELO MATTOS	0,06%	R$ 220,00	
19	36	DELCIO VITALI	0,07%	R$ 264,00	
20	36	MILSON VIRGINIO	0,07%	R$ 264,00	
21	36	VERA LUCIA DA SILVA TOLEDO E NILSON DE SOUZA	0,07%	R$ 264,00	
22	36	NOELI MORAES DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
23	36	HELTON DOURADO DE SANTANA	0,06%	R$ 220,00	
24	36	GERALDO LUIZ FRANZ	0,07%	R$ 264,00	
25	36	GENTIL GRIGOLETTO	0,07%	R$ 264,00	
26	36	ROSANGELA DE ALMEIDA PINTO	0,07%	R$ 264,00	
27	36	ANTONIO SATURINO DA SILVA E WANDERSON ALVES PATRICIO	0,07%	R$ 264,00	
28	36	MARIELI APARECIDA ACKER	0,06%	R$ 220,00	
22	37	LUCINEIA JOSE DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
23	37	JOSE RIBAMAR MORAIS SILVA	0,07%	R$ 264,00	
24	37	CLAUDIO DA CRUZ	0,07%	R$ 264,00	
25	37	MARIA DE LURDES SANTOS VIEIRA	0,07%	R$ 264,00	
26	37	ANTONIO NERES DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
27	37	VALDENISA ANGELICA RODRIGUES	0,07%	R$ 264,00	
28	37	CARMELITA GRUGEL DE SOUZA	0,06%	R$ 220,00	
29	37	ALCIDES FRANQLIM PEREIRA	0,07%	R$ 264,00	
30	37	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA E LAURICE AVELINO DOS SANTOS SA SILVA	0,06%	R$ 220,00	
31	37	CLARICE INES BAMBERG	0,07%	R$ 264,00	
32	37	LIDIANE APARECIDA MUCZINSKI	0,07%	R$ 264,00	
33	37	MOISES VICENTE	0,07%	R$ 264,00	
34	37	IZABEL DOS REIS CAMPOS	0,07%	R$ 264,00	
35	37	ELIANA DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
36	37	DENIR PEREIRA DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
23	38	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
24	38	JOAO LUIS SEIMETZ	0,07%	R$ 264,00	
25	38	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
26	38	ALICE APARECIDA DE CAMARGO	0,07%	R$ 264,00	
27	38	GERSON DE SOUZA NUNES E RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
28	38	ZELI MOREIRA DO NASCIMENTO ENGELBRECHT	0,07%	R$ 264,00	
29	38	WILLIAM CARLOS DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
30	38	EDSON SOUSA DOS SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
31	38	MARIA LUSINEIDE CAETANO DE FRANÇA	0,07%	R$ 264,00	
32	38	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
33	38	ELIER SOARES FERREIRA E JACIRA DE SIQUEIRA SOARES FERREIRA	0,07%	R$ 264,00	
34	38	ELIER SOARES FERREIRA E JACIRA DE SIQUEIRA SOARES FERREIRA	0,07%	R$ 264,00	
35	38	MARCILENE SANTOS VIEIRA	0,07%	R$ 264,00	
36	38	JOSEFA APARECIDA DE LIMA MOTA	0,07%	R$ 264,00	

37	38	JOSE ALEXANDRE DE LIMA	0,07%	R$ 264,00	
38	38	PAULO HENRIQUE NEVES SILVA	0,07%	R$ 264,00	
3	39	ANGELICA DRZERNISKI ALVES	0,06%	R$ 220,00	
4	39	MARLENE LELES MOREIRA DOS SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
5	39	MARIA DOS SANTOS GALVAO	0,07%	R$ 264,00	
6	39	SERGIO MUCZINSKI	0,07%	R$ 264,00	
7	39	MATEUS DA SILVA MEIRELLES	0,07%	R$ 264,00	
8	39	SHEILA REINHEIMER	0,06%	R$ 220,00	
9	39	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
10	39	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
11	39	LEONILDES MARCELINO	0,07%	R$ 264,00	
12	39	MONICA CRISTINA PORTO GARCIA	0,07%	R$ 264,00	
13	39	VALDOMIRO SEIBERT	0,06%	R$ 220,00	
3	40	ALDEMAR FERREIRA MOURAO	0,07%	R$ 264,00	
4	40	THAYANE APARECIDA PEREIRA DE MORAIS DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
5	40	BENEDITO AUGUSTO DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
6	40	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
7	40	MAURO MARQUES	0,07%	R$ 264,00	
8	40	AVERALDO PEREIRA NETO	0,07%	R$ 264,00	
9	40	MILTINHO RUFINO DA SILVA	0,06%	R$ 220,00	
10	40	JOSE EDUARDO DE CARVALHO E EVA BILHALBA VARELA DE CARVALHO	0,07%	R$ 264,00	
11	40	ITACIR INACIO FERREIRA	0,06%	R$ 220,00	
12	40	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
13	40	GENECI DE CASTRO	0,07%	R$ 264,00	
14	40	PAULO CARLSSON WEHRMANN	0,07%	R$ 264,00	
15	40	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	0,07%	R$ 264,00	
16	40	NIRCE BENEDITA DE SANTANA	0,07%	R$ 264,00	
17	40	JOSE VILMA DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
3	41	JOAO LUIS SEIMETZ	0,07%	R$ 264,00	
4	41	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
5	41	JAIME F. PEREIRA, JOSE F. PEREIRA E LUZIA FRANKLIN PEREIRA	0,07%	R$ 264,00	
6	41	MARCILENE SANTOS VIEIRA	0,07%	R$ 264,00	
7	41	DIEGO VARGAS PEREIRA	0,07%	R$ 264,00	
8	41	OSVALDO MACIEL SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
9	41	ANDERSON VALMIR SCHWARZ E BRUNA NARAINE DOMINGOS CORDEIRO SCHWARZ	0,07%	R$ 264,00	
10	41	JOAO LUIS SEIMETZ	0,07%	R$ 264,00	
11	41	IRACEMA FONSECA DE GOUVEIA	0,07%	R$ 264,00	
12	41	PAULO ROBERTO BALDUINO	0,07%	R$ 264,00	
13	41	PEDRO EMANOEL LEMOS DUARTE E VANUZA DE ABREU SILVA DUARTE	0,07%	R$ 264,00	
14	41	DIARLES FELIX DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
15	41	ELIEUSO PEREIRA DA SILVA E ELIANE BRITES DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
16	41	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
17	41	JOSE OSMAR BERGAMASCO	0,07%	R$ 264,00	
18	41	RAFAELA DAVANTEL MARCHIORI WESCHENFELDER	0,07%	R$ 264,00	

RUA CAÇAPAVA DO SUL					
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)	
18	42	RAIMUNDO FERREIRA RODRIGUES	0,06%	R$ 220,00	
19	42	ANDREIA MARCIA ALVARES NUNES	0,07%	R$ 264,00	
20	42	LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
21	42	CARLINDO DE OLIVEIRA FREITAS	0,07%	R$ 264,00	
22	42	SILVIA HELENA RODRIGUES DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	

23	42	GISLAIDE APARECIDA FERREIRA DE SENA	0,06%	R$ 220,00	
24	42	DANIELA LINS VIANNA CAMPOS	0,07%	R$ 264,00	
25	42	SEBASTIANA DOS ANJOS PULQUERIO	0,07%	R$ 264,00	
26	42	BENEDITO DE ALMEIDA	0,07%	R$ 264,00	
27	42	NEOMAR RECK	0,07%	R$ 264,00	
28	42	ODETE CORREA BONFIM	0,06%	R$ 220,00	
22	43	EDLENE DE LIMA PESSOA E ONALIA MARCIA PENHA	0,07%	R$ 264,00	
23	43	JOSE LUIZ PEREIRA E DANIEL DIONE PEREIRA	0,07%	R$ 264,00	
24	43	ROBERTO COSTA PEREIRA	0,07%	R$ 264,00	
25	43	JOAQUIM SILVA LUZ	0,07%	R$ 264,00	
26	43	JAILSON XAVIER DOS SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
27	43	IVO LAURENTINO KOCHHANN	0,07%	R$ 264,00	
28	43	JOVENIL PATROCINIO DA SILVA	0,06%	R$ 220,00	
29	43	SEBASTIAO CORDEIRO	0,07%	R$ 264,00	
30	43	THIAGO PERTILE BORDA	0,06%	R$ 220,00	
31	43	MARIA IZABEL RODRIGUES DE SOUZA	0,07%	R$ 264,00	
32	43	OLIVIO FRANQLIM PEREIRA	0,07%	R$ 264,00	
33	43	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FONSECA E CLEIA PEREIRA DE SOUZA	0,07%	R$ 264,00	
34	43	RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	0,07%	R$ 264,00	
35	43	JOSE FERREIRA DE ALMEIDA FILHO	0,07%	R$ 264,00	
36	43	MARINALVA MARIA DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
23	44	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
24	44	CLAUDIA NARA LODI	0,07%	R$ 264,00	
25	44	SOLANGE ALVES DE SOUZA	0,07%	R$ 264,00	
26	44	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
27	44	IRONE DIAS DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
28	44	EDISON JOSE JUCHEM	0,07%	R$ 264,00	
29	44	LEOMAR RIBEIRO	0,07%	R$ 264,00	
30	44	REGINALDO CAROLO	0,07%	R$ 264,00	
31	44	TEREZA FRANKLIN PEREIRA OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
32	44	EUZEBIO FERREIRA DOS SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
33	44	ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA E ANTONIA CELIA FREITAS FONTINELES	0,07%	R$ 264,00	
34	44	LUIZ CARLOS LEMES DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
35	44	JESSE COLOMBO SILVA	0,07%	R$ 264,00	
36	44	CLEBERSON APARECIDO DE JESUS	0,07%	R$ 264,00	
3	45	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,06%	R$ 220,00	
4	45	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
5	45	JONATAN PAULO	0,07%	R$ 264,00	
6	45	SEBASTIANA LOPES DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
7	45	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
8	45	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,06%	R$ 220,00	
9	45	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
10	45	IVONE DE SOUZA BORGES	0,07%	R$ 264,00	
11	45	IVONE DE SOUZA BORGES	0,07%	R$ 264,00	
12	45	JACIRA DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
13	45	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,06%	R$ 220,00	
3	46	GERISVAN NASCIMENTO FERREIRA	0,07%	R$ 264,00	
4	46	LINDALVA APARECIDA DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
5	46	ZEUZINO JESUS DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
6	46	RENATO SCHERZIVSKI	0,07%	R$ 264,00	
7	46	ADALBERTO DE OLIVEIRA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
8	46	LINO RODRIGUES DE LIMA	0,07%	R$ 264,00	

9	46	JUCELAINE SANTOS DULTRA	0,06%	R$ 220,00	
10	46	ADILSON JOSE DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
11	46	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,06%	R$ 220,00	
12	46	SILVANE DOMINGOS DA SILVA UNIS	0,07%	R$ 264,00	
13	46	SILVANE DOMINGOS DA SILVA UNIS	0,07%	R$ 264,00	
14	46	JOSE MARIA FREIRE CABO	0,07%	R$ 264,00	
15	46	LOURDES DIVINA MAGALHÃES FRISON	0,07%	R$ 264,00	
16	46	DOMINGOS DA SILVA BRITO	0,07%	R$ 264,00	
17	46	MESSIAS FERNANDES JOAQUIM	0,07%	R$ 264,00	
3	47	LILIAN BAPTISTELLA ZANELLA	0,07%	R$ 264,00	
4	47	JUNIOR ADRIANO COLPO E CLEUDIRENE FARIAS DOS SANTOS COLPO	0,07%	R$ 264,00	
5	47	UANDER SILVERIO DE GODOY E EDINETE DA SILVA PENHA SILVERIO GODOY	0,07%	R$ 264,00	
6	47	FABRICIO REGIS DE SALES PORTELA E FRANNA KELLY ARAUJO DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
7	47	RODRIGUES SACHI PASSOS E VANESSA MELHADO	0,07%	R$ 264,00	
8	47	ANTONIA DE WILLIAN CARVALHO FERREIRA E ELIANE DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
9	47	FABIO GABIATTI	0,07%	R$ 264,00	
10	47	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
11	47	CLEOPATRA DE SANTANA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
12	47	MARCELO DA SILVA MEIRELES	0,07%	R$ 264,00	
13	47	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
14	47	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
15	47	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
3	50	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
4	50	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
5	50	LUCINEIDE DA SILVA GOIS E ANDERSON PERROUD	0,07%	R$ 264,00	
6	50	MARCELO RIBAS BISCAIA	0,07%	R$ 264,00	
7	50	LUCAS CALEBE LOIOLA	0,07%	R$ 264,00	
8	50	RICARDO LIMA STEINBACH	0,07%	R$ 264,00	
9	50	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
10	50	LUCIVAN DE SOUZA QUINTINO E SILVIO DE SOUZA QUINTINO	0,07%	R$ 264,00	
11	50	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
12	50	JOSE RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
13	50	LEANDRO ESTEVES WESTPHAL E ABEL HERMANN WESTPHAL	0,07%	R$ 264,00	

RUA CACHOEIRINHA				
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)
18	48	NATANAGILSON DA SILVA E MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	0,06%	R$ 220,00
19	48	CLAUDIR CAMILO RAMBO	0,07%	R$ 264,00
20	48	SOLANGE DA SILVA ESPIRITO SANTO	0,07%	R$ 264,00
21	48	MARINALVA FRANCISCA JARDIM XAVIER	0,07%	R$ 264,00
22	48	MILTON CEZAR DE OLIVEIRA BASTOS E SILMARA DA APARECIDA SOARES MARTINS	0,07%	R$ 264,00
23	48	RICARDO JOSE DA SILVA FILHO	0,06%	R$ 220,00
24	48	SUELY GOMES DE MORAES	0,07%	R$ 264,00
25	48	JACIRA DA SILVA	0,07%	R$ 264,00
26	48	JESSE SOUZA LIMA	0,07%	R$ 264,00
27	48	JACIRA DA SILVA	0,07%	R$ 264,00
28	48	FRANCENELIA NEVES DA SILVA	0,06%	R$ 220,00
17	50	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00
18	50	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00
19	50	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00

20	50	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
21	50	MARINA BEATRIZ BENTO DE SOUZA E WANDERLEY OLIVEIRA VIANA	0,07%	R$ 264,00	
22	50	EXPEDITA FERREIRA DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
23	50	EDILBERTO RODRIGO ROCHA	0,07%	R$ 264,00	
24	50	EDILBERTO RODRIGO ROCHA	0,07%	R$ 264,00	
25	50	IVO LUIZ RIGO	0,07%	R$ 264,00	
26	50	HILTON DOS SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
27	50	EDENILSON DA SILVA DIAS	0,07%	R$ 264,00	
3	51	ODETE FERREIRA GONÇALVES	0,06%	R$ 220,00	
4	51	MARCOS GUSTAVO PRADO DE PAIVA	0,07%	R$ 264,00	
5	51	LEONILDA DE SOUZA MESSIAS DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
6	51	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
7	51	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
8	51	JEAN PIERRE MACHADO DE OLIVEIRA E RAFAELA CAROLINA LIMA FARIAS	0,06%	R$ 220,00	
9	51	MOACIR JOSE DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
10	51	PEDRO JACOB BARBOSA LEITE	0,07%	R$ 264,00	
11	51	EDIVALDO COSMO DE SOUZA	0,07%	R$ 264,00	
12	51	STIVER DO SACRAMENTO	0,07%	R$ 264,00	
13	51	MORGANE PINTO LUNKES	0,06%	R$ 220,00	
3	52	CLECIMARA CARVALHO DE MORAES	0,07%	R$ 264,00	
4	52	DONIZETTI DE MORAES BORGES	0,07%	R$ 264,00	
5	52	ADELVINA PEREIRA DOS SANTOS NEPONOCENO E CARLOS PEREIRA BRITO	0,07%	R$ 264,00	
6	52	JOSE MARIA ALVES DOS SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
7	52	ALEXANDRINO PEREIRA DE ALMEIDA	0,07%	R$ 264,00	
8	52	ALEXANDRINO PEREIRA DE ALMEIDA	0,07%	R$ 264,00	
9	52	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,06%	R$ 220,00	
10	52	ANTONIA SOUSA E SILVA	0,07%	R$ 264,00	
11	52	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,06%	R$ 220,00	
12	52	ANTONIO JOSE DE SOUZA	0,07%	R$ 264,00	
13	52	CICERO HELIO FERREIRA DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
14	52	ELIANE DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
15	52	DOUGLAS HAUWETTER	0,07%	R$ 264,00	
16	52	ANISIA BIESEK KUZNIEWSKI	0,07%	R$ 264,00	
17	52	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
3	53	ZILDA DOS SANTOS ALMEIDA	0,07%	R$ 264,00	
4	53	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
5	53	EVANDILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
6	53	EXPEDITA FERREIRA DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
7	53	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
8	53	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
9	53	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
10	53	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
11	53	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
12	53	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
13	53	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,12%	R$ 459,58	

RUA CANOAS				
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)
18	51	TEREZINHA NUNES DA SILVA	0,06%	R$ 220,00
19	51	RAFAEL MARTINS DE SA	0,07%	R$ 264,00
20	51	GIL NEUZO GARCIA	0,07%	R$ 264,00

21	51	PAULO RENATO GERMANO	0,07%	R$ 264,00	
22	51	JOSE ROQUE DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
23	51	BENEDITO DE ABREU COSTA E FRANCISCA LEMES DE MORAIS	0,06%	R$ 220,00	
24	51	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
25	51	VILMAR LORINI	0,07%	R$ 264,00	
26	51	CRISTIANE GODIM	0,07%	R$ 264,00	
27	51	JOSE MANOEL DE BRITO E PEDRO TEODORO DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
28	51	RILDO JOSE DA SILVA	0,06%	R$ 220,00	
22	52	DARNES ELI GUARIENTE E AUGUSTINHA DE LURDES BARBACOVI GUARIENTE	0,07%	R$ 264,00	
23	52	CLAUDIO GONÇALVES	0,07%	R$ 264,00	
24	52	VALDIR HAAS	0,07%	R$ 264,00	
25	52	SILVANA MARGARETE MAFINI	0,07%	R$ 264,00	
26	52	HELIO COUTINHO DE SOUZA	0,07%	R$ 264,00	
27	52	CLECIO FERREIRA DOS SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
28	52	SERAFIM RODRIGUES DOS SANTOS	0,06%	R$ 220,00	
29	52	LUCIMARA LOPES DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
30	52	ISAIAS PEDRO PEREIRA DOURADO E MARIA DO ROSARIO PEREIRA DOURADO	0,06%	R$ 220,00	
31	52	TATIANE DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
32	52	GLECIANA DO CARMO BORBA	0,07%	R$ 264,00	
33	52	JOSE CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	0,07%	R$ 264,00	
34	52	ENIO BERTI	0,07%	R$ 264,00	
35	52	EULAVIO DE SOUZA GOMES	0,07%	R$ 264,00	
36	52	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
16	53	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
17	53	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
18	53	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
19	53	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
20	53	ANDRE PENHA E ANSELMA SANTANA DE OLIVEIRA PENHA	0,07%	R$ 264,00	
21	53	EDSON HIPOLITO DIAS	0,07%	R$ 264,00	
22	53	GLAUCY KELLY ALVES DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
23	53	SILOMAR DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
24	53	HENRIQUETA CESAR DA CUNHA	0,07%	R$ 264,00	
3	54	EDSON DA SILVA RODRIGUES	0,06%	R$ 220,00	
4	54	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
5	54	JOSE PEREIRA DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
6	54	RAIMUNDO DE ASSIS	0,07%	R$ 264,00	
7	54	JOCILEIA SOARES FEITOSA	0,07%	R$ 264,00	
8	54	EDITE SANTOS DA SILVA	0,06%	R$ 220,00	
9	54	BASILIO MENDES LARA E ELIETE DE FRANCA	0,07%	R$ 264,00	
10	54	GUILHERME ROCHA NEVES	0,07%	R$ 264,00	
11	54	MARINA DE CARVALHO	0,07%	R$ 264,00	
12	54	JOSE GERALDO DE JESUS	0,07%	R$ 264,00	
13	54	SILVANA DA SILVA QUADROS	0,06%	R$ 220,00	
3	55	JOANA CRISMANCIO MENDES	0,07%	R$ 264,00	
4	55	OTACILIO FELIX DOS SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
5	55	ENGEBEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA	0,07%	R$ 264,00	
6	55	HERCULES DA SILVA CONCEIÇÃO	0,07%	R$ 264,00	
7	55	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
8	55	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
9	55	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,06%	R$ 220,00	
10	55	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
11	55	PAULO ROBERTO BALDUINO	0,06%	R$ 220,00	

12	55	DELAIDE MAINES DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
13	55	DELAIDE MAINES DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
14	55	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
15	55	SIRLEI FERREIRA MENDES	0,07%	R$ 264,00	
16	55	ADNILSON ALVES DOS SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
17	55	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
3	56	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
4	56	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
5	56	EDILSON RAMOS DOS REIS	0,07%	R$ 264,00	
6	56	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
7	56	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
8	56	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
9	56	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
10	56	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	

RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE				
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)
6	4	FERNANDO PAULO PULITA	0,09%	R$ 330,00
7	4	ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	0,09%	R$ 330,00
8	4	VALTEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	0,09%	R$ 330,00
9	4	JEFFERSON ALVES DE ALMEIDA	0,09%	R$ 330,00
10	4	EDUARDO PIREZ DOS SANTOS	0,09%	R$ 330,00
11	4	JOAO PIREZ DOS SANTOS	0,09%	R$ 330,00
17	5	FABIANO LOPES GARCIA	0,09%	R$ 330,00
18	5	NAIANE DOS SANTOS SILVA	0,09%	R$ 330,00
19	5	NAIANE DOS SANTOS SILVA	0,09%	R$ 330,00
20	5	STAELMA BEATRIZ DA SILVA QUARESMA ESTEVES DO NASCIMENTO	0,09%	R$ 330,00
21	5	STAELMA BEATRIZ DA SILVA QUARESMA ESTEVES DO NASCIMENTO	0,09%	R$ 330,00
22	5	DANIEL DAMADA	0,09%	R$ 330,00

RUA CECILIA MEIRELES				
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)
6	6	TANIA MARIA DE SOUZA TAVARES	0,09%	R$ 330,00
7	6	TANIA MARIA DE SOUZA TAVARES	0,09%	R$ 330,00
8	6	ARIEL HAUWETTER	0,09%	R$ 330,00
9	6	NEIDE ALVES RODRIGUES	0,09%	R$ 330,00
10	6	VALDECIR KIEDIS	0,09%	R$ 330,00
11	6	RONALDO LUIS HOLUB	0,09%	R$ 330,00
17	7	JONHNY BIANCHINI DA SILVA	0,09%	R$ 330,00
18	7	JONHNY BIANCHINI DA SILVA	0,09%	R$ 330,00
19	7	TEREZINHA MENDONÇA RAIMUNDO	0,09%	R$ 330,00
20	7	FRANCIELI CHRIST BAY	0,09%	R$ 330,00
21	7	BARBARA MENDONCA RAIMUNDO	0,09%	R$ 330,00
22	7	JAIR LUIZ DA ROSA	0,09%	R$ 330,00

RUA CHAPADA				
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)
2	34	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,09%	R$ 356,62
3	34	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,09%	R$ 331,76
4	34	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 276,54

5	34	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 276,54	
6	34	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
7	34	VEIMAR DA ROCHA PASSOS	0,07%	R$ 286,00	
19	35	JOAO LUIS SEIMETZ	0,15%	R$ 591,14	
20	35	JOAO LUIS SEIMETZ	0,07%	R$ 264,00	
21	35	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
22	35	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	0,15%	R$ 591,14	
19	38	ALVINO SERGEL	0,15%	R$ 591,14	
20	38	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
21	38	ALEXANDRE LEONARDO ZAMPIERI CHRISTOFANO	0,07%	R$ 264,00	
22	38	LEOMAR FERREIRA DA SILVA	0,15%	R$ 591,14	
19	41	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,13%	R$ 512,38	
20	41	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 273,24	
21	41	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,22%	R$ 856,24	
19	44	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,11%	R$ 416,46	
16	47	ISALETE TERESINHA GUINTZEL	0,14%	R$ 543,84	
17	47	ISALETE TERESINHA GUINTZEL	0,08%	R$ 293,04	
18	47	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,08%	R$ 288,42	
19	47	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,14%	R$ 534,82	
14	50	LEANDRO ESTEVES WESTPHAL E ABEL HERMANN WESTPHAL	0,16%	R$ 611,16	
15	50	LEANDRO ESTEVES WESTPHAL E ABEL HERMANN WESTPHAL	0,07%	R$ 287,54	
16	50	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,18%	R$ 682,88	
14	53	JOAO LUIS SEIMETZ	0,07%	R$ 253,00	
15	53	JOAO LUIS SEIMETZ	0,12%	R$ 464,86	
11	56	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	0,14%	R$ 534,82	
12	56	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 275,88	
13	56	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	18,81%	R$ 72.182,00	
11	59	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,44	
12	59	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,10%	R$ 396,22	

RUA CRUZ ALTA

Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)	
18	45	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,06%	R$ 220,00	
19	45	GILVAN ALVES DE SOUZA	0,07%	R$ 264,00	
20	45	EDSON ERNESTO MOTA	0,07%	R$ 264,00	
21	45	SERGIO DUTRA DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
22	45	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
23	45	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,06%	R$ 220,00	
24	45	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
25	45	SIMONE DE SOUZA LIMA	0,07%	R$ 264,00	
26	45	GERSON MANOEL NASC. DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
27	45	PEDRO INACIO DOS SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
28	45	CHARLES REINHEIMER	0,06%	R$ 220,00	
22	46	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
23	46	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
24	46	MARIA SALETE FAGUNDES DE JESUS	0,07%	R$ 264,00	
25	46	VITOR BELTRAME	0,07%	R$ 264,00	
26	46	MILSON VIRGINIO E LOIZIANE DA SILVA COSTA VIRGINIO	0,07%	R$ 264,00	
27	46	RONALDO BUENO DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
28	46	FRANCISCO DE CASTRO FERREIRA E JEAN EMANUEL DE MAGALHAES FERREIRA	0,06%	R$ 220,00	
29	46	IRENE DALILA RAUSIS	0,07%	R$ 264,00	
30	46	GILSON TEM PASS E CICERA ROMANA BARBOSA MATIAS TEM PASS	0,06%	R$ 220,00	

31	46	IVANEIDE DOS ANJOS DE SOUZA	0,07%	R$ 264,00	
32	46	IZIDIA PEREIRA DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
33	46	CELIO RODRIGUES	0,07%	R$ 264,00	
34	46	LUCIELMO MAGALHAES DE ARAUJO	0,07%	R$ 264,00	
35	46	ELIANE BACH DE ANDRADES	0,07%	R$ 264,00	
36	46	JOAO COSTA CHAVES	0,07%	R$ 264,00	
20	47	ARIEL HAUWETTER	0,07%	R$ 264,00	
21	47	ANA LUCIA DOS SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
22	47	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
23	47	CELIO RODRIGO MEDEIROS	0,07%	R$ 264,00	
24	47	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
25	47	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
26	47	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
27	47	RICARDO DENES JUNIOR	0,07%	R$ 264,00	
28	47	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
29	47	ELIMOEL FRANCA DOS SANTOS E IVONE MAIA GABRIEL FRANCA	0,07%	R$ 264,00	
30	47	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
31	47	IRINEU PORT	0,07%	R$ 264,00	
3	48	TATIANA MENDES DOS SANTOS SILVA	0,06%	R$ 220,00	
4	48	LUIZ NORBERTO BATISTA	0,07%	R$ 264,00	
5	48	SIRLENE SILVERIO	0,07%	R$ 264,00	
6	48	GILCIMAR SILVA BRUN	0,07%	R$ 264,00	
7	48	DILSON ALVES NOVAIS	0,07%	R$ 264,00	
8	48	JULIO RAMIRO XAGAS	0,06%	R$ 220,00	
9	48	RAIMUNDO BALBINO DE LIMA	0,07%	R$ 264,00	
10	48	FRANCISCO DORLEI SCHIMER E MARIA MONICA FREIRE MARQUES	0,07%	R$ 264,00	
11	48	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
12	48	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
13	48	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,06%	R$ 220,00	

RUA ENIO ROSPIERSKI					
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)	
6	2	MARIA CAROLINA MAGALHÃES	0,09%	R$ 330,00	
7	2	MIRIAN GARCIA ALBINO FARIAS	0,09%	R$ 330,00	
8	2	ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA	0,09%	R$ 330,00	
9	2	LUIZ GUSTAVO PEIXOTO PINEDO	0,09%	R$ 330,00	
10	2	CARLOS EDUARDO BELLOTTI REZENDE	0,09%	R$ 330,00	
11	2	MARIA CAROLINA MAGALHÃES	0,09%	R$ 330,00	
17	3	VALDIR PIRES	0,09%	R$ 330,00	
18	3	LEONITA SALETE BIANCHINI	0,09%	R$ 330,00	
19	3	ALEXANDRE CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA	0,09%	R$ 330,00	
20	3	MELINA MARQUES CASTALDELLI	0,09%	R$ 330,00	
21	3	TAMARA VERUSKA SOUZA SILVA	0,09%	R$ 330,00	
22	3	VILSON MERTZ	0,09%	R$ 330,00	
3	13	JANAINA FERREIRA DOS SANTOS	0,18%	R$ 700,04	

RUA EUCLIDES DA CUNHA					
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)	
6	3	GIOVANNA VIDAL PAGOT	0,09%	R$ 330,00	
7	3	RODRIGO TABILE	0,09%	R$ 330,00	
8	3	SEBASTIAO DEL MOURO	0,09%	R$ 330,00	
9	3	ANTONIO SERGIO OLIVEIRA MATTOS	0,09%	R$ 330,00	

10	3	EDSON VON DENTZ	0,09%	R$ 330,00	
11	3	AIRTON LUIZ HEIDRICH	0,09%	R$ 330,00	
17	4	SIDNEY BENEDETTI	0,09%	R$ 330,00	
18	4	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,09%	R$ 330,00	
19	4	ELISANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	0,09%	R$ 330,00	
20	4	NEIVA LOURDES CARLOT	0,09%	R$ 330,00	
21	4	RODRIGO TABILE	0,09%	R$ 330,00	
22	4	FABIANO FOGAÇA SILVA	0,09%	R$ 330,00	

RUA FERNANDO PESSOA				
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)
8	33	RITA LEONOR FERREIRA FRANCO	0,07%	R$ 264,00
9	33	GESSIMIEL MESQUITA DA CRUZ	0,07%	R$ 264,00
10	33	ELIZEU PEREIRA MARQUES E RAYLINE LARISSA SANTANA MARQUES	0,07%	R$ 264,00
11	33	ALTAIR BARBOSA	0,07%	R$ 264,00
12	33	NELCI SCHAFFER	0,07%	R$ 264,00
13	33	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00
14	33	ADRIANA FRANCISCA VIEIRA OLIVEIRA	0,06%	R$ 220,00
15	33	ODENIR DA SILVA BARROS E RAQUEL CUTRIM CUTRIM BARROS	0,07%	R$ 264,00
16	33	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,06%	R$ 220,00
17	33	CICERO DA CONCEICAO NASCIMENTO E IVANILDE PEREIRA DA SILVA	0,07%	R$ 264,00
18	33	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00
19	33	MARCOS ALVES DE MEL PAULINO PIMENTA	0,07%	R$ 264,00
20	33	WALDINEY TERTO DE MORAIS	0,07%	R$ 264,00
21	33	CARLOS ROBERTO DA SILVA MATOS	0,07%	R$ 264,00
23	35	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00
24	35	JOSE NILO DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00
25	35	JOSE NILO DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00
26	35	CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF	0,07%	R$ 264,00
27	35	NOEMI DA SILVA MORAIS	0,07%	R$ 264,00
28	35	WANDERSON RIBEIRO DA SILVA SEVERO	0,07%	R$ 264,00
29	35	JUDITE MARIA PICCINI GELLER	0,07%	R$ 264,00
30	35	SIDNEI BALDI	0,07%	R$ 264,00
31	35	RENE CORASSA	0,07%	R$ 264,00
32	35	CLEITON EMILIO BAUERMAN E MARIA JOSELINA SCHIMER	0,07%	R$ 264,00
33	35	MARIA ILMA SILVA	0,07%	R$ 264,00
34	35	MARCOS ANTONIO DA SILVA	0,07%	R$ 264,00
35	35	AIRTON OTAVIO CORTEZ	0,07%	R$ 264,00
36	35	SONIA PEREIRA DA SILVA	0,07%	R$ 264,00
37	35	DAYANNE POLLYANA MORANTI	0,07%	R$ 264,00
38	35	CICERO JOSE DA SILVA	0,07%	R$ 264,00
3	36	JOSE BACK	0,06%	R$ 220,00
4	36	ADAO DA SILVA FERREIRA	0,07%	R$ 264,00
5	36	LAERTES MARQUES DE ARAUJO	0,07%	R$ 264,00
6	36	LUCIANO CAZAL PAES	0,07%	R$ 264,00
7	36	ADAO VELOSO DA ROCHA	0,07%	R$ 264,00
8	36	ALCIDIA GETRUDES DE ARRUDA	0,06%	R$ 220,00
9	36	CRISTIANO BRUM DA SILVA	0,07%	R$ 264,00
10	36	JOAO LUIS SEIMETZ	0,07%	R$ 264,00
11	36	EGIDIO FERANDIN	0,07%	R$ 264,00
12	36	MARCOLINO DA SILVA	0,07%	R$ 264,00

13	36	EDSON DA SILVA	0,06%	R$ 220,00	
3	37	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
4	37	ABEDNEGO BATISTA	0,07%	R$ 264,00	
5	37	RONALDO SOARES DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
6	37	AURELIO DA SILVA CORREA	0,07%	R$ 264,00	
7	37	MARCELO DOS SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
8	37	SILVINO BOITA	0,07%	R$ 264,00	
9	37	VANDERLEY FERRI	0,06%	R$ 220,00	
10	37	HENRIQUE MARCELINO DOS SANTOS NETO	0,07%	R$ 264,00	
11	37	JOSE DE ANDRADE ESTEVAM	0,06%	R$ 220,00	
12	37	EDINEUZA MARIA DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
13	37	ELIANE DA SILVA COSTA	0,07%	R$ 264,00	
14	37	MARIA JOSE DE ARAUJO	0,07%	R$ 264,00	
15	37	SERGIO ALVES DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
16	37	JOAO CARLOS DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
17	37	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
3	38	JOAO LUIS SEIMETZ	0,07%	R$ 264,00	
4	38	ALDENI SIQUEIRA BEZERRA DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
5	38	RUBENS CELIO ROSSI	0,07%	R$ 264,00	
6	38	EDSON LUIZ ELY E MARIA CRISTINA KAEFER	0,07%	R$ 264,00	
7	38	DIRCE JACINTO DOS REIS	0,07%	R$ 264,00	
8	38	DIRCE JACINTO DOS REIS	0,07%	R$ 264,00	
9	38	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
10	38	FELIPE ADAO GABRIELCZYK	0,07%	R$ 264,00	
11	38	NELSON ANDRE MARIOTTI	0,07%	R$ 264,00	
12	38	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
13	38	ALEXSANDRE DOS SANTOS SILVA	0,07%	R$ 264,00	
14	38	SILVANE GRASS	0,07%	R$ 264,00	
15	38	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
16	38	FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR	0,07%	R$ 264,00	
17	38	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
18	38	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	

RUA ITANHANGÁ					
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)	
3	33	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,15%	R$ 582,78	
4	33	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
5	33	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
6	33	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
7	33	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,15%	R$ 582,34	
24	34	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,07%	R$ 286,00	
25	34	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
1	35	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,15%	R$ 591,58	
2	35	JOSENILSON RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS E GILVANE GOIS SOUZA DE JESUS	0,07%	R$ 264,00	
39	35	SEBASTIAO MEDES	0,15%	R$ 591,58	
40	35	IOLANDA ANTONIA DO NASCIMENTO	0,07%	R$ 264,00	
18	37	JOSEVALDO CONCEIÇÃO SANTOS	0,15%	R$ 582,34	
19	37	JOAO LUIS SEIMETZ	0,07%	R$ 264,00	
20	37	ADRIANA CIEBRE SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
21	37	RENATO ROSSETTO	0,15%	R$ 582,34	
1	38	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	0,15%	R$ 591,58	
2	38	LEONARDO DA SILVA SANTOS E LEANDRO DA SILVA SANTOS	0,07%	R$ 264,00	

39	38	JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA E NILSON GONÇALVES DA SILVA	0,15%	R$ 591,58	
40	38	GENUIR BERTON	0,07%	R$ 264,00	
18	40	SOLANGE GAMA	0,15%	R$ 582,34	
19	40	ROSIMEIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
20	40	GLEYCE MACIEL DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
21	40	ELI DOS SANTOS SALGADO	0,07%	R$ 286,00	
1	41	JOSE GERALDO LAUXEN	0,15%	R$ 591,58	
2	41	IARA MORGANA LAUXEN	0,07%	R$ 264,00	
39	41	RENAN ANTONIO DA SILVA	0,15%	R$ 591,58	
40	41	JOAO LUIS SEIMETZ	0,07%	R$ 264,00	
18	43	CARMEM GUIMARAES DE OLIVEIRA E EDINEIA SILVA ALMEIDA	0,15%	R$ 582,34	
19	43	DAIANE GIARETTA	0,07%	R$ 264,00	
20	43	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
21	43	ROSIMERI BRESSIANI	0,15%	R$ 582,34	
1	44	MANOEL DE OLIVEIRA VAZ E MARINES GOMES DE ALMEIDA	0,15%	R$ 591,58	
2	44	WENDERSON CORDEIRO DOS SANTOS E MARIA MORAES	0,07%	R$ 264,00	
37	44	LISETE TEREZINHA DILL	0,15%	R$ 591,58	
38	44	LISETE TEREZINHA DILL	0,07%	R$ 264,00	
18	46	CARLINDO DE OLIVEIRA FREITAS	0,15%	R$ 582,34	
19	46	TRAINER INFORMATICA LTDA ME	0,07%	R$ 264,00	
20	46	GRACIMAR DE SOUSA MURADA	0,07%	R$ 264,00	
21	46	JOAO LUIS SEIMETZ	0,15%	R$ 582,34	
1	47	CONCEIÇAO DE FATIMA FERREIRA	0,15%	R$ 591,58	
2	47	MARIA APARECIDA DOS PASSOS SILVA	0,07%	R$ 264,00	
32	47	SALETE MARIA DE FARIAS	0,15%	R$ 591,58	
33	47	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
1	50	IARA MORGANA LAUXEN	0,15%	R$ 591,58	
2	50	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
28	50	VILMAR GIACHINI	0,15%	R$ 591,58	
29	50	VILMAR GIACHINI	0,07%	R$ 264,00	
18	52	GEISLENE ALVES GONÇALVES MORAGA	0,15%	R$ 582,78	
19	52	PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	0,07%	R$ 264,00	
20	52	GERSON MANOEL ALEXANDRE	0,07%	R$ 264,00	
21	52	IRACEMA CARDOSO DE SA	0,15%	R$ 582,34	
1	53	ARI LUIS SCHUTZ E MARILENE SALETE BENDER SCHUTZ	0,15%	R$ 591,58	
2	53	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
25	53	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,15%	R$ 591,58	
26	53	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
18	55	DANIELA LINDENMAYR	0,15%	R$ 582,34	
19	55	DANIELA LINDENMAYR	0,07%	R$ 264,00	
20	55	DANIELA LINDENMAYR	0,07%	R$ 264,00	
21	55	DANIELA LINDENMAYR	0,15%	R$ 582,34	
1	56	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,15%	R$ 591,58	
2	56	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
22	56	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,15%	R$ 591,58	
23	56	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	

RUA JOÃO GOULART					
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)	
6	5	ALISSON ENGELBRECHT	0,09%	R$ 330,00	
7	5	JOSE REMI DA SILVA	0,09%	R$ 330,00	
8	5	TIAGO MARTINS DA SILVA	0,09%	R$ 330,00	
9	5	ALTEMIR MARTINS DA SILVA	0,09%	R$ 330,00	

10	5	JOAO CARLOS DANTAS DE AQUINO	0,09%	R$ 330,00	
11	5	TANIA PRUDENTE SERPA	0,09%	R$ 330,00	
17	6	SERGIO TELES PRUDENTE	0,09%	R$ 330,00	
18	6	EUDILENE RODRIGUES DE LIMA	0,20%	R$ 770,00	
19	6	TANIA PRUDENTE SERPA	0,09%	R$ 330,00	
22	6	FABIANO LOPES GARCIA	0,09%	R$ 330,00	
22A	6	F L GARCIA ME	0,26%	R$ 990,00	

RUA JOSÉ DE ANCHIETA					
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)	
18	54	RONALDO DOS SANTOS DA COSTA E SONIA DA SILVA PANHO DA COSTA	0,06%	R$ 220,00	
19	54	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
20	54	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
21	54	ROGERIO TEIXEIRA FERRAZ	0,07%	R$ 264,00	
22	54	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
23	54	ELIAS LUIZ TRINDADE E ZILMA FRANCISCA CORDEIRO	0,06%	R$ 220,00	
24	54	BENEDITO BASILIO DOS ANJOS	0,07%	R$ 264,00	
25	54	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
26	54	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
27	54	GLEICIENE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
28	54	JOAO LUIS SEIMETZ	0,06%	R$ 220,00	
22	55	KLEBER DE ARAUJO E NOELI VIRGINIO ARAUJO	0,07%	R$ 264,00	
23	55	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
24	55	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
25	55	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
26	55	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
27	55	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
28	55	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,06%	R$ 220,00	
29	55	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
30	55	CARINE MAFINI	0,06%	R$ 220,00	
31	55	DONIVAL DA SILVA E JAIANE FERNANDES DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
32	55	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
33	55	VAGNER LUIZ SCHONHOLZER	0,07%	R$ 264,00	
34	55	JOEL DE OLIVEIRA BARROS	0,07%	R$ 264,00	
35	55	CLEUZA ISABEL SOARES MIRANDA	0,07%	R$ 264,00	
36	55	ARENIL SOARES GOMES	0,07%	R$ 264,00	
14	56	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
15	56	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
16	56	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
17	56	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
18	56	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
19	56	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
20	56	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
21	56	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
3	57	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,06%	R$ 220,00	
4	57	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
5	57	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
6	57	EDVALDO CANDIDO E TATIANE DA SILVA PESSOA CANDIDO	0,07%	R$ 264,00	
7	57	ADIMILSON RODRIGUES DE MOURA	0,07%	R$ 264,00	
8	57	LORIVAL RODRIGUES E NOEMIA GUEDES DE SOUZA RODRIGUES	0,06%	R$ 220,00	
9	57	OVIDIO DOMINGOS DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
10	57	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	

11	57	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
12	57	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
13	57	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
14	57	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,06%	R$ 220,00	
15	57	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,14%	R$ 550,00	
2	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
3	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
4	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
5	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
6	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
7	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
8	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
9	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
10	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
11	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
12	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
13	58	ABEL HERMANN WESTPHAL	0,07%	R$ 264,00	
14	58	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
15	58	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
16	58	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
17	58	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
18	58	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
19	58	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	0,14%	R$ 550,00	
1	59	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,14%	R$ 550,00	
2	59	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
3	59	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
4	59	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
5	59	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
6	59	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
7	59	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
8	59	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
9	59	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
10	59	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,12%	R$ 445,28	

RUA JULIO MAFINI					
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)	
17	57	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,06%	R$ 220,00	
18	57	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
19	57	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
20	57	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
21	57	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
22	57	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
23	57	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,06%	R$ 220,00	
24	57	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
25	57	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
26	57	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
27	57	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
28	57	MARILUCI COBALCHINI	0,06%	R$ 220,00	
20	58	MARIA FAUSTINA DE OLIVEIRA SILVA E ALMIDIO BASILIO ALVES DA SILVA	0,09%	R$ 344,08	
21	58	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
22	58	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
23	58	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	

24	58	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
25	58	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
26	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
27	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
28	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
29	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
30	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
31	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
32	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
33	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
34	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
35	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
36	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
37	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,14%	R$ 550,00	
38	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,11%	R$ 403,70	
13	59	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
14	59	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
18	59	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
16	59	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
17	59	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
18	59	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
19	59	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,07%	R$ 264,00	
20	59	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,11%	R$ 404,58	

RUA LAVRAS DO SUL					
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)	
18	39	RODINELI OLIVEIRA FREITAS	0,06%	R$ 220,00	
19	39	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
20	39	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
21	39	RONALDO PADILHA DOS SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
22	39	LEANDRO GRANDIS DE FREITAS	0,07%	R$ 264,00	
23	39	JOACIR PAULINO	0,06%	R$ 220,00	
24	39	GELSON FERREIRA REZENDE	0,07%	R$ 264,00	
25	39	SOELI HELTER BACCA	0,07%	R$ 264,00	
26	39	LISLEY MEDEIROS GARCIA	0,07%	R$ 264,00	
27	39	LISLEY MEDEIROS GARCIA	0,07%	R$ 264,00	
28	39	ELIANE APARECIDA DE JESUS GUIMARAES	0,06%	R$ 220,00	
22	40	JOSE RIBAMAR RIBEIRO DOS REIS	0,07%	R$ 264,00	
23	40	ELTON JOSE FRANCISCONI E SUZANA BRENTAM FRANCISCONI	0,07%	R$ 264,00	
24	40	ALEXANDRA SASSI WEIZENMANN	0,07%	R$ 264,00	
25	40	NELIO PIVA	0,07%	R$ 264,00	
26	40	AGNALDO MARTINS FERNANDES	0,07%	R$ 264,00	
27	40	NOELI MORAES DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
28	40	NILCE XAVIER DE OLIVEIRA	0,06%	R$ 220,00	
29	40	VITOR RODRIGUES DE CARVALHO E BENISVALDO DE SOUZA SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
30	40	TEREZA RIBEIRO DA SILVA	0,06%	R$ 220,00	
31	40	LUCILIO FERREIRA DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
32	40	JOZENITA LOBATO MIRANDA	0,07%	R$ 264,00	
33	40	VANDERLEI MARCELINO PINTO	0,07%	R$ 264,00	
34	40	DAMIAO MARCELINO DOS SANTOS EDVANI	0,07%	R$ 264,00	
35	40	JOSE RODRIGUES DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
36	40	OSWALDO VICTORIANO COSTA	0,07%	R$ 264,00	

23	41	ROMEU ENIO KOPPENHAGEN E ERMELINDA DAUFENBACH KOPPENHA-GEN	0,06%	R$ 220,00	
24	41	UELITON FLAVIO DALBEM DA COSTA	0,07%	R$ 264,00	
25	41	LUCIMARA DOS SANTOS SILVA DE SOUZA E EDSON ALVES SILVA DE SOUZA	0,07%	R$ 264,00	
26	41	SIMONE CRISTIANE VOLMANN	0,07%	R$ 264,00	
27	41	TAIS VIGOLO	0,07%	R$ 264,00	
28	41	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
29	41	ROBERT QUISINSKI	0,07%	R$ 264,00	
30	41	JADER DOS SANTOS PORTO NETO	0,07%	R$ 264,00	
31	41	CLECIO FANTINELL	0,07%	R$ 264,00	
32	41	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
33	41	ADILSON BASSO	0,07%	R$ 264,00	
34	41	SOLANGE STEIN	0,07%	R$ 264,00	
35	41	SILVANA MARGARETE MAFINI	0,07%	R$ 264,00	
36	41	NELMA FERREIRA DA CRUZ E VILMA XAVIER	0,07%	R$ 264,00	
37	41	GISELI DE SOUZA SOARES	0,07%	R$ 264,00	
38	41	BRUNO NUNES DAMASIO E GESLIANE ALEIXO DE SOUZA	0,07%	R$ 264,00	
3	42	VALDIR DA SILVA GUILHERME	0,06%	R$ 220,00	
4	42	MILTON FERREIRA DA COSTA	0,07%	R$ 264,00	
5	42	ADELINO MARQUES LOURO	0,07%	R$ 264,00	
6	42	EZIVALDO FRANCISCO RODRIGUES	0,07%	R$ 264,00	
7	42	RAIMUNDO BALBINO DE LIMA	0,07%	R$ 264,00	
8	42	ADELINO MARQUES LOURO	0,06%	R$ 220,00	
9	42	MARIZA MARA DE MATTOS DE RESENDE	0,07%	R$ 264,00	
10	42	JORGE MACHADO DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
11	42	ALICE DE ANDRADE DE FARIA	0,07%	R$ 264,00	
12	42	ROSANA ARAUJO SCHWANKE	0,07%	R$ 264,00	
13	42	RAIMUNDO NONATO SILVA BASTOS	0,06%	R$ 220,00	
3	43	JOSE DE RIBAMAR FERREIRA DO NASCIMENTO E EDNA FERREIRA DO NASCIMENTO	0,07%	R$ 264,00	
4	43	GUSTAVAN DITADI E ANGELICA PEREIRA DE SOUZA DITADI	0,07%	R$ 264,00	
5	43	GERALDO ANTONIO GOMES	0,07%	R$ 264,00	
6	43	JESUS NASCIMENTO DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
7	43	JAIR CAETANO DE FREITAS	0,07%	R$ 264,00	
8	43	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
9	43	ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES E CELSO GONÇALVES	0,06%	R$ 220,00	
10	43	MARIA EMILIA BATISTA FAGUNDES	0,07%	R$ 264,00	
11	43	GILMAR SILVA SOUZA	0,06%	R$ 220,00	
12	43	CELSO ANTONIO BROZOSKI E ADRIANA DA JORNADA BROZOSKI	0,07%	R$ 264,00	
13	43	ORLANDO LUIZ FRANCISCO	0,07%	R$ 264,00	
14	43	ELIZANGELA MARIA VIEIRA	0,07%	R$ 264,00	
15	43	EDINALDO PIRES DOS SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
16	43	TRR RIO BONITO TRANSP.REV. E RET. DE PETROLEO LTDA	0,07%	R$ 264,00	
17	43	LUCAS TADEU TRENTIN E LUANA CAVALLI ZANELLA	0,07%	R$ 264,00	
3	44	OSVALDO BARBOZA DE LIRA	0,07%	R$ 264,00	
4	44	MIGUEL JUCOSKI	0,07%	R$ 264,00	
5	44	HELIDA APARECIDA LARA	0,07%	R$ 264,00	
6	44	DOROTEIA HUPALO RODRIGUES	0,07%	R$ 264,00	
7	44	ROSALI GRUN JANTSCH	0,07%	R$ 264,00	
8	44	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS DE SOUZA E ADRIANI DO CARMO CARDO-SO	0,07%	R$ 264,00	
9	44	AMARILDO JOSE DIONIZIO	0,07%	R$ 264,00	
10	44	GABRIELA PAVEI	0,07%	R$ 264,00	
11	44	VANILDA ALVES DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	

12	44	GISELE ADRIANA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
13	44	DIONE PEREIRA DE QUEIROZ E LEANDRA FURLAN DE QUEIROZ	0,07%	R$ 264,00	
14	44	MAURO GABIATTI	0,07%	R$ 264,00	
15	44	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
16	44	JOAO CARLOS VENANCIO FERREIRA E AZUIRCE PAES SILVA FERREIRA	0,07%	R$ 264,00	
17A	44	JOAO CARLINO DA SILVA	0,17%	R$ 650,76	

RUA LEONEL BRIZOLA					
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)	
11	8	REGINALDO ALBINO SILVA	0,09%	R$ 330,00	
21	9	RODRIGO BERTELLA	0,09%	R$ 330,00	
22	9	MARCOS TOMAZIN	0,09%	R$ 330,00	

RUA LUIS CARLOS PRESTES					
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)	
6	7	ERNO VALDIR SCHVINN	0,09%	R$ 330,00	
7	7	PAULINHO DILLEMBURG	0,09%	R$ 330,00	
8	7	ANTONIO BENI	0,09%	R$ 330,00	
9	7	DIRCEU LUIZ MARIN	0,09%	R$ 330,00	
10	7	ROMULO CESAR DE LIMA MATOS	0,09%	R$ 330,00	
11	7	SIDNEY BENEDETTI	0,09%	R$ 330,00	

RUA MANGABEIRA					
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)	
14	36	IARA MORGANA LAUXEN	0,16%	R$ 616,00	
15	36	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
16	36	EDIVALDO FERNANDES DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
17	36	MARIA CLARA SIGNOR	0,16%	R$ 616,00	
1	37	NEUCI FELIZ MACHADO	0,15%	R$ 582,78	
2	37	HELENISE STEIN DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
37	37	VILMAR GOULARTE MEDEIROS	0,15%	R$ 582,78	
38	37	MARCOS ROGERIO DA SILVA	0,07%	R$ 264,00	
14	39	RAFAELA DAVANTEL MARCHIORI WESCHENFELDER	0,16%	R$ 616,00	
15	39	CELSO VILHALBA CENTURION	0,07%	R$ 264,00	
16	39	RAFAELA DAVANTEL MARCHIORI WESCHENFELDER	0,07%	R$ 264,00	
17	39	ROSAGELA PERICO	0,16%	R$ 616,00	
1	40	FABIO LOPES DA SILVA E ALEXANDRE DA SILVA	0,15%	R$ 582,78	
2	40	ROSANI LINDENMAYER	0,07%	R$ 264,00	
37	40	EDINA MARIA DOS SANTOS	0,15%	R$ 582,78	
38	40	MAICON RODRIGO PETRI	0,07%	R$ 264,00	
14	42	VALDINEI DE GOUVEIA BARBOSA	0,16%	R$ 616,00	
15	42	JOSIANE DE JESUS DOS SANTOS	0,07%	R$ 264,00	
16	42	SONIA ALVES DOS SANTOS E MARCOS CORSINO GOMES	0,07%	R$ 264,00	
17	42	JOAO SOUZA DOS ANJOS	0,16%	R$ 616,00	
1	43	LENIR PEREIRA DE SOUZA DE SA	0,15%	R$ 582,78	
2	43	VALDECIR FRANCISCO ZANELLA	0,07%	R$ 264,00	
37	43	ROSEMERE PENHA DE SOUZA	0,15%	R$ 582,78	
38	43	MARLI ALVES NUNES	0,07%	R$ 264,00	
14	45	VALNUIR JOSE BARBOZA	0,07%	R$ 286,00	
16	45	LUIZ GERMANO DOS SANTOS FILHO	0,07%	R$ 264,00	
17	45	DINIS CHARLES FERREIRA DA SILVA E MARLENE CORSO	0,07%	R$ 286,00	

1	46	LUIZ ROBERTO GOMES	0,15%	R$ 582,78	
2	46	LUIZ ROBERTO GOMES	0,07%	R$ 264,00	
37	46	MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	0,15%	R$ 582,78	
38	46	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
14	48	ANDRE LUIS CHERONI	0,16%	R$ 616,00	
15	48	LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	0,07%	R$ 264,00	
16	48	PAULO SERGIO CAMARGO DE OLIVEIRA	0,07%	R$ 264,00	
17	48	RENALDO PEREIRA RODRIGUES E ZELITA PEREIRA RODRIGUES SOBRINHO	0,16%	R$ 616,00	
14	51	NILSON ROBERTO PEREIRA DA SILVA	0,16%	R$ 616,00	
15	51	RIAN LUIS BUZANELLO	0,07%	R$ 264,00	
16	51	SIMONE LOURENÇO TEIXEIRA	0,07%	R$ 264,00	
17	51	VALDELICE GUIMARAES FERNANDES E VALDIR ALMEIDA DA PAIXÃO	0,16%	R$ 616,00	
1	52	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,15%	R$ 582,78	
2	52	NILSON BATISTA SALGUEIRO	0,07%	R$ 264,00	
37	52	DANIEL FARES DA SILVA MENESES E CLAUDIA ROQUE DE PAULA PORTELA	0,15%	R$ 582,78	
38	52	CARLISE PELISSARI ZACARIAS DE GODOI	0,07%	R$ 264,00	
14	54	JOAO BATISTA RICARDINO BARBOSA	0,16%	R$ 616,00	
15	54	FABIO JUNIOR GESSI PEREIRA	0,07%	R$ 264,00	
16	54	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
17	54	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,16%	R$ 616,00	
1	55	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,15%	R$ 582,78	
2	55	VIVIANE CANDIDA DE ALBUES SOUZA	0,07%	R$ 264,00	
37	55	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,15%	R$ 582,78	
38	55	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,07%	R$ 264,00	
16	57	HABITABEM RIO VERDE IMOVEIS LTDA	0,12%	R$ 449,90	
1	58	MAFINI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0,14%	R$ 550,00	

RUA MILLOR FERNANDES				
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)
16	2	PEDRO EDUARDO FAVARO LOURENCO FRANCISCO	0,09%	R$ 330,00
17	2	THIAGO RAFAEL PANDINI	0,09%	R$ 330,00
18	2	ELDEMAR ELTON RADER	0,09%	R$ 330,00
21	2	ELIANE DA SILVA LUCAS COFFI LIRIO	0,09%	R$ 330,00
20A	2	IZABEL LIMA DE ALMEIDA	0,17%	R$ 660,00

AVENIDA DAS NAÇÕES				
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)
1	2	DIRCEU LUIZ MARIN	0,20%	R$ 770,00
2	2	PEDRO EDUARDO FAVARO LOURENCO FRANCISCO	0,08%	R$ 308,00
3	2	LELIANE TRINDADE BARBOSA SAUER	0,08%	R$ 308,00
4	2	MARIVETE VIEIRA CAMPOS	0,08%	R$ 308,00
5	2	MARUAN ADIB NAFI	0,20%	R$ 770,00
1	3	TIAGO MARTINS DA SILVA	0,20%	R$ 770,00
2	3	ANDERSON ROBERTO SUNIGA	0,08%	R$ 308,00
3	3	TATIANE BALLAN DUARTE	0,08%	R$ 308,00
4	3	ANDERSON XAVIER DE MORAES	0,08%	R$ 308,00
5	3	VANESSA BIANCHINI	0,20%	R$ 770,00
1	5	LIDIANE RAUBER CONCENCIO	0,20%	R$ 770,00
2	5	SUELYN MAYARA CAMPAGNARO	0,08%	R$ 308,00
3	5	SUELYN MAYARA CAMPAGNARO	0,08%	R$ 308,00
4	5	PEDRO EDUARDO FAVARO LOURENCO FRANCISCO	0,08%	R$ 308,00

5	5	MARUAN ADIB NAFI	0,20%	R$ 770,00	
1	6	SUELYN MAYARA CAMPAGNARO	0,20%	R$ 770,00	
2	6	SUELYN MAYARA CAMPAGNARO	0,08%	R$ 308,00	
3	6	JOAO CAMPAGNARO E TERESINHA MARIA CAMPAGNARO	0,08%	R$ 308,00	
4	6	ROMULO CESAR DE LIMA MATOS	0,08%	R$ 308,00	
5	6	VALDIR MIQUELIN	0,20%	R$ 770,00	
1	7	JAIR LUIZ DA ROSA	0,20%	R$ 770,00	
2	7	SOLANGE FATIMA WILLERS	0,08%	R$ 308,00	
3	7	LUIS ANDRE CIRILO	0,08%	R$ 308,00	
4	7	ILDO ALDERICO DALPONTE	0,08%	R$ 308,00	
5	7	JOAO DOMINGOS CAMPAGNARO	0,20%	R$ 770,00	
2	8	ANDREA CRISTINA LEITE	0,20%	R$ 770,00	
3	8	SOLANGE FATIMA WILLERS	0,08%	R$ 308,00	
4	8	HELMA BALDO DELLALIBERA	0,08%	R$ 308,00	
5	8	JONE CARLOS ZANUZO,ROSE MEIRE ZANUTO E JEAN CARLOS ZANUZO	0,20%	R$ 770,00	
1	9	RODRIGO BERTELLA	0,20%	R$ 770,00	
2	9	OSVALDO CASAGRANDE	0,08%	R$ 308,00	
3	9	LUCIO NUNO FAVARO LOURENÇO FRANCISCO	0,08%	R$ 308,00	
4	9	J.F. DE PAULA & LOURENCO FRANCISCO LTDA-	0,08%	R$ 308,00	
5	9	JOSE LUIS PASTRI	0,20%	R$ 770,00	
4	10	HILDO IRIO SCHERER	0,08%	R$ 308,00	
5	10	CHADIA ADIB NAFI	0,20%	R$ 770,00	

RUA RAQUEL DE QUEIROZ				
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)
7	9	EDNA APARECIDA RIBEIRO FAILLA	0,09%	R$ 330,00

RUA TIRADENTES				
Lote/ Chácara	Quadra	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R$)
12	2	MARIA CAROLINA MAGALHÃES	0,20%	R$ 770,00
13	2	JOSIAS DO NASCIMENTO	0,08%	R$ 308,00
14	2	EMELSON PIRES DE CAMARGO	0,08%	R$ 308,00
15	2	DANIANE RAUBER	0,31%	R$ 1.184,26
12	3	INGA RICHTER RAUBER	0,20%	R$ 770,00
1	3	NILSON RHEINHEIMER	0,08%	R$ 308,00
14	3	CLEMAR LESEUX	0,08%	R$ 308,00
15	3	JORGE IVAIR VANNI	0,08%	R$ 308,00
16	3	JORGE IVAIR VANNI	0,20%	R$ 770,00
1	4	JAQUELINE BARANHUK	0,20%	R$ 770,00
2	4	MARIA HELENA TENUTTI	0,08%	R$ 308,00
3	4	DIRCEU LUIZ MARIN	0,08%	R$ 308,00
4	4	EDUARDO LUIZ VENTURINI	0,08%	R$ 308,00
5	4	LURDES VIGOLO MAGRO	0,20%	R$ 770,00
12	4	IVANEZ VIAPIANA COUTO GIACOMIN	0,20%	R$ 770,00
13	4	IVANEZ VIAPIANA COUTO GIACOMIN	0,08%	R$ 308,00
14	4	RODRIGO BERTAN	0,08%	R$ 308,00
15	4	CAMILO RAUBER	0,08%	R$ 308,00
16	4	CAMILO RAUBER	0,20%	R$ 770,00
12	5	VOSNIR PADILHA CARNEIRO	0,20%	R$ 770,00
13	5	GILVANIA BATISTA DOS SANTOS	0,08%	R$ 308,00
14	5	FERNANDO JOSE MANFIO	0,08%	R$ 308,00

15	5	MARIA ALICE DAYANE FURTADO	0,08%	R$ 308,00	
16	5	VALDIR MIQUELIN	0,20%	R$ 770,00	
12	6	ALDAIR BIANCHESSI	0,20%	R$ 770,00	
15	6	NELSON FRIOZO	0,08%	R$ 308,00	
16	6	NELSON FRIOZO	0,08%	R$ 308,00	
13A	6	MARIO RODRIGO BUSATO FURTADO	0,16%	R$ 616,00	
12	7	MARLI ABREU DE SOUZA	0,20%	R$ 770,00	
13	7	FLAVIANE FRANCA DE MORAES	0,08%	R$ 308,00	
14	7	NILSON FALABRETTI	0,08%	R$ 308,00	
15	7	ALMIR DE OLIVEIRA MENDES	0,08%	R$ 308,00	
16	7	JOSE REMI DA SILVA	0,20%	R$ 770,00	
12	8	REGINALDO ALBINO SILVA	0,20%	R$ 770,00	
13	8	JOAO BATISTA DA SILVA	0,08%	R$ 308,00	
14	8	CLIMENE MANO DE SA	0,08%	R$ 308,00	
15	8	FIDELIS ADRIANO FRITSCH	0,08%	R$ 308,00	
16	8	NELSON FRIOZO	0,20%	R$ 770,00	
12	9	NELSON FRIOZO	0,20%	R$ 770,00	
2	13	MIZAEL LIMA DE ALMEIDA	0,08%	R$ 308,00	

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O contribuinte poderá recolher o valor do débito, no prazo de 30 dias da ciência do lançamento, em parcela única, à vista, com redução de 10% (dezpor cento) ou 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas sem qualquer redução.

8.1- O reajuste dos preços das parcelas em atraso sofrerão acréscimo de multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com a variação da UFL- Unidade Fiscal de Lucas.

9 - OPÇÃO DE PAGAMENTO - Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

10- DO LANÇAMENTO EM FACE DA PARCELA DE OBRA CONCLUIDA – A contribuição de melhoria poderá ser lançada em face de parcelas de obras concluídas e que já tenham produzido a valorização do imóvel.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida América do Sul, 2.500-S, Bairro Parque dos Buritis, durante o horário normal de atendimento ao público, das 07:00h às 11:00 h e 13:00h às 17:00horas de segunda à sexta-feira, fone: (065) 3549-8300, cabendo ao impugnante o ônus da prova. A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra, inexistência de valorização imobiliária e número de prestações.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS - Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças no endereço supra.

12.1 - São parte integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

-Anexo I - Memoriais Descritivo da Obra;

-Anexo II - Laudo de Avaliação;

-Anexo III - Croqui da delimitação da Zona Beneficiada;

-Anexo IV - Planilha de Custo Total da Obra;

-Anexo V – Planilha – Valorização Imobiliária e Fator de Absorção.

O Edital completo e seus anexos está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde a partir desta data, no endereço acima mencionado.

Lucas do Rio Verde, 12 de Março de 2015.

	Otaviano Olavo Pivetta Prefeito Municipal		
Lauro Miranda Filho Secretário de Infraestrutura e Obras		Maria Aparecida Marin Rossato Secretária de Finanças	

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços) para futura aquisição de salgados, sanduíche e bolos para coffee break para uso em cursos e projetos desenvolvidos pela Secretarias da Administração Publica Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

Dia: 27 de março de 2015

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:30hs, do dia 27 de março de 2015.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 27 de Março de 2015, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 13 de março de 2015

Károle Graziela Sontag

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 406, DE 02 DE MAIO DE 2014.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **FABIO RICARDO RAABE**, ocupante do cargo de Supervisor Desenvolvimento Industrial, Comercial e Aeródromo – SMDE, lotado naSecretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Paulo Vicente Nunes

Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 400, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **CLAUDETE VIEIRA GUERINO**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 02/2015 EDITAL COMPLETO DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

De ordem do **Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA,** Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde- MT, a Comissão Examinadora de Processo Seletivo - CEPS, designada pela Portaria nº 278/2015, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 1.115/2004, Lei Municipal nº 1.816/2010, Lei nº 2264/2014, Lei nº 2265/2014, Lei nº 2266/2014 e Decreto n° 2040/2010, e demais legislações aplicáveis à espécie; resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I desde Edital, nos cargos que adiante específica tudo conforme segue:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal n° 1.115/2004, Lei Municipal nº 1.816/2010 e Decreto Municipal nº 2.040/2010.

1.2 A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva e Prova Prática.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Lucas do Rio Verde/MT.

2- DOS CARGOS

2.1.

O Anexo I apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos.

2.2. O processo Seletivo se dará através de prova Objetiva e Prova Prática.

2.3. O Anexo III apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva e da Prova Prática.

2.3.1 Cargo ou função assemelhada: aquele (a) em que as funções exercidas sejam correlatas com as atividades sumárias do cargo a ser exercido, conforme especificado no Anexo I.

2.4. O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.lucasdorioverde.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.

2.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme o caso, da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, localizada na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, no site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – AMM, www.amm.org.br

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

4.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

g) ter idade mínima de 18 anos;

4.4. A contratação do candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

d) cumprir as determinações deste edital.

4.5. O candidato aprovado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor, comprovante da última votação e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente;

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) cópia do comprovante de residência;

m) certidão cível e criminal.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada no PAÇO MUNICIPAL, situado na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, nos dias 30/03 a 09/04/2015 das 08 horas às 11 horas e das 13:00 horas às 16 horas.

5.2 Requisitos básicos para a inscrição

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Escolaridade mínima exigida pelo cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função.

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no Anexo I.

5.3 Documentações necessárias para inscrição:

a) Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;

b) CPF;

c) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone);

5.4 Procedimentos de inscrição:

a) Comparecer ao local de inscrição PAÇO MUNICIPAL, situado na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis.

b) Apresentar documento de identificação com foto;

c) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor e deverá conferir e assinar o comprovante de inscrição.

d) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.2 É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.3 As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.

7 - DA SELEÇÃO

7.1 - Será aplicada prova objetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório e prova prática para os cargos de Instrutor Instrumentista (Fanfarra), Instrutor Instrumentista (Teclado), Instrutor de Canto e Coral, Instrutor de Dança (Salão), Instrutor de Dança (Ballet).

7.2 - Data e Local de aplicação da Prova Objetiva: A prova objetiva será aplicada no dia 15 de abril de 2015 (quarta-feira) das 19:00 às 22:00 horas na Escola Municipal Olavo Bilac, Rua: Corbélia nº 2103 S, Bairro Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde.

7.3 - A prova terá 10 (dez) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas cada questão;

7.4 - Da Pontuação das Provas

Cargo:	Tipo de Provas	Nº de Questões	Peso	Pontuação da Prova Prática	Total de Pontos
Professor de Pedagogia Professor de História Orientador (a) de Atividade Física	Objetiva – Conhecimentos Específicos	10	1,0	-	100
Instrutor Instrumentista (Fanfarra) Instrutor Instrumentista (Bateria e Percussão) Instrutor Instrumentista (Teclado) Instrutor de Canto e Coral Instrutor de Dança (Salão) Instrutor de Dança (Ballet)	Objetiva - Conhecimentos Específicos	10	1,0	0 a 60	100

7.5 - Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da prova.

7.6 – Somente farão a prova prática os candidatos que obtiverem aproveitamento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.

7.6.1 – A Nota final para os cargos que exigir provas práticas será o resultado da soma da nota obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos com a nota obtida na Prova Prática.

7.6 - Para os cargos que tiverem prova prática, a 2ª fase será realizada no dia 22 de abril de 2015 (quarta-feira), às 13:30 no Setor Administrativo do Parque Cultural, localizado na Rua Umuarama, s/n, Bairro Menino Deus, para os todos classificados na prova objetiva.

7.7 - Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas.

7.8 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Respostas por erro do candidato.

7.9 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.10 - Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

7.11 - O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova.

7.12 - Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

Instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal e aplicador da prova.

7.13 - Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

7.14 – A Prova terá duração de 3 (três) horas.

8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. - A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

8.2 - Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo Simplificado.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

a) o candidato com a maior nota na prova prática (somente para os cargos que tem prova prática);

b) o candidato com a maior nota na prova objetiva;

b) o candidato com mais idade.

10 - DA VALIDADE

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 1 (um) ano.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à comissão designada para a realização do processo seletivo simplificado no prazo de 02 (dois) úteis a contar da publicação do resultado, conforme formulário Anexo II.

11.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

11.3 Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico, www.lucasdorioverde.mt.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, no primeiro dia útil após a realização da prova.

12.2 - O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis a contar do edital da publicação do gabarito oficial.

12.3 Para recorrer o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e protocolar o recurso, conforme modelo Anexo II, para a Comissão do Processo Seletivo junto a Coordenadoria de Recursos Humanos conforme previsto no item 11.2, no seguinte horário, das 08 às 11 horas e das 13:00 às 16 horas.

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.lucasdorioverde.mt.gov.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12.11 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

12.13 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e pela Internet, no endereço eletrônico www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

12.14 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

12.15 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e do documento de identidade original.

12.16 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

12.17 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não Identificáveis e/ou danificados.

12.17.1 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.18 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.16 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.19 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

12.20 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.21 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, trinta minutos após o início das provas.

12.21.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

12.22 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

12.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

12.24 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

12.25 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, walkman, etc.

12.26 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

12.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

12.29 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12.30 A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

12.31 Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

12.32 O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico, www.lucasdorioverde.mt.gov.br, Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e no Diário Oficial dos Municípios, www.amm.org.br

12.33 Os contratos terão vigência de até 01 (um) ano, podendo, a critério da Administração e devidamente justificado, ser prorrogado conforme estabelecido na legislação municipal em vigor.

12.34 Aos contratados decorrente do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 13, da Lei 1.115/2004), e quanto as atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previstas nos arts. 7º, 8º, 9º, 10, 11 e seguintes, da Lei nº 1.115/2004, bem como nos arts. 21, 23, 24, 25 e seguintes do Decreto nº 2040/2010, utilizando subsidiariamente a Lei Complementar nº 42/2006 (Estatuto do Servidor).

13 CASOS OMISSOS

13.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 278/2015.

Lucas do Rio Verde-MT, 16 de março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto Secretária Municipal de Saúde
Elaine Benetti Lovatel Secretária Municipal de Educação Adão Ardenghi Brizola Junior Secretário Municipal de Esporte e Lazer Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino

ANEXO I

CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Código do Cargo	Secretaria	Cargo	C. H*	Vagas	Requisito Obrigatório Escolaridade Mínima	Atribuições Sumárias	Vencimento Base (R$)
451	Educação	Professor de História	30	01	Curso Superior – Licenciatura Plena em História	Ministra aulas de História no ensino fundamental II, anos/séries finais priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	2.652,50 *
474	Educação	Professor de Pedagogia	30	01	Curso Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, ou Curso Superior em Normal Superior	Ministra aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II, anos/séries iniciais e finais, respectivamente, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	2.652,50 *
711	Cultura e Turismo	Instrutor de Dança (Ballet)	40	01	Ensino médio completo e habilidade e experiência em balé e trabalhos com crianças/adolescentes.	Ensaiar e preparar o corpo, a coordenação de movimentos e coreografias, com os alunos; pesquisar movimentos e gestos, avaliar dificuldades dos mesmos e desenvolver sequências adequadas ao nível e habilidade dos alunos; criar coreografias e ambientes cênicos; realizar montagem de apresentações; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.	1.595,70 *
714	Cultura e Turismo	Instrutor de Dança (Salão)	40	01	Ensino médio completo e habilidade e experiência com dança de salão e trabalhos com crianças/adolescentes.	Orientar oficinas e atividades de Dança de Salão desenvolvendo a improvisação, composição coreográfica e interpretação de repertórios especialmente os relativos ao forró, bolero, valsa e tango, participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.	1.595,70 *
720	Cultura e Turismo	Instrutor Instrumentista (Teclado)	40	01	Ensino médio completo e habilidade e experiência em ministrar aulas de teclado e trabalhos com crianças/adolescentes.	Ensinar teoria musical história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.	1.595,70 *
721	Cultura e Turismo	Instrutor Instrumentista (Bateria e Percussão)	40	01	Ensino médio completo e habilidade e experiência em ministrar aulas de bateria e percussão e trabalhos com crianças/adolescentes.	Ensinar teoria musical história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.	1.595,70 *
722	Cultura e Turismo	Instrutor Instrumentista (Fanfarra)	40	01	Ensino médio completo e habilidade e experiência em ministrar aulas de fanfarra e trabalhos com crianças/adolescentes.	Ensinar teoria musical história da música e do instrumento; apresentar os instrumentos e seu manuseio; ensaiar alunos no uso dos instrumentos pertinentes a fanfarra; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.	1.595,70 *
716	Cultura e Turismo	Instrutor de Canto Coral	40	01	Ensino médio completo e habilidade e experiência em montagem e instruções de regência em coral e em trabalhos em grupo.	Ensinar teoria musical história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.	1.595,70 *

710	Esporte e Lazer	Orientador (a) de Atividade Física	40	03	Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura) e inscrição no CREF	Orientar a prática de ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais; orientar exercícios de verificação do tono respiratório e muscular; orientar sobre as técnicas específicas de futebol, atletismo, basquetebol, voleibol e outras atividades esportivas; desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas com vistas ao bom desempenho nas atividades esportivas; realizar a avaliação do resultado das atividades, assegurando o máximo de aproveitamento e benefícios advindo dos exercícios; colaborar com a limpeza e a organização do local do trabalho; executar outras atividades correlatas a função e/ou determinadas pelo seu superior imediato; orientar a promoção do bem estar da população através de atividades de lazer e cultura.	2.372,27 *
228	Saúde	Fisioterapeuta	40	02	Curso Superior de Fisioterapia e inscrição no CREFITO	Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fisioterapia: Trata doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados.	4.003,58 *

* Obs: Será acrescido nos proventos o valor de R$150,00, referente ao Auxilio Alimentação

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015
PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

A

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

CANDIDATO_____

RG N°_____N° Inscrição_____

ENDEREÇO:_____

CARGO:_____Código do Cargo _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso (Fundamentação ou embasamento resumida (o), clara (o) e Objetiva (o):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Lucas do Rio Verde-MT, _____ de _____de 2015.

_____

Assinatura do Candidato

* Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVAS OBJETIVAS

Cargo: Professor de Pedagogia

Educação Especial/Inclusão, Currículo Escolar, Lei Nº 10.639/2003 e LDB, Projeto Político Pedagógico, Avaliação Escolar, Planejamento Escolar, PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

Cargo: Professor de História

História do Brasil, Contexto histórico contemporâneo no século XXI, História de MATO Grosso e de Lucas do Rio Verde.

Cargo: Orientador (a) de Atividade Física

Anatomia: grupos musculares, ossos, tendões e articulações; Regras oficiais de voleibol, basquetebol, handebol, futsal, bicicross, badminton, ginástica rítmica e natação; Princípios científicos do treinamento; Recreação e jogos; Treinamento desportivo; Efeitos fisiológicos do treinamento físico; Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidade motoras); Cultura das Atividades Físicas/Movimento Humano (jogos, lutas, danças, ginásticas, esportes, lazer e recreação); Atividade Física/Movimento Humano e Performan-

ce (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Primeiros Socorros; Organização de Eventos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação.

Cargos: Instrutor Instrumentista (Fanfarra), Instrutor Instrumentista (Teclado), Instrutor de Canto e Coral

Produção do som; Parâmetros sonoros – altura, duração, intensidade e timbre; O Silêncio; Paisagem Sonora; Elementos Básicos da Música – ritmo, melodia e harmonia; Elementos da Notação Musical – figuras musicais, notas musicais, pentagrama (pauta), linhas suplementares (superiores e inferiores) e claves; Compasso – fórmula de compasso, compassos simples. 8. Tom e semitom; Acidentes ou alterações; Escalas Maiores Naturais – fórmulas, graus e seus acidentes (alterações); Intervalos (simples e compostos); Formação de acordes – tríades e tétrades (maiores e menores); A linguagem das cifras (noções básicas) História da Música Popular Brasileira: Gêneros e Movimentos Musicais, Nacionais: A História do Samba; A Era do Rádio; A Bossa-Nova; A Jovem Guarda; O Tempo dos Festivais da Canção - A Música de Protesto, A Censura e o Declínio dos Festivais; A Tropicália.

Cargo: Instrutor de Dança (Salão)

História geral da dança de salão; estilos/modalidades; terminologia; composição coreográfica; a dança-educação; métodos e técnicas; a Dança de Salão aplicada à dança-escolar; princípios éticos e morais; LDB (Lei de Diretrizes e Bases) a respeito de arte-cultura na escola; didática do professor/instrutor em sala de aula; elementos básicos da dança; noções de construção de espetáculos, sistema organizacional de aula (planejamento).

Cargo: Instrutor de Dança (Ballet)

História do ballet clássico; bailarinos conceituados no mundo e no Brasil; terminologia da dança clássica; composição coreográfica; a dança-educação; métodos e técnicas; a dança clássica aplicada à dança-escolar; princípios éticos e morais; LDB (Lei de Diretrizes e Bases) a respeito de arte-cultura na escola; didática do professor/instrutor em sala de aula; elementos básicos da dança; noções de construção de espetáculos, sistema organizacional de aula (planejamento).

PROVAS PRÁTICAS

Peso: 30 pontos.

Cargo: Instrutor Instrumentista (Fanfarra)

1 – O candidato deverá tocar para a Banca Examinadora uma peça musical (popular ou erudita), de sua escolha, valendo-se de algum instrumento percussivo, com duração máxima de 05 minutos. Serão disponibilizados alguns instrumentos de percussão;

2 – Gestual de Regência: marcação dos compassos simples (binário, ternário e quaternário); entrada, corte e dinâmica.

Serão avaliados os critérios:

Ritmo: de 0 a 15 pontos.

Gestual de Regência: de 0 a 15 pontos.

Interpretação Musical: de 0 a 15 pontos.

Espontaneidade: de 0 a 15 pontos

Cargo: Instrutor Instrumentista (Teclado)

1 – O candidato deverá tocar para a Banca Examinadora uma peça musical (popular ou erudita) de sua escolha, com duração máxima de 05 minutos;

2 – Executar cifras de acordes propostos pela Banca;

3 – Realizar acompanhamento (harmonia), por meio de cifras, de uma peça musical popular disponibilizada pela Banca.

O candidato deverá levar todos os materiais/equipamentos que julgar necessários à sua apresentação.

Serão avaliados os critérios:

Postura e Técnica: de 0 a 15 pontos.

Interpretação Musical: de 0 a 15 pontos.

Ritmo: de 0 a 15 pontos.

Espontaneidade: de 0 a 15 pontos.

Cargo: Instrutor Instrumentista (Bateria e Percussão)

1 – O candidato deverá tocar para a Banca Examinadora uma peça musical (popular ou erudita), de sua escolha, na bateria, com duração máxima de 05 minutos;

2 – Deverá tocar os instrumentos percussivos, disponibilizados pela Banca, executando ritmos de sua livre escolha.

Serão avaliados os critérios:

Postura e Técnica Instrumental: de 0 a 15 pontos.

Ritmo: de 0 a 15 pontos.

Interpretação Musical: de 0 a 15 pontos.

Espontaneidade: de 0 a 15 pontos

Cargo: Instrutor de Canto e Coral

1 – A Banca Examinadora solicitará ao candidato para que apresente (cante) uma peça musical (popular ou erudita) à capella ou acompanhada, de sua escolha. A apresentação terá a duração máxima de 05 minutos;

2 – Gestual de Regência: marcação dos compassos simples (binário, ternário e quaternário); entrada, corte e dinâmica.

O candidato poderá levar equipamentos que julgar necessários à sua apresentação.

Serão avaliados os critérios:

Respiração e Afinação: de 0 a 15 pontos.

Projeção e Ressonância: de 0 a 15 pontos.

Interpretação Musical: de 0 a 15 pontos.

Gestual de Regência: de 0 a 15 pontos.

PROVA DIDÁTICA

Peso: 30 pontos.

- A prova didática consistirá em exposição oral sobre um dos 08 (oito) temas previstos neste edital;

- O(a) candidato(a) escolherá o tema de sua apresentação, que terá duração máxima de 15 minutos;

- O(a) candidato(a) deverá expor – antes de sua apresentação – o tema, o(s) objetivo(s) e o(s) conteúdo(s) da sua aula;

- A prova didática ocorrerá logo após a prova prática;

- Serão avaliados os seguintes critérios:

Coerência entre o tema, objetivo(s) e conteúdo(s): de 0 a 06 pontos.

Uso adequado dos recursos didáticos, tendo em vista o tema, o(s) objetivo(s) e conteúdo(s) da aula: de 0 a 06 pontos.

Desenvolvimento da aula no tempo proposto: de 0 a 06 pontos.

Sequência lógica e clara: de 0 a 06 pontos.

Uso de linguagem técnica: de 0 a 06 pontos.

- Serão disponibilizados equipamentos de áudio e vídeo (computador, som e projetor), canetas e quadro branco. Os demais equipamentos/materiais que o(a) candidato(a) julgar necessário ficará sob a sua responsabilidade;

- Temas para a prova Didática

01 - Parâmetros Sonoros (altura, duração, intensidade e timbre);

02 - Escala Maior Natural – fórmula e graus;

03 - Pulsação e Andamento;

04 - Produção do som;

05 - Melodia e Harmonia;

06 - Ponto de aumento e ligadura;

07 - Sinais de alteração ou acidentes (sustenido, dobrado sustenido, bemol, dobrado bemol e bequadro);

08 - A linguagem das cifras.

Cargo: Instrutor de Dança (Ballet)

A prova prática será feita por observação podendo a qualquer momento o avaliador interromper o candidato com perguntas relativas ao que está sendo aplicado.

O candidato deverá ministrar uma aula com 30 minutos de duração para um grupo de alunos na faixa etária de 8 a 10 anos (a escolha dos alunos será feita pela comissão organizadora do teste seletivo).

O candidato deverá levar todos os materiais/equipamentos necessários para ministrar sua aula.

Será disponibilizado aparelho de som com entrada para pendriver e o candidato deverá salvar todas as músicas na ordem de sua aula.

O candidato deverá chegar com antecedência ao local da prova para testar o áudio da aula. Será o candidato que fará o manuseio do equipamento de som.

A pontuação é geral e a nota será de 0 a 60 pontos, sendo que a avaliação compreende a aula em sua totalidade (todas as suas etapas).

Cargo: Instrutor de Dança (Salão)

A prova prática será feita por observação podendo a qualquer momento o avaliador interromper o candidato com perguntas relativas ao que está sendo aplicado.

O candidato deverá ministrar uma aula com 30 minutos de duração para um grupo de alunos na faixa etária de 10 a 12 anos (alunos em pares, feminino e masculino) (a escolha dos alunos será feita pela comissão organizadora do teste seletivo).

O candidato deverá levar todos os materiais/equipamentos necessários para ministrar sua aula.

Será disponibilizado aparelho de som com entrada para pendriver e o candidato deverá salvar todas as músicas na ordem de sua aula.

O candidato deverá chegar com antecedência ao local da prova para testar o áudio da aula. Será o candidato que fará o manuseio do equipamento de som.

A pontuação é geral e a nota será de 0 a 60 pontos, sendo que a avaliação compreende a aula em sua totalidade (todas as suas etapas).

Cargo: FISIOTERAPEUTA 40 HORAS

Anatomia e fisiologia; Cinesiologia, Avaliação Fisioterapêutica e Cinesioterapia – Métodos e Técnicas de avaliação, Facilitação Neuromuscular Proprioceptica (FNP), Mecanoterapia, Terapia Manual; Termoterapia, Fototerapia e Eletroterapia – Termoterapia, Ultrassom, Ondas curtas, Micro-ondas, Crioterapia; Anatomofisiologia e Fisioterapia Aplicada a Pneumologia e Cardiovascular – O sistema respiratório, Desequilíbrios homeostáticos do sistema respiratório, Fisioterapia Pneumológica, O sistema cardiovascular, Desequilíbrios homeostáticos do sistema cardiovascular; Anatomofisiologia e Fisioterapia aplicada a Ortopedia e Traumatologia, Reumatologia, Neurologia, Órtese e Prótese, Pediatria, Clínica Médica e Cirúrgica - Artropatias degenerativas e inflamatórias. Úlceras e Tecido Cicatricial. Doenças e distúrbios dos ossos, nervos e articulações, O aparelho locomotor, Desequilíbrios homeostáticos do aparelho locomotor, o sistema nervoso, Desequilíbrios homeostáticos do sistema nervoso, Órtese e prótese, Disfunção ginecológica, cirurgia de Histerectomia e Trombose Venosa Profunda (TVP), Lombalgia e gravidez, Pediatria, Teste ou sinal de APGAR; Hidroterapia e Hidrocinesioterapia; Fisioterapia em Saúde Pública; Sistema Único de Saúde – SUS – Saúde no Brasil, Constituição Federal de 1988, Legislação e Ética profissional; Constituição de 1988 e Emendas Constitucionais; Deontologia.

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 278, DE 13 DE MARÇO DE 2015

Nomear Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2015, e dá outras providencias.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores municipais abaixo, para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2015, considerando a partir desta data.

Mat.	Nome	Cargo	CPF	Função na Comissão
1135	Alexandre Lomba de Oliveira	Professor de Educação Física – 40h	018. 844. 759-81	Presidente
593	Fabiana Aparecida Boaventura Silva	Enfermeiro (a) 40h	822. 804. 361-91	Secretária
67/ 944	Edileuza Julia Dourado	Professor(a) Magistério 20h	782. 107. 801-82	Membro

Art. 2° A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Municipal n° 1.115/2004, Lei Municipal nº 1.816/2010 e Decreto n° 2040/2010 e do Edital do Processo Seletivo Simplificado 02/ 2015.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária de Planejamento e Gestão

Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 201, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Exonerar por abandono de cargo servidor municipal efetivo.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por abandono de cargo, o servidor municipal efetivo **EDSON CARVALHO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 202, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA**, do cargo de Ajudante Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 277, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Nomear Comissão de Análise de Recurso da Avaliação de Estágio probatório do servidor Joabe Pereira Mendes.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

Considerando o que dispõe o art.15 do Decreto Municipal nº 1615/2007.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise do Recurso apresentado pelo servidor **JOABE PEREIRA**

MENDES – ocupante do cargo de Guarda Municipal, quanto a sua reprovação na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

Departamento de Recursos Humanos	Lidiane Modenez Duarte
Servidor atuante na unidade de trabalho do(a) servidor(a) estagiário(a)	Glaicon Bernardo De Jesus Costa
Departamento Jurídico	Aldo José Dallabrida Almeida

Art. 2° A comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de relatório conclusivo, conforme inciso IV do Decreto nº 1615/2007.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 205, DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal Comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora comissionada **ELIANE TERESINHA DE ARAUJO**, do cargo de Chefe de Vigilância Epidemiológica - SMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE ALTERAÇÃO: TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N. 210/2014

CONTRATADO: DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A.

DATA: 20/02/2015

MOTIVO: CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO ATA Nº 086/2014

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/05/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2014 – REGISTRO DE ATA N. 088/2014

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

TIPO DE ALTERAÇÃO: TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N. 211/2014

CONTRATADO: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE - EPP.

DATA: 20/02/2015

MOTIVO: CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO ATA Nº 087/2014

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/05/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2014 – REGISTRO DE ATA N. 087/2014

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

TIPO DE ALTERAÇÃO: TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N. 214/2014

CONTRATADO: PARANÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

DATA: 20/02/2015

MOTIVO: CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO ATA Nº 090/2014

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/05/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2014 – REGISTRO DE ATA N. 090/2014

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

TIPO DE ALTERAÇÃO: TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N. 217/2014

CONTRATADO: GABIATTI E GABIATTI LTDA ME.

DATA: 20/02/2015

MOTIVO: CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO ATA Nº 093/2014

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/05/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2014 – REGISTRO DE ATA N. 093/2014

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

TIPO DE ALTERAÇÃO: TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N. 220/2014

CONTRATADO: AÇOLUCAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.

DATA: 20/02/2015

MOTIVO: CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO ATA Nº 096/2014

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/05/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2014 – REGISTRO DE ATA N. 096/2014

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

TIPO DE ALTERAÇÃO: TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N. 565/2014

CONTRATADO: CAMARGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

DATA: 20/02/2015

MOTIVO: CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO ATA Nº 213/2014

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/12/15

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2014 – REGISTRO DE ATA N. 213/2014

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

TIPO DE ALTERAÇÃO: TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N. 212/2014

CONTRATADO:BACANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

DATA: 27/10/2014

MOTIVO: CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO ATA Nº 088/2014

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/05/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2014 – REGISTRO DE ATA N. 088/2014

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2015 - REGISTRO DE PREÇO N. 020/2015

Objeto do Pregão: Pregão Presencial (Registro de Preço) para a contratação de empresa com (Registro de Preço) para execução de serviços de locação de veículo para transporte de pacientes a Sinop, Cuiabá, Nova Mutum e Sorriso, para tratamento de Saúde.

Data: 12 de março de 2015.

Empresa Vencedora: Item 0001 a empresa: SABRINA TRANSPORTE LTDA ME, com o valor total de R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais); Item 0002 a empresa: SABRINA TRANSPORTE LTDA ME, com o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Item 0003 a empresa: SABRINA TRANSPORTE LTDA ME, com o valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); Item 0004 a empresa: C.W.S TELES TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME, com o valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); Item 0005 a empresa: C.W.S TELES TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME, com o valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); Item 0006 a empresa: SABRINA TRANSPORTE LTDA ME, com o valor total de R$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais); Item 0007 a empresa: C.W.S TELES TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME, com o valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); Item 0008 a empresa: C.W.S TELES TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME, com o valor total de R$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais); Item 0009 a empresa: C.W.S TELES TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME, com o valor total de R$ 9.216,00 (nove mil e duzentos e dezesseis reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de março de 2015.

Jéssica Regina Wohlemberg

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 399, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar a pedido servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor concursado **KEYLON ADSON ALMEIDA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar – São Cristóvão, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 398, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **LUCILENE VICTOR DA SILVA**, do cargo de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 397, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar servidores municipais contratados.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, por término de contrato os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Mat.	Servidor	Cargo
4569	BLAS HENRIQUE ROJAS CORONEL	TECNICO DE ENFERMAGEM – 40HS
4567	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM – 40HS
4483	DANIELA CRISTINA KNOB	MEDICO(A) DE PSF - 40HS
4565	EDSON JAWORSKI	MEDICO(A) - 40HS
4173	ELIANE LEMES DE MORAES	TECNICO DE ENFERMAGEM – 20HS
4427	FERNANDA CAROLINA DUARTE MARQUES COMIM	MEDICO(A) - 40HS
4145	IVANISA ROCHA SILVA REIS	ENFERMEIRO(A) – 20 HS
4186	LEILA APARECIDA DA SILVA MUNARETTO	TECNICO DE ENFERMAGEM – 20HS
4578	LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM – 40HS
4566	WAGNER CAVALCANTE GODOY	MEDICO(A) DE PSF - 40HS

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 396, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **SIMONI SILVA VITORINO**, do cargo de Monitor(a) de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 206, DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar a pedido servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidor concursado **DANIEL MORENO**, do cargo de Motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 207, DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **CLARISSA PAGANINI DE OLIVIERA**, do cargo de Médico(a) - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 210, DE 05 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **BRUNO BISPO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Chefe do Crec III - SMEL, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir de desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Adao Ardenghi Brizolla Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 212, DE 05 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **JAQUES ROBERTO DE MELLO**, ocupante do cargo de Coordenador de Esportes Individuais - SMEL, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Adao Ardenghi Brizolla Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 213, DE 05 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar a pedidoservidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora comissionada **FATIMA HELENA FARIAS CORREIA**, ocupante do cargo de Chefe Serviço Alta Complexidade, lotada na Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro

Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 214, DE 05 DE MARÇO DE 2014

Exonerar servidora municipal concursada em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora municipal concursada **MARIA JOSE DE ANDRADE,** do cargo de Professor (a) Magistério – 20 Horas, Matricula n° 0201, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 216, DE 05 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora contratada **MARIA DE NAZARE MAGALHAES DA SILVA**, do cargo de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 225, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora concursada **EMANUELLE RIGHETTO CORREA**, do cargo de Enfermeiro(a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde

,

considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2015 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado no dia 11 de janeiro de 2015 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 019/2015 de 06 de fevereiro de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Setor	Classificação
088	Ediane Florencio Borret	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF – III V. Izabel e V. Esperança	1º Aprovado
036	Vanessa Domingos da Silva	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF – III V. Izabel e V. Esperança	2º Aprovado
090	Andreia Schmitt Teixeira	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF - III V. Izabel e V. Esperança	3º Aprovado
017	Solange Aparecida Branco de Moraes	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF – III V. Izabel e V. Esperança	4º Aprovado
057	Rosa da Silva	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF – III V. Izabel e V. Esperança	14º Classificada Classific

* Conforme determina o artigo 37 da CF e Anexo III do Edital Complementar nº 02 ao Edital nº 001/2014 de 16/12/2014, do Processo Seletivo Público a candidata convocada Rosa da Silva 14º classificada é Portadora de Necessidade Especiais.

Os candidatos convocados por este Edital terá prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 13 de março de 2015, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Os Candidatos convocados que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 13 de março de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde.

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2015 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor *Arnóbio Vieira de Andrade*, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado no dia 11 de janeiro de 2015 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 019/2015 de 06 de fevereiro de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Setor	Classificação
014	Keila de Oliveira Mesquita Rodrigues	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF - 1 Setor Industrial	1º Aprovado
024	Jhessych Rhaiany Araujo Lima	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF – 1 Setor Industrial	2º Aprovado
052	Gracinete da Silva Saraiva Lima	Agente Comunitária de Saúde	40 oras	PSF - 1 Setor Industrial	3º Aprovado

Os candidatos convocados por este Edital terá prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 13 de março de 2015, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Os Candidatos convocados que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 13 de março de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde.

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2015 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado no dia 11 de janeiro de 2015 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 019/2015 de 06 de fevereiro de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Setor	Classificação
101	Leonita Frangueli Barros	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF – II Vila Tupy e Centro	1º Aprovado
005	Joana Dark Honorio Gaspar	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF – II Vila Tupy e Centro e Centro	2º Aprovado
136	Cleusa Alves de Souza	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF - II Vila Tupy e Centro Industrial	3º Aprovado
120	Ana Alice de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF – II Vila Tupy e Centro	4º Aprovado
016	Paula Michelle Alves Maciel	Agente Comunitária de Saúde	40 horas	PSF – II Vila Tupy e Centro	5º Aprovado

Os candidatos convocados por este Edital terá prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 13 de março de 2015, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Os Candidatos convocados que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 13 de março de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde.

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2011.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 27 de fevereiro de 2011 nos termos do Edital 001/2011 e homologado pelo Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, Considerando o termo aditivo de n° 001/2013 de 21 de janeiro de 2013, tem por objeto a prorrogação da vigência do Concurso Publico 001/2011, por um período de mais 02 anos (igual período), iniciando-se em 21 de março de 2013 e findando-se em 21 de março de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
626	Yara Beatriz Schweinberger Fronlich	Enfermeira	40	10º Classificada
289	Quedima Aparecida Palhares	Enfermeira	40	11º Classificada

O candidato convocado por este Edital terá prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 13 de março de 2015, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;

Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF do Pai e Mãe (cópia)	Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

O Candidato convocado que não apresentar documentação no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 13 de março de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: TEREZINHA GASPARETTO

OBJETO: Locação de um Imóvel lote nº. 01 e 02, quadra 14, Bairro ZH2-002, destinado a instalação e funcionamento do PETI, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social do município de Matupá/MT. ” De acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 03/2013, conforme Lote n° 05.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta – Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: R$ 430,20 (Quatrocentos e trinta reais e vinte centavos) e Dotação Orçamentária: Cód. Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126. 339036.000 – R$ 430,20

Assinatura: 05/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 078/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: TEREZINHA GASPARETTO

OBJETO: Locação de um Imóvel lote nº. 03, quadra 14, Bairro ZH2-002, destinado a instalação e funcionamento do PETI,de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 097/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 05/2013.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta – Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: R$ 399,10 (Trezentos e noventa e nove reais e dez centavos) e Dotação Orçamentária: Cód. Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126. 339036.000 – R$ 399,10

Assinatura: 05/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 054/2014

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL DE MISERICORDIA DA PAROQUIA DE MATUPÁ – ASMPM

OBJETO: LOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA COZINHA DO CENTRO SOCIAL MARIA MISSIONÁRIA PARA AS ATIVIDADES DA COZINHA EXPERIMENTAL A SER DESENVOLVIDA COM GRUPOS DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE,de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 050/2014 da respectiva Dispensa de Licitação 01/2014.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta – Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: R$ 215,60 (Duzentos e quinze reais e sessenta centavos) e Dotação Orçamentária: Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069. 339036.000 – R$ 215,60

Assinatura:

05/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 089/2014

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CLARITA FASSINA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE RETAGUARDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 084/2014 da respectiva Dispensa de Licitação 07/2014.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta – Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: R$ 500,50 (Quinhentos reais e cinqüenta centavos) e Dotação Orçamentária: Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.36.000 – Pessoa Física – R$ 500,50

Assinatura:

05/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 089/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: HERCILIO DE MATOS

OBJETO: Locação de Imóvel, que atendam as necessidades da Secretaria de Cultura e Lazer, de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 116/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 009/2013.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta – Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: R$ 399,10 (Trezentos e noventa e nove reais e dez centavos) e Dotação Orçamentária: Cód. Geral:

13.130.0.1.13.122.0042.2069.339036.000 – R$ 399,10

Assinatura: 05/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato PREGAO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR DE ESTEIRA MODELO D-41 CHASSI B20674 E DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC-160 CHASSI B 20053 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0019/2015 do respectivo *Pregão Presencial nº 010/2015.*

CONTRATADA: TARUMÃ AUTO MECÂNICA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Valor/Global: R$ 90.745,00

Assinatura: 13/03/2015Vigência: 31/12/2015

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica -

90.745,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 03/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 de MARÇO de 2015 AS 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bll.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM TIPO POPULAR MOTOR 1.0, ZERO KM ANO E MODELO 2015 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 hrs do dia 17/03/2015 as 10:00 hrs do dia 30/03/2015 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 035/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia e www.bll.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de Março de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 026/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: WANDERSON DA SILVA SÁ

OBJETO: Locação de um Imóvel localizado na rua 02, nº. 620, quadra 07, lotes 01 e 02, sala comercial nº. 01, ZC1-001, destinado à instalação e funcionamento do Posto de atendimento do INSS, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Matupá/MT." De acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 03/2013, conforme lote n° 06.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta – Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: R$ 369,60 (Trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) e Dotação Orçamentária: Cód. Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007.339036.000 – R$ 369,60

Assinatura: 05/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 021/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: ANTONIO VANDERLAN SCARTEZENI

OBJETO: Locação de Imóveis localizados no lote 06, quadra 01, Bairro ZI-001, destinados à instalação e funcionamento da sede da Secretaria de Educação e Almoxarifado Central, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Educação do município de Matupá/MT.*"* De acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 03/2013, lotes 07 e 08.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta – Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: R$ 602,70 (Seiscentos e dois reais e setenta centavos) e Dotação Orçamentária: Cód. Geral:

04.040.0.1.04.122.0005.2007.339036.000 – R$ 180,81

07.070.0.1.12.361.0015.2027.339036.000 – R$ 421,89

Assinatura:

05/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 04/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 31 de MARÇO de 2015 AS 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bll.org.br o *"*PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS PICK-UP TOTAL FLEX ANO E MODELO 2015 ZERO KM E UMA MOTOCICLETA 160 CILINDRADA ZERO KM ANO E MODELO 2015 EM ATENDIMENTO A VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 hrs do dia 17/03/2015 as 10:00 hrs do dia 31/03/2015 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 036/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia e www.bll.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de Março de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: MARIA MICHELE DA SILVA

OBJETO: Locação de um imóvel localizado no Lote 04, Quadra 09, Zona Industrial -003, destinado a instalação e funcionamento do Pátio de Obras, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do município de Matupá/MT.*"* De acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 03/2013, conforme Lote 01.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta – Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: R$ 551,40 (Quinhentos e cinqüenta e um reais e quarenta centavos) e Dotação Orçamentária: Cód. Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.33.90.36.000 –551,40

Assinatura: 05/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Comissão de Apoio a Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 163/2014 de 15 de Setembro de 2014, faz saber aos interessados que foi **CANCELADO** a Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015,** que tem por *OBJETO:* ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Engenharia Para Fiscalização De Obras Civis No Município De Nobres*** *-MT*, com fundamento no (Art. 49, Lei n° 8.666/93). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Luciene Maria Nonato / Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2015

PORTARIA Nº. 054/2015

Dispõe sobre a nomeação da Srª. Hilda Benedita Martins, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.078/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. Hilda Benedita Martins, portadora do RG nº. 2.121. 980 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. 370.881.149-68, para o cargo em comissão de Secretária Escolar do Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos, a partir de 02/02/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 13 de Março de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

“EDITAL DE CHAMAMENTO”

Para: MARIA GONÇALVES DOS REIS

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos a Sra. **MARIA DE FÁTIMA LOPES E SILVA,** a comparecer na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a fim de retornar ao trabalho ou justificar as faltas desde 02/02/2015 , dentro do prazo de 10 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente. (Lei Municipal nº. 992/2006, art. 203 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Nobres/MT).

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de março de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2015, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Concede licença sem remuneração para o servidor Claudynei Cezar Vieira da Silva e dá outras providências.

O Senhor *NEURILAN FRAGA*, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Licença Sem Remuneração,** para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, **a partir de 02/03/2015 (dois de março de dois mil e quinze) à 02/03/2017 (dois de março de dois mil e dezessete)** o servidor: **Claudynei Cezar Vieira da Silva,** lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Formalização e Acompanhamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 96 da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e o artigo 106, 1 da Lei Municipal nº 155/2010 de 15/02/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT)

Art. 3º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02/03/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dia do mês de Março de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 13.03.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Dr.EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial no 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida 2 do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	R.G.	CPF
Valdineia Gonçalves de Matos	1894596-1 SSP/MT	026.007.851-40

Como candidatos substitutos, indicamos:

NOME	R.G.	CPF
Reinaldo Fernandes da Silva	0988439-4 SSP/MT	651.847.771-72

Nortelândia, 13 de Março de 2015.

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal de Nortelândia

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: VANIA CRISTINA DA C OSTA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0388.05.001.12.365.0015.2050.3190.04.00. 00.00

Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

Vigência:

10/03/2015 a 31/12/2015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: EDILSON GOMES DA SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Vigia),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0362.05.001.12.361.0014.2042.3190.04.00. 00.00

Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

Vigência: 10/03/2015 a 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/ 2015

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/ 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA ELIANA MARIA FIGUEIREDO DE AQUINO **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2015, MODALIDADE Nº 011/2015**

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo administrativo nº. 400/2015, na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2015 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço de Agente Social da Equipe Volante

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 11 de Março de 2015 a 11 de Dezembro de 2015.

5.2. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Ação Social.

5.3. A prestação do serviço contratado será avaliada e fiscalizada em relação à conformidade, especificação, bem com a qualidade de acordo com **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2015, MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015**, pelo fiscal do contrato, através da Secretaria Municipal de Ação Social tendocomo fiscal– Jocineia C. Miranda**,** que irá proceder à fiscalização da execução do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ.: 2084– Manutenção do Programa PAIF Volante

Elemento: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Reduzido: 216

Valor R$ 7.650,00

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Março de 2015

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

(CONTRATANTE)

ELIANA MARIA FIGUEIREDO DE AQUINO

(CONTRATADA)

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2015

EXTRATO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA **DORALICE ROSA DE MORAIS E SILVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2015, MODALIDADE Nº 012/2015**

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo nº. 406/2015, na modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2015 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço de um Facilitador de Oficinas Artesanais para Programas de Serviços de Convivência e Fortalecimento

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 11 de Março de 2015 a 11 de Dezembro de 2015.

5.2. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Ação Social.

5.3. A prestação do serviço contratado será avaliada e fiscalizada em relação à conformidade, especificação, bem com a qualidade de acordo com **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2015, MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015**, pelo fiscal do contrato, através da Secretaria Municipal de Ação Social tendocomo fiscal– Jocineia C. Miranda

,

que irá proceder à fiscalização da execução do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ.: 2023– Manutenção do Prog. Serv. Conv. e Fort. De Vinculo

Elemento: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Reduzido: 181

R$ 7.650,00

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Março de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

(CONTRATANTE)

DORALICE ROSA DE MORAIS E SILVA

(CONTRATADA)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024 2015

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CLEUZA DIAS LEITE – ME **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2015, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2015**

DO OBJETO É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para Execução do Projeto Técnico Social no Residencial Gregório Pires de Miranda, localizado na Avenida Júlio Campos, Bairro Frei Hugolino, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT conforme projeto em anexo.

e contrato;

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura				
2091	Trabalho Social p/ Empreendimento Gregório Pires de Miranda	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. J.	194	R$ 78. 920,00

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 13 de Março de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CLEUZA DIAS LEITE – ME

CNPJ: 07.736.302/0001-71

Representada Senhora Cleuza Dias Leite

, Assistente Social, CRESS nº 020/MT

RG: 1147302-9 SSP/MT

CPF:350.377.339-87

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2015

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2015, MODALIDADE Nº 014/ 2015**

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo nº. 408/2015, na modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2015 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço de Cuidador Social **Programas de Serviços de Convivência e Fortalecimento** de Vínculos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 11 de Março de 2014 a 11de Dezembro de 2015.

5.2. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Ação Social.

5.3. A prestação do serviço contratado será avaliada e fiscalizada em relação à conformidade, especificação, bem com a qualidade de acordo com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2015, MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

, pelo fiscal do contrato, através da Secretaria Municipal de Ação Social tendocomo fiscal– Jocineia C. Miranda, que irá proceder à fiscalização da execução do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ.: 2023– Manutenção do Prog. Serv. Conv. e Fort. De Vinculo

Elemento: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Reduzido: 181

R$ 7.650,00

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Março de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

(CONTRATANTE)

BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA

(CONTRATADA)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº001/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº001/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

EU, **Carlos Roberto da Costa**– Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica *"HOMOLOGADO"* o presente Termo de Adesão nº 001/2015, Ata de Registro de Preços Nº 03.2/2014, através do **PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014, cujo objeto é** a aquisição de 01(um) Caminhão com Coletor Compactador de Lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, - **oriundos da Ata de Registro de Preço, Lote 6do Pregão Presencial nº. 04/2014 -** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

Especificação dos itens a serem adquiridos			
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Especificações**
01	01	Unid	Aquisição de Material Permanente conforme descrito abaixo: Caminhão 4x2 com coletor compactador de 10m³, com chassi de caminhão novo, zero km, de fabricação nacional, cabine revestida em aço, direção hidráulica, tração 4x2(toco), motor a diesel com potência mínima de 185 cv, 4 cilindros em linha, com PBT homologado (Peso Bruto Total de no mínimo de 13.000 kg, CMT (capacidade máxima de tração) de no mínimo 23. 000 kg, distância entre eixos em conformidade com o equipamento a ser instalado, equipado com coletor compactador com capacidade de 10 m³ (dez metros cúbicos) confeccionado em chapa de aço de alta resistência, tetoem chapa lisa, laterais em chapa única calandrada e lisa com espessura de no mínimo de no mínimo 4,75mm, descarga por painel ejetor, com cilindros de compactação com diâmetro de no mínimo 3 ½" (três polegadas e meia), com comando semi automático; - Sistema de abertura de tampa traseira por dois cilindros sedo um em cada lateral, com sistema de travamento manual; - Caixa coletora de chorume com capacidade de no mínimo 160 litros e com capacidade de boca de carga de no mínimo 1,85m³; - Sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com sinalizador tipo "Giroflex" traseiro, e alerta chapa anti-derrapante para 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral; Reforço do feixe de moltas traseiro; Tomada de força; e outros itens como: - Trava de segurança da tampa traseira para manutenção; - Carenagem / barramento lateral, fabricada em perfil U de acordo com as normas da ABNT, removíveis para manutenções; - Proteção Metálica das lanternas traseiras; Suportes para vassouras; - Farol auxiliar para trabalhos noturnos; Paralamas de plástico; - Válvula anti-aceleração; Sinalizador giratório tipo "Giroflex", com proteção metálica; - Sirene de atleta de marcha ré engatada; - Mínimo 04 lanternas na parte traseira; - Pintura com tinta automotiva tipo "PU" (poliuretano) com apliação preliminarde fundo antioxidante (anticorrosivo), internamente no equipamento; e, aplicação de 02 (duas) demãos de tinta "PU" – Poliuretano", na cor a ser determinada. Equipamentos com homologação do Inmetro e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA – CNPJ nº. 07.811.058/0001-64.

Valor R$: R$ 235.000,00

Nossa Senhora do Livramento-MT., 13 de marçode 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

- Prefeito -

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2015

EXTRATO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA LUANA GUILHERME DA SILVA **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2015, MODALIDADE Nº 017/2015**

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo administrativo nº. 411/2015, na modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2015 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço de Agente Social da Equipe PAIF

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 11 de Março de 2015 a 11 de Dezembro de 2015.

5.2. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Ação Social.

5.3. A prestação do serviço contratado será avaliada e fiscalizada em relação à conformidade, especificação, bem com a qualidade de acordo com **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2015, MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015**, pelo fiscal do contrato, através da Secretaria Municipal de Ação Social tendocomo fiscal– Jocineia C. Miranda

,

que irá proceder à fiscalização da execução do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ.: 2084– Manutenção do Programa PAIF Volante

Elemento: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Reduzido: 216

Valor R$ 7.650,00

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Março de 2015

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

(CONTRATANTE)

LUANA GUILHERME DA SILVA

(CONTRATADA)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2015

EXTRATO DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA NEDIR CRISTINA DA SILVA MATOS **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2015, MODALIDADE Nº 016/2015**

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo administrativo nº. 410/2015, na modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2015 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço de Agente Social da Equipe Volante

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 11 de Março de 2014 a 11 de Dezembro de 2015.

5.2. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Ação Social.

5.3. A prestação do serviço contratado será avaliada e fiscalizada em relação à conformidade, especificação, bem com a qualidade de acordo com **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2015, MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015**, pelo fiscal do contrato, através da Secretaria Municipal de Ação Social tendocomo fiscal– Jocineia C. Miranda

,

que irá proceder à fiscalização da execução do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ.: 2084– Manutenção do Programa PAIF Volante

Elemento: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Reduzido: 216

Valor R$ 7.650,00

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Março de 2015

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

(CONTRATANTE)

NEDIR CRISTINA DA SILVA MATOS

CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2015

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA VILMA SILGUEIRO **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2015, MODALIDADE Nº 015/2015**

DO FUNDAMENTO: As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo nº. 409/2015, na modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2015 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviço **gerais para Programas de Serviços de Convivência e Fortalecimento.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 11 de Março de 2015 a 11 de Dezembro de 2015.

5.2. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Ação Social.

5.3. A prestação do serviço contratado será avaliada e fiscalizada em relação à conformidade, especificação, bem com a qualidade de acordo com **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2015, MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015**, pelo fiscal do contrato, através da Secretaria Municipal de Ação Social tendocomo fiscal– Jocineia C. Miranda

,

que irá proceder à fiscalização da execução do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ.: 2023– Manutenção do Prog. Serv. Conv. e Fort. De Vinculo

Elemento: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Reduzido: 181

R$ 7.092,00

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 11 DE MARÇO DE 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

(CONTRATANTE)

ANA CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO

(CONTRATADA)

PORTARIA Nº 062/2015

Portaria nº 062/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, a Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA**, brasileira, RG:9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91,residente na Rua General Teofilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT**,** como **fiscal** do objeto do

contrato nº 013/2015

- Contratação de Nutricionista para prestação de serviços de alimentação e nutrição, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/03/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO Nº 001/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2/2014 - PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL NASCENTES DO PANTA

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 001/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2/2014 - PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que fará Adesão a Ata de Registro de Preços **Nº 03.2/2014,** através do PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014, nos termos da Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores, destinado a aquisição de 01(um) Caminhão com Coletor Compactador de Lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, - **oriundos da Ata de Registro de Preço, Lote 6do Pregão Presencial nº. 04/2014 -** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

Especificação dos itens a serem adquiridos			
Item	**Quant.**	Unidade	Especificações
01	01	Unid	Aquisição de Material Permanente conforme descrito abaixo: Caminhão 4x2 com coletor compactador de 10m³, com chassi de caminhão novo, zero km, de fabricação nacional, cabine revestida em aço, direção hidráulica, tração 4x2(toco), motor a diesel com potência mínima de 185 cv, 4 cilindros em linha, com PBT homologado (Peso Bruto Total de no mínimo de 13.000 kg, CMT (capacidade máxima de tração) de no mínimo 23. 000 kg, distância entre eixos em conformidade com o equipamento a ser instalado, equipado com coletor compactador com capacidade de 10 m³ (dez metros cúbicos) confeccionado em chapa de aço de alta resistência, tetoem chapa lisa, laterais em chapa única calandrada e lisa com espessura de no mínimo de no mínimo 4,75mm, descarga por painel ejetor, com cilindros de compactação com diâmetro de no mínimo 3 ½" (três polegadas e meia), com comando semi automático; - Sistema de abertura de tampa traseira por dois cilindros sedo um em cada lateral, com sistema de travamento manual; - Caixa coletora de chorume com capacidade de no mínimo 160 litros e com capacidade de boca de carga de no mínimo 1,85m³; - Sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com sinalizador tipo “Giroflex" traseiro, e alerta chapa anti-derrapante para 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral; Reforço do feixe de moltas traseiro; Tomada de força; e outros itens como: - Trava de segurança da tampa traseira para manutenção; - Carenagem / barramento lateral, fabricada em perfil U de acordo com as normas da ABNT, removíveis para manutenções; - Proteção Metálica das lanternas traseiras; Suportes para vassouras; - Farol auxiliar para trabalhos noturnos; Paralamas de plástico; - Válvula anti-aceleração; Sinalizador giratório tipo “Giroflex", com proteção metálica; - Sirene de atleta de marcha ré engatada; - Mínimo 04 lanternas na parte traseira; - Pintura com tinta automotiva tipo “PU" (poliuretano) com apliação preliminarde fundo antioxidante (anticorrosivo), internamente no equipamento; e, aplicação de 02 (duas) demãos de tinta “PU" – Poliuretano", na cor a ser determinada. Equipamentos com homologação do Inmetro e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas referentes ao objeto mencionado neste termo correrão à conta do Programa de Despesas.

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
2074	Manutenção, Encargos e Salários	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	289	R$ 235.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)				R$ 235.000,00

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA – CNPJ nº. 07.811.058/0001-64.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 13 de março de 2015.

Leonildes Fátima Da S. Benevides

Pregoeira

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2015

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA VILMA SILGUEIRO **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2015, MODALIDADE Nº 013/2015**

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo nº. 407/2015, na modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2015 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço de um Facilitador de Oficinas Artesanais para Programas de Serviços de Convivência e Fortalecimento

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 11 de Março de 2015 a 11 de Dezembro de 2015.

5.2. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Ação Social.

5.3. A prestação do serviço contratado será avaliada e fiscalizada em relação à conformidade, especificação, bem com a qualidade de acordo com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2015, MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

, pelo fiscal do contrato, através da Secretaria Municipal de Ação Social tendocomo fiscal– Jocineia C. Miranda, que irá proceder à fiscalização da execução do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

DA DOTAÇÃOAs despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ.: 2023– Manutenção do Prog. Serv. Conv. e Fort. De Vinculo

Elemento: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Reduzido: 181

R$ 7.650,00

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Março de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

(CONTRATANTE)

VILMA SILGUEIRO

(CONTRATADA)

PORTARIA Nº 061/2015

Portaria nº 061/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **ADEILTON ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, RG: 893843 SSP/MT, CPF: 581.938.801-10,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro de Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do objeto do

contrato nº 013/2015

- Contratação de Nutricionista para prestação de serviços de alimentação e nutrição, para atender a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/03/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT

CNPJ Nº.: 33.683.822/0001-73

PARA:**BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ N°.: 09.101.297/0001-56

ASSUNTO:*NOTIFICAÇÃO* **(FAZ)**

À **BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, na pessoa de seu Representante Legal.

MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n°. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, maior e capaz, prefeita, portadora da Cédula de Identidade n°. 33.276.249-X, SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o n°. 270.723.668-30, residente e domiciliada na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso**, por sua Assessora Jurídica**, pela presente, vem, respeitosamente **NOTIFICÁ-LA** do quanto segue:

Consta dos autos, (Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº. 005/2010, contrato nº. 544/2010), que a empresa supra declinada executaria a obra objeto do certame, (**SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRS DE CONSTRUÇÃO CIVIL SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL DE 01 (UM) ESTÁDIO DE FUTEBOL, COM VESTIÁRIO, ARQUIBANCADA E CERCA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 120,00M²**), no prazo máximo de 120 dias, (cento e vinte) dias consecutivos a contar da ordem de serviço; Sendo que o contrato supra declinado é datado de 01/10/2010.

Segundo relatório do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a obra encontra-se injustificadamente paralisada, e abandonada desde os idos de setembro de 2014, o que demonstra extreme de dúvidas a desídia da CONTRATATADA para com o integral cumprimento de suas obrigações contratuais, a caracterizar o quanto estabelece o art. 78, I, V, VII, da Lei de Licitações.

E o que é pior, menos de 40% da mesma foi concluído, meta que deveria ser atingida no segundo mês de serviço, segundo cronograma de execução da obra, parte integrante do certame.

Sendo certo que os relatórios contábeis trazidos aos autos, atrelado as demais documentações também colacionadas aos autos, dão conta de que a paralisação e abandono da obra objeto do Contrato Administrativo nº. 544/2010 impera-se por culpa exclusiva da CONTRATADA/NOTIFICADA.

Ao que, é inegável os incontáveis prejuízos a que vêm sofrendo a Administração Pública Municipal em virtude da inércia da empresa aqui encartada em dar prosseguimento na execução da citada obra.

Desse modo, pelas razões aqui expendidas,

NOTICA-SE

a empresa retro para que retome a obra no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de ser realizada a revogação do processo licitatório modalidade tomada de preços nº. 005/2010, consoante autoriza o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, com a conseqüente aplicação dos consectários legais estabelecidos no edital de licitação; no contrato administrativo nº. 544/2010, e outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Outrossim, e em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICA-SE, como de fato NOTIFICADA, a empresa BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, que a discordância do aqui estabelecido deverá ser manifestada por escrito, e no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de preclusão.

A presente NOTIFICAÇÃO se faz nos termos e sob as penas da lei.

NOVA BANDEIRANTES-MT, AOS 12 DIAS DE MARÇO DE 2015.

DRA. CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA

ADVOGADA – OAB/MT 10.845

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RECISÃO DO CONTRATO N. 264/2012

RECISÃO DO CONTRATO N. 264/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CGC/MF Nº. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª *SOLANGE DE SOUZA KREIDLORO*, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 332762490 SSP/SP, e do CIC/CPF nº. 270.723.668.30 na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME**, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1020, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.065.707/0001-00, representada pelo senhor **ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 1.589.490 SSP/PR e titular do CPF Nº 209.698.899-04, que antes firmaram Contrato para estabelecer os direitos e obrigações das partes na contratação da empresa para execução global do CRAS (Centro de Referencia Social do Município de Nova Bandeirantes/MT), com área de 300,00M², agora, por meio deste instrumento, **EM COMUM ACORDO**, resolvem o seguinte.

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, em comum acordo rescindir os acordos firmados no contrato nº. 264/2012, assinado em 30 de Abril de 2012, Resultado do Processo Licitatório nº. 039/2012, Tomada de Preços n°. 003/2012.

I – A partir do dia 13 de Março de 2015, em **COMUM ACORDO**, considera-se rescindo o Contrato na contratação da empresa para execução global do CRAS (Centro de Referencia Social do Município de Nova Bandeirantes/MT), com área de 300,00M², não resultando a partir da presente data nenhum compromisso entre as partes, ficando o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços.

II – Em

COMUM ACORDO

, resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na Clausula Nona do presente Contrato, bem como renunciam a quaisquer reivindicação a cerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou Judicial.

E assim, Por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de Março de 2015.

_____

SOLANGE DE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Ex- contratante

_____

CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME

Ex-contratada

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Andressa Cristine F. MoreiraNome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADA PORTARIA Nº. 024/2015/GABJAMA

PORTARIA Nº. 024/2015/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO SERVIDORA EFETIVA MARIA DA GUIA DE SOUZA".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 45 Item IV da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora Efetiva Srª. **Maria da Guia de Souza – Agente de Limpeza Publica,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir de 30 de janeiro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º

- Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Janeiro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 017/2015

EXTRATO DO CONTRATO N°. 017/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP

OBJETO: aquisição parcelada de combustível para atender as secretarias municipais, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação.

VALOR: R$ 154.015,82 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quinze Reais e Oitenta e Dois Centavos).

VIGENCIA: 03/03/2015 a 13/05/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REAJUSTE DE PREÇO PR.N.02/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: CLEMIDES SOARES DE SALES-ME

OBJETO: Pela presente ata, as partes supra – identificadas, de comum acordo, resolver reajustar o valor dos itens 1 e 2 do edital de pregão presencial/Registro de Preço nº. *002/2014*, Óleo Diesel Comum o valor de **R$ 2,77** (dois reais e setenta e sete centavos) por litro, cujo, o valor passará para **R$ 2,87** (dois reais e oitenta e sete centavos), Gasolina o valor de **R$ 3,23** (três reais e vinte e três centavos) por litro, cujo, o valor passará para **R$ 3,27**, (três reais e vinte e sete centavos) em virtude do reajuste de preços dos combustíveis concedido pela Agencia da Petrobrás.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal:

JAMAR DA SILVA LIMA

EXTRATO DA ATA DE REAJUSTE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: CLEMIDES SOARES DE SALES-ME

OBJETO: Pela presente ata, as partes supra – identificadas, de comum acordo, resolver reajustar o valor dos itens 1 e 2 do edital de pregão presencial/Registro de Preço nº. 002/2014, Óleo Diesel Comum o valor de R$ 2,87(dois e oitenta e sete reais) por litro, cujo, o valor passará para R$ 3,05 (três reais e cinco centavos), Gasolina o valor de R$ 3,27(três reais e vinte e sete centavos) por litro, cujo, o valor passará para R$ 3,29 (três reais e vinte nove centavos), em virtude do reajuste de preços dos combustíveis concedido pela Agencia da Petrobrás.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 26 de Março de 2015, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 13 de Março de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015

Contratado: Leila Machado

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 013/2015 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/15/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 24 de fevereiro de 2015, com o valor de 1.496,43 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

Data: 24/02/2015.

PORTARIA Nº. 11/2015/GP/CMNG

PORTARIA Nº. 11/2015/GP/CMNG

O Exmo. Senhor, **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ART. 1º - **DESIGNAR**, A Servidora efetiva no Cargo de Contador, Senhora **ANA CARLA DILL PAIANO**, para exercer funções administrativas no período em que o Servidor, Senhor **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, Servidor Comissionado, ocupante do cargo de Secretario Administrativo , Lotado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, estiver no período de gozo de férias entre o dia 12/03/2015 à 31/03/2015.

ART. 2º - A servidora designada exercerá funções administrativas, ficando responsável pela tesouraria, aquisição de compras e contratação de serviços, atestando os documentos fiscais de materiais recebidos e de serviços prestados, durante o período que determinado no Art. 1° desta Portaria.

ART. 3º -

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de Março de 2015.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

PRESIDENTE

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 094/15/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2013.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	*INSC. Nº*	**CARGO**
Luiz Alfredo Klauck	368	Motorista I (veículo grande)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 094/2015/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito)

anos. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Uma fotografia 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público. Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Cópia do comprovante de endereço Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos. Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado) Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

ADMINISTRAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

Contratado: Margani Zarth

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 013/2015 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/15/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 24 de fevereiro de 2015, com o valor de 1.496,43 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

Data: 24/02/2015.

ADMINISTRAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015

Contratado: Enice Lazaretti Miranda

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 013/2015 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/15/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 24 de fevereiro de 2015, com o valor de 1.496,43 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

Data: 24/02/2015.

ADMINISTRAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

Contratado: Rosane Maria Libercknchт

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 013/2015 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/15/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 24 de fevereiro de 2015, com o valor de 1.496,43 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

Data: 24/02/2015.

ADMINISTRAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015

Contratado: Silvia Camargo da Silva Martins

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 013/2015 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/15/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 24 de fevereiro de 2015, com o valor de 1.496,43 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

Data: 24/02/2015.

ADMINISTRAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015

Contratado: Marlene Terezinha Prezniska

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 013/2015 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/15/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 24 de fevereiro de 2015, com o valor de 1.496,43 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

Data: 24/02/2015.

ADMINISTRAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015

Contratado: Simone Angela Menegassi

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 013/2015 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/15/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 24 de fevereiro de 2015, com o valor de 1.496,43 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

Data: 24/02/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AV. TIRADENTES, 211N- CTO- -*CEP:78415-000–Fone:65-3352-1122*

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 004/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO E PROCEDER A AUTORIZAÇÃO DAS AIHS E ATENDIMENTOS DAS URGENCIAS DA SAUDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

Data da realização: 13/03/2015-Licitante Vencedor: RAFAEL VIDIGAL DE MATOS ME- para o Lote 01, no valor total do lote 01 de R$-180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS

NOVA MARILANDIA MT, 13 DE MARÇO DE 2015.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
LEI N.º 729/2015

Data: 09 de março de 2015

SÚMULA: Autoriza o Município de Nova Monte Verde a receber em Comodato com encargo o Aeroporto Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de Nova Monte Verde autorizado a receber, em Comodato pelo prazo de 05 (cinco) anos a área do Aeroporto Municipal.

Art. 2º O encargo de que trata o Artigo 1º consiste na manutenção da área do atual Aeroporto Municipal e o custeio das despesas para a Renovação do Registro junto à Agência Nacional de Aviação Civil.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 09 de março de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
EDITAL Nº 012/2015 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CONCURSO PÚBLICO 001/2015

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

EDITAL Nº 012/2015

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

A **Comissão do Concurso Público do município de Nova Monte Verde**, Estado do Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, de acordo com as Instruções Especiais, definidas pelo Edital do Concurso nº 001/2015, torna pública a presente *CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA*, conforme segue:

	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**	CLASSIFICAÇÃO
196	LENIR TATSCH E SILVA	57	1,5	58,50	1º	Aprovado
414	DANUBIA PEREIRA DA SILVA CRUZ	52	1,5	53,50	2º	Classificado
119	ANA RITA ANTUNES CARDOSO	52	0	52,00	3º	Classificado
373	LEONILDA ROCHA GUIMARES	33	0	33,00	-	Reprovado
515	GILMAR ROBERTO SILVA	47	0	47,00	-	Reprovado
315	GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA CORDEIRO	18	0	18,00	-	Reprovado

	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
66	JANETE APARECIDA SOARES	73	1,5	74,50	1º	Aprovado
360	JULIANA LOPES DOS SANTOS	56	1,5	57,50	2º	Classificado
298	KELEN FERNANDA DA SILVA	41	0	41,00	-	Reprovado
58	NICETE REGINA DA SILVA	38	0	38,00	-	Reprovado
334	ROSICLEA SAUER DOERNER	45	0	45,00	-	Reprovado

	CONTROLADOR GERAL ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
211	FERNANDO STUCHI REIS DE OLIVEIRA	67	0	67,00	1º	Aprovado
422	ELIANA CRISTINA ALBANO	62	0	62,00	2º	Classificado
115	MANOEL ZUFINO DA SILVA	60	1,5	61,50	3º	Classificado
121	LEANDRO ZANFRILLI MOREIRA	47	0	47,00	-	Reprovado
55	JAQUELINE R. PACHECO	46	0	46,00	-	Reprovado
219	VANIA MARIA DOS SANTOS	45	0	45,00	-	Reprovado
271	JOSIMAR DOS SANTOS	44	0	44,00	-	Reprovado
125	ADRIANA ISTOSKI	40	0	40,00	-	Reprovado
418	ANGELA MARIA BELLAVER POLACHINI	40	0	40,00	-	Reprovado
493	JOAO PAULO CHICOTE FILHO	39	0	39,00	-	Reprovado
159	LÙCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS	38	0	38,00	-	Reprovado
276	EDUARDO ODAIR DARUI	37	0	37,00	-	Reprovado
345	MIRIAN BARBOSA CAMARGO	37	0	37,00	-	Reprovado
103	ANA PAULA GOZZI NOETZOLD	36	0	36,00	-	Reprovado
282	JOHNNY BERNATZKY	34	0	34,00	-	Reprovado
87	CREUZA ARAUJO ONOFRE CORDIOLI	29	0	29,00	-	Reprovado
12	DAIANE DE SOUZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	29	0	29,00	-	Reprovado

272	AGNA URDIALE DOS SANTOS	28	0	28,00	-	Reprovado
94	SELIN DE FATIMA BOSKA MORENO	28	0	28,00	-	Reprovado
190	ANDRESSA DAIANA FERREIRA	24	0	24,00	-	Reprovado
198	RICARDO NOGUEIRA DE SOUZA	22	0	22,00	-	Reprovado
133	SANDRA REFATTI	0	0	0,00	-	Reprovado
412	EMERSON MARINO DOS SANTOS	0	0	0,00	-	Ausente
77	JAILSON SCHISLER SCHULTER	0	0	0,00	-	Ausente

	ENFERMEIRO - SAÚDE	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
248	THALITA FILIÉ ALVES MOREIRA	51	1,5	52,50	1º	Aprovado
281	MILENE REGINA DE AZEVEDO	51	0	51,00	2º	Aprovado
417	ANDRESSA BORGES MARTINS	50	0	50,00	3º	Classificado
486	FLAVIA RODRIGUES MARTINEZ	45	0	45,00	-	Reprovado
423	LUZIA CASSENOTE	36	0	36,00	-	Reprovado
383	FABIANA PAULA BAUMGARTNER	31	0	31,00	-	Reprovado
488	FRANCIANE RINALDI	0	0	0,00	-	Ausente
540	JULIANA MARRA SEPULVEDA	0	0	0,00	-	Ausente
344	PATRICIA DE CARVALHO SOUZA	0	0	0,00	-	Ausente

	ENGENHEIRO AMBIENTAL - ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
284	LÍVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS	56	0	56,00	1º	Classificado
449	RENATA KERLLEN NEVES DE SOUZA FARIA	41	0	41,00	-	Reprovado
187	MARCELO CAMPOS CAXEIRO	38	0	38,00	-	Reprovado
458	POLIANA CRISTINA ALVES DA SILVA	0	0	0,00	-	Ausente

	FARMACEUTICO - SAUDE	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
110	THATIELEN FURINI	50	0	50,00	1º	Classificado
288	DAGMAR CASELLATTO RODRIGUES SUECK	34	0	34,00	-	Reprovado
534	NAIRA CRISTINA PINHEIRO DA ROCHA	28	0	28,00	-	Reprovado

	FISIOTERAPEUTA - SAÚDE	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
467	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA	62	0	62,00	1º	Aprovado
297	KAMILA DA SILVA LIMA	56	0	56,00	2º	Classificado
341	GISLAINE DE FÁTIMA URGNIANI D'ADA	54	1,5	55,50	3º	Classificado
293	CAMILA BORTOLATO PUTAROV	53	0	53,00	4º	Classificado
210	MONICA JORQUEIRA DA COSTA	41	0	41,00	-	Reprovado
	FONOAUDIÓLOGO - SAÚDE	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
144	CAROLINE GOTTRICH GALICE	43	0	43,00	-	Reprovado

	NUTRICIONISTA - SAÚDE	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
303	GABRIELA TONINATTO BOTURA	46	0	46,00	-	Reprovado

	ODONTÓLOGO - SAÚDE	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
277	KARYSIA KARLA SIROTTO MOREIRA	53	0	53,00	1º	Aprovado
357	ANIELY CORDEIRO DE ALMEIDA	46	0	46,00	-	Reprovado

	PSICÓLOGO - SAÚDE	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
339	ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA	36	0	36,00	-	Reprovado

	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
328	WERNHER SZUBRIS	53	0	53,00	1º	Aprovado
101	ELIANE DIAS	53	0	53,00	2º	Classificado
279	FRANCHESCO RODRIGUES PIETROSKI	52	0	52,00	3º	Classificado
502	ANTONIO ISMAIR RUTH SCHMIDT MARTINS	0	0	0,00	-	Ausente
430	CESAR AUGUSTO PÃ‰RIGO	0	0	0,00	-	Ausente
385	ELIZEU DA SILVA BAIOCO	0	0	0,00	-	Ausente

325	EVERSON WIECHOREK	0	0	0,00	-	Ausente

	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
351	TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS	67	1,5	68,50	1º	Aprovado
403	JULIESE CARLOS DOS SANTOS	61	0	61,00	2º	Aprovado
547	GILSON SOARES DE OLIVEIRA	54	1,5	55,50	3º	Aprovado
171	CLEBERSON LIMA SATIL	55	0	55,00	4º	Classificado
266	NIQUY DE PAULA ROCHA	50	0	50,00	5º	Classificado
260	WILIAN DE OLIVEIRA	49	0	49,00	-	Reprovado
426	ALOISIO BERNARDINO DE LIMA	38	0	38,00	-	Reprovado
409	FRANCISCO RODRIGUES	0	0	0,00	-	Ausente

	PROFESSOR DE ESPANHOL - EDUCAÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
505	CLEIDE CRISTINA GARCIA	60	0	60,00	1º	Classificado
312	JORDÃ?O BRAGA RODRIGUES	0	0	0,00	-	Não Aprovado

	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
201	FLAVIA REGINA MAUER	42	0	42,00	-	Reprovado
437	JOSÉ ALBERTO LIRA	27	0	27,00	-	Reprovado
477	MARI NEUZA GUEDES DOS SANTOS	37	0	37,00	-	Reprovado
222	MARLENE DA SILVA RIBEIRO	42	0	42,00	-	Reprovado

	AUXILIAR DE SALA - EDUCAÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
98	DADYLENE FREITAS BARBOSA	90	0	90,00	1º	Aprovado
120	ELIANE LIMA DA SILVA	88	0	88,00	2º	Aprovado
208	PATRICIA BLEY	77	0	77,00	3º	Aprovado
462	KEZIA FREZ DE SOUZA	75	0	75,00	4º	Aprovado
217	CLAUDINEIA APARECIDA MENDES	73	0	73,00	5º	Aprovado
68	CÉLIA ZUFINO DA SILVA	73	0	73,00	6º	Classificado
429	DORACI APARECIDA KOTHCOSKI DOS SANTOS	72	0	72,00	7º	Classificado
454	ADRIELI SANTOS FOGAÃ§A	70	0	70,00	8º	Classificado
253	SUZEMAR RIBEIRO DE BRITO DA SILVA	69	0	69,00	9º	Classificado
86	ANA LÍGIA BURIN ARNAUT CANDIDO	68	0	68,00	10º	Classificado
41	ELIZETE DE OLIVEIRA ARANTES	64	0	64,00	11º	Classificado
365	MARILZA DA SILVA SOUTO	64	0	64,00	12º	Classificado
265	MARINETE MENDES DA CRUZ	64	0	64,00	13º	Classificado
180	FABRICIA OVANI DA SILVA BAQUETA	63	0	63,00	14º	Classificado
327	JULIANA GARCIA ALVES	63	0	63,00	15º	Classificado
145	REGIANE ROVARIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	61	0	61,00	16º	Classificado
382	ANGÃ©LICA MARIA DA COSTA MIRANDA FERREIRA	61	0	61,00	17º	Classificado
436	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	61	0	61,00	18º	Classificado
376	MARGARETE DE SALES DOS REIS	61	0	61,00	19º	Classificado
468	GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS	61	0	61,00	20º	Classificado
197	SHIRLEY TOSTES DO NASCIMENTO	60	0	60,00	21º	Classificado
69	MATILDE DOS SANTOS	60	0	60,00	22º	Classificado
179	SILVANA APARECIDA CAMILLO DE OLIVEIRA	59	0	59,00	23º	Classificado
18	ROZENILDA PEREIRA MENDES DA SILVA	59	0	59,00	24º	Classificado
397	CAMILA BORGES DE ARAGÃ£O	59	0	59,00	25º	Classificado
122	KASSIA DORATIOTTO BASSETE	59	0	59,00	26º	Classificado
289	ELIANA BARBOSA PANERARI	58	0	58,00	27º	Classificado
250	WILBA NUNES XAVIER DA SILVA GIROTO	58	0	58,00	28º	Classificado
102	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	57	0	57,00	29º	Classificado
74	MARIA ELIZABETE EFFTING	57	0	57,00	30º	Classificado
100	ROSANGELA DAIANE FREITAS BARBOSA	57	0	57,00	31º	Classificado
521	ANDREIA GIROTO	56	0	56,00	32º	Classificado

519	WANDERLUCIA FERREIRA SCALZER	54	0	54,00	33º	Classificado
255	KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA	54	0	54,00	34º	Classificado
194	CLAUDIA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES CAMARGO	54	0	54,00	35º	Classificado
392	MARIA HELENA GONSALVES DOS SANTOS	53	0	53,00	36º	Classificado
189	ANA CLAUDIA DA ROCHA	52	0	52,00	37º	Classificado
497	EDVNI VENANCIA DE ADRADE	52	0	52,00	38º	Classificado
450	MICHELLE CRISTINA ALVES PIMENTA	51	0	51,00	39º	Classificado
143	GABRIELE DO NASCIMENTO SILVA	50	0	50,00	40º	Classificado
262	GEISIANE DA SILVA PIMENTA	50	0	50,00	41º	Classificado
172	SILVIA DOS SANTOS DAVI	49	0	49,00	-	Reprovado
354	RENATA FELIX MASALKAS	48	0	48,00	-	Reprovado
444	SELMA MARIA GOMES	48	0	48,00	-	Reprovado
525	DAIANE HEINZEN	47	0	47,00	-	Reprovado
335	JOSIANE DE LIMA CAMARGO LOPES	47	0	47,00	-	Reprovado
167	ANA PAULA ALVES DA SILVA	46	0	46,00	-	Reprovado
503	CRISTIANE DE JESUS DOS SANTOS BONFIM	46	0	46,00	-	Reprovado
218	FRANCISCA LUIZ	46	0	46,00	-	Reprovado
448	MONICA CRISTINA FERREIRA LUIZ	45	0	45,00	-	Reprovado
402	QUESIA LUANA DE SOUZA STATUTI	45	0	45,00	-	Reprovado
300	CAMILA DOS SANTOS COSTA SILVA	42	0	42,00	-	Reprovado
483	CLAUDETE NUNES DE MAGALHÃES	42	0	42,00	-	Reprovado
427	ILZA CAMILLO DE OLIVEIRA	42	0	42,00	-	Reprovado
504	LUCIANE FLAVIA BEZERRA	42	0	42,00	-	Reprovado
220	SUELI APARECIDA PEGO	40	0	40,00	-	Reprovado
140	DIONE LIMA DA SILVA	39	0	39,00	-	Reprovado
129	ROBCELIA DIANA PONTES FERNANDES	39	0	39,00	-	Reprovado
428	ROSELANGE APARECIDA BENEDITO	39	0	39,00	-	Reprovado
461	POLYANA DOS SANTOS COSTA	37	0	37,00	-	Reprovado
456	SONIA FERREIRA MATHIAS DOS SANTOS	28	0	28,00	-	Reprovado
306	DINALVA NICODEMOS DOS SANTOS LOPES	23	0	23,00	-	Reprovado
495	ALINE DE SOUZA VERISSIMO	0	0	0,00	-	Ausente
530	EDINALVA DE JESUS LIMA	0	0	0,00	-	Ausente

	AUXILIAR DE SALA - EDUCAÇÃO - APUY	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
481	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	78	0	78,00	1º	Aprovado
150	THAYS REGINA DE OLIVEIRA SILVA	68	0	68,00	2º	Classificado
484	GENECI BARBOSA MARTINS	65	0	65,00	3º	Classificado
202	LEDA NIELE M AUER	61	0	61,00	4º	Classificado
224	DENISE LEHRBACH DILALLO	60	0	60,00	5º	Classificado
321	LUCIANE MOCELIN DENZER	54	0	54,00	6º	Classificado
183	CELIA REGINA DE OLIVEIRA	34	0	34,00	-	Reprovado
153	VANDERLEIA PEREIRA COUTINHO DA SILVA	30	0	30,00	-	Reprovado

	CUIDADOR - ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
330	JUSCELINA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	60	0	60,00	1º	Aprovado
285	MARTA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	50	0	50,00	2º	Aprovado
350	ALEXANDRA APARECIDA SOARES DE ARMADA	0	0	0,00	-	Ausente

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE - APUY	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
307	ELIZABETE ALVES DA CONCEICAO	53	0	53,00	1º	Aprovado

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE - ALTO PARAÍSO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
225	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	39	0	39,00	-	Reprovado
19	WILLANIR RODRIGUES BARACHO DE SOUSA	0	0	0,00	-	Ausente

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE - PSF	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
452	CLAUDETE CATARINA POLACHINI	58	0	58,00	1º	Aprovado
238	SARA PEREIRA JANUARIO	53	0	53,00	2º	Aprovado
386	ANGELITA JOSE FEITOSA	51	0	51,00	3º	Aprovado
154	MARIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA	50	0	50,00	4º	Aprovado
203	MARILDA PEREIRA	40	0	40,00	-	Reprovado
361	RAFAEL JESUS DE SOUZA CAMPANUCCI	39	0	39,00	-	Reprovado
313	VERA LUCIA MARTINS	0	0	0,00	-	Reprovado
472	JANICE MARTA DA SILVA POICHE	0	0	0,00	-	Ausente

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE - UMS	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
67	CELI CLAUDINO DOS SANTOS	57	0	57,00	1º	Aprovado
137	MEIRE APARECIDA NUNES MEDEIROS LEHRBACH	54	0	54,00	2º	Aprovado
258	DARINE FRANCIELE VALENTIM REIS	54	0	54,00	3º	Aprovado
116	MARIA LOPES DOS SANTOS	52	0	52,00	4º	Aprovado
123	APARECIDA NUNES DA SILVA GONCALVES	38	0	38,00	-	Reprovado
54	VANIA DOS SANTOS ALVES	42	0	42,00	-	Reprovado
37	SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS	41	0	41,00	-	Reprovado
124	DANIELA BERNARDO COSTA SILVA	35	0	35,00	-	Reprovado
70	CLAUDINEIA DE CARVALHO	32	0	32,00	-	Reprovado
475	JULIAN PABLO DA SILVA LOPES	29	0	29,00	-	Reprovado

	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SAÚDE	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
440	JAIME JUNIOR LOPES VASCONCELOS	53	0	53,00	1º	Aprovado
8	ANGELA MARIA TRIBURTINI DE LIRI	44	0	44,00	-	Reprovado
53	CLAUDIO DOS SANTOS MARIA	42	0	42,00	-	Reprovado
375	IGOR CHIQUITO	42	0	42,00	-	Reprovado
311	ALESSANDRE DOS SANTOS JULIO	38	0	38,00	-	Reprovado
421	FLAVIA MARTINS CORREA	38	0	38,00	-	Reprovado

	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA	PRATICA	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
507	JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	56	95	75,50	1º	Aprovado
404	BRUNO FERMINO CORDIOLI	46	60	53,00	-	Reprovado
490	ÉRICA ANTUNES GUIMARÃES DE LIMA	45	55	50,00	-	Reprovado
369	ELI DOS SANTOS	0	0	0,00	-	Ausente

	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA	PRATICA	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
352	RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO	69	90	79,50	1º	Aprovado
280	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO	58	100	79,00	2º	Aprovado
22	ANGELA SCHEDLER CITADIN	54	100	77,00	3º	Aprovado
126	SILVANA LIMA DA SILVA	58	95	76,50	4º	Classificado
329	MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO	58	95	76,50	5º	Classificado
35	VANESSA LUIZA MENDES	62	90	76,00	6º	Classificado
419	JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE	58	80	69,00	7º	Classificado
393	FABIANO BARROS LOPES	57	60	58,50	8º	Classificado
10	NALBERTH DA SILVA MARTINS	57	60	58,50	9º	Classificado
513	RAQUEL ADRIANA DOS SANTOS CASTALDELI	55	60	57,50	10º	Classificado
408	ROSINALVA DE SOUZA FRANCA OLIVEIRA	50	60	55,00	11º	Classificado
460	ADAIRANE VIEIRA DE LIMA	59	50	54,50	12º	Classificado
324	FRANCIELE CRISTINA FUZINATO	51	55	53,00	13º	Classificado
432	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	54	50	52,00	14º	Classificado
370	LUANA ALVES GOES	52	50	51,00	15º	Classificado
76	MARCILENE DE ANDRADE PEDROZO	49	40	44,50	-	Reprovado
535	ISABEL FERREIRA DA SILVA	48	45	46,50	-	Reprovado

443	JOSELAINE PICON FORNAZIERI DE MEDEIROS	49	60	54,50	-	Reprovado
332	GENI DE CARVALHO ALENCAR	47	45	46,00	-	Reprovado
405	QUESLEI DE OLIVEIRA PORTO	44	60	52,00	-	Reprovado
294	TANIA DA SILVA JUSTO	43	35	39,00	-	Reprovado
420	JUCILENE DOS SANTOS LIMA	41	15	28,00	-	Reprovado
205	ALINE HENRIQUE FUZINATO	39	50	44,50	-	Reprovado
425	RAQUEL PANERARI MELO	38	50	44,00	-	Reprovado
185	SILVANA MARTINS	37	50	43,50	-	Reprovado
267	CLAUDINEIA RODRIGUES	32	30	31,00	-	Reprovado
181	LUIZ CARLOS ROJAS	0	0	0,00	-	Ausente

	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - SAÚDE	OBJETIVA	TITULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
147	MARCIA APARECIDA GOMES	67	0	67,00	1º	Aprovado
251	MARCELA LIMA DA SILVA	56	0	56,00	2º	Classificado
299	JULIANE OLAVO PEREIRA	0	0	0,00	-	Ausente

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ADMINISTRAÇÃO		OBJETIVA	PRATICA	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
186	MARCOS ROBERTO GOMES	38	90	64,00	-	Reprovado
457	ANDERSON CAMPOS LOPES	35	90	62,50	-	Reprovado
175	RAFAEL FUZINATTO RODRIGUES	24	80	52,00	-	Reprovado
541	RENATO ISERNHAGEN TROPARDI CASTILHO	0	0	0,00	-	Ausente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO		OBJETIVA	PRATICA	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
75	DALVAN DA SILVA GIROTO	73	80	76,50	1º	Aprovado
56	NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR	78	70	74,00	2º	Aprovado
26	ANA CLAUDIA FERNANDES	62	75	68,50	3º	Aprovado
48	MIRIAM REINKE PADILHA	72	50	61,00	4º	Aprovado
366	ELEXANDRA SZCZERBA	62	60	61,00	5º	Aprovado
415	TANIA REGINA GUILHERME ULCHAK	59	60	59,50	6º	Aprovado
132	RACHEL ALENCAR MACHADO	66	50	58,00	7º	Aprovado
176	EDINEIA APARECIDA DO PRADO	56	60	58,00	8º	Aprovado
459	REGINA CELIA WERLE	51	55	53,00	9º	Aprovado
31	DANIELA BISPO KANDA	68	40	54,00	-	Reprovado
221	CRISTIANE DA SILVA LIMA	66	25	45,50	-	Reprovado
453	LICÉLIA DELGOBO ALBACH	61	30	45,50	-	Reprovado
368	LUCINEIA BRITO VICENTIN	61	30	45,50	-	Reprovado
485	CRISTIANE CAMARGO VACCARO	54	35	44,50	-	Reprovado
466	ROBSON RIBAS BRAGA	51	35	43,00	-	Reprovado
169	SIRLEI DE OLIVEIRA DE FARIAS	53	30	41,50	-	Reprovado
7	ELISABETE VALERIA VIEIRA PIRES	61	20	40,50	-	Reprovado
531	ANA CLEIA ALVES DO NASCIMENTO	58	20	39,00	-	Reprovado
399	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA FIDELES	54	20	37,00	-	Reprovado
482	ROSIMEIRE FERNANDES DA SILVA	59	10	34,50	-	Reprovado
381	ANGELA HARMATIUK CAMPOS	50	15	32,50	-	Reprovado
161	VIVIANE MARIA BISPO DA SILVA	60	0	30,00	-	Reprovado
431	HELOISA NANTES PEREIRA	49	55	52,00	-	Reprovado
379	PATRICIA DIAS DE FREITAS	49	55	52,00	-	Reprovado
347	CAROLINE CORDIOLI	49	45	47,00	-	Reprovado
215	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	48	30	39,00	-	Reprovado
336	JESSICA AMANDA BRITO DA SILVA	48	25	36,50	-	Reprovado
234	VANESSA JOAQUIM DA COSTA	47	55	51,00	-	Reprovado
478	REGINA HELENA MARQUES GARCIA	47	0	23,50	-	Reprovado
353	GEYSE KARINI MARCONDES	46	60	53,00	-	Reprovado
296	MARTA BATISTA D JESUS	44	60	52,00	-	Reprovado

16	VANESSA BATISTA HEY	44	60	52,00	-	Reprovado
61	MARGARETE PILON	44	30	37,00	-	Reprovado
424	ANA CRISTINA ALVES ROCHA	40	15	27,50	-	Reprovado
464	TIAGO DE LIMA PEREIRA	40	0	20,00	-	Reprovado
441	GREIDIELLE FACCO PAULINO	36	50	43,00	-	Reprovado
377	LUCILEIA FLORENTINA DA SILVA MIGLIORINI	35	40	37,50	-	Reprovado
512	NICOLAS BATISTA	33	60	46,50	-	Reprovado
318	JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER	28	25	26,50	-	Reprovado
229	ELIELTOM DA CRUZ RODRIGUEZ	25	55	40,00	-	Reprovado
177	BRUNO MACHADO DA SILVA	0	0	0,00	-	Ausente
413	EDUARDO DA SILVA	0	0	0,00	-	Ausente
433	HIAGO FERRO NEQUINHO DA SILVA	0	0	0,00	-	Ausente
455	RAMILHO MIGUEL DO NASCIMENTO JUNIO	0	0	0,00	-	Ausente

	AUXILIAR DE CUIDADOR - ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
517	IONICE OMODEI DE ARAUJO LIBARDI	0	0	0,00	-	Ausente
406	SOLANGE BODNARIUC	0	0	0,00	-	Ausente

	AUXILIAR DE MECANICO - ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
416	CLEITON RUFINO DOS REIS	29	0	29,00	-	Reprovado

	FISCAL AMBIENTAL - ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA	PRATICA	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
111	CLEBERSON DOS SANTOS RIBAS	56	90	73,00	1º	Classificado
523	VANESSA DE FIGUEIREDO ROMERO	60	50	55,00	2º	Classificado
480	DANIELE SANTOS GOIS	49	55	52,00	-	Reprovado
165	EDIVALDO GUEDES DE OLIVEIRA	46	55	50,50	-	Reprovado
533	CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS	43	55	49,00	-	Reprovado
178	CIRENE APARECIDA DA ROSA	43	30	36,50	-	Reprovado
407	GABRIELA CORDIOLI	33	70	51,50	-	Reprovado
S/DOC	CESAR ARAUJO MOTA	40	90	65,00	-	Reprovado
S/DOC	VALDINEI A. JESUS	55	55	55,00	-	Desclassificado

	VIGIA - ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
30	ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA	59	0	59,00	1º	Aprovado
378	ROSEVELTE DE LIMA	54	0	54,00	2º	Classificado
44	FRANCISCO JOSE DA SILVA	42	0	42,00	-	Reprovado
348	RICARDO CEZAR LOPES	24	0	24,00	-	Reprovado
319	GERSON VIEIRA DE BARROS	0	0	0,00	-	Ausente
471	REGIS EDUARDO DOS SANTOS	0	0	0,00	-	Ausente

	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
243	LUCAS APARECIDO DA CRUZ ARAUJO	65	0	65,00	1º	Aprovado
106	VERONICE FERREIRA DOS SANTOS	64	0	64,00	2º	Aprovado
500	ALINE PEREIRA	57	0	57,00	3º	Aprovado
80	ANDERSON DE FREITAS TEIXEIRA	56	0	56,00	4º	Aprovado
81	JEFFERSON DE FREITAS TEIXEIRA	55	0	55,00	5º	Classificado
278	IRIA GRUTZMANN DARUI	48	0	48,00	-	Reprovado
25	ANGELA MARIA BATISTA	44	0	44,00	-	Reprovado
320	ROSENILDA DE LOURDES BENEDITO	40	0	40,00	-	Reprovado
213	NELSON DE SANTANA ALVES	39	0	39,00	-	Reprovado
254	ANDREIA CRISTINA PEZZINI	38	0	38,00	-	Reprovado
151	OLIVIA ALVES DE LIMA	26	0	26,00	-	Reprovado
387	ALDO APARECIDO DOS SANTOS	21	0	21,00	-	Reprovado
29	ROSILENE ABADIA DA COSTA	17	0	17,00	-	Reprovado

	COZINHEIRO - ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

192	CLAUDETE DA SILVA	50	0	50,00	1º	Aprovado
410	ROZINEIDE CORDIOLI DE OLIVEIRA	49	0	49,00	-	Reprovado

	AUXILIAR BANHO E CORREDOR - EDUCAÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
275	LUCIANA APARECIDA SILVA	85	0	85,00	1º	Aprovado
223	REGIANE GONÇALVES DUBIELLA	73	0	73,00	2º	Aprovaa
314	EDINA GUEDES DE OLIVEIRA	65	0	65,00	3º	Classificado
498	FRANCIELE FERREIRA FARIAS	53	0	53,00	4º	Classificado
104	IVANILDA ESTER DA SILVA	52	0	52,00	5º	Classificado
496	MARIA APARECIDA GARCIA	51	0	51,00	6º	Classificado
465	EDNA PAULINO SOUTO	50	0	50,00	7º	Classificado
532	ALINE BERNADETE DE OLIVEIRA PADILHA	48	0	48,00	-	Reprovado
338	ABILENE UCELLO DE SOUZA	47	0	47,00	-	Reprovado
516	TATIANE FELIPE CAMPO	0	0	0,00	-	Ausente

	ELETRICISTA - ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
118	EVERSON ANDRE PEREIRA SCHUTZE	53	0	53,00	1º	Classificado
401	PAULO RICARDO ROCHA	52	0	52,00	2º	Classificado

	ZELADOR - SAÚDE	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
268	CARMEN POLACHINI	75	0	75,00	1º	Aprovado
518	MARCIA MENDES DA SILVA LIMA	62	0	62,00	2º	Aprovado
384	ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA	62	0	62,00	3º	Classificado
447	ANDRESSA NASCIMENTO DE LIMA	57	0	57,00	4º	Classificado
359	VALDELENE VIEIRA DANTAS	46	0	46,00	-	Reprovado

	ZELADOR - ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
40	MARIA DAS DORES SANTOS DUARTE	27	0	27,00	-	Reprovado
494	ALAIDE BERNARDINO DE LIMA PEREIRA	26	0	26,00	-	Reprovado

	MOTORISTA - EDUCAÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
290	SERGIO LUIZ PANERARI	88	90	89,00	1º	Aprovado
85	CRISTOVÃ£O CAMPANUCCI SPLETOZER	75	100	87,50	2º	Aprovado
356	JUVENAL DA SILVA	63	100	81,50	3º	Classificado
249	LOURIVALDES FAVARON	76	85	80,50	4º	Classificado
469	PAULO ALBERTO BLEY	61	100	80,50	5º	Classificado
242	GILMAR ALVES BUENO KRIK	57	95	76,00	6º	Classificado
411	TIAGO CAMPANUCCI SPLETOZER	66	85	75,50	7º	Classificado
207	ROGERIO BRITO DOS SANTOS	58	85	71,50	8º	Classificado
244	ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS	33	85	59,00	-	Reprovado
470	JOAREZ MARTINS JUNIOR	0	0	0,00	-	Ausente
371	VANDERLEY SENE DE OLIVEIRA	0	0	0,00	-	Ausente

	MOTORISTA - EDUCAÇÃO - APUY	OBJETIVA	PRATICA	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
304	ADOLFO PEREIRA NETO	89	95	92,00	1º	Aprovado
142	DONIZETE CAMILO	58	75	66,50	2º	Classificado
184	EDIVALDO MARCELINO DE VASCONCELOS	48	75	61,50	-	Reprovado
302	ROBERTO FRANCISCO SCHISLER	0	0	0,00	-	Ausente

	MOTORISTA - EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA	PRATICA	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
274	MARCOS FERREIRA DA SILVA	89	95	92,00	1º	Aprovado
130	ALEX SANDRO DA SILVA DIAS	70	90	80,00	2º	Aprovado
257	SUEUDES DE PONTES ALEXANRDE	63	95	79,00	3º	Classificado
91	RENATO BARBOSA MARIANO	56	desclassificado	0,00	-	Desclassificado
380	GILSON GOMES DOS SANTOS	48	55	51,50	-	Reprovado
131	LUIZ CARLOS GOZZI	47	95	71,00	-	Reprovado

508	JEFFERSON CORREA	0	0	0,00	-	Ausente

	OPERADOR MOTONIVELADORA - ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA	PRATICA	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
333	LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI	50	85	67,50	1º	Aprovado
27	VALDENOR BARBOSA SOARES	16	100	58,00	-	Reprovado
228	CRISTOVO GUEDES GOMES	46	55	50,50	-	Reprovado
514	AIRTON PAES DE MELO	36	95	65,50	-	Desclassificado

	OPERADOR PA CARREGADEIRA - ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA	PRATICA	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
295	VIGAN POGALSKY	48	100	74,00	-	Reprovado
173	ORLEI BONFIM	37	100	68,50	-	Reprovado

	OPERADOR DE PC ESCAVADEIRA - ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA	PRATICA	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO	CLÁSSIFICAÇÃO
342	NABOR MAIA COSTA NETO	53	45	49,00	-	Reprovado
230	DERCI APARECIDO PERÃO	48	95	71,50	-	Reprovado
17	ADEMIR APARECIDO BARBOSA	42	100	71,00	-	Reprovado
33	CLEVERSON LIMA DA SILVA	0	0	0,00	-	Ausente
487	HEBER LUIZ DELLAGNOLO	0	0	0,00	-	Ausente
489	ROGÉRIO GOMES DE ASSIS	0	0	0,00	-	Ausente

	OPERADOR RETRO ESCAVADEIRA - ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA	PRATICA	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
301	MAYCON MARQUES CARDOSO	0	0	0,00	-	Ausente

Nova Monte Verde, 13 de março de 2015.

Wagner Oliveira Navarro Presidente da Comissão do Concurso		
Anderson Rodrigues dos Santos Membro da Comissão	Thais Martins Paz Membro da Comissão	Sidineia Colpani Donida Membro da Comissão

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 023/2015

DATA: 05 de Março de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SRA. SÔNIA ALICE SILVEIRA, DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. SÔNIA ALICE SILVEIRA, do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 05 de Março de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

"Acrescenta o Artigo 137-A, na Lei Complementar nº 087, de 13 de agosto de 2012, e dá outras providências".

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta o artigo 137-A na Lei Complementar nº 087, de 13 de agosto de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 137- A. As edificações destinadas ao armazenamento de grãos, além das condições já previstas em lei, deverão conter:

a) Drenagem de águas pluviais do pátio e do armazém;

b) Calçadas, paisagismo do pátio e passeios;

c) Iluminação do pátio e;

d) Pavimentação do pátio.

Parágrafo Único. Para as edificações já existentes, oportuniza-se até 31 de dezembro de 2015 para realização das adequações.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.838, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

LEI Nº 1.838, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio para o Ano de 2015 com o Conselho Municipal de Segurança Pública de Nova Mutum – COMSEP e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio como **Conselho Municipal de Segurança Pública de Nova Mutum – COMSEP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.715.247/0001-00, com sede na Avenida das Araras, nº 99 W, Centro no Município de Nova Mutum – MT, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil), objetivando o repasse de recursos financeiros, para custeio das atividades desenvolvidas pelo COMSEP, com despesas de consumo, despesas com serviços e despesas com material permanente.

Parágrafo Único.

As despesas autorizadas no

Artigo 1º correrão por conta da dotação prevista no Orçamento de 2015, na

seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO

09. Secretaria Municipal de Administração

09.001. Secretaria Municipal de Administração

09.001.04. Administração

09.001.04.122. Administração Geral

09.001.04.122.0138. Apoio a Ent. Não Gov. e Outras Esf. de Governo

09.001.04.122.0138.2130 Apoio a entidades não governamentais

3350.41.00.00 Contribuições R$ 100.000,00

TOTAL DA DOTAÇÃO R$ 100.000,00

Art. 2º. Fica a Conselho Municipal de Segurança Pública de Nova Mutum – COMSEP, obrigada a efetuar a Prestação de Contas de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos e anexos da Instrução Normativa nº 003/2009, do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Convênio autorizados nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2015 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA E SAAE DE NOVA MUTUM-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2015

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA E SAAE DE NOVA MUTUM-MT

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2014 homologado em 23 de Junho de 2014, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS:

- Foto 3x4;

- Declaração de Bens e Valores reconhecido em cartório.

-Antecedentes Criminais - www.tjmt.jus.br – 1º grau e 2º grau;

- Exame médico admissional deverá ser agendado no RH/Gestão de Pessoas;

CÓPIA LEGÍVEL:

- CPF e RG

- CPF do cônjuge e data de nascimento;

- CPF do PAI e MÃE;

- Título de Eleitor e último comprovante de votação;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Certidão de nascimento dos filhos (os menores de 06 anos cópia da carteira de vacina) e os em idade escolar – comprovante de matrícula;

- PIS/PASEP;

- Documento militar;

- Comprovante de residência;

- Carteira de habilitação em cargos de motoristas deverá ter a observação: **APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO.**

- Documento de Escolaridade exigido pela função, de acordo com Anexo I do Edital do Concurso Público 001/2014, sendo nível superior Diploma e ou Certificado com histórico escolar;

- Documento comprobatório do respectivo conselho;

- Comprovante de pagamento de anuidade 2014;

- Título de Especialista – quando for o caso.

Obs: Os exames clínicos serão agendados no RH/Gestão de Pessoas conforme Anexo VI do Edital nº 001/2014 – Concurso Público da Prefeitura e SAAE de Nova Mutum- MT.

CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CLASS	NOME	CARGO
12	MARIA DAS GRAÇAS PACHECO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 13 de março de 2015.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais para uso nas Unidades de Saúde do Munícipio e Centro Integrado de Saúde, data de abertura: 12/02/2015 às 08:00 horas, consagrando como vencedoras as empresas - Itens – 02, 04, 05, 07, 08, 40, 44, 67, 71, 89, 90 e 99 - L.P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.832.896/0001-29, no valor de R$ 13.979,20 - Itens - 128, 129 e 132 - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98, no valor de R$ 82.400,00 - Itens – 10,11,12,17,18,19,25,26,27,28,29,34,35,36,42,43,46,50,51,52,53,55,56,57,62,64,65,66,72,73,74,75,76,77,78,79,82,83,84,85,100,102,103,104,105,118,120,121,130,131,133 e 134 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.202.744/0001-92, no valor de R$

307.797,58 - Itens – 01,03,06,09,13,14,15,16,20,21,22,23,24,31,32,33,37,38,39,41,47,48,49,54,58,59,60,61,68,69,70,80,86,87,88,91,92,93,94,95,96,97,98,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,122,123,126 e 127 - DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70, no valor de R$ 119.990,30. Os demais itens foram frustrados. Os representantes das empresas assinaram a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 13 de março de 2015.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.837, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

LEI Nº 1.837, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

"Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Nova Mutum e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Nova Mutum – CMDM, com competência fiscalizadora e deliberativa nas questões de gênero deste Município e com a finalidade de promover em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, políticas destinadas a assegurar à mulher, participação e conhecimento de seus direitos como cidadã.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – elaborar e aprovar seu regimento interno;

II – formular e propor diretrizes para ação governamental voltada à promoção dos direitos das mulheres;

III – criar instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego;

IV – acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

V– propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;

VI – promover intercâmbio e convênio com instituições e organismos estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público e privado, com a finalidade de implementar as políticas e ações objetos deste Conselho;

VII – receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;

VIII – estabelecer e manter canais de comunicação e intercâmbio com os movimentos sociais de mulheres e afins, apoiando o desenvolvimento das atividades de grupos na luta pela cidadania;

IX – atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.

Art. 3º.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher –

CMDM será composto por 14 (quatorze) membros, representantes do Poder Público e

da sociedade civil, sendo:

I – Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Um representante da Secretária Municipal de Assistência Social;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

V – Um representante da Procuradoria Geral do Município;

VI – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

VII – Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação Urbana;

VIII – Um representante da Fundação Hospitalar São Camilo;

IX – Um representante do Rotary Club;

X – Um representante da OAB- Organização dos Advogados do Brasil;

XI– Um representante do Clube do Idoso e da Amizade;

XII – Um representante da ACENM/CDL;

XIII – Um representante do Poder Judiciário;

XIV- Um representante da Polícia Militar.

Parágrafo 1º. A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.

Parágrafo 2º. Cada conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Parágrafo 3º. Os representantes dos órgãos ou entidades da sociedade civil ou do Poder Público indicarão seus representantes através de ofício apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 4º. Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados de ofício.

Parágrafo 5º. Os integrantes do CMDM serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

Parágrafo 6º. Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, será formado por:

I – Comissão Executiva;

II – Pleno.

Parágrafo 1º. A Comissão Executiva será formada pelo Presidente, Vice-Presidente, que serão eleitos entre seus conselheiros pelo Pleno, e pela Secretária Executiva do conselho.

Parágrafo 2º. O Pleno será formado por quatorze conselheiros titulares do CMDM.

Parágrafo 3º. O detalhamento da organização do CMDM será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros com publicação de resolução própria

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao CMDM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal terá 30 (trinta) dias para providenciar a instalação e posse do CMDM, após a publicação desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 8º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Nova Mutum.

Art. 9º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e deverão ser aplicados em:

I – divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo CMDM;

II – apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza sócio econômica, relacionados aos direitos da mulher;

III – programas e projetos de qualificação profissional, destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;

IV – programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher;

V – outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher.

Art. 10. Constituem receitas do FMDM:

I – receitas provenientes de aplicações financeiras;

II – resultado operacional próprio;

III – transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais e internacionais;

IV – doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 11. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM ficará vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 12. Toda movimentação dos recursos do FMDM somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Economia e Planejamento manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDM, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/06.

Art. 14. Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, no Município de Nova Mutum.

Art. 15. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 16. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS 002/2015

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002/2015

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum - MT, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da licitação Tomada de Preços do tipo “Menor Preço Global”, a qual a **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 33. 702.309/0001-82**, foi sagrada **VENCEDORA** do objeto que trata **EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E OUTORGA DE LICENÇA AMBIENTAL DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 8” (OITO POLEGADAS) COM PERFURAÇÃO DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NO BAIRRO JARDIM EUROPA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM-MT.** Perfazendo o valor Total de **R$ 232.328,62 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte oito reais e sessenta e dois centavos).**

Nova Mutum – MT, 13 de Março de 2015.

Antônio Garcia Duarte Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 011/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 011/2015

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2012 realizado em 16 de dezembro de 2012, para comparecerem no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo máximo de 15 (quinze) dias deverão apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS

- Foto 3x4;

- Declaração de Bens e Valores reconhecido em cartório.

-Antecedentes Criminais - www.tjmt.jus.br – 1º grau e 2º grau;

- Exame médico admissional deverá ser agendado no RH/Gestão de Pessoas;

Comprovante de Endereço Atual

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cadastro de Pessoa Física (CPF) do PAI, da MÃE e do CONJUGE;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;

Comprovante de matricula dos filhos em idade escolar

Carteira de PIS ou PASEP;

Título de Eleitor e último comprovante de votação (2014);

Carteira de Habilitação;

Documento Militar (para o sexo masculino);

Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso);

Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade

Obs: Os exames clínicos serão agendados no RH/Gestão de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO 001/2012 REALIZADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2012

CLASS	NOME	CARGO
90	JUCINEIDE PIRES RIBEIRO	ADMINISTRATIVO I
91	HERISSON WANDO MIRANDA BENEVIDES	ADMINISTRATIVO I

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 13 de março de 2015.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

PREFEITO MUNICIPAL

SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

Contratado: **JONATA AVELAR MORCH,** inscrito no CPF: 032.517.459-80

Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE FUTURAS CONSTRUÇÕES EM ANEXO AO POÇO 016 – PROJETO ARQUITETÔNICO, EXECUTIVO, ELÉTRICO, PAISAGISMO, PROJETO DE REDE ADUTORA DOS POÇOS 016 ATÉ 015, FORNECIMENTO DE MEMORIAL DESCRITIVO E ART'S.** Perfazendo o valor Total de **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**. Assinatura: 21/01/2015. Prazo de Vigência: 21/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios domésticos, data de abertura: 24/02/2015 às 08:00 horas, consagrando como vencedoras as empresas - itens – 01,02,03,04,05,06,07,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,26,27,28,30,31,32,33,34,35,36,38,39,40,41,42,43,45,46,47,48,50,52,53,54,55,60,62,63,64 do lote 01, itens – 01,02,03 do lote 02, itens – 01,02,03,04,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,31,32,33,34,36,38,39,40,41 do lote 03, a empresa M DE L. P ALMEIDA – PRODU. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME, CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09, no valor de R$ 48.909,52. Os demais itens foram frustrados. O representante da empresa assinou a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 13 de março de 2015.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e medicamentos para distribuição gratuita da Farmácia Municipal e para uso ambulatorial de emergência no Centro Integrado de Saúde, data de abertura: 19/02/2015 às 08:00 horas, consagrando como vencedoras as empresas: - Itens 06, 14, 16, 20 e 21 do lote 01, Itens 18, 39, 42, 55, 69, 99, 112 e 113 do lote 02, Itens 06, 18, 24 e 39 do lote 03, Item 02 do lote 04 - RECMED, inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.359/0001-21, no valor de R$ 43.635,20 **-** Itens 04 e 05 do lote 01, Itens 11, 16, 25, 26, 29, 53, 54, 60, 70, 72, 74, 75, 82 e 94 do lote 02, Itens 02, 05, 15, 16, 18, 23, 25, 26 e 34 do Lote 03 – CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, no valor de R$ 50.217,90 - Itens 07, 08, 11 e 19 do lote 01, Itens 02, 07, 08, 10, 12, 13, 19, 24, 34, 45, 46, 47, 49, 50, 62, 64, 65, 68, 76, 83, 88, 90, 91, 93, 101, 106, 107 e 109, 111 e 117 do Lote 02, Itens 19, 43 e 48 do lote 03, DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, no valor de R$ 203.117,00 – Itens 03 e 10 do Lote 01, Itens 05, 22, 23, 56, 67, 89 e 98 do lote 02, Itens 20, 21 e 47 do lote 03, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.371/0001-50, no valor de R$ 50.770,80 – Itens 23 e 25 do lote 01, Itens 06, 09, 38, 44, 66, 92 e 102 do lote 02, Itens 12, 17, 30, 33 e 38 do lote 03, PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, no valor de R$ 94.259,30 – Itens 09 e 27 do Lote 01, Itens 61, 77, 80, 81, 86, 87 e 103 do lote 02, Itens 08, 27, 36 e 49 do lote 03, RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79, no valor de R$ 40.745,90 – Itens 02, 13, 15, 17, 22 e 26 do lote 01, Itens 03, 17, 21, 28, 41, 71, 73, 95, 104, 110 e 114 do lote 02, Itens 09, 10, 11, 40, 44 e 48 do lote 03, Itens 01 e 03 do lote 04, DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10, no valor de R$ 109.359,80 – Itens 18 e 24 do lote 01, Item 105 do lote 02 e Item 28 do lote 03, DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/001-70, no valor de R$ 9.500,00 – Itens 01, 12, 28 e 29 do lote 01, Itens 01, 14, 15, 20, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 43, 48, 51, 57, 58, 59, 63, 78, 79, 84, 85, 96, 97, 100, 108, 115 e 116 do lote 02, Itens 01 e 07 do lote 03, SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.538/0001-42, no valor de R$ 242.966,40. Os demais itens foram frustrados. Os representantes das empresas assinaram a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 13 de março de 2015.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: AUTO POSTO E TRANSPORTE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 03.242.527/0001-10, **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLIMPIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob N.º 04.385.668/0001-55.

VALOR ESTIMADO: R$2.431.140,00(dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, cento e quarenta reais).

Nova Olímpia/MT 13 de Março de2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 051 DE 06 DE MARÇO DE 2015.

QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTOVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI.

R E S O LV E:

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia-MT, para o Biênio compreendido *o período de06/03/2015 a06/03/2017*,nos termos da Lei Municipal nº. 205/94,as pessoasabaixo relacionadas:

NOME COMPLETO DOS COMPONENTES	SEGMENTO QUE REPRESENTA	Nº CPF
Titular – Cleide Moreira de Souza **Suplente –** Janne Marques Santana **Titular –** Nereide Aparecida Borigoto Suplente – Cristina dos Santos Titular – Marioflariston Pereira Ferreira Suplente – Marta Barbosa dos Santos	ENTIDADE GOVERNAMENTAL	712.154.841-00 009.710.791-37 303.569.891-00 593.182.101-59 784.902.431-15 532.130.501-30
Titular – Maria do Rosário Silva Lima Oliveira Suplente – Maria Aurea da Silva Titular – Maria Rita Duarte de Almeida Suplente - Iranilde Alves da Conceição Titular – Sandra Lemes Duarte Suplente- Anselmo Cristiano Mânica	ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL	776.103.501-68 828.221.234-20 206.374.381-91 474.825.591-91 496.277.671-15 877.355.551-72

Art. 2º - Os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 06 de março de 2015.

Cristóvão Masson

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2015PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia **- Mato Grosso,** através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade *PREGÃO Nº. 007/2015/PMNO,* para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO- DAE-DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 06 de abril de 2015**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site

www.novaolimpia.mt.gov.br

. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 13 de março de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DEVEICULOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SIMILARES .

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 09.051.300/0001-74, **M DE SOUZA & G DA CRUZ LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: 06.534.137/0001-02, **TIAGO LEANDRO BARBOSA FREITAS – ME,** inscrita no CNPJ: 19.417.790/0001-33, **BARBOSA E SOUSA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 07.655.395/0001-00, **M. S COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.644.896/0001-81.

VALOR ESTIMADO

: R$ 1.326.250,16(um milhão, trezentos e vinte seis mil duzentos e cinqüenta reais e dezesseis centavos.)

Nova Olímpia/MT 13 de Março de2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - CONVITE Nº 001/2015 - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

CONVITE Nº 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, torna público e para o conhecimento de todos interessados que, fará realizar licitação na modalidade Convite nº 001/2015, Processo Licitatório nº 002/2015, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", cujo objeto é a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, com o objetivo de divulgar as ações, difundir idéias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação. O julgamento das propostas será no dia 27 de março de 2015, às 09 horas, na sua sede situada à Rua Amazonas, 512, centro, Cep 78.370-000, Nova Olímpia - MT. Maiores informações no telefone 65 3332 1115 das 07 às 13 horas. O edital estará disponível no site da instituição, "www.camaranovaolimpia.mt.gov.br" a partir do dia 19 de março de 2015.

Nova Olímpia-MT, 12 de março de 2015.

KID CAMILO DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2015, Processo Licitatório Nº 001/2015, do tipo MENOR PREÇO/POR ITEM, objetivando a COMPRA DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina e Óleo Diesel) A SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**.** O julgamento das propostas será no dia 31 de março de 2015, às 09 horas, na sua sede situada à Rua Amazonas, 512, centro, Cep 78. 370-000, Nova Olímpia - MT. Maiores informações no telefone 65 3332 1115 das 07 às 13 horas. O edital estará disponível no site da instituição, "www.camaranovaolimpia.mt.gov.br" a partir do dia 18 de março de 2015.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 12 de março de 2015.

KID CAMILO DA COSTA

Presidente da CPL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 044 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO, MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT, para o Biênio 24 de fevereiro de 2015 a 24 de fevereiro de 2017,nos termos da Lei Municipal nº 122/92,osabaixo relacionados :

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS 50%	
NOME	**CPF**
Titular - Fabio Luiz Dal posso	811.802.841-00
Suplente - Dirce Fernandes de Arruda	405.535.581-53
Titular - Maria Áurea daSilva	828.221.234-20
Suplente - Elessandra Marques da Silva	011.159.481-21
Titular - Alexandre Ambrosio	655.146.611-72
Suplente - Edna Oliveira de Almeida	378.888.381-20
Titular - Alessandro Michel Gomes	895.058.161-20
Suplente - Marcio dos Santos	011.048.931-42

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES 25%	
NOME	CPF
Titular - Márcia Fatima de Jesus Padilha	633.250.980-53
Suplente - Antonio Fernando Lemes Soares	110.077.021-68
Titular - Poliana Sartori Masson	700.767.581-68
Suplente - Fabio Junio Vieira da Silva	008.131.881.21

REPRESENTANTE DOS PRESTADORES E GESTORES 25%	
NOME	CPF
Titular - Mario Monteiro Gallardo	178.844.111-72
Suplente - Luiz Carlos Duarte	826.704.987-87
Titular - Selma Aragozo Masson	814.730.791-87
Suplente - Janne Marques Santana	009.710.791-37

Art. 2º - Os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT,não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições m contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 24 de fevereiro de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO

Segundo Aditamento de n° 010/2015 ao Contrato n° 029/2014, Ref.: Tomada de Preços 06/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT.

Contratado:A Empresa Serpra Serviços Projetos e Assessoria Ltda.

Vigência: 02/03/2015 ate 02/03/2016.

Motivo: Alterar a Cláusula Quarta - Do Prazo de Duração Do Contrato.

Nova Olímpia-MT, 02 deMarço de 2015.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EXTRATO CONVÊNIO 004/2015

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214. 704/0001-18 e o Conselho Da Comunidade Escolar Da Escola De Educação Infantil "Professor José Alves Govea, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.670.614/0001-49.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 13/03/2014

Vigência: 31/12/2015.

Valor: R$ 7.848,00

Objeto:O presente Termo tem como objetivo o repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola de Educação Infantil professor Jose Alves Govea.

EXTRATO CONVÊNIO 003/2015

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214. 704/0001-18 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Antonio Pelissari, CNPJ: 03.197.972/001-06.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 13/03/2014

Vigência: 31/12/2015.

Valor: R$ 2.412,00

Objeto:Repasse de Recurso Financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Antonio Pelissari.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014

Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do o **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014;**

ESTAGIÁRIO

ELISNÁBIA MENDIS ARAÚJO

Nova Xavantina-MT, 13 DE MARÇO DE 2015. **ENI MARIA TRICHES NUNES**

Divisão de Gestão de Pessoas

COMUNICADO - CONCURSO PÚBLICO 001/2012

COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina-MT através da Divisão de Gestão de Pessoas torna público que o Senhor **Jose Antonio Pereira Leite**, foi nomeado através da Portaria de nº. 6.522 de 27 de janeiro de 2015, publicada em 29 de janeiro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 2.154 e no Mural Público na Sede da Prefeitura Municipal, para exercer o cargo de Professor, *não compareceu para providências de posse dentro do prazo legal.*

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal nº 1.752/2013, bem como, o item nº 12.5.3 do Edital do Concurso Publico nº 01/2012, por não comprovar na data da posse os requisitos estabelecidos **terá o Ato de Nomeação tornado sem efeito.**

Nova xavantina, MT, 10 de março de 2015.

Eni Maria Triches Nunes

Portaria n.º. 5.599 de 07/01/2013

Divisão de Gestão de Pessoas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 027/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa DIEGO ARAÚJO OLIVEIRA - MEinscrita no CNPJ n.º 15.824.132/0001-05. Resolvem: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES HOSPITALARES DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, conforme anexo I". VALOR: R$ 83.200,00 **(**oitenta e três mil e duzentos reais*),* valor este referente a 2.600 (duas mil e seiscentas) diárias no valor unitário de **R$** 32,00(trinta e dois reais), que serão utilizados de acordo com as necessidades da administração municipal e nos termos do presente processo licitatório. VIGÊNCIA: 13 de março de 2.015 até 31 de dezembro de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 001-2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DA CANTINA/LANCHONETE DA PRAÇA SUZANETE FERREIRA**. Data de abertura dos envelopes: 16/04/2.015, às 9h00min (Horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br .

Nova Xavantina – MT, 16 de março de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA **Presidente da CPL**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 002-2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO EXPLORAÇÃO DA CANTINA/LANCHONETE DA PRAIA DA LUA**. Data de abertura dos envelopes: 17/04/2.015, às 9h00-min (Horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br .

Nova Xavantina – MT, 16 de março de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA **Presidente da CPL**

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIO 002/2014

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina *CONVOCA* o candidato aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014** para comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2014.

O**RD**	NOME	CURSO	Nº INSC.
01	DAIANA BARRETO DE OLIVEIRA	**NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO**	77

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 16 de março de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 028/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa VALDELICIO MOREIRA TOBIAS, inscrita no CNPJ n.º 14.286.925/0001-55. Resolvem: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO (CUIABÁ) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE". VALOR: R$ 135.000,00 **(**cento e trinta e cinco mil reais**),** valor este referente a 4.500 (quatro mil e quinhentas) diárias

no valor unitário de *R$* 30,00(trinta reais), que serão utilizados de acordo com as necessidades da administração municipal e nos termos do presente processo licitatório. VIGÊNCIA: 13 de março de 2.015 até 31 de dezembro de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade "**Pregão Presencial nº 008/2014"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 13 de março de 2015, objetivando a **Prestação de Serviços de Realização de Exames de Sorologia e outros exames laboratoriais**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame as seguintes licitantes: *LABORATÓRIO DE PESQUISA CLÍNICAS PRADO LTDA ME,* com o valor de R$ 90.139,50 (Noventa Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) e **DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA EPP,** com o valor de R$ 155. 662,82 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13H00min às 17H00min.

Novo Mundo MT, 13 de março de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2015

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 111/2008 de 20/Outubro/2008, e considerando a autorização do Prefeito Municipal, exarada na Portaria nº. 063/2015, de 02/03/2015, **torna público** aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para a função de *Agente Comunitário de Saúde - ACS*, para suprir a carência de recursos humanos e para formação de cadastro de reserva para futura e eventual necessidade de pessoal, conforme preconiza o Ministério da Saúde e regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital:

Este Processo Seletivo visa a contratação de ACS para atendimento imediato das micro-áreas 06, 21, 22, e a formação de cadastro de reserva para as demais micro-áreas dispostas no Anexo I, ficando também como cadastro de reserva todos os classificados para as micro-áreas 06, 21 e 22.

As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde no período de 16 a 31 de marco de 2015, no horário das 08h00min às 10h00-min e das 14h: 00min ás 16h:00min, exceto nos finais de semana e feriados;

As Provas serão realizadas no dia 19 de Abril de 2015 na Alcides Ferreira Primo, sendo a Primeira Etapa – Prova de Conhecimentos Específicos das 08h00min às 11h00min e Segunda e Terceiras Etapas – Entrevista Individual, Entrevista Coletiva das 13h00min às 17h00min.

Os candidatos contratados por aprovação no Processo Seletivo Público n.º 01/2015, serão Empregados Públicos, regidos pela Lei Complementar n.º 08/2007 de 09/05/2007 e pela CLT e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de ACS.

A íntegra desse edital encontra-se no Site no Município de Novo Mundo e Portal da Transparência : www.novomundo.mt.gov.br

Maiores informações na Secretaria Municipal de Saúde em horário de expediente ou pelo telefone (66) 3539-6405.

Novo Mundo – MT, 13 de Março de 2015.

Mirian Francelino da Silva

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

LICITIÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade "**Pregão Presencial nº 007/2014"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 14h00min do dia 12 de maio de 2015, objetivando a **Contratação de Prestação de Serviços Médicos para Atendimento em Programa da Saúde da Família**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: *CLAUDEMIR MENDES BARRANCO & CIA LTDA ME,* com o valor global de R$ 166. 500,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13H00min às 17H00min.

Novo Mundo MT, 12 de março de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Promoção de Eventos para a realização de SHOWS regional para a realização do 50º FESTEJO DE NOVO SANTO ANTONIO**,** no município de Novo Santo Antonio, que será realizado do dia 04 a 13 Junho de 2015.

FAVORECIDOS: M S CLAÚDIO – ME: CNPJ:11.455.181/0001-67

VALOR GLOBAL: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA:

Anexa aos autos processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 03/2015.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 03/2015, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, 12 de Março de 2015.

Eduardo Penno

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2015

Objeto	Locação de Imóvel para Instalação do CRAS.
Favorecido	ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prazo de vigência	12 (Doze) Meses
Valor global	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X, caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 04/2015 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antonio/MT – MT, 12 de Março de 2015.

_____

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 057/2015

PORTARIA N° 057 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Srº**. **VILSON PIRES** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica:

RESOLVE:

I – Fazer a Correção da Portaria de nº 014/2015 de 28/01/2015, onde lê - se SAMU - SERVIÇO AMBULATORIAL MUNICIPAL passa -se a ler SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 13 de Março 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeado pela portaria 21 de 22 Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015**, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, ferragens e ferramentas para manutenção dos prédios Público, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e as demais Secretarias do Município de Paranatinga. A empresa **F A Martins – ME** foi vencedora, dos lotes 01,06,08,09,11,12,14,15,16,19,22,23,24,25,26,27 e 34 totalizando o valor global R$ 3.699.570,00 (três milhões seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta reais). A empresa *North Vinil Indústria e Comercio de Tintas Ltda – EP*P foi vencedor do lote 07 com valor total R$ 213.916,50 (duzentos e treze mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Os lotes 2, 10, 13 ,17, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36 e 37 foi constatada **DESERTA**, por não comparecer empresa interessada. Sendo republicada para o dia **26/03/2015** Quinta-Feira às 08h.

Paranatinga-MT, 13 de Março de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto é Aquisição de um caminhão no chassi para adaptar tanque para transportar o Leite com capacidade superior a 4.000 litros atendendo a solicitação da Secretaria de Agricultura do Município. Data de abertura: 24/03/2015, terça-feira às 09:00h horário de Brasília. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados através do site **www.bll.org.br** ou no e-mail: *edital.ptga@hotmail.com***.** Informações pelo telefone 66-3573-1329 – horário de atendimento das 13:00 ás 17:00 hrs.

Paranatinga-MT, 13 de Março de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n° 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto é Aquisição de gêneros alimentício para merenda escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data de abertura: **25/03/2015**, Quarta–feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site *www.paranatinga.mt.gov.br.* Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 13 de Março de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n° 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto é Prestação de Serviços mecânicos em manutenção automotiva preventiva e geral para atender as necessidades das respectivas Secretarias Municipais. Data de abertura: **24/03/2015**, terça–feira às 14h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site *www.paranatinga.mt.gov.br.* Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 13 de Março de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 848/2015.

SÚMULA*: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL DE 6.33% AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS REGIDOS PELAS LEIS COMPLEMENTARES NºS. 014/2010 E 016/2010,* ***E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial no percentual de 6.33% (seis, trinta e três por cento) aos Servidores Públicos Municipais do Município de Paranaíta/MT.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo acima, a reposição esta atribuída apenas aos servidores pertencentes nas tabelas de vencimentos constantes no Anexo XII da Lei Complementar nº. 014/2010, e nas tabelas de vencimentos constantes no Anexo XIV da Lei Complementar nº. 014/2010.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição das Leis Complementares nºs. 014/2010 e 016/2010, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Art. 4º - Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 01 de março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT,

Em, 13 de março de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 849/2015.

SÚMULA*: "CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DE 6,33% AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ESTADO DE MATO GROSSO* ***E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Os Vereadores que a presente subscrevem no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art.127, Letra A do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o soberano Plenário aprovou o seguinte Projeto de Le:

Art. 1º - Concede aos Servidores do Legislativo, a reposição salarial no percentual de 6,33% (seis, trinta e três por cento), a ser aplicado sobre o subsidio base mensal dos servidores.

Art. 2º - O índice atualizado para a reposição salarial dos subsídios dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíta, MT, é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 1º de março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT,

Em, 13 de março de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 846/2015.

SÚMULA:"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES,** para custear as despesas com hospedagem de idosos, nos moldes da Minuta em anexo, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único - O repasse dos recursos financeiros será o valor de 01 (um) salário mínimo vigente por idoso.

Art. 2º - As despesas da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias especifica do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT.

Em, 12 de março de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° N°.../2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT E A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES

O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Alceu Rossi, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº. 03.239.043/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO DOMINGO RUFATTO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3224208 SSP/PR e do CPF/MF nº. 451.418.009-20, residente à Avenida Mato Grosso, nº. S/N, Cidade de Paranaita, Estado de Mato Grosso, doravante denominada COOPERANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, doravante denominada simplesmente COOPERADA inscrita no CNPJ sob nº 04.294.885/0001-30, estabelecida na Av: Romoaldo Aloísio B. Junior, Centro em Alta Floresta - MT, neste ato representada pela Sr. ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA DA COSTA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 1.367.984-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº CPF:043.854.478-10, residente e domiciliada em Alta Floresta - MT, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, contendo as seguintes cláusulas e condições, a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o repasse de incentivos financeiros, para casa de apoio ao idoso que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos) ou fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social.

Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de acolhimento, convivência e socialização dos idosos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a COOPERANTE:

1.Cumprir os objetivos deste instrumento;

2.Transferir o valor de um salário mínimo vigente por cada interno/usuário para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, observada a sua disponibilidade financeira, para atender no máximo 05 (cinco) interno;

3.Dar publicidade ao Extrato do Termo de Cooperação Técnica, como condição de eficácia,

4.Exercer a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

5.Notificar a Cooperada, por eventual irregularidade na aplicação dos recursos liberados, caso seja detectado.

Compete a COOPERADA:

1.Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários a consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

2.Facilitar o acesso de representantes da COOPERANTE e outros órgãos de controle externo a locais e/ou a todas e quaisquer documentações técnicas, financeiras, processos de compras, aquisição de serviços pertinente a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

3.Dar livre acesso de servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinado o concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

4.Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, sendo permitido o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, conforme o previsto Plano de Trabalho;

5.Indicar conta corrente para os recebimentos dos repasses destinados ao cumprimento do objeto do Termo de Cooperação Técnica;

6.Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

7.Apresentar à COOPERANTE, prestação de contas Mensal dos recursos recebidos da COOPERANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está autorizado pela Lei Municipal Nº ..... /2015

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por mais prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo de Cooperação Técnica correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária da COOPERANTE e serão utilizados os recursos orçamentários constantes em dotação orçamentárias especificas do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

1.Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de trabalho correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos repassados será efetuada pela COOPERADA, devendo ser apresentada à COOPERANTE até a data final de cada mês.

Parágrafo Único - A prestação deverá seguir o modelo das planilhas em anexos ao (Convênio/Termo), a Prestação de Contas deverá ser apresentada na Prefeitura/Dep. De Convênios até o décimo dia (10 dias)após o repasse, somente será efetuado novo repasse mediante apresentação da prestação de contas correspondente ao mês anterior.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, de comum acordo, por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

A COOPERANTE poderá sustar o pagamento que a COOPERADA tenha direito nos seguintes casos:

1.Inadimplência da COOPERADA em qualquer das Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica;

2.Não apresentação da prestação de contas mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

1.Utilização, pela COOPERADA, dos recursos financeiros repassados pela COOPERANTE em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Cooperação Técnica;

2.Falta de apresentação, pela COOPERADA, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da COOPERADA, a COOPERANTE determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Paranaita-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, por estarem cientes e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições, as partes por si firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Paranaíta-MT, ... de ..... de 2015.

Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal de Paranaíta

André Luiz Teixeira Da Costa

Associação Fraterna Benedita Fernandes,

Testemunhas

Nome: Selma Aragão Rufatto Nome: Aguina Machado de Morais

CPF: 651357171-53 CPF: 820.958.331-04

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 847/2015.

SÚMULA:"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO PROJETO É POSSIVEL SER FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a **INSTITUIÇÃO PROJETO É POSSIVEL SER FELIZ,** para custear as despesas com oficinas profissionalizantes destinados aos adolescentes do Município de Paranaita/MT, nos moldes da Minuta em anexo, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único - O repasse dos recursos financeiros será de R$ 3. 000,00 (três mil reais).

Art. 2º - As despesas da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias especifica do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT.

Em, 13 de março de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE CONVENIO...../2015

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT E ....

O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Alceu Rossi, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº. 03.239.043/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO DOMINGO RUFATTO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3224208 SSP/PR e do CPF/MF nº. 451.418.009-20, residente à Avenida Mato Grosso, nº. S/N, Cidade de Paranaita, Estado de Mato Grosso, doravante denominada COOPERANTE, e de outro lado a ...., doravante denominada simplesmente COOPERADAinscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., neste ato representada pela ..... ., brasileiro, estado civil....., profissão....., portador do RG nº ..... SSP/MT e inscrita no CPF sob nº ...., residente e domiciliada em .... resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVENIO, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, contendo as seguintes cláusulas e condições, a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente projeto será constituído por oficinas profissionalizantes destinados a adolescentes desenvolvendo o interesse pelo conhecimento e aperfeiçoamento profissional e a disseminar a cultura. O mesmo constitui de oficinas Palestras, Lazer e Esporte. Nela os adolescentes aprenderão através de manifestação artísticas, proporcionando o desenvolvimento do seu potencial, por meio do exercício, todo trabalho e baseado nas teorias construtivas, onde os adolescentes começam a aprender a partir de suas próprias vivencias na busca pela melhoria da qualidade de vida, nas comunidades de baixa renda, pretendendo tira-las da faixa de exclusão social. Estes adolescentes participaram de Palestras como Cidadania, sexualidade, drogas, DSTs , família, estatuto do Adolescente, etc. Alem desses pontos será dada ênfase ao acompanhamento da frequência e manutenção da media escolar; visando com isso a inclusão social e conter a crescente a evasão escolar, que tira grande parte desses adolescentes da escola no nosso município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A COOPERANTE se compromete a:

1.Cumprir os objetivos deste instrumento;

2.Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Convenio de acordo com as especificações contidas no Cronograma de Desembolso, observada a sua disponibilidade financeira;

3.Dar publicidade ao Extrato do Termo de Convenio, como condição de eficácia, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data;

4.Exercer a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

5.Fornecer espaço físico para realização das oficinas.

6.Notificar a Cooperada, por eventual irregularidade na aplicação dos recursos liberados, caso seja detectado.

A COOPERADA se compromete a:

1.Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários a consecução do objeto deste Termo de Convênios, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

2.A cooperada formara oficinas com aproximadamente 150 alunos divididas em turmas matutina e vespertina se alternando a cada cinco meses;

3.A Cooperada oferecera aos alunos café da manha e café da tarde alem de atividades recreativas;

4.A Cooperada oferecera Material Pedagógico como canetas, papel A4, borracha, livros, papel pardo, giz, apagador, quadro negro, papel oficio, cadernos,cola, cartolina papel amasso canetas, lápis de cor, apostilas, tesoura sem ponta, canetão;

5.Indicar conta corrente para os recebimentos dos repasses destinados ao cumprimento do objeto do Termo de Convenio;

6.Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

7.Apresentar à COOPERANTE, prestação de contas Mensal dos recursos recebidos da COOPERANTE.

Parágrafo único - A prestação da prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia após o mês subsequente do repasse. Somente será efetuado o novo repasse mensal mediante apresentação ao poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está autorizado pela Lei Municipal número ....

O presente Termo de Convenio terá duração de .....

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá duração de no período de ....., partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificados e anteriormente ao término da vigência.

O valor global do presente Termo de Cooperação Técnica é de R$ . ...(.....), mensais, perfazendo um valor anual de R$..... (..... .....), destinado ao atendimento do objeto deste convênio destinado a custear as despesas com os Adolescentes do Assentamento São Pedro no Município de Paranaíta/MT, no período de .....

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convenio, a COOPERANTE transferirá os recursos as prestações de contas:

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem o 3.000,00 (três mil reais mensal).

§ 3º - A COOPERANTE fará o repasse mensal, em nome da COOPERADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo Convenio, correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária da COOPERANTE.

Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Termo de Convenio, a fiscalização por parte da COOPERANTE ocorrerá pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

1.Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de trabalho correspondente.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos repassados será efetuada pela COOPERADA, devendo ser apresentada à COOPERANTE até a data final de cada mês.

Parágrafo único - A prestação da prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia após o mês subsequente do repasse, a prestação deverá seguir o modelo conforme planilhas em anexos ao Termo com fotos do projeto em execução, Somente será efetuado o novo repasse mensal mediante apresentação ao poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Termo de Convenio poderá ser alterado, de comum acordo, por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

A COOPERANTE poderá sustar o pagamento que a COOPERADA tenha direito nos seguintes casos:

1.Inadimplência da COOPERADA em qualquer das Cláusulas deste Termo de Convenio;

2.Não comprovação de gastos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Convenio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

1.Utilização, pela COOPERADA, dos recursos financeiros repassados pela COOPERANTE em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convenio;

2.Falta de apresentação, pela COOPERADA, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da COOPERADA, a COOPERANTE determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Paranaíta-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Convenio, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, por estarem cientes e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições, as partes por si firmam o presente Termo de Convenio em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Paranaíta-MT, ... de ..... de 2015

Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal de Paranaíta

Rodrigo Marins

Diretor do Projeto

Testemunhas

Nome: Assis Frizon Nome:_____

CPF: _____CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N.º 099- 2015- FÉRIAS REGULARES- OZILDA GREGÓRIO FERREIRA

PORTARIA Nº 099/2015. DE 09 DE MARÇO DE 2015. Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 04/10/2012 à 04/10/2013. RESOLVE: ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de 04/03/2015 à 03/04/2015. OZILDA GREGÓRIO FERREIRA Contínua/Merendeira ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO. AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015. MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial. MARIA ELISABETE PICOLO Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 100- 2015- FÉRIAS REGULARES- ONILDA RIBEIRO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 100/2015.

DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/10/2012 à 04/10/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **04/03/2015 à 03/04/2015.**

ONILDA RIBEIRO NASCIMENTO

Contínua/Merendeira

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 006/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO n°. 006/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2015

Objeto:O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para as Secretarias do Município.

Data da Abertura: Dia 26/03/2015 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 13 de Março de 2015.

_____

RENATO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

PORTARIA N.º 101- 2015- FÉRIAS REGULARES- ELIZABETE DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 101/2015.

DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/09/2013 à 01/09/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **09/03/2015 à 08/04/2015.**

ELIZABETE DOS SANTOS SILVA

Professora

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 01/2015

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n° 0003/2015 de 09/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fica prorrogado para o dia 13/03/2015, no endereço Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas,conformeespecificado no Edital de licitação nº 01/2015 na modalidade Pregão.Informamos que a integra do Edital encontra no endereço supracitado ou no site www.pmpocone.com.br.

OBJETO DA LICITAÇÃO: FUTURA E EVENTUAIS AQUISICAOES DE COMBUSTIVEIS PARA A FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A ESTA PREFEITURA.

DIA DA ABERTURA: 26/03/2015 ÀS 08:00 HORAS.

Pocone-Mt, 13 de Março de 2015

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/13

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 041/2013

ESPÉCIE*:* Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2013

PROCESSO LICITATORIO: Nº 036/2013

TOMADA DE PREÇO: Nº 003/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: G.D. BARBOSA & CIA LTDA ME

OBJETO Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2013, firmado pelas partes, cuja vigência passa de 31/10/2014 a 27/02/2015, com o objetivo de execução das Obras de pavimentação em Blocos de concreto Sextavado nas Ruas Couto Magalhães, Rua Padre Anchieta e Rua Oscar Soares, no Município de Ponte Branca.:

PRAZO: 04 MESES

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2015

VIGENCIA: 28/02/2015 a 30/06/2015

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 12/2014

ESPÉCIE*:* Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº 040/2013

CARTA CONVITE: Nº 015/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: G.D. BARBOSA & CIA LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 012/2014, firmado pelas partes, cuja vigência passa de 23 de Fevereiro de 2015 a 24 de Junho de 2015, com o objetivo de execução de obras de Construção de 01 (uma) pista de caminhada no Município de Ponte Branca – MT, de acordo com o objeto do contrato original.

PRAZO: 04 MESES

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2015

VIGENCIA: 23/02/2015 a 24/06/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2015

Contrato n.º 019/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa Individual M.H. TOSTI-ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil no acompanhamento da execução orçamentária, encerramento de balanços, bem como lançamentos contábeis atendendo ao PCASP e Lei nº. 4.320/64, elaboração e envio de informações referente ao SIOPS (FNS), SIOPE (FNDE), SISTN (CEF), SINCONF (STN), elaboração de defesas e acompanhamento de processos junto ao TCE/MT, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 04/003/2015 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Pregão nº. 004/2015, item 01, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição

Disp. Gerais: Pregão nº. 003/2015

Valor:

R$ 99.500,00

Data: 02/03/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2015

Contrato n.º 017/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa Individual K.K.G DE SOUZA RODRIGUES - ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de técnicos profissionais na gestão de frotas, pesquisa de preços de mercado, apoio administrativo no setor de licitação e emissão de guias de ISSQN de notas fiscais, junto a secretaria de administração, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº 03/005/2015 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Pregão nº. 003/2015, lote 02, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição

Disp. Gerais: Pregão nº. 003/2015

Valor

R$ 80.000,00

Data: 02/03/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2015

Contrato n.º 016/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada:*IVONE FERRACINI GUIMARÃES*

Objeto: O LOCADOR locará ao **LOCATÁRIO**, imóvel urbano, localizado na Rua Maranhão esquina com Av. Marechal Rondon, para utilização de estacionamento dos veículos dos contribuintes e funcionários da Prefeitura Municipal, sendo aproximadamente 500 m² (quinhentos metros quadrados), conforme especificado no Termo de Referência nº. 03/009/2015, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 006/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 006/2015

Valor: R$ 6.781,80

Data: 02/03/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2015

PORTARIA Nº. 100/2015

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Joldete Luciana da Silva, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providencias

Data: 11/03/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2015

Contrato n.º 014/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada:*ANTÔNIO CESÁR CASTILHO*

Objeto: O LOCADOR locará ao **LOCATÁRIO**, imóvel rural, localizado no Assentamento Triunfo, Zona Rural para acomodação da Unidade de Saúde da Família do Assentamento Triunfo, sendo aproximadamente 130,53 m² (cento e trinta metros vírgula cinquenta e três metros quadrados), conforme especificado no Termo de Referência nº. 06/019/2015, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 004/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Gerais: Dispensa nº. 004/2015

Valor: R$ 421.368,00

Data: 02/03/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2015

Contrato n.º 018/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa Individual JOÃO ANTÔNIO TOSTI-ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de assessoria, consultoria, elaboração, correção e acompanhamento dos termos de referencia de todas as secretarias, apoio administrativos no setor de compras, junto a secretaria de administração, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº 03/005/2015 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Pregão nº.

003/2015, Lote 01, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição

Disp. Gerais: Pregão nº. 003/2015

Valor

R$ 80.000,00

Data: 02/03/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2015

Contrato n.º 015/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada:*CÍCERO BEZERRA DA SILVA*

Objeto: O LOCADOR locará ao **LOCATÁRIO**, imóvel urbano, localizado na Av. São Paulo, nº 1093 para atender a Sra. Eliane Soares Dias, com vistas ao atendimento de auxílios emergenciais, sendo aproximadamente 42,00 m² (quarenta e dois metros quadrados), conforme especificado no Termo de Referência nº. 07/040/2015, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 005/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Gerais: Dispensa nº. 005/2015

Valor: R$ 4.000,00

Data: 02/03/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2015

PORTARIA Nº. 101/2015

Dispõe sobre a prorrogação de vigência das Portarias 090, 91, 92 e 96/2015 e da outras providências

Data: 11/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº 004/2015

O município de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia visando a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viárias na avenida perimetral e adjacentes do município de Porto Alegre Do Norte/MT, conforme contrato de repasse nº 780251/2012 celebrado entre o município Porto Alegre Do Norte/MT e a Caixa Econômica Federal, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares (estrutural, elétrico, hidráulico e sanitário), em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, com data prevista para abertura no dia 01/04/2015 às 09h00min. Os interessados poderão retirar o Edital Completo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Piraguassú, 517, Setor dos Esportes, em Porto Alegre do Norte/MT, no setor de Licitações e Contratos por meio magnético, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e através do email licitacaopan@gmail.com, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, onde serão disponibilizados em CD-R (compact disc recordable) ou pen-drive compatível à custa da interessada. Porto Alegre Do Norte/MT, 13 de março 2015.

Thais Ferreira dos Santos - Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 010/2015

O município de Porto Alegre do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 010/2015, obteve os seguintes resultados: A empresa **SERPRA - SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**sagrou-se vencedora para o Item 0 com o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). O processo Administrativo referente à licitação acima encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Av. Piraguassú, 517, Setor dos Esportes, neste município de Porto Alegre do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Porto Alegre do Norte/MT, 13 de março de 2015

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 SRP Nº 012/2015

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 012/2015

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2015, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATELITE COM CONTAS DE IP E/OU BLOCOS DEDICADOS DE ATÉ 2MB PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONSTANTES NO ANEXO 01-TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 26/03/2015 às 09:00 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Av. Piraguassu, 517, Setor dos Esportes, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinqüenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 13 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 026/2015- MARIA MADALENA

PORTARIA N.º 026/2014 "Dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão por Morte em favor da Sra. Madalena dos Santos Silva".

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 40, § 7º, inciso "II", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 150, da Lei Complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003 e Art. 28, Inciso "II", da Lei Complementar nº. 020, de 14 de junho de 2005.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. MADALENA DOS SANTOS SILVA (esposa)**, portadora do RG: 470.404 SSP/MT e inscrita no CPF/MF: 571.348.201-49 e Título Eleitoral de nº. 52166018/56, Zona "018", Seção "0158",em decorrência do falecimento do servidor **Sr. ALUIZIO PEREIRA SILVA**, portador do RG: 355.793 SSP/MT e inscrito no CPF: 298.561.241-15 e Título Eleitoral: 61994218/99, Zona: 006, Seção 0144, contando com um total de 9.450 dias trabalhados, ou seja, 25 (Vinte e cinco) anos,10 (Dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de

Operador de Máquinas Pesadas, Nível "XXV", Classe "E",

com 100% (cem por cento) dos proventos integrais e de forma vitalícia, conforme o processo do PREVI-PORTO nº.028/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Abril de 2014, data do Óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 03 de Março de 2015.

JOSÉ RENATO MARTINS Diretor Executivo

HOMOLOGO:

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº001/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICIPIO DE POXORÉU-MT COM A FINALIDADE DE REALIZAREM AÇÕES CONJUNTAS EM ÁREA DE INTERESSE DAS PARTES.

O MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40, com sede administrativa situada à Avenida Brasilia nº 809, Bairro Jardim das Américas, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SRA. JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 402.926.901-00 e do RG nº 2157713 – SSP/GO e Termo de Posse nº 4127/2013 de 1º de Janeiro de 2013, residente à Avenida Tancredo Neves nº 540, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada COOPERANTE e de outro lado a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua 06, lote 01, quadra 11, setor A, CEP 78.050-970, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0031-60, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo DR. DJALMA SABO MENDES JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 718.129 SSP/MT e do CPF nº 852.476.856-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada COOPERANTE,e de outro lado, com fulcro na IN CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/AGE N.01/2009, na lei 8.666/93, atualizada, bem como as disposições da teoria geral de Contratos e de Direito Privado, e demais legislação pertinente, mediante o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTACÃO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a disponibilização de **01 (um) Servidor** para prestar serviços na Defensoria Única da Comarca de Poxoréu/MT, tendo por finalidade o desenvolvimento e melhor distribuição das atividades institucionais da Defensoria Pública, entre os beneficiários de todo o Estado de Mato Grosso, nos termos da lei e da Constituição Federal.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUCÃO DO OBJETO

2.1 - Caberá a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso a prestação de assistência jurídica integral e gratuita à população do Município de POXORÉU/MT, com atendimento ao público e acompanhamento do andamento dos processos que tramitam na Comarca, na área de atuação da Defensoria Pública Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES

3.1 – DA COOPERADA:

3.1.1 – A Prefeitura Municipal de POXORÉU/MT disponibilizará o(a) Servidor(a) para secretariar os trabalhos do Defensor Público, sem que haja ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

3.1.2 – O servidor ficará à disposição nos horários estabelecidos pelo Núcleo da Defensoria Pública de POXORÉU/MT.

3.1.3 – A Cooperante deverá oficiar a Cooperada nos casos em que o Servidor cedido necessitar de afastamentos de qualquer natureza.

3.2 - DA COOPERANTE

3.2.1 – Efetuar a supervisão e o acompanhamento das atividades, controlando a assiduidade através de registro de freqüência.

3.2.2 - Prestar, através de Defensor Público designado, o atendimento jurídico integral e gratuito aos munícipes hipossuficiente, devendo, especialmente, promover, extrajudicial, a conciliação entre as partes em conflito tudo nos moldes determinados pela lei complementar n 80/94, pela lei Complementar Estadual n 146 / 03 e lei Complementar Federal n 132, de 07 de outubro de 2009.

3.2.3 – Providenciar o agendamento prévio do atendimento ao público, que deverá ser prestado na forma determinada na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E VALIDADE

4.1 – O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 02 ANOS a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante Termo Aditivo, se necessário, de comum acordo entre as partes e terá validade após sua publicação no Diário Oficial, pela Cooperante.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

6.1 – O presente Termo de Cooperação poderá sofrer modificações legais, formalizadas mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e que seja de interesse público.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca POXORÉU/MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente termo de Cooperação, desde que não possam ser exauridas administrativamente.

E, por estarem assim concordes, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Cuiabá / MT, 19 de dezembro de 2014.

_____

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de POXORÉU – MT

_____

DR. DJALMA SABO MENDES JÚNIOR

Defensor Público Geral

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: _____ CPF: RG:

2- NOME: _____ CPF: RG:

TMIG.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Brasília, 809 – Jd. das Américas 78.800-000 – Poxoréu – MT | Telefone: (66) 3436-1493 secretariaadministracao@poxoreu.mt.gov.br www.poxoreu.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. 1668/2014, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014, homologado em 29/01/2015, através do Decreto nº 004/2015, publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, no dia 29 de janeiro de 2015, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 13:00 às 17:00h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

01 – Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

03 – Fotocópia e original da Certidão de Casamento (se for o caso);

04 – Fotocopia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

05 – Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 – Fotocópia e original do Titulo de Eleitor e dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;

07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Brasília, 809 – Jd. das Américas 78.800-000 – Poxoréu – MT | Telefone: (66) 3436-1493 secretariaadministracao@poxoreu.mt.gov.br www.poxoreu.mt.gov.br

10 – Fotocopia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;

11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

13 – Declaração de bens;

14 – Fotocopia do RG e CPF dos pais;

15 – Número de conta bancária, no Banco do Brasil.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

VIGILANTE INSC.	NOME	NOTA
051	ELIAS GALVÃO DA SILVA	9,5
082	ONIDO N. P. FILHO	9,5
128	RODRIGO NUNES PEREIRA	9,5
070	VALMIR JÚNIO DE SOUSA PEREIRA	9,5
037	WINSTON ALVES BORGES	9,5

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, o art. 93, Inciso III da Lei Orgânica do município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21 de novembro de 2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2013, de 29/11/2013,homologado em06/03/2014 através do Dec. 010/2014, e Edital nº 011 de 06 de março de 2014, publicado em D. O do Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2014, pág. 137 e, no Mural da Prefeitura, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação, na Secretaria de Administração, no departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de **13:00 às 17:00h**, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação:

01**-** Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ouaverbações, se houver;

02 - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

03 - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF;

04 - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

05 - Laudo Médico Favorável, fornecido por junta médica indicada pelo Prefeito Municipal;

06 - 02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes;

07 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

08 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

09 - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;

10 – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

11 - Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;

12 – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

13 – Declaração de Bens;

14 – Possuir idade mínima de 18 anos;

15 – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua;

16 – Fotocópia do RG e CPF dos pais;

17 – Comprovante de Conta Bancária, Banco do Brasil.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da

DESISTÊNCIA E RENÚNCIA

quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS

Nome	Insc.	Nota	Colocação
CHRISTIANE DA SILVA MATOS	873	134	2º

FISCAL DE TRIBUTOS

Nome	Insc.	Nota	Colocação
LUMA DRUM MEIRA YAñEZ PEREIRA	288	156	8º
ADRIANE APARECIDA MARQUES DE SOUZA	139	154	9º
LUCAS EMANUEL TEIXEIRA DE ALMEIDA	162	154	10º
DENILSON FAUSTO NUNES PEREIRA	1001	153	11º
ONILDO NASCIMENTO PEREIRA FILHO	097	152	12º
MICHELLE DAYANNE FAGUNDES DOS SANTOS	763	151	13º
AMORESIO SOUZA SILVA	957	149	14º
JOSIRENE PEREIRA BARBOZA	1156	149	15º

PSICÓLOGO

Nome	Insc.	Nota	Colocação
ALESSANDRA CHAVES DA SILVA	829	50	2º

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 13 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Este edital foi publicado no hall da Prefeitura de Poxoréu/MT em 13/03/2015, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2015

Ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Gêneros de Alimentação, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de março de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME

CNPJ: 92.971.597/0001-30

FONE/FAX: (66) 3529-2418

END.: Avenida central, s/nº, Bairro Setor E, Quadra 17, Lote 01, Cep: 78643-000, Querência - MT

LOTE: Foi a vencedora Dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 13, 16, 17, 20, 21, 23, 26, 27, 29, 31, 35, 39 com um valor R$ 866.980,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e novecentos e oitenta reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade. Conforme Ata em ANEXO.

EMPRESA: CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA-ME

CNPJ: 08.822.539/0001-38

FONE/FAX: (66) 3529-1488

END.: Avenida Central. s/nº, Quadra 21, Lote 03, Bairro Setor E, Cep: 7843-000, Querência – MT.

LOTE: Foi a vencedora Dos lotes 08, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 22, 24, 25, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 com um valor R$ 889. 740,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta reais)

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade. Conforme Ata em ANEXO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ávista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 011/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME

CNPJ: 92.971.597/0001-30

_____

CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA-ME

CNPJ: 08.822.539/0001-38

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008A/2015

Ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C. N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **005/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Material Elétrico, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e

as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOSCONSTURÇÃO EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 15.938.804/0001-03 FONE/FAX: (65) 3684-7209

END.: Av. Frei Coimbra, nº 500, Bairro Nova Varzea Grande, Cep: 78115-000, Varzea Grande – MT. EMAIL: márcio@3mmateriaiseletricos.com.br

ITEM: Foi a vencedora de 27 itens com um valor R$ 338.855,00 (trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - QuantidadeConforme ata em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ávista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 005/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

_____

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOSCONSTURÇÃO EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 15.938.804/0001-03

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008C/2015

Ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C. N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **005/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Material Elétrico, Prefeitura, a qual se constitui em

documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MARCIO KOSLOSKI E CIA LTDA-ME

CNPJ: 19.872.256/0001-17 FONE/FAX: (66) 3529-2464

END.: Av. Central, nº 2.160, Bairro Setor F, Cep: 78643-000, Querência – MT. EMAIL: márcio@maratec.com.br

ITEM: Foi a vencedora de 27 itens com um valor R$ 343.912,50 (trezentos e quarenta e três mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - QuantidadeConforme ata em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ávista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 005/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

MARCIO KOSLOSKI E CIA LTDA-ME

CNPJ: 19.872.256/0001-17

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008D/2015

Ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C. N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **005/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Material Elétrico, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

CNPJ: 00.226.324/0001-42 FONE/FAX: (62) 3924-6034

END.: Av. Independência, nº 6.060, Bairro Setor de Aeroporto, Cep: 74070-010, Goiânia-GO. EMAIL: eletricaluzz02@gmail.com

ITEM: Foi a vencedora de 34 itens com um valor R$ 1.061.453,60 (hum milhão e sessenta e um mil reais e quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - QuantidadeConforme ata em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ávista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os

encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 005/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

CNPJ: 00.226.324/0001-42

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008B/2015

Ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C. N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **005/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Material Elétrico, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

CNPJ: 26.579.029/0001-63 FONE/FAX: (65) 3661-1700

END.: Av. Fernando Correa da Costa, nº 4.646, Bairro Jardim Alencastro, Cep: 78085-000, Cuiabá – MT. EMAIL: luzeciamt2@terra.com.br

ITEM: Foi a vencedora de 34 itens com um valor R$ 662.299,50 (seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - QuantidadeConforme ata em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ávista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 005/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

CNPJ: 26.579.029/0001-63

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2015

Ao quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura a aquisição de Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ), para uso do Município de Querência - MT Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PEDREIRA HBV LDTA

CNPJ: 09.642.280/0001-06 FONE/FAX: 062 3551-8600, END.: Rodovia GO 020 Km 18 s/n, Zona Rural, Bela Vista de Goiás – GO, Cep: 75240-000 EMAIL: licitacao@pedreirabritec.com.br

LOTE: Foi a vencedora do item 01 com um valor R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

ESPECIFICAÇÃO.

Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

a) ESPECIFICAÇÃO TECNICA, CBUQ - Concreto betuminoso usinado a quente (DNIT 031/2006 – ES/DNER - ES 313/97), com a temperatura do ligante não inferior a 107?, *com granulometria densa tipo faixa "C"* (% em massa passando 100% na peneira ¾, 80-100% na peneira ½ e 2-10% na peneira 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, mantendo a massa especifica do CAP=1,000 kg/dm3 com variação máxima e mínima conforme norma DNER- EM 204 sofrendo processo de adição de DOPE (DNER-ME 078 DNER 079) por composto químico polimerizado, garantindo estocabilidade a granel por 30 dias contados a partir da data da entrega, não confinado, sem perder a trabalhabilidade, **garantindo a aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado garantindo a compactação** (porcentagem de vazio, entre 3 e 4% DNIT031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf. mínimo de 500), mistura asfáltica que devera ser fornecida por pessoa jurídica (CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ (lei 5.194de 24 de dezembro de 1966).

b) Quantidade **MASSA ASFALTICA CBUQ**.

c)

Item.	Unid.	Quantide	Descrição Produto	Valor Unit. (KG)	Valor Total (R$)
01	Ton.	1.500	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Com frete Incluso.	520,00	780. 000,00

Valor de Referência Total: R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após emissão da NF condicionado à entrega do produto em questão.

Local de entrega do produto: Parque de Maquinas da Prefeitura de Querência.

Condições de Pagamento: Conforme edital

Pagamento através do Banco: Banco do Brasil S/A;

Agência N.º: 3481-9;

C/C N.º: 220000-7;

Cidade: Bela Vista de Goiás - GO;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ávista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 001/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

Pedreira HBV LTDA

Cnpj: 09.642.280/0001-06

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015B/2015

Ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **007/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de condicionadores de ar Split, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de março de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DANILO PEREIRA DE ARAUJO - MEI

CNPJ: 15.063.446/0001-32 FONE/FAX: (66) 3438-2653

END.: Rua 09, nº 118, Bairro Santa Ana, Cep: 78690-000, Nova Xavantina-MT

LOTE: Foi a vencedora dos lotes 01, 03, 04, 05 com um Valor de 88.350,00 (oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Quant.	Especificação item/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
20	LOTE 01		
	Condicionador de ar split 12.000 BTUs Frio Baixo ruído: Sim Capacidade de Refrigeração (BTUs): 12.000 BTUs Compressor: scroll Consumo (Kw/h):23W Conteúdo da embalagem: 1 condicionador de ar; 1 moldura para o condicionador de ar Controle de temperatura: Sim Cor: Branca Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 28,5x81,8x21,3cm Direcionadores de Ar: Sim Filtro de proteção ativa: Sim Funções: Sistema especial de tripla filtragem, função turbo, é silencioso, display de temperatura digital, modo Sleep, controle remoto com display de cristal líquido e entrada superior de ar. Garantia do fornecedor: 36 meses Material / Composição: Plástico/Aço Painel eletrônico: Sim Peso liq. aproximado do produto (Kg): 9,5kg Timer: Sim Vazão de ar: 590m³/h Velocidade: 3 tipos de velocidades Voltagem: 220V Classe A. Marca Samsung	1. 350,00	27. 000,00
15	LOTE 03		
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU's Frio Timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. -Controle remoto com display em cristal líquido -Função Dormir (modo Sleep). -Função Ventilar. -Silencioso: unidade externa separada da unidade interna -Velocidades: 3. -Display de temperatura digital. -Sistema especial de tripla filtragem, com exclusivo filtro HEPA: retém até 99% das bactérias, fungos e ácaros do ar. -Função Turbo. -Função Siga-me. -Função Swing. -Entrada superior de ar. -Programa preferido (modo Auto). -Função Direction. **-Capacidade de Refrigeração (BTUs): 9.000 BTU's. -Voltagem: 220V. -Consumo: 17,3W. -Compressor: rotativo. -Vazão do Ar: 474m³/h. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: -1 condicionador de ar. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): -Unidade interna: 25x71x20cm. -Unidade externa: 54x78x25cm. Peso líq. aproximado do produto: -Unidade interna: 7,5kg. -Unidade externa: 25,5kg. Garantia do fornecedor: 36 meses. Classe A** Marca Samsung	1. 290,00	19. 350,00
10	LOTE 04		
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 BTU's Frio Timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado.-Controle remoto com display em cristal líquido-Função Dormir (modo Sleep).-Função Ventilar.-Silencioso: unidade externa separada da unidade interna-Velocidades: 3.-Display de temperatura digital.-Sistema especial de tripla filtragem, com exclusivo filtro HEPA: retém até 99% das bactérias, fungos e ácaros do ar.-Função Turbo. -Função Siga-me.-Função Swing.-Entrada superior de ar.-Programa preferido (modo Auto).-Função Direction.**-Capacidade de Refrigeração (BTUs): 7.000 BTU's.-Voltagem: 220V.-Compressor: rotativo.-Vazão do Ar:** 370/317/282m³/h **CONTEÚDO DA EMBALAGEM:-1 condicionador de ar. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP):-Unidade interna: 25x71x20cm. -Unidade externa: 54x78x25cm. Peso líq. aproximado do produto:-Unidade interna: 7,5kg.-Unidade externa: 25,5kg.Garantia do fornecedor: 36 meses.Classe A** Marca Samsung	1. 050,00	10. 500,00
15	LOTE 05		
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU's Frio, Tripla filtragem Ultra filter: retém até 99% das bactérias Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Filtro de Colméia, gás ecológico tipo R410a, Classificação quanto a consumo de energia A, com função siga-me, função auto limpeza, função Eco, função turbo, função desliga/liga display, função desumidificar, com ajustes preciso da posição da aleta, controle remoto em português, com voltagem (V) 220, cor branco, capacitade (L) 18000. Marca Samsung	2. 100,00	31. 500,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 007/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

DANILO PEREIRA DE ARAUJO - MEI

CNPJ: 15.063.446/0001-32

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015A/2015

Ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **007/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de condicionadores de ar Split, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de março de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.472.885/0001-73 FONE/FAX: (65) 2129-0645

END.: Rua Anu Branco, Quadra 53, Sala 08 1º Andar, Bairro Morada da Serra, Cep: 78.058-226, Cuiabá MT

EMAIL: akddinf@hotmail.com

LOTE: Foi a vencedora dos lotes 02 e 06 com um valor R$ 80.950,00 (oitenta mil e novecentos e cinquenta).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Quant.	Especificação item/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
15	LOTE 02		
	Condicionador de Ar Split 24.000 BTUs frio Baixo ruído: Sim Capacidade de Refrigeração (BTUs): 24.000 BTUs Compressor: Rotativo Consumo (Kw/h): Aprox. 4,28,63 kw/h mês Controle de temperatura: Sim Cor: Branca Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 26,5x79x19,8cm Direcionadores de Ar: Sim Filtro de proteção ativa: Sim Funções: Timer 24 horas, Função Swing, Função Dormir (Sleep) ,Display de temperatura digital,Silencioso, Tripla Filtragem, Função Turbo Garantia do fornecedor: 12 meses Material / Composição: Aço Painel eletrônico: Sim Peso liq. aproximado do produto (Kg): 9Kg Potência (w): 5013 W Rodízios: Sim Saída regulável do ar: Sim Timer: Sim Vazão de ar: 600 mmm/h Velocidade Automática, Baixa, Média e Alta Voltagem: 220V Classe A Marca Electrolux	2. 243,33	33. 650,00
10	LOTE 06		
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU's Frio, Tripla filtragem Ultra filter: retém até 99% das bactérias Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Filtro de Colméia, gás ecológico tipo R410a, Classificação quanto a consumo de energia A, com função siga-me, função auto limpeza, função Eco, função turbo, função desliga/liga display, função desumidificar, com ajustes preciso da posição da aleta, controle remoto em português, com voltagem (V) 220, cor branco, capacitade (L) 30000. Marca Electrolux	4. 730,00	47. 300,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 007/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

AKDD ELET. E PAP. COM. E REP. DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.472.885/0001-73

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2015

Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **003/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação de eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal, com o fornecimento de operador de som e todos os equipamentos e materiais necessários para a sua execução para uso da Administração Pública de Querência MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JORGE DILAMAR DO CARMO SANTANA - ME

CNPJ: 15.938.804/0001-03 FONE/FAX: 66 8425-9550

END.: RUA B8, QD. 09 LT. 08 Nº51, SETOR B QUERÊNCIA-MT EMAIL: tchesonorizasom@hotmail.com

LOTE: Foi a vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 com um valor de R$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade conforme tabela abaixo.

Lotes	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01				
01	40	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE (para público estimado Acima de 3.000 pessoas). Além dos demais itens necessários para o perfeito funcionamento de todas as entradas e saídas de som, na realização do evento. Montagem e desmontagem por conta da empresa vencedora, bem como o técnico de som para acompanhamento durante o evento, sem nenhum custo adicional para o Município. Duração do evento de no mínimo: 05 horas.	4. 500,00	180. 000,00
Lote 02				
02	50	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS DE MÉDIO PORTE (para público estimado de 2.000 pessoas). Além dos demais itens necessários para o perfeito funcionamento de todas as entradas e saídas de som, na realização do evento. Montagem e desmontagem por conta da empresa vencedora, bem como o técnico de som para acompanhamento durante o evento, sem nenhum custo adicional para o Município. Duração do evento de no mínimo: 05 horas.	3. 500,00	175. 000,00
Lote 03				
03	50	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE (para público estimado de 1.000 pessoas). Além dos demais itens necessários para o perfeito funcionamento de todas as entradas e saídas de som, na realização do evento. Montagem e desmontagem por conta da empresa vencedora, bem como o técnico de som para acompanhamento durante o evento, sem nenhum custo adicional para o Município. Duração do evento de no mínimo: 04 horas.	2. 500,00	125. 000,00
Lote 04				
04	30	SERVIÇO REUNIÕES OU PALESTRAS (para público de no máximo 300 pessoas) 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE 16 CANAIS.02 CAIXAS ATIVAS DE 300 RMS.02 CAIXAS PASSIVAS.04 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL. Além dos demais itens necessários para o perfeito funcionamento de todas as entradas e saídas de som, na realização do evento. Montagem e desmontagem por conta da empresa vencedora, bem como o técnico de som para acompanhamento durante o evento, sem nenhum custo adicional para o Município. Duração do evento de no mínimo: 03 horas.	400,00	12. 000,00
Lote 05				
05	40	SERVIÇO DE PRODUÇÃO ARTISTICA (BANDA). Duração do evento de no mínimo 05 horas.	2. 500,00	100. 000,00

EMPRESA: REGINA SOARES RODRIGUES E CIA LTDA - ME

CNPJ: 21.384.709/0001-08 FONE/FAX: 66 8434-3768 / 9601-2423

END.: AVENIDA NORTE Nº 109, BAIRRO SETOR F QD. 19 LT. 04 Querência – MT CEp: 78643-00

LOTE: Foi a vencedora do lote 06 e 07 com um valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade conforme tabela abaixo.

Lote 06				
06	20	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS DE MÉDIO PORTE PARA INTERIOR (Com Deslocamento Por Conta do Contratado). Além dos demais itens necessários para o perfeito funcionamento de todas as entradas e saídas de som, na realização do evento. Montagem e desmontagem por conta da empresa vencedora, bem como o técnico de som para acompanhamento durante o evento, sem nenhum custo adicional para o Município. Duração do evento de no mínimo: 05 horas.	3. 000,00	60. 000,00
Lote 07				
07	20	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE PARA INTERIOR (Com Deslocamento Por Conta do Contratado). Além dos demais itens necessários para o perfeito funcionamento de todas as entradas e saídas de som, na realização do evento. Montagem e desmontagem por conta da empresa vencedora, bem como o técnico de som para acompanhamento durante o evento, sem nenhum custo adicional para o Município. Duração do evento de no mínimo: 04 horas.	2. 000,00	40. 000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 003/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello) Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

REGINA SOARES RODRIGUES E CIA LTDA – MEJORGE DILAMAR DO CARMO SANTANA - ME

CNPJ: 21.384.709/0001-08CNPJ: 15.938.804/0001-03

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2015

Ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Mini Pá Carregadeira, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de março de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MAXLOADER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 07.309.729/0001-93

FONE/FAX: (66) 3529-2418

END.: Avenida Antonio Marinho Albuquerque, nº 915, Bairro Valhinhos, Cep: 990043-600, Passo Fundo - RS

LOTE: Foi a vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com um valor de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade.

Lote 01		
Quantidade	**Descrição do produto**	**Valor previsto**
01	**Mini Pá Carregadeira com motorização diesel de no mínimo 50 HP, refrigerado a água com sistema de transmissão hidrostática independente para os lados esquerdos e direitos, com painel de indicadores de nível de combustível, pressão de óleo do motor, temperatura do óleo lubrificante e hidráulico, sistema de direção por alavanca tipo joystick, com sistemas de freios hidrodinâmico acionado através de alavanca tipo joystick, com pneus 10 x 16,5 oito lonas, com cabine fechada com ar condicionado, e com capacidade de carga de no mínimo de 650kg e com peso operacional de no mínimo 2600kg. Com bomba de Alta pressão para funcionamento de acessórios. Marca Maxloader**	**90. 000,00**
Lote 02		
Quantidade	Descrição do produto	Valor previsto
01	Fresadora com as seguintes características mínimas – largura total 1720mm; largura do tambor 450mm; altura total 990mm; comprimento 1180mm Marca Maxloader	40. 000,00
Lote 02		
Quantidade	Descrição do produto	Valor previsto
	Vassoura com coletor de resíduos com as seguintes características mínimas – largura total 1912mm; largura de varredura 1524mm; comprimento 1632mm Marca Maxloader	24. 000,00
Lote 03		
Quantidade	Descrição do produto	Valor previsto
	Compactador com as seguintes características mínimas – largura total 1854mm; largura do tambor 1676mm; altura total 634mm; comprimento 1009mm Marca Maxloader	33. 000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ávista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 008/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

MAXLOADER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 07.309.729/0001-93

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2015

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **004/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo aquisição toners novos, para uso da administração Pública de Querência-MT, com o fornecimento de operador de som e todos os equipamentos e materiais necessários para a sua execução para uso da Administração Pública de Querência MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: M. VEZARO INFORMATICA - ME

CNPJ: 13.792.249/0001-29 FONE/FAX: (66) 3529-1315

END.: AVENIDA CUIABA, 346, QD.19, LT.14 SALA-02, Bairro setor A, Querência-MT Cep: 78643-000.

LOTE: Foi a vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 com um valor de R$ 76.475,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade

Lotes	Quantidade	Especificação / Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	25	Toner Compatível Brother MFC 8890 DW / HTCOMPANY	133,00	3. 325,00
02	70	Toner Compatível HP 35-A/ HT-COMPANY	55,00	3. 850,00
03	60	Toner Compatível HP 36-A/ HT-COMPANY	55,00	3. 300,00
04	400	Toner Compatível HP 12-A/ HT-COMPANY	55,00	22. 000,00
05	800	Toner Compatível HP 85-A/ HT-COMPANY	55,00	44. 000,00

Valor Total da Proposta: R$ 76.475,00 (setenta e seis mil reais e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos; Pagamento através do Banco: Banco Brasil;

Agência N.º: 3942-x;

C/C N.º: 12909-7;

Cidade: Querência-MT;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 004/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello) Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

M. VEZARO INFORMATICA - ME

CNPJ: 13.792.249/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 27/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **JUCILENE GOMES TIZZO**

CPF: 041.564.271-02

OBJETO: Prestação de serviço correspondente ao Cargo de Monitora de Artes, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal-MT. VALOR R$ 7.618,00 (Sete Mil seiscentos e dezoito reais).

VIGENCIA: 10.02.2015 A 02.11.2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 044/2015 DE 03 DE MARÇO DE 2015

"EMENTA: REVOGA A PORTARIA DE Nº 182/2014 DE 7/05/2014 E NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM CUMULAÇÃO COM A FUNÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

TARCÍSIO FERRARI Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a portaria de Nº 182/2014 de 07/05/2014, que nomeia GILBERTO ANNUNCIATTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Nomeia o Senhor GILBERTO ANNUNCIATTO Secretário Municipal de CULTURA, com cumulação da Função de Diretor de Departamento de Meio Ambiente do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 3º - A cumulação de função de que trata o Art. 2º dessa portaria, será exercida sem Ônus para a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 47/2015 DE 03 DE MARÇO DE 2015

"NOMEIA *A SERVIDORA SUELI RIBEIRO MAXIMIANO AO CARGO DE GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA D***ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."**

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir do dia 02 de Março de 2015, a Servidora SUELI RIBEIRO MAXIMIANO, para a Função Gratificada de GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo as vantagens relativas a função gratificada – FG 4, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 055/2015 DE 10 DE MARÇO DE 2015.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder Licença Saúde para servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

MARIA DE SALES TEIXEIRA – 12/03/2015 A 07/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL .

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 045/2015 DE 03 DE MARÇO DE 2015

"EMENTA: REVOGA A PORTARIA DE Nº 286/2014 DE 07/07/2014 E NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a portaria de Nº 286/2014 de 07/07/2014, que nomeia ADÃO MARTINS DIAS Diretor de Departamento de OBRAS do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Nomeia o Senhor ADÃO MARTINS DIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 054/2015 DE 10 DE MARÇO DE 2015

"Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, **SR. TARCÍSIO FERRARI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal Nº.60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal Nº. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal Nº. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, Nº 01/2013 e publicado o respectivo edital homologação do resultado final, e á vista do Relatório Circunstanciado em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas do referido Edital,

RESOLVE:

Art. 1º

-

Nomear, em caráter efetivo, o candidato aprovado/ classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionado, para o respectivo cargo, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público Municipal, na Lei COMPLEMENTARES n.0 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital de Nº 01/2013 de 19 de Novembro de 2013, como segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

11º LUGAR: WAGNER RODRIGUES COSTA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos Municipais: dos Servidores Públicos, do Magistério e no Edital n.º 001/2013, de 19 de Novembro de 2013 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em especifico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica). A formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida aos assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/ LOA do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 19/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CONTRATADO: CARLOS ANTÔNIO NUNES – EPP

CNPJ Nº.: 03.193.276/0001-21

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de combustível, lubrificantes e Filtros bem como serviços de lavagem e lubrificação dos veículos, para todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

VALOR ESTIMADO:

R$ 1.018.010,22 (Hum Milhão dezoito mil dez reais e vinte e dois centavos).

VIGENCIA: 26.01.2015 A 31.12.2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 20/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **JOSÉ VILA**

CPF: 043.706.941-91

OBJETO: Locação de uma Casa de Alvenaria na Rua Sepotuba,, bairro Cavalhada na cidade de cárceres - MT a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade como casa de apoio a estudantes desta municipalidade.

VALOR: R$ 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais)

VIGENCIA: 30.01.2015 A 31.12.2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 21/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: GILSON ALVES 00007545100

CNPJ: nº. 19.878.592/0001-77

OBJETO: Referente a prestação de serviços com pinturas de paredes, troca de forro, limpeza do telhado no Prédio do PETI.

VALOR: Referente a prestação de serviços com pinturas de paredes, troca de forro, limpeza do telhado no Prédio do PETI.

VIGENCIA: 30.01.2015 A 27.03.2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 28/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **WESLEY FERREIRA DA SILVA**

CPF: 960.713.271-72

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de PREFESSOR (Nível Superior), em qualquer localidade deste Município em Substituição o Professor Manoel Evangelista dos Santos.

VALOR: R$ 1.473,80 (Hum Mil quatrocentos e setenta e treis reais e oitenta centavos).

VIGENCIA: 11.02.2015 A 11.03.2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 043/2015 DE 03 DE MARÇO DE 2015

"EMENTA: REVOGA A PORTARIA DE Nº 191/2014 DE 8/05/2014 E NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL *DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".*

TARCÍSIO FERRARI Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a portaria de Nº 191/2014 de 08/05/2014, que nomeia WANDERSON GERMANO DE PAULA Diretor de Departamento de MEIO AMBIENTE do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Nomeia o Senhor WANDERSON GERMANO DE PAULA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 23/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **WELICA DA SILVA MOURA**

CPF: 049.518.711-90

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de MONITORA DE CRECHE (educação infantil), em substituição a Professora Jessica Fernandes de Souza que encontra de Licença, por período de 01 (um) ano.

VALOR: R$ 2.364,00 (Dois Mil Trezentos e Sessenta e Quatro reais)

VIGENCIA: 02.02.2015 A 02.05.2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 24/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **CREUSA APARECIDA TEIXEIRA**

CPF: 948.175.961-04

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de **MONITORA DE CRECHE** (educação infantil), em substituição a Professora Deni Pereira de Oliveira que encontra de Licença Médica, por período de 01 (um) ano.

VALOR: R$ 2.364,00 (Dois Mil Trezentos e Sessenta e Quatro reais)

VIGENCIA: 02.02.2015 A 02.05.2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 25/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **ROSIMEIRE NEGRIS**

CPF n° 003.946.811.93

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de PROFESSORA SUBSTITUTA, (Nível Superior), para substituição por atestado médico da Servidora **MARIA MARTINS DE SOUZA** cadastrada no CPF:001.165.511.94, por um período de 90 (noventa) dias na Creche Municipal Maria Goreth.

VALOR: R$ 4.421,40 (Quatro mil quatrocentos e vinte um reais e quarenta centavos).

VIGENCIA: 05.02.15 A 05.05.2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 26/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **ROSELI MARTINS FERREIRA**

CPF: 860.713.271-72

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de PREFESSORA (Nível Superior), em qualquer localidade deste Município em Substituição a Professora Ruth Moraes de Souza que se encontra em licença por um período de três anos.

VALOR: 4.421,40 (Quatro Mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos) VIGENCIA: 05.01.2015 A 05.05.2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 056 /2015 DE 10 DE MARÇO DE 2015

"CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder elevação de Nível para servidores do Município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme Lei Complementar n.º 61/2010, por efetivo tempo de Serviço dos servidores abaixo;

EVANILDO VENÂNCIO DA SILVA – NÍVEL I PARA NÍVEL II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL .

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 053 /2015 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR JORGE MENDONÇA TACEO, DO CARGO DE PEDREIRO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Exonerar a PEDIDO, o Servidor Jorge Mendonça Taceo, do cargo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, deste município de Reserva do Cabaçal-MT, a partir de 09 de Março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL .

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 052/2015 DE 09 DE MARÇO DE 2015

"Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, **SR. TARCÍSIO FERRARI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal Nº.60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal Nº. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal Nº. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, Nº 01/2013 e publicado o respectivo edital homologação do resultado final, e á vista do Relatório Circunstanciado em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas do referido Edital,

RESOLVE:

Art. 1º **-** Nomear, em caráter efetivo, o candidato aprovado/ classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionado, para o respectivo cargo, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público Municipal, na Lei COMPLEMENTARES n. 0 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital de Nº 01/2013 de 19 de Novembro de 2013, como segue:

RECEPCIONISTA

5º LUGAR: VALNEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

ENFERMEIRA

2º LOAGDA ARIADNA PEREIRA SILVA

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos Municipais: dos Servidores Públicos, do Magistério e no Edital n.º 001/2013, de 19 de Novembro de 2013 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em especifico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica). A formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida aos assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/ LOA do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 34/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **W. A. ALVARENGA TOPOGRAFIA – ME**

CNPJ nº 12.445.684/0001-14 OBJETO: *Constitui objeto do presente Contrato a* **Contratação de Engenheiro Civil, para realização de serviços de acompanhamento e fiscalização de todas as obras de construção civil sob a responsabilidade do município, com emissão de pareceres, medições e laudos técnicos** VALOR: R$ 3.000,00 (Três Mil reais) VIGENCIA: 12.03.2015 A 12.04.2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 33/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **LAINE CRISTINA GONÇALVES NEGRIS**

CPF n° 062.880.291-90 OBJETO: Prestação de serviço correspondente ao Cargo de Monitora de Artes, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal-MT. VALOR: R$ 7.880,00 (Sete Mil e oitocentos e dezoito reais).

VIGENCIA: 06.03.2015 A 06.12.2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 32/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **HOSPITAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA**

CNPJ: 14.961.171/0001-91

OBJETO: **contratação de empresas com a finalidade de aquisição de Serviços Médicos/Hospitalares, e laboratórios**

VALOR: R$ *244.751,30 (Duzentos e Quarenta e Quatro mil Setecentos e Cinquenta e Um reais e trinta centavos)*.

VIGENCIA: 23.02.2015 A 23.02.2016

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 057 /2015 DE 10 DE MARÇO DE 2015.

"TRANSFERE SERVIDORES DE SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DESTA ADMINISTRAÇÃO".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Transferir Servidores de Secretaria conforme necessidade desta administração:

SUELI XAVIER- Da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria de Municipal de Educação.

RENILDA LEOPOLDINO NEGRES

– Da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração.

ADILVA LOPES FERREIRA- Da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria de Educação.

ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA – Da Secretaria Municipal de Administração para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL .

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 051/2015 DE 06 DE MARÇO DE 2015

"Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, **SR. TARCÍSIO FERRARI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal Nº.60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal Nº. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal Nº. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, Nº 01/2013 e publicado o respectivo edital homologação do resultado final, e á vista do Relatório Circunstanciado em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas do referido Edital,

RESOLVE:

Art. 1º **-** Nomear, em caráter efetivo, o candidato aprovado/ classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionado, para o respectivo cargo, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público Municipal, na Lei COMPLEMENTARES n. 0 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital de Nº 01/2013 de 19 de Novembro de 2013, como segue:

RECEPCIONISTA

6º LUGAR: FABIANA DOS REIS FARIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

12º CAIQUE EDUARDO SILVA E SILVA

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos Municipais: dos Servidores Públicos, do Magistério e no Edital n.º 001/2013, de 19 de Novembro de 2013 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em especifico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica). A formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida aos assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/ LOA do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 31/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **SUZANI APARECIDA DE ALMEIDA**

CPF: 025.009.401-01

OBJETO: Contratação de serviços de profissional de Enfermagem, com a finalidade de substituição da Profissional lotada naquele área e que se encontra em licença médica de (90) noventa dias.

VALOR: R$ 6.017,76 (Seis Mil dezessete reais e setenta e seis centavos).

VIGENCIA: 03.02.2015 A 03.04.2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 048/2015 DE 03 DE MARÇO DE 2015.

"CONC*EDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.*

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

EVANILDO VENÂNCIO FERREIRA - Período 02/03/2015 a 01/04 /2015.

Per. Aquisitivo: 10/09/2013 A 09/09/2014.

DALVA DE LAET- - Período 02/03/2015 a 01/04 /2015

Per. Aquisitivo: 31/10/2013 A 30/10/2014.

SILMARA GUARIERO PAULO - Período 02/03/2015 a 01/04 /2015.

Per. Aquisitivo:02/02/2012 A 01032013.

EDSON PEREIRA DOS SANTOS - Período 02/03/2015 a 01/04 /2015.

Per. Aquisitivo: 21/02/2013 A 20/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, amparada pelo Art. 9º da Lei Federal 8.666/93, torna público o cancelamento do Presencial 08/ 2015 que ocorrerá no dia 16 de março de 2015, cujo objeto se trata da Contratação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE CAR (CADASTRO AMBIENTAL RURAL), PRADS (PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS) E RELATÓRIOS DE VISTORIAS TÉCNICAS EM 35 PROPRIEDADES RURAIS SITUADAS NAS IMEDIAÇÕES DO CÓRREGO DRACENA COM DUAS VISITAS TÉCNICAS ANUAIS. Tal cancelamento se fez necessário porque conselho gestor do fundo que gerencia os recursos ambientais neste Município, solicitou algumas mudanças no Edital e na composição do Objeto.**

Esse processo será lançado novamente assim que todas essas alterações serem implementadas e aprovadas pelo conselho gestor do Fundo Municipal Econômico e Ambiental de Reserva do Cabaçal.

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de março de 2015.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Pres. Com. Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 30/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **MARCIA DINIZ DA SILVA**

CPF n° 021.855.581-45

OBJETO: Prestação de serviço correspondente a Agente de Fiscalização Sanitária, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal-MT.

VALOR: 6.645,48 (Seis Mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

VIGENCIA: 16.02.2015 A 16.08.2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 22/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o Rateio das despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2015 e a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 393/2007** em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

VALOR: *R$ 23.850,00* (Vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: 30.01.2015 A 31.12.2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 46/2015 DE 03 DE MARÇO DE 2015

"EXONERA *A SERVIDORA VERA LUCIA SILVA DE PAULA DO CARGO DE GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA D***ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."**

TAECÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora VERA LUCIA SILVA DE PAULA, da Função Gratificada de GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de MARÇO de 2015. REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 29/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **WHANDERSON MIRANDA BATISTA DA SILVA**

CPF: 041.355.681-65

OBJETO: Prestação de Serviços de QUIMICO a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do Departamento de Água e Esgoto.

VALOR R$ 7.992,000 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais) VIGENCIA: 13.02.2015 A 13.11.2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 049/2015 DE 03 DE MARÇO DE 2015

"Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, **SR. TARCÍSIO FERRARI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal Nº.60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal Nº. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal Nº. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, Nº 01/2013 e publicado o respectivo edital homologação do resultado final, e á vista do Relatório Circunstanciado em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas do referido Edital,

RESOLVE:

Art. 1º **-** Nomear, em caráter efetivo, o candidato aprovado/ classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionado, para o respectivo cargo, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público Municipal, na Lei COMPLEMENTARES n. 0 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital de Nº 01/2013 de 19 de Novembro de 2013, como segue:

OPERADOR DE MÁQUINA DE ESTEIRA

2º LUGAR: JÚNIOR DOS SANTOS NEIVA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos Municipais: dos Servidores Públicos, do Magistério e no Edital n.º 001/2013, de 19 de Novembro de 2013 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em especifico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica). A formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida aos assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/ LOA do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 050 /2015 DE 03 DE MARÇO DE 2015.

"CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2010".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder elevação de Classe aos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme Lei Complementar n.º 62/2010, dos servidores abaixo;

ELIANE DA SILVA FRANÇA – CLASSE A PARA B

MARCOS MANOEL DA SILVA - CLASSE B PARA C.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL .

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RETIFICAÇÃO DO AVISO PP 007/2015

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

O Município de Ribeirão Cascalheira, comunica a todos os interessados aretificação do aviso do Pregão Presencial n. 007/2015, cujo objeto licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição deóleos lubrificantes, graxas e estopas, destinados a manutenção da frota de veículos do município de Ribeirão Cascalheira-MT. Onde se lê Fevereiro. Leia-se Março.Permanecendo inalteradas as demais clausulas do edital e seus anexos.

Ribeirão Cascalheira, 13 de Março de 2015.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 655, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

Antonio Xavier de Araújo, Prefeito Municipal de RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado nas quantidades e especificações constantes do Anexo – I desta lei.

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo anterior serão precedidas de processo seletivo.

Parágrafo Único. Autoriza a contratação temporária direta somente no caso de inexistência de inscritos ou aprovados no teste seletivo, na quantidade e especificações autorizadas nesta lei, desde que ofertadas no certame, justificando a urgência para fins de evitar prejuízo.

Art. 3º. O prazo de vigência dos contratos efetivados nos termos desta lei será de até 12 (doze) meses, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por igual período.

Art. 4º. Os contratados temporários, nos termos desta lei, não poderão ser cedidos ou gozar de licenças ou afastamentos, excetos aqueles garantidos por lei e que não contrariem o interesse público.

Art. 5º. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 11 de Fevereiro de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- PREFEITO -

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Item	Quant.	Denominação	Vencimento	CH	Requisitos
01	CR	Contador	R$ 2. 909,78	40h	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão Competente (CRC).
02	CR	Agente Administrativo	R$ 788,00	40h	Ensino Médio Completo
03	CR	Professor (Pedagogia)	R$ 1. 909,55	30h	Ensino superior completo em pedagogia ou normal superior com habilitação em educação infantil e ou séries iniciais.
04	CR	Auxiliar de Educação Infantil	R$ 788,00	40h	Ensino médio complete
05	CR	Apoio Adm. Educacional – Agente de Transp. Escolar – Cat. D.	R$ 1. 012,62	40h	Ensino Médio Completo + Prova Prática em Ônibus.
06	CR	Professor Língua Portuguesa	R$ 1. 909,55	30h	Ensino superior completo em letras com habilitação em língua portuguesa.
07	CR	Professor de Geografia	R$ 1. 909,55	30h	Ensino superior completo na área
08	CR	Professor de História	R$ 1. 909,55	30h	Ensino superior completo na área
09	CR	Professor de Matemática	R$ 1. 909,55	30 h	Ensino superior completo na área
10	CR	Professor de Ciências Biologica	R$ 1. 909,55	30h	Ensino superior completo na área
11	CR	Professor de Educação Artistica	R$ 1. 909,55	30h	Ensino superior completo na área
12	CR	Professor de Educação Física	R$ 1. 909,55	30h	Ensino superior completo na área com registro no conselho de classe
13	CR	Professor de Língua Estrangeira	R$ 1. 909,55	30h	Ensino superior completo em letras com habilitação em língua inglesa
14	CR	Apoio Adm. Educacional – Vigilância Escolar (masculino)	R$ 788,00	40h	Ensino Fundamental Completo
15	CR	Apoio Adm. Educacional -	R$ 788,00	40h	Ensino Fundamental Completo

		Nutrição Escolar.			
16	CR	Agente de Serviços Gerais (Masculino)	R$ 788,00	40h	Ensino Fundamental Completo
17	CR	Auxiliar Operacional de Serv. Diversos (Feminino)	R$ 788,00	40h	Ensino Fundamental Completo
18	CR	Nutricionista 20	R$ 921,80	20H	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe
19	2 + CR	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1. 014,00	40h	Ensino Médio Completo
20	CR	Vigilante Sanitário	R$ 788,00	40h	Ensino Fundamental Completo
21	CR	Agente Epidemiológico	R$ 1. 014,00	40h	Ensino Médio Completo
22	CR	Técnico de Enfermagem	R$ 850,10	40h	Ensino Profissional
23	CR	Enfermeira	R$ 2. 394,30	40h	Ensino Superior na area
24	CR	Bioquimico	R$ 2. 394,00	40h	Ensino Superior na area
25	CR	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 788,00	40h	Ensino Médio Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N° 038/2015

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 022/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Tradutor e Interprete de Libras**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1. 044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 26/03/2015

Horário: 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 13 de Março de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

AVISO DE ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2015 (INCISO XVII ,ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93)

ERRATA DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2015

Dispensa de Licitação N° 012/2015

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, com sede à Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n° - centro, torna publico para conhecimento dos interessados **ERRATA a Ratificação de Dispensa de Licitação nº 12/2015**, que foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO X Nº 2176, Pg. 78 no dia 03 de Março.

Para onde se lê:

1)**Prestação de Serviços:** R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais), leia –se R$ 1.157,00 (hum mil cento e cinquenta e sete reais) 2)**Material de Consumo** (peças/óleos/acessórios): R$ 2.008,45 (Dois mil oito reais e quarenta e cinco centavos.), leia-se R$ 1.583.45 (hum mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

As demais disposições permanecem inalteradas.

Rondolândia/MT, 13 de Março de 2015.

Luciene Souza Santos

Presidente da CPL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

PROCESSO N° 037/2015

PREGÃO PRESENCIAL - N° 021/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual Aquisição de Disco de Grade para manutenção dos tratores de pneus – New Holland, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-

Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 26/03/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 13 de Março de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DECRETO 009 - 2015

DECRETO N° 009/2015,

De 13 de Março de 2015.

"Decreta de Luto Oficial e ponto facultativo no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO,** no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o falecimento de Marlene Benedita Pinto;

Considerando que a Sra. **Marlene Benedita Pinto** teve sua trajetória marcada por relevantes serviços a comunidade Rosariense, ressaltando sua atuação como educadora neste município;

Considerando ainda que a municipalidade expressa o sentimento de profundo pesar, ressaltando que a memória de **Marlene Benedita Pinto,** jamais será esquecida, eis que seus passos ficarão registrados para a posteridade.

D E C R E T A:

Art. 1º. *Luto*

oficial nos dias 13.03.2015 à 18.03.2015, no âmbito da Administração Publica Municipal,

tendo em vista o falecimento da Sra. Marlene Benedita Pinto.

Art. 2º. *Fica decretado ainda* Ponto Facultativo no dia 13.03.2015, no âmbito da Administração Publica Municipal, tendo em vista o falecimento da Sra. Marlene Benedita Pinto.

Parágrafo Único: Excluem-se da medida as unidades de serviços públicos municipais que prestam serviços considerados essenciais a população;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de Março de 2015;

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº011/2015

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, Que seria realizado no dia 16 *de Março de 2015, às 09:30m*, Será PRORROGADO para o dia 26 de Março de 2015, as 09:30m, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, .** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste – MT, 13 de Março de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO objetivando a contratação de empresas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PADRONIZADOS PARA ATENDER A REDE ESCOLAR PUBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 27/03/2015 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 13 de Março de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

PORTARIA 034 - 2015

PORTARIA 034/2015

De 12 de Março de 2.015

"Dispõe concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora(s) lotada(s) na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 46 da Lei 1.243/2011, e da outras providencias".

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedida a licença premio por assiduidade as servidoras abaixo relacionadasnos termos do artigo 46 e seguintes da Lei Municipal 1.243/2011, da forma que abaixo segue:

Nome	Função	Período	Saída	Retorno
Darci Nogueira Neponuceno	Professora	2009/2013	01.02.2015	30.04.2015
Dulceneia Lourdes P. de Camargo	Professora	2005/2009	02.03.2015	02.06.2015
Erdinete F. da Silva	Professora	2009/2013	02.02.2015	02.05.2015
Gisele Humberta Coringa	Auxiliar de serviços gerais	2007/2012	16.02.2015	16.05.2015
Nilceia G. Nunes	Auxiliar de serviços gerais	2007/2012	01.03.2015	01.06.2015
Joselina Maria de Santana	Merendeira	2007/2012	02.03.2015	02.05.2015
Vera Regina da Cruz	Merendeira	2003/2008 e 2009/2013	02.02.2015	02.07.2015
Vilma Noêmia de Almeida	Merendeira	2003/2008 e 2009/2013	02.02.2015	02.07.2015

Artigo 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 12 de março de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 35 - 2015

PORTARIA Nº 035/2015

De 12 de Março de 2015

"Dispõe sobre afastamento sem ônus, nos termos artigo 124 e seguintes da Lei 1.234/2011, no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

*O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Balbino,*no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o afastamento sem ônus para o servidor **JOSEH PEDRO GONÇALVES,** odontológo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de **01.03.2015** à

01.09.2015

.

Artigo 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 01.03.2015.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 12 de Março de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2015

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT torna público para conhecimento dos interessados, que devido a um equívoco ocorrido quanto a digitação da Potência Mínima do Objeto referente ao Item 02 PE 001/2015, Publicada na AMM com data do dia 11/03/2015, Pag. 299 e site da Prefeitura 11/03/2015, e no Portal www.Cidadecompras.com.br dia 11/03/2015.

De acordo com a Justificativa acima o Edital Passa a tera seguinte redação

Onde se lê: *motor potencia de 256 CV*.

Lê se: motor potencia de 156 CV

Devido à alteração na formulação da Proposta, a abertura da licitação foi prorrogada para dia 26/03/2015 mantendo o mesmo horário, demais itens permanecem.

Santa Carmem, 13 de Março de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE **DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

RESOLUÇÃO Nº. 01/ 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE **DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Criação deste conselho N° 068 de 29 de Outubro de 2001 e de acordo com a **PRIMEIRA.**

REUNIÃO ORDINÁRIA DE MARÇO DE 2015.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a nomeação da diretoria do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente que fica composta da seguinte forma: Presidente - Ezequiel da Silva Costa, Tesoureiro - Fabio Lohmann em Santa Rita do Trivelato - MT.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação; Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de Março de 2015.

Artemio Syperreck

Pres. Do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2015.

13 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 068/2001 de 08 de Outubro de 2001, que criou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Considerando a Lei Municipal** nº 501/2015 de 09 de Março de 2015, que reestrutura o Conselho e institui o Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público para atuarem junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente no prazo de 24 meses:

PRESIDENTE

Ezequiel da Silva Costa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000967620 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 087.413.471.72.

TESOUREIRO

FABIO LOHMANN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1678961-0 SSP/MT, inscrito no CPG sob o nº 019.172.941-82.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MARÇO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

Secretário Municipal de Administração

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2015

CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2015

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT*

Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES -** CNPJ/MF sob nº **00.832.086/0001-19**

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 267**, ratificada em 24 de Outubro de 2007 que autorizou o ingresso no Consórcio.

Vigência: 13/03/2015 a 12/03/2016.

Santa Rita do Trivelato, 13 de Março de 2015.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2015

CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2015

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT*

Contratada: **OLINDA SERAFIM – CPF: 299.756.031- 49**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Palestrante para ministrar palestra motivacional para ser desenvolvida com os deficientes referenciados no município e, que participam das oficinas do SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos),

Vigência: 13/03/2015 a 12/04/2015.

Santa Rita do Trivelato, 13 de Março de 2015.

PORTARIA Nº 052/2015

DE 13 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2015".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora KELEN FERNANDA DA SILVA, CPF sob nº 858.724.071-49, como Fiscal do Contrato nº 014/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MARÇO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 021/2015

PORTARIA N.º 021/2015

"**Dispõe sobre a *retificação da portaria nº 014 de 19 de fevereiro de 2015* que concedeu o Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. Ana Cardoso Gomes."**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVIST

EXTRATO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 014/2015

Na portaria publicada em 19 de fevereiro de 2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Ana Cardoso Gomes, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (ANO X, Nº 2172):

Onde se leu:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª Ana Cardoso Gomes, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 993.215 SSP-GO e CPF nº 545.863.211-72, residente e domiciliada neste município, efetiva, no cargo de Professora, Nível "7", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 020, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVIST, n.º 2014.04.00001P, a partir de 04 de dezembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª Ana Cardoso Gomes, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 993.215 SSP-GO e CPF nº 545.863.211-72, residente e domiciliada neste município, efetiva, no cargo de Professora, Nível "7", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 020, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVIST, n.º 2014.04.00001P, a partir de 04 de dezembro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santa Terezinha-MT, 12 de março de 2015.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2015

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2015

ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO WEB SITE

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2015.

I. Que em virtude de inúmeras solicitações de Candidatos para envio de documentos através de E-Mail, devido ao município de Santa Terezinha ser muito distante de algumas localidades em que existe o interesse de Candidatos em concorrer às vagas disponibilizadas no Concurso Público, RESOLVE:

II. Disponibilizar Link de Acesso através de Web Site para anexar os seguintes documentos:

a) Envio de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Documentos devidamente autenticados em cartório, escaneados em formato PDF);

b) Envio de Prova de Títulos (Documentos devidamente autenticados em cartório, escaneados em formato PDF);

c) Interposição de Recursos em todas as fases do Concurso Público (Que serão disponibilizados conforme cada fase do Certame).

Nota: Não haverá prejuízo da Documentação já enviada para a Prefeitura Municipal, tendo em vista que estes também serão devidamente avaliados, lembrando que as formas previstas anteriormente permanecem, ou seja, tanto para o Protocolo do Pedido de Isenção, quanto da Entrega da Prova de Títulos poderão continuar como já vinham sendo feito, conforme interesse dos Candidatos. Em relação à Interposição de Recursos em suas Fases, estes também serão aceitos através do Endereço Eletrônico: **cpsantaterezinha@gmail.com**.

III. O presente Edital encontra-se disponível no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT**, através dos sites: **www.santaterezinha.mt.gov.br** e

www.sydcon.com.br

e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

Santa Terezinha - MT, 13 de Março de 2015.

RODRIGO PEREIRA LUZ Presidente da Comissão do Concurso	CRISTIANO GOMES E CUNHA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso– MT

CNPJ-37.464.161/0001-46- CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1072

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO –MT. Dia: 27/03/2015. **Entrega dos Envelopes:** Até as09:00 horas, do dia 27/03/2015.**Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso .mt.gov.br. Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas,do dia 27 de março de 2015, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Santo Afonso- MT, 13 de março de 2015.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS -PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da sessão prevista para às 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 18/03/2015, realizar-se-á às 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 30/03/2015, devido a adequações nos itens 10.5.1. e 13.6.2 do Edital e 3.1.1. e 4.2.2. do TR; **OBJETO:** Chamada Pública para Credenciamento de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, conforme tabela SIA-SUS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial. **INTEGRA do EDITAL:** no endereço indicado ou por meio do site www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 13 de março de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L

Portaria nº 001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 155/2015

DATA: 12 de março de 2015

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Exonera, a pedido, do quadro comissionado os servidores que menciona:

MATR.	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
9821	ROSANGELA HASSELSTROM	COORD. DIV. DO PROCON	06-A	09.03.2015
10798	GABRIEL VASCONCELOS DE ABREU	COORD. ESPORTES E LAZER	08-A	04.03.2015
10909	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	ASS. DIV. DE PESQUISA E FOMENTO	04	05.03.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

Torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015.

ITEM I:	**Cargo:**	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUX. NUTRIÇÃO				
Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontos	Notas	Classificação
1º	636	FABIO KAWATI	14/10/1982	20	100	Aprovado
2º	615	FLAVIANE ALMEIDA DA SILVA	04/05/1986	18	90	Aprovado
3º	221	ANITA KOCHHANN	04/08/1963	18	90	Aprovado
4º	455	JANES DE FATIMA ANDRETTA	22/03/1975	18	90	Aprovado
5º	280	ERIKA PEREIRA DOS SANTOS	09/03/1984	18	90	Aprovado
6º	430	MURILO FEITOSA DE ALMEIDA	12/10/1987	18	90	Aprovado
7º	680	JANETE DA SILVA	19/03/1969	17	85	Aprovado
8º	31	ROSELI ANTONIA FERNANDES	08/02/1973	17	85	Aprovado
9º	538	KENNER DE SOUZA CASTILHO	04/02/1976	17	85	Aprovado
10º	259	ELIANE QUEIROZ DE SOUZA	23/08/1977	17	85	Aprovado
11º	558	MICHELLE PEREIRA DE FARIAS GONÇALVES	25/12/1978	17	85	Aprovado
12º	637	GLAUCIA MARA SOARES RODRIGUES	10/08/1979	17	85	Aprovado
13º	293	JOICE RAMOS DA SILVA	08/09/1982	17	85	Aprovado
14º	587	NAIANY MATOS BARBOSA	18/09/1991	17	85	Aprovado
15º	611	LOHANNY KAROLINY MACEDO RODRIGUES LOPES	06/11/1992	17	85	Aprovado
16º	192	JOSIANE CLAIR HOLSCHUSCH	25/05/1993	17	85	Aprovado
17º	580	RENATA ALVES DO VALE	23/05/1969	16	80	Aprovado
18º	478	JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA	23/06/1971	16	80	Aprovado
19º	434	LUCIMAR DA SILVA FERREIRA	09/11/1973	16	80	Aprovado
20º	429	EDNA DE JESUS FORMAGIO SILVA	09/06/1974	16	80	Aprovado
21º	214	CLEIDE APARECIDA PEREIRA CIRINO	29/05/1978	16	80	Aprovado
22º	590	MARISA PACIFICO	24/02/1981	16	80	Aprovado
23º	328	TATIANA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	02/06/1981	16	80	Aprovado
24º	10	FERNANDA PEREIRA DO LAGO BATISTA	14/08/1981	16	80	Aprovado
25º	392	JORGEANA GRACIELA DA SILVA	15/03/1984	16	80	Aprovado
26º	167	IVONE ANACLETO FERREIRA	13/07/1986	16	80	Aprovado
27º	213	JULIANA LANSANA	07/08/1987	16	80	Aprovado
28º	498	ROSANA VASCONCELOS PILUNI	21/04/1988	16	80	Aprovado
29º	104	ELIEBER ELIAS SOUZA DA CUNHA	22/12/1995	16	80	Aprovado
30º	166	MARIA OLIVEIRA BUENO	16/06/1969	15	75	Aprovado
31º	382	RUTH DA COSTA BATISTA SILVA	13/06/1971	15	75	Classificado
32º	164	MARILENE CAMARGO STEIN LEITE	03/09/1971	15	75	Classificado
33º	675	CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS	15/11/1972	15	75	Classificado
34º	532	JOCELITA ALVES DOS SANTOS	11/07/1973	15	75	Classificado
35º	136	NEUMA ELAINE SANTANA DOS SANTOS	17/02/1976	15	75	Classificado
36º	297	JOSETE ORLANDA KRAEMER	01/12/1979	15	75	Classificado
37º	644	SUSIMARY DOS SANTOS	30/08/1980	15	75	Classificado
38º	352	ROBERTA APARECIDA DA SILVA	09/05/1981	15	75	Classificado
39º	307	ANGELICAREZENDE DE ALMEIDA DULEBA	13/06/1981	15	75	Classificado
40º	423	GLEICIELY PIRES DA COSTA	29/09/1981	15	75	Classificado
41º	481	SILEY DE SOUZA	31/01/1984	15	75	Classificado

42º	539	VALDIRENE VALERA GOMES	20/07/1984	15	75	Classificado
43º	73	ADRIANY NATALINA BASSIQUETE DA SILVA	04/04/1985	15	75	Classificado
44º	246	EDNA MARCIA DOS SANTOS	20/10/1985	15	75	Classificado
45º	346	ROSELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/07/1987	15	75	Classificado
46º	248	JOICE RIBEIRO DA SILVA	24/08/1987	15	75	Classificado
47º	338	HELEM FERNANDA DA SILVA MACHADO	25/10/1987	15	75	Classificado
48º	627	LAYS OLIVEIRA DE MORAES	20/11/1988	15	75	Classificado
49º	422	GESSICA DEBASTIANI	18/01/1990	15	75	Classificado
50º	540	OSINEIA DOS SANTOS	09/02/1990	15	75	Classificado
51º	483	JESSICA SIMONE GALDINO SCHOEFER	19/10/1991	15	75	Classificado
52º	676	FRANCIELI DA SILVA VAZ	24/05/1992	15	75	Classificado
53º	441	ANA CLARA BARBOZA DE SOUZA	17/01/1994	15	75	Classificado
54º	6	OSIANE DE BORBA SANTOS	12/08/1994	15	75	Classificado
55º	431	ALINE JULIANA BARROS DA ROCHA	30/10/1995	15	75	Classificado
56º	276	LORENA PRESTES	31/05/1961	14	70	Classificado
57º	273	ROSANA MARIA CECCONELLO BENTO	05/04/1964	14	70	Classificado
58º	589	MARIA MAGALHÃES DE VARGAS	07/06/1964	14	70	Classificado
59º	576	MARCIA REGINA BOTER FERRAZ	03/12/1964	14	70	Classificado
60º	445	NEDY NUNES PEREIRA	23/08/1965	14	70	Classificado
61º	14	MARLENE SANTANA DA SILVA	16/03/1972	14	70	Classificado
62º	153	ELVIRA APARECIDA FARIA	19/02/1975	14	70	Classificado
63º	68	SOLANGE VIEIRA DA SILVA	24/07/1975	14	70	Classificado
64º	575	MARCIA APARECIDA DE LIMA	06/10/1975	14	70	Classificado
65º	639	SIMONE OLIVEIRA DE MATOS BARBOSA	25/10/1975	14	70	Classificado
66º	131	LUCINEIA PINTODA SILVA	24/12/1977	14	70	Classificado
67º	50	BERENICE D ARRUDA AMORIM	12/04/1978	14	70	Classificado
68º	547	TAÍZ KARINE DE OLIVEIRA	22/06/1979	14	70	Classificado
69º	181	MARIA DE SOUSA ALMADA DE ALMEIDA	03/08/1979	14	70	Classificado
70º	320	JOSIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	17/12/1979	14	70	Classificado
71º	446	LENILDA MONTEIRO DOS SANTOS SILVA	14/07/1980	14	70	Classificado
72º	161	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	05/12/1980	14	70	Classificado
73º	584	ELZA PINHEIRO DA SILVA	08/05/1981	14	70	Classificado
74º	410	CLAUDIANE APARECIDA LEITE	14/05/1981	14	70	Classificado
75º	630	JOCELEIA SCHMIDT DE ALMEIDA	15/10/1982	14	70	Classificado
76º	202	DIRCE DE SOUZA MATOS LINS	19/12/1982	14	70	Classificado
77º	544	MEIRE PAULA PIO	03/03/1983	14	70	Classificado
78º	522	MARIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA DA SILVA	22/07/1983	14	70	Classificado
79º	349	DANIELA LUCIANE DA SILVA	17/05/1984	14	70	Classificado
80º	679	TALMISA SILVA DE JESUS	29/01/1985	14	70	Classificado
81º	87	ANDREZA ALEXANDRINA HOCHMANN	16/09/1985	14	70	Classificado
82º	607	LUCILENE DOMINGOS MONTEIRO	28/12/1986	14	70	Classificado
83º	77	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	20/01/1987	14	70	Classificado
84º	606	JAKLINA YANES DE SOUZA	03/08/1987	14	70	Classificado
85º	425	MARAIZA MOREIRA	17/10/1988	14	70	Classificado
86º	473	JESSICA JANAINA BRAZ	05/12/1988	14	70	Classificado
87º	537	JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES	19/03/1989	14	70	Classificado
88º	232	SAIONÁRIA SILVA SOUZA	06/07/1989	14	70	Classificado
89º	465	KATIA VALDIRENE PEREIRA LINHARES	14/10/1989	14	70	Classificado
90º	381	HELLEN DE PAULA MENDONÇA	26/09/1995	14	70	Classificado
91º	57	ZEONIR DA SILVA DIAS PETRY	17/12/1959	13	65	Classificado
92º	257	RAQUEL ANSELMO DE SOUZA	16/11/1960	13	65	Classificado
93º	69	LUCILIA DE SOUZA CORDASSO DA COSTA	26/02/1963	13	65	Classificado
94º	270	ELISABETE MARIA FOLIATTI CANABARRO	24/03/1966	13	65	Classificado

95º	510	LIZELOTE SCHANNE GOSSLER	23/04/1968	13	65	Classificado
96º	415	IRENE ROYER WILHELM	07/11/1968	13	65	Classificado
97º	361	NEUSA VIANA DOS SANTOS	28/11/1968	13	65	Classificado
98º	523	DORLI SCHMIDT	11/07/1975	13	65	Classificado
99º	417	ROZE MIRA DOS SANTOS	02/11/1975	13	65	Classificado
100º	604	IRENE MARIA SOUZA DA CRUZ	14/09/1978	13	65	Classificado
101º	261	SAMARA APARECIDA DE MELO TAMANINI	14/10/1979	13	65	Classificado
102º	548	LEA NARDI	23/04/1980	13	65	Classificado
103º	19	SUZANA APARECIDA SERPA	31/10/1981	13	65	Classificado
104º	516	DENIZE TORRES DA SILVA	04/12/1982	13	65	Classificado
105º	648	PATRICIA FRAGERI	22/01/1983	13	65	Classificado
106º	151	DALICE AVANCI	13/03/1983	13	65	Classificado
107º	152	IVONETE VANUZA DOS SANTOS	21/05/1984	13	65	Classificado
108º	603	FRANCISCO FEITOSA DE ALMEIDA	16/01/1985	13	65	Classificado
109º	469	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	09/02/1985	13	65	Classificado
110º	499	GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	02/03/1985	13	65	Classificado
111º	111	ANIELLE FELIPE MAGALHAES	24/04/1985	13	65	Classificado
112º	61	DEVANILDES GUIA DA SILVA	02/08/1985	13	65	Classificado
113º	372	ELINETE FERNANDES DE OLIVEIRA	12/08/1986	13	65	Classificado
114º	222	ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA	13/11/1987	13	65	Classificado
115º	681	EGLEN CAROL BATISTA FERREIRA	24/07/1988	13	65	Classificado
116º	339	PRISCYLA DOS SANTOS FERREIRA	15/12/1988	13	65	Classificado
117º	482	ANA PAULA GOMES MARTINS	02/11/1989	13	65	Classificado
118º	628	ERICA JOICE FERNANDEZ	18/12/1989	13	65	Classificado
119º	517	BIANCA MARRONE DA SILVA ALVES	10/03/1990	13	65	Classificado
120º	118	ANA PAULA LAMAG	12/01/1991	13	65	Classificado
121º	581	FRANCIELI CICERI HESPANHOL	08/11/1991	13	65	Classificado
122º	103	VALDIRENE DOS SANTOS	22/11/1991	13	65	Classificado
123º	463	BEATRIZ CRISTINA TELES LOPES	18/03/1993	13	65	Classificado
124º	343	JESSICA FERNANDA DA SILVA E SOUSA	29/08/1993	13	65	Classificado
125º	553	THAMIRES JULIANA CEOLIN KAMMLER	17/07/1994	13	65	Classificado
126º	344	TAMIRES GARCIA OLIVEIRA	30/11/1994	13	65	Classificado
127º	701	MARIA ALICE SILVA DA SILVA	19/01/1960	12	60	Classificado
128º	435	SHIRLEI APARECIDA DA COSTA	07/07/1962	12	60	Classificado
129º	223	LUIZA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	21/08/1962	12	60	Classificado
130º	130	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	18/12/1966	12	60	Classificado
131º	326	MARINALVA RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS	08/04/1967	12	60	Classificado
132º	337	MARLY MARIA HEBERLE	20/06/1968	12	60	Classificado
133º	378	NORMA SUELY DOS SANTOS	04/03/1969	12	60	Classificado
134º	561	NEIDE SALETE HELLSTROM	26/09/1970	12	60	Classificado
135º	437	NILZA ALVES GOVEIA	17/11/1972	12	60	Classificado
136º	534	ROSA MARIA BEZERRA	03/12/1973	12	60	Classificado
137º	364	ALEXSANDRA DOS SANTOS CESARO	17/09/1974	12	60	Classificado
138º	557	EDILSE GIACHINI	04/12/1974	12	60	Classificado
139º	692	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS VALICA	13/06/1975	12	60	Classificado
140º	170	CLEONICE DAS GRAÇAS PIEDADE	25/08/1975	12	60	Classificado
141º	702	ANGELITA MARIA DE JESUS	03/01/1976	12	60	Classificado
142º	230	DOMINGAS APARECIDA SOARES GOMES	22/08/1976	12	60	Classificado
143º	84	EUSILENE DE OLIVEIRA SANTOS	30/01/1977	12	60	Classificado
144º	216	LEONICE RODRIGUES	25/09/1977	12	60	Classificado
145º	106	JOSIENE FRANCO PINTO	08/05/1978	12	60	Classificado
146º	368	LEILA FLÁVIA DECOL DE ANDRADE	09/09/1978	12	60	Classificado
147º	470	SOLANGE BOHNENBERGER SIMIANO	03/10/1978	12	60	Classificado

148º	646	MONICA LACERDA DOS REIS	22/11/1980	12	60	Classificado
149º	207	SIVONEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	02/05/1981	12	60	Classificado
150º	505	ANDREIA FRANCO SOARES RAMIRES	14/10/1981	12	60	Classificado
151º	618	WAGNA FERNANDA DE ARRUDA	09/02/1983	12	60	Classificado
152º	355	CREUDILENE DO NASCIMENTO RODRIGUES	01/06/1983	12	60	Classificado
153º	268	LAUDINEIDE PEREIRA DA SILVA	20/07/1983	12	60	Classificado
154º	660	CARMEM MARCIA RIBEIRO MONTEIRO	20/12/1983	12	60	Classificado
155º	347	CLAUDIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	11/03/1984	12	60	Classificado
156º	340	EDILEIA REJANE SOUZA	18/08/1985	12	60	Classificado
157º	86	SIRLEI APARECIDA COMITRE DOS SANTOS	02/06/1986	12	60	Classificado
158º	531	DEUSELENA SILVA FERREIRA SANTOS	22/09/1986	12	60	Classificado
159º	691	MARCELO DE JESUS SANTOS	15/10/1987	12	60	Classificado
160º	29	DILMA TAMIRIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	14/09/1989	12	60	Classificado
161º	229	JESSICA LENI DE SOUZA BEZERRA	14/03/1990	12	60	Classificado
162º	397	EDNA SANTANA AZEVEDO DA SILVA	26/07/1991	12	60	Classificado
163º	671	GEISA SOARES VICENTE DE FREITAS	01/03/1995	12	60	Classificado
164º	520	LETICIA RASCH PEREIRA	04/05/1995	12	60	Classificado
165º	235	LUCIA FRITZEN	30/06/1958	11	55	Classificado
166º	25	SELMA LOURDES DE JESUS	05/01/1960	11	55	Classificado
167º	256	JANES APARECIDA CABRAL DOS SANTOS	02/12/1962	11	55	Classificado
168º	624	LINDALVA PEREIRA CARDOSO	25/08/1964	11	55	Classificado
169º	656	RUTE HORTENCIA DO CARMO	29/10/1964	11	55	Classificado
170º	389	MARILETE PIRES CABREIRA	20/07/1967	11	55	Classificado
171º	504	GILMARA DA CONCEIÇÃO MELLO DE MOURA	22/08/1969	11	55	Classificado
172º	330	ROSELY APARECIDA ESPELHO	30/09/1969	11	55	Classificado
173º	306	IVONE MAXIMO DA SILVA	09/09/1970	11	55	Classificado
174º	318	CREUZA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	08/12/1971	11	55	Classificado
175º	490	JANETI MENDES DIAS	27/12/1971	11	55	Classificado
176º	312	ROSELI KOCLENBORGER	26/10/1972	11	55	Classificado
177º	456	SILENE SEVERIANA DE SOUZA	06/08/1973	11	55	Classificado
178º	409	LAURENICE RIBEIRO DA SILVA BEZERRA	29/11/1973	11	55	Classificado
179º	487	MARINEZ DOS SANTOS	24/05/1975	11	55	Classificado
180º	7	LUCINEIA PALIN DE GODOI	14/09/1975	11	55	Classificado
181º	418	TELMA BARBOZA COELHO PRADO	15/10/1977	11	55	Classificado
182º	88	ISABEL SILVANA JUNCHER TASCHETTO	25/03/1978	11	55	Classificado
183º	308	VIVIANE MARIA GOMES DOS ANJOS OLIVEIRA	30/03/1978	11	55	Classificado
184º	205	SILENE NUNES DE SOUZA	19/04/1978	11	55	Classificado
185º	11	GRACIENE FRANCISCO DO NASCIMENTO	05/11/1979	11	55	Classificado
186º	345	SILVIO GOMES DE FRANÇA	12/10/1980	11	55	Classificado
187º	220	ADRIANA MARQUES DE SOUZA ARAÚJO	01/04/1981	11	55	Classificado
188º	459	CIRILA FERNANDES BENITES RIBEIRO	28/10/1981	11	55	Classificado
189º	275	ROSANGELA SUELI DE SOUZA RAMOS	01/05/1982	11	55	Classificado
190º	448	MIRIAM ALMEIDA ATAIDE	22/06/1982	11	55	Classificado
191º	396	JOAQUIM ARANTES DE SOUZA JUNIOR	23/08/1982	11	55	Classificado
192º	26	SILVANA DE SOUSA RIBEIRO	17/03/1984	11	55	Classificado
193º	18	FRANCIELI DE SOUZA RAMOS	01/02/1987	11	55	Classificado
194º	623	DEBORAH REGINA CHAGAS DA SILVA	27/03/1987	11	55	Classificado
195º	191	JOSSIRLEIDE RODRIGUES DE SOUSA	07/10/1988	11	55	Classificado
196º	489	PATRICIA GOMES DOS SANTOS SILVA	26/11/1988	11	55	Classificado
197º	443	TAYZA RAYARA PEREIRA DA COSTA	01/11/1989	11	55	Classificado
198º	15	MARLUCIA ALVES DOS SANTOS SILVA	03/04/1990	11	55	Classificado
199º	91	EDINALVA LUCIANA ROGELIN	28/10/1993	11	55	Classificado
200º	666	ELISMILENA SILVA NUNES DOS SANTOS ALMEIDA	17/09/1996	11	55	Classificado

201º	672	SELIA FERREIRA GOMES	14/09/1964	10	50	Classificado
202º	302	GENI TEREZINHA BASILIO	25/02/1965	10	50	Classificado
203º	634	ROSELI FIRMINO GOES	04/09/1968	10	50	Classificado
204º	2	MARIA APARECIDA GERMANO DA SILVA CRUZ	02/07/1969	10	50	Classificado
205º	476	MARIA FÁTIMA DO AMARAL	25/06/1971	10	50	Classificado
206º	144	ROSELI DOS SANTOS SPERANDIO	10/06/1973	10	50	Classificado
207º	439	ROSINEIDE DOS SANTOS	11/11/1973	10	50	Classificado
208º	649	AUGUSTA MACHADO FERREIRA DOS SANTOS	05/11/1974	10	50	Classificado
209º	149	CLAUDETE MENDES DOS SANTOS LONZYNSKI	13/06/1975	10	50	Classificado
210º	266	ROSELI LORENÇO DOS SANTOS	15/03/1977	10	50	Classificado
211º	484	ROSANE CONRAD	18/01/1980	10	50	Classificado
212º	471	SILVANA BOHNENBERGER SIMIANO	16/03/1980	10	50	Classificado
213º	217	NEILA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA	04/11/1981	10	50	Classificado
214º	272	MARCIA DA CRUZ UREL	25/09/1982	10	50	Classificado
215º	342	FRANCISCA MAGALHÃES MORAIS	04/11/1982	10	50	Classificado
216º	519	ADRIANA APARECIDA ALVES CARDOSO	05/11/1982	10	50	Classificado
217º	125	CRISTIANE EPIFANIO	08/06/1983	10	50	Classificado
218º	120	CLEONICE DOS SANTOS	07/06/1984	10	50	Classificado
219º	610	ELIANA APARECIDA INACIO	25/09/1984	10	50	Classificado
220º	424	ALESSANDRA MARIA DE LIMA FREITAS	21/12/1984	10	50	Classificado
221º	290	DORALICE RAMOS DELIMA	18/10/1986	10	50	Classificado
222º	251	CLEITIANE AMORIM GONÇALVES	25/10/1987	10	50	Classificado
223º	46	GRASIELE APARECIDA VIEIRA	13/11/1987	10	50	Classificado
224º	219	MÔNICA LOPES FERREIRA	24/04/1988	10	50	Classificado
225º	673	EDIANE FERREIRA GOMES	18/06/1988	10	50	Classificado
226º	23	RUTH FERREIRA BENTO	07/09/1988	10	50	Classificado
227º	626	VERONICA SILVA BULHÕES	25/05/1990	10	50	Classificado
228º	390	VENILDA BILLIG	30/05/1990	10	50	Classificado
229º	40	IEDA SUZANE TEODORO DOS SANTOS	30/08/1991	10	50	Classificado
230º	287	SAMARA LIMA MACIEL	05/12/1991	10	50	Classificado
231º	586	ANA FLAVIA ALVES DA CRUZ	26/07/1993	10	50	Classificado
232º	551	KELEN WENDY DOS SANTOS REZENDE	13/02/1994	10	50	Classificado
233º	546	ADAIR SANTANA DO NASCIMENTO	23/10/1965	0	0	Desclassificado
234º	173	ADRIANA SANTOS	03/03/1972		0	Desclassificado
235º	234	ALAINE DE ASSIS	22/12/1981		0	Desclassificado
236º	654	ALZENIR FERREIRA RIBEIRO	31/07/1990		0	Desclassificado
237º	500	ANA ARLETE RODRIGUES ZANE	03/03/1964		0	Desclassificado
238º	215	ANA CLAUDIA GOMES	04/06/1991		0	Desclassificado
239º	379	ANDREIA MARIA DE SOUZA FERNANDES	30/07/1990		0	Desclassificado
240º	274	ANGELA CRISTINA CINTRA NACIMENTO	04/03/1975		0	Desclassificado
241º	599	ANGELA MARIA BARBOSA	01/12/1973		0	Desclassificado
242º	206	APARECIDA NASCIMENTO EPAMINONDAS	07/10/1989		0	Desclassificado
243º	65	BRUNA LETICIA MOURA	14/11/1989		0	Desclassificado
244º	311	CLAUDENICE MARIA DOS SANTOS	17/02/1968		0	Desclassificado
245º	180	CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	09/08/1979		0	Desclassificado
246º	367	CLAUDIA VICENTINO DE ANDRADE	29/10/1973		0	Desclassificado
247º	322	CLAUDINEIA RODRIGUES DE FARIA	13/04/1990		0	Desclassificado
248º	687	CLEIDIMARA FERREIRA DE LIMA	22/04/1990		0	Desclassificado
249º	296	CLEONICE DA SILVA	10/11/1980		0	Desclassificado
250º	262	DAIANE VALANDRO	08/10/1986		0	Desclassificado
251º	196	DENILÇA PEREIRA DO CARMO	23/09/1980		0	Desclassificado
252º	59	EDILEUDE DA SILVA COIMBRA	16/03/1975		0	Desclassificado
253º	298	EDITE DO NASCIMENTO FERREIRA	08/11/1978		0	Desclassificado

254º	36	EDUARDO JOSE FLOR DA SILVA	19/02/1995		0	Desclassificado
255º	485	ELADIA VERA GOMES DA SILVA	08/01/1987		0	Desclassificado
256º	124	ELIANE ALMEIDA MARTINS	11/02/1988		0	Desclassificado
257º	299	ENEDINA PEIXOTO GUEDES	20/09/1965		0	Desclassificado
258º	408	FELISBELA MARIA DE SANTANA	14/10/1966		0	Desclassificado
259º	380	HÉRICA HELENA HESPANHOL CÂMARA	04/02/1988		0	Desclassificado
260º	703	HERMÍNIA DA SILVA MAIA	29/07/1974		0	Desclassificado
261º	278	HILDA ALVES DA GAMA	07/10/1967		0	Desclassificado
262º	451	JANE BITENCOURT RODRIGUES	01/01/1962		0	Desclassificado
263º	72	JANI TAMBOSI DA SILVA	03/04/1972		0	Desclassificado
264º	17	JEIZA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	26/03/1995		0	Desclassificado
265º	148	JESSICA CLAUDIA DE SOUZA	10/03/1995		0	Desclassificado
266º	598	JOANA MARTA DA ROCHAVIANA	10/07/1961		0	Desclassificado
267º	674	KATIANE REGINA DE MORAES RODRIGUES	12/08/1981		0	Desclassificado
268º	44	LOIRI BORGES	19/01/1973		0	Desclassificado
269º	231	LOVANI WISKOW	27/08/1983		0	Desclassificado
270º	314	LUZIA IVONE MARTINS DIAS	13/12/1962		0	Desclassificado
271º	593	MARA LUCIA DO ESPIRITO SANTO	17/08/1977		0	Desclassificado
272º	172	MARIA APARECIDA DIAS BARBOSA	23/10/1977		0	Desclassificado
273º	625	MARIA DA LUZ SILVA ARAUJO	02/02/1972		0	Desclassificado
274º	592	MARIA HELENA FERNANDES DA SILVA DE SOUZA	08/03/1965		0	Desclassificado
275º	647	MARINALVA PEREIRA DA SILVA	04/08/1973		0	Desclassificado
276º	226	MARINES SANTOS DA SILVA CORREIA	25/01/1964		0	Desclassificado
277º	605	MARIZETE FERNANDES DA SILVA	01/06/1972		0	Desclassificado
278º	52	MARLETE LETCZCOUSKI	14/11/1974		0	Desclassificado
279º	285	MEIRES MARTINS RODRIGUES	02/02/1981		0	Desclassificado
280º	294	MEIRESANE MARTINS RODRIGUES	03/11/1982		0	Desclassificado
281º	92	MICHELE DO AMARAL	21/07/1990		0	Desclassificado
282º	171	NELCI ANTUNES DE SOUZA	22/12/1958		0	Desclassificado
283º	252	NELI ALVES OCAMPO	01/06/1981		0	Desclassificado
284º	659	RAIMUNDA DE ARAUJO FERREIRA	15/09/1976		0	Desclassificado
285º	387	RAQUEL SIMONE RESCHKI ZARNOTT	16/05/1974		0	Desclassificado
286º	560	REGINA DA SILVA	22/08/1980		0	Desclassificado
287º	300	ROSELI TENÓRIO ALVES BARBOSA	20/02/1975		0	Desclassificado
288º	436	ROSEMARA LEITE DA SILVA	02/09/1985		0	Desclassificado
289º	126	SANDRA PINTO SOUZA	23/10/1981		0	Desclassificado
290º	555	SHEILA DA COSTA SILVA	26/11/1986		0	Desclassificado
291º	414	SILVALINA BENEDETTI	10/07/1972		0	Desclassificado
292º	147	SILVIA CLAUDIA DE SOUZA	28/10/1972		0	Desclassificado
293º	622	SOELI SCALON LAMAG	05/10/1972		0	Desclassificado
294º	460	SONIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	04/09/1967		0	Desclassificado
295º	413	TARCILA PEREIRA DE MACEDO DA SILVA	24/12/1967		0	Desclassificado
296º	48	VALDICE LOPES PEREIRA	21/06/1968		0	Desclassificado
297º	565	VALDILEUSA DOS SANTOS	18/08/1980		0	Desclassificado
298º	385	VALÉRIA PEDRO DE JESUS	28/03/1986		0	Desclassificado
299º	76	VANESSA MARTINS PEREIRA	29/03/1984		0	Desclassificado
300º	452	VERA LUCIA COSTA	08/05/1961		0	Desclassificado
301º	243	VERA LUCIA OLIVEIRA BENEDITO	02/08/1977		0	Desclassificado
302º	97	VIDALVINA ALVES GONÇALVES	08/09/1967		0	Desclassificado
303º	160	ADRIANA DA SILVA INACIO	01/08/1985		0	Ausente
304º	566	ADRIANA DE SOUZA MANTOVANI	24/10/1973		0	Ausente
305º	38	ADRIANE DE FATIMA ALVES	16/11/1988		0	Ausente
306º	541	ALBANIZIA CORREIA DA SILVA	24/09/1963		0	Ausente

307º	468	ALBERTO GONÇALVES DA SILVA	27/08/1965		0	Ausente
308º	175	ALESANDRA DE JESUS FERREIRA	20/01/1987		0	Ausente
309º	567	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA	15/10/1985		0	Ausente
310º	662	ALESSANDRO SILVINO	06/05/1990		0	Ausente
311º	614	ALEXANDRA DE SOUZA DIAS	25/10/1980		0	Ausente
312º	277	ALICE ALVES CARDOSO	05/10/1987		0	Ausente
313º	568	ALICE RODRIGUES DE SOUSA	20/02/1982		0	Ausente
314º	49	ALINE CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS	12/05/1990		0	Ausente
315º	63	ALLAYNE MARTINS MACIEL	12/02/1993		0	Ausente
316º	247	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	08/04/1982		0	Ausente
317º	450	ANDREIA LEANDRA	27/09/1989		0	Ausente
318º	45	ANGELITA BORGES ANHAIA	25/12/1978		0	Ausente
319º	613	APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS	06/06/1982		0	Ausente
320º	394	AURICELIA DA SILVAANDRADE	03/03/1984		0	Ausente
321º	444	CAMILA DAIANE LABEGALINI	13/10/1994		0	Ausente
322º	383	CÁRIN REGINA PIMENTEL	06/05/1989		0	Ausente
323º	433	CICERA VIEIRA DE ARAUJO	21/04/1958		0	Ausente
324º	374	CLAIR AYRES RIBEIRO	09/06/1972		0	Ausente
325º	34	CLAUDETE FERREIRA FIGUEREDO	01/01/1980		0	Ausente
326º	360	CLAUDINÉIA MARQUES	07/05/1987		0	Ausente
327º	236	CLEICE APARECIDA RAMOS DE SOUZA	17/05/1980		0	Ausente
328º	174	CLEOSETIDOS SANTOS LOPES	11/06/1973		0	Ausente
329º	100	CRISTINA RODRIGUES ALVES	15/10/1972		0	Ausente
330º	348	DAIANA MARIA DA SILVA	02/12/1988		0	Ausente
331º	440	DAIANE ANDREIA MARTINS MOURA	06/10/1989		0	Ausente
332º	574	DARLENE VALADARES BARBOSA	13/01/1991		0	Ausente
333º	370	DAVID SOARES FRAGOSO	15/01/1997		0	Ausente
334º	400	DEURIA VASCONCELOS BATISTA	26/09/1990		0	Ausente
335º	313	DIHENY NAYARAALVES DA SILVA	06/04/1990		0	Ausente
336º	421	DILIANI SILVA PEREIRA	18/12/1985		0	Ausente
337º	30	DULCILENE OLIMPIO ANTONIO	30/07/1982		0	Ausente
338º	82	EDINA BRAGA AUGUSTINI	29/01/1996		0	Ausente
339º	238	ELAINE FERNANDES	09/02/1991		0	Ausente
340º	585	ELAINE MARCÍLIO	17/09/1979		0	Ausente
341º	85	ELAINE OLIVEIRA BUENO	01/10/1986		0	Ausente
342º	316	ELDA FLAVIA DA SILVA	10/10/1976		0	Ausente
343º	486	ELIANA DO SOCORRO TEIXEIRA SOUSA	10/07/1966		0	Ausente
344º	242	ELISANE TEREZINHA TURATI	20/12/1974		0	Ausente
345º	449	ELISANGELA SILVA GOMES	10/02/1989		0	Ausente
346º	570	EUNICE FELIX KESTERING	06/02/1962		0	Ausente
347º	260	EVA MARIA SANTOS DA SILVA	29/10/1962		0	Ausente
348º	683	FABIANA CARDOSO DA SILVA CANDIDO	24/12/1988		0	Ausente
349º	696	FABRICIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	20/10/1996		0	Ausente
350º	665	FERNANDA SOUSABARBOSA	15/03/1993		0	Ausente
351º	197	FLAVIA VIVIANE SANTOS	04/03/1988		0	Ausente
352º	401	FRANCIDALVA BORGES GOMES	22/11/1982		0	Ausente
353º	398	FRANCIELE ALVES DE SOUZA	13/06/1986		0	Ausente
354º	685	FRANCIELLI GRITTI MAYER	31/01/1983		0	Ausente
355º	8	FRANCISCA DE FATIMA ANTUNES DIAS	13/05/1963		0	Ausente
356º	159	FRANCISCA MÔNICA SILVA DO NASCIMENTO	26/06/1987		0	Ausente
357º	74	FRANCISCA TAVARES NOGUEIRA	26/06/1983		0	Ausente
358º	41	GABRIELA POTER RAMOS DOS SANTOS	07/04/1991		0	Ausente
359º	578	GEISEBEL PANTAROTO MAGALHÃES	15/03/1984		0	Ausente

360º	620	GENECI GARCIA DE ALMEIDA	03/07/1992		0	Ausente
361º	194	GENISLAINE MATIAS DA SILVA	30/01/1988		0	Ausente
362º	617	GRASIELE BASTOS	13/09/1987		0	Ausente
363º	699	HITOR GROSS	01/05/1976		0	Ausente
364º	269	HOSANA GOMES SERAFIM	29/12/1982		0	Ausente
365º	265	IANDRA GABRIELA ZMIJESVSKI	15/02/1993		0	Ausente
366º	582	IARA REIS SILVA	12/06/1990		0	Ausente
367º	162	IBERÊ BRIZOLLA DE LIMA	22/02/1995		0	Ausente
368º	116	ILOANA RODRIGUES PEREIRA COSTA	07/07/1989		0	Ausente
369º	341	INÊS SANT'ANA RODRIGUES	14/07/1987		0	Ausente
370º	141	IRENE TEIXEIRARIBEIRO	07/09/1978		0	Ausente
371º	601	IRISNÉIA ROSA DA SILVA	06/12/1984		0	Ausente
372º	331	IVANEIDE SABINA DE MACEDO	22/04/1976		0	Ausente
373º	621	JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES	15/11/1981		0	Ausente
374º	66	JAKELINE MOREIRA HONORATA	15/10/1990		0	Ausente
375º	176	JANETE FÁTIMA BORGES DOS SANTOS	07/01/1979		0	Ausente
376º	254	JAQUELINE BISOL	02/05/1974		0	Ausente
377º	509	JENNIFFER JAQUELINE GOSSLER	21/03/1997		0	Ausente
378º	253	JESSICA FARIA PINHEIRO	22/11/1993		0	Ausente
379º	698	JESSICA THAIS SIQUEIRA GONÇALVES GROSS	05/06/1991		0	Ausente
380º	403	JÉSSIKA HALEN FERREIRA LIMA	28/12/1991		0	Ausente
381º	53	JOCASSIA DE SOUSA LIMA	06/04/1992		0	Ausente
382º	678	JOCILDA DE JESUS MOREIRA	25/12/1981		0	Ausente
383º	402	JOSEFA MARQUES DE BRITO	15/01/1978		0	Ausente
384º	357	JUCICLEIA APARECIDA BATISTA	01/03/1990		0	Ausente
385º	89	JULIANA DE LIMA	06/07/1987		0	Ausente
386º	688	KAMILE SABRINA SILVA	30/05/1994		0	Ausente
387º	496	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	04/11/1991		0	Ausente
388º	524	KESSI JHON DOS SANTOS	06/05/1994		0	Ausente
389º	552	LÉIA REGINA DA SILVA	04/02/1982		0	Ausente
390º	146	LEILA CAMPOS PAIVA	29/12/1977		0	Ausente
391º	4	LEONICE FRANGUELI BARROS	18/01/1984		0	Ausente
392º	438	LETÍCIA CRISTINA RODRIGUES	07/04/1990		0	Ausente
393º	140	LETICIA PEREIRA ARAUJO	23/01/1978		0	Ausente
394º	658	LIDIANE APARECIDA DE MATOS SALDANHA ROCHA	11/12/1985		0	Ausente
395º	536	LIDIANE DOS SANTOS LIMA	15/10/1983		0	Ausente
396º	289	LILIAN CRYZ SILVA SELLEGRINI PEREIRA	23/01/1981		0	Ausente
397º	12	LILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES	08/08/1989		0	Ausente
398º	677	LUCIANA ROSA BASILIO	30/07/1979		0	Ausente
399º	241	LUCIMARA ALVES DA COSTA	09/04/1979		0	Ausente
400º	416	LUZIA VASCONCELOS BATISTA	13/12/1979		0	Ausente
401º	137	LUZINEIDE DE SOUZA	23/05/1980		0	Ausente
402º	695	LUZINETE RUFINO DA SILVA	13/12/1980		0	Ausente
403º	595	MARCELLO MODESTO MALAQUIAS	15/06/1983		0	Ausente
404º	105	MARCIA CELINA TUNIN GONZALES	04/05/1973		0	Ausente
405º	376	MARCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	03/12/1979		0	Ausente
406º	602	MARCIA TENORIO ALVES	31/12/1969		0	Ausente
407º	563	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/11/1972		0	Ausente
408º	388	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	25/11/1975		0	Ausente
409º	495	MARIA APARECIDA LINO TEIXEIRA	27/06/1992		0	Ausente
410º	632	MARIA AZULEIDE OLIVEIRA ALENCAR	03/01/1965		0	Ausente
411º	494	MARIA CICERA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	20/05/1965		0	Ausente
412º	99	MARIA CLEIDIONICEDANIEL PEREIRA DE ARAUJO	05/10/1990		0	Ausente

413º	218	MARIA CLEUZA FARIAS GOULARTE	13/08/1962		0	Ausente
414º	493	MARIA DE FATIMA DA SILVA VIEIRA	19/08/1968		0	Ausente
415º	132	MARIA DOS SANTOS BORDULIS	25/09/1966		0	Ausente
416º	178	MARIA FERREIRA DA SILVA	12/10/1967		0	Ausente
417º	201	MARIA IRACI DA SILVA ALVES	13/04/1976		0	Ausente
418º	135	MARIA MARCIA VIANA MARTINS	23/09/1977		0	Ausente
419º	263	MARIA MARTA DE SOUZA FREITAS	08/08/1996		0	Ausente
420º	51	MARILCE AUXILIADORA DO NASCIMENTO	19/06/1975		0	Ausente
421º	488	MARILDA OEMING	09/07/1968		0	Ausente
422º	631	MARINA ALVES ARANHA DA SILVA	10/11/1989		0	Ausente
423º	492	MARINALVA DE LIMA BISPO	27/03/1976		0	Ausente
424º	521	MARINALVA JOSÉ DOS SANTOS	11/10/1956		0	Ausente
425º	134	MARLENE DOS SANTOSLIMA	01/10/1975		0	Ausente
426º	643	MARLENE FERREIRA DE SOUZA	23/03/1979		0	Ausente
427º	668	MARLINI MAIRA VALENTE	03/03/1989		0	Ausente
428º	56	MAYZ RIBEIRO DA SILVA	25/03/1995		0	Ausente
429º	513	MÉRCIA MARIA PONDÉ SANTOS	22/05/1078		0	Ausente
430º	432	MERINALDA VITAL DOS SANTOS SOUSA	08/05/1970		0	Ausente
431º	193	MIRELA KATIUSKA OLIVEIRA DA SILVA	13/04/1987		0	Ausente
432º	336	MIRIAN RAQUEL BELILA ALBUQUERQUE	31/10/1981		0	Ausente
433º	596	MYKAELA ARAUJO XIMENES MODESTO	22/10/1986		0	Ausente
434º	669	NAYANE DOS SANTOS VASCONCELOS	08/08/1988		0	Ausente
435º	514	NEILDE ALMEIDA DE SOUSA	18/06/1984		0	Ausente
436º	457	NEILHA FRANCISCO SILVA	04/06/1965		0	Ausente
437º	169	NELCI CORREIA DE SOUZA BEZERRA	21/01/1973		0	Ausente
438º	184	NELCI LISBOA SANTOS	13/01/1962		0	Ausente
439º	556	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	01/05/1976		0	Ausente
440º	204	POLIANA SOARES GOMES	05/06/1995		0	Ausente
441º	442	PRISCILA GRASIELA CARDOSO	19/05/1982		0	Ausente
442º	667	RENATA MANHÕES DOS SANTOS	09/08/1993		0	Ausente
443º	359	ROSA DE SOUZA MEDEIROS	24/05/1974		0	Ausente
444º	142	ROSANAALVESCABREIRAS	07/10/1983		0	Ausente
445º	350	ROSANE SIMIONI	08/06/1980		0	Ausente
446º	577	ROSELANE APARECIDA VAZ	06/08/1973		0	Ausente
447º	475	ROSELI RATIER DE SOUZA	22/10/1979		0	Ausente
448º	700	ROSEMARA BATISTA DE ARAUJO MONTE	03/05/1980		0	Ausente
449º	150	ROSEMARY MENDES DOS SANTOS ALVES SILVA	13/08/1980		0	Ausente
450º	600	ROSEMEIRE NUNES ANDRADE	08/02/1975		0	Ausente
451º	190	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	08/11/1979		0	Ausente
452º	363	ROSIANI APARECIDA FOCAS	05/02/1994		0	Ausente
453º	109	ROSIMEIRY ARAUJO DUARTE	11/06/1997		0	Ausente
454º	583	SAMARA DE SOUSA DA SILVA	14/02/1993		0	Ausente
455º	185	SANTINA RODRIGUES KOHLER	01/11/1962		0	Ausente
456º	616	SELMA ALVES DOS SANTOS	09/12/1962		0	Ausente
457º	283	SHELMA ISABEL CALDAS ABREU	13/05/1976		0	Ausente
458º	96	SILVANA MACHADO VALLIM	06/08/1968		0	Ausente
459º	527	SIMONE ANTUNES DA SILVA	10/03/1989		0	Ausente
460º	129	SIMONE RODRIGUES BEZERRA	02/12/1985		0	Ausente
461º	133	SINESIA CRISTIANE RIBAS RAZO	27/02/1981		0	Ausente
462º	682	SOILA LISBOA SOARES	09/10/1977		0	Ausente
463º	358	STEFANIE CHIARELLIHOLZ	30/04/1990		0	Ausente
464º	690	SUELEN SILVA DE JESUS	24/09/1984		0	Ausente
465º	333	TAINARA VANESSA VAZ	13/06/1995		0	Ausente

466º	22	TAMIRES TEIXEIRA LIMA	13/06/1991		0	Ausente
467º	694	TATIANE DINIZ FERREIRA	11/10/1988		0	Ausente
468º	704	TEREZINHA APARECIDA SOUTO	31/10/1971		0	Ausente
469º	143	UILDA SANTIAGO DE MOURA	03/02/1959		0	Ausente
470º	572	VALDETE VIARO FEMMER	24/09/1970		0	Ausente
471º	609	VALDINEIA MACACARI DOS SANTOS	04/09/1984		0	Ausente
472º	362	VALÉRIA VERÔNICA GONÇALVES DA SILVA	21/11/1995		0	Ausente
473º	454	VALESKA GUIMARÃES MAZZONI MARQUES	23/03/1981		0	Ausente
474º	90	VANESSA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA	05/03/1992		0	Ausente
475º	315	VANIA MARIA BARRETO DA SILVA	22/08/1977		0	Ausente
476º	420	VÂNIA PROPODOSKI	12/11/1989		0	Ausente
477º	101	VIVIAN RIBEIRO ANTONIO	16/08/1983		0	Ausente
478º	447	ZUILDA RODRIGUES DE SOUZA	13/11/1975		0	Ausente

ITEM II:	Cargo.:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUX. NUTRIÇÃO - NEE				
Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontos	Notas	Classificação
1º	24	EDILAMARCIA LOURENÇO DE NOVAES BERNARDO	21/01/1970	16	80	Aprovado
2º	525	MATEUS RIBEIRO DE SOUZA	21/01/1988	14	70	Aprovado
3º	332	DEBORA KEZYA BRASILEIRO CARDOSO BARRETO	17/04/1984	13	65	Aprovado
4º	47	EDIVALDO SUZARTE	16/09/1972	12	60	Classificado

ITEM III:	**Cargo:**	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUX. INFRAESTRUTURA				
Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontos	Notas	Classificação
1º	145	MARTINHA BRUGNERA	17/08/1976	19	95	Aprovado
2º	515	ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS	05/06/1983	18	90	Aprovado
3º	569	TATIANA FATIMAPAULUS	13/10/1978	17	85	Aprovado
4º	122	ROSELI DE SOUZA GOMES	10/12/1983	17	85	Aprovado
5º	95	SUZANETE RIBEIRO CALDEIRA	17/02/1984	17	85	Aprovado
6º	5	KELLI CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	11/08/1991	17	85	Aprovado
7º	20	LINDALVA PEREIRA DA SILVA	07/05/1974	16	80	Aprovado
8º	571	JONY PEREIRA ARANTES	21/06/1974	16	80	Aprovado
9º	545	ANDREIA BARBOSA DA SILVA	27/05/1980	16	80	Aprovado
10º	108	JUCILENE RAMOS DO NASCIMENTO	03/02/1970	15	75	Aprovado
11º	479	JANE SILVA DO NASCIMENTO SOUZA	19/01/1974	15	75	Aprovado
12º	325	CLECI SALETE KALSING DE OLIVEIRA	01/08/1976	15	75	Aprovado
13º	371	ROZIRENE FERREIRA BARBOSA	27/12/1977	15	75	Aprovado
14º	282	MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA	03/08/1979	15	75	Aprovado
15º	27	ROBERTO APARECIDO LIMA	02/04/1982	15	75	Aprovado
16º	43	ELISANGELA GOMES GARCIA DA SILVA	02/05/1982	15	75	Aprovado
17º	518	ANA PAULA DE OLIVEIRA VELOZO	05/01/1984	15	75	Aprovado
18º	497	JOSIANE NASCIMENTO SILVA	29/05/1985	15	75	Aprovado
19º	33	JOANA DARC DE LIMA FREITAS	24/06/1986	15	75	Aprovado
20º	573	ADRIANA MACHADO	28/03/1987	15	75	Aprovado
21º	187	ADRIANA COPI RAMOS	20/08/1989	15	75	Aprovado
22º	653	LUCILENE DA SILVA COSTA	21/03/1991	15	75	Aprovado
23º	554	RAQUEL BARBOSA FERREIRA	12/12/1991	15	75	Aprovado
24º	588	ADALBERTO MELGAREJO DE VARGAS	15/02/1964	14	70	Aprovado
25º	93	AFONSO DANTOS DOS SANTOS	07/11/1969	14	70	Aprovado
26º	284	ROSANGELA DIAS BISPO	05/11/1971	14	70	Aprovado
27º	608	CARMELINDA ANTUNES BARROS	02/08/1972	14	70	Aprovado
28º	28	ROSILEI GARCIA TEODORO	03/02/1973	14	70	Aprovado
29º	198	LUIZA FATIMA ALTISSIMO	17/08/1976	14	70	Aprovado
30º	491	ANTONIA LIMA DA SILVA	13/10/1979	14	70	Aprovado
31º	292	CLAUDIA DOS SANTOS CAETANO DUMOS	25/01/1982	14	70	Aprovado

32º	240	CRISTIANE LOPES DA SILVA	23/11/1983	14	70	Aprovado	
33º	117	ELZIENE DAS NEVES RIBEIRO	06/05/1984	14	70	Aprovado	
34º	177	LUZINETE APARECIDA DA SILVA	10/08/1985	14	70	Aprovado	
35º	619	THIAGO DE ASSUNÇÃO	12/04/1986	14	70	Aprovado	
36º	543	PAULO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	17/10/1986	14	70	Aprovado	
37º	319	ERICA FERREIRA SILVÉRIO	04/02/1987	14	70	Aprovado	
38º	186	LUIS PAULO ALVES DOS SANTOS	09/05/1987	14	70	Aprovado	
39º	113	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	02/06/1988	14	70	Aprovado	
40º	655	JOICIMARA LOPES VIEIRA BRITO	28/05/1990	14	70	Aprovado	
41º	228	CLAUDIO DOS SANTOS SANTANA	08/09/1990	14	70	Aprovado	
42º	83	GRACIELLY SILVA ENGSTER	30/12/1992	14	70	Aprovado	
43º	670	ANDRE JUNIOR BEZERRA DE SOUZA	29/03/1995	14	70	Aprovado	
44º	70	MARIA ALICE TEIXEIRA	02/11/1965	13	65	Aprovado	
45º	351	OZENI CAETANO	03/04/1967	13	65	Aprovado	
46º	35	MARIA HELENA ALVES ESTEVAO	10/06/1967	13	65	Aprovado	
47º	138	DIVINO PIRES	07/01/1970	13	65	Aprovado	
48º	114	VALDIRENE APARECIDA RODRIGUES	31/07/1976	13	65	Classificado	
49º	391	VANILDE RODRIGUES DA SILVA	24/07/1981	13	65	Classificado	
50º	37	MARLENE LETCZCOVSKI	14/08/1981	13	65	Classificado	
51º	13	PRISCILAPERREIRA	21/07/1982	13	65	Classificado	
52º	264	JULIANA JOANA ALVES NEPONOCENO	24/06/1983	13	65	Classificado	
53º	329	DERSIANE MACEDO DE LIMA	26/12/1983	13	65	Classificado	
54º	354	JOSYANE DA SILVA PEREIRA	19/02/1990	13	65	Classificado	
55º	121	LUCIVALDO DE LIMA DE SANATANA	30/01/1991	13	65	Classificado	
56º	393	MARIA ZILDA ANTUNES LEITE	09/05/1991	13	65	Classificado	
57º	199	CLAIR FERNANDES SILVA	11/05/1991	13	65	Classificado	
58º	508	TERESA BORDINI DOS SANTOS	18/12/1965	12	60	Classificado	
59º	406	LUCIA TRIGUES	14/06/1969	12	60	Classificado	
60º	657	ELIETH SIMPLICIO SOUSA	14/08/1970	12	60	Classificado	
61º	102	GECILEIDE RODRIGUES	26/08/1971	12	60	Classificado	
62º	195	CLEIDE MARCIA FABIANE	22/11/1977	12	60	Classificado	
63º	158	CLEIA NUNES SANTANA	17/09/1979	12	60	Classificado	
64º	472	SILVANIA DE OLIVEIRA FERNANDES	05/10/1979	12	60	Classificado	
65º	467	AURINEIDE SALDANHADA SILVA	17/11/1981	12	60	Classificado	
66º	54	SIMONE ALVES DA CRUZ	29/08/1982	12	60	Classificado	
67º	562	APARECIDA DE LIMA GONÇALVES	10/12/1982	12	60	Classificado	
68º	652	EDILEIA NARCISO DE OLIVEIRA	17/06/1984	12	60	Classificado	
69º	55	SAULO DO NASCIMENTO ARRUDA	03/08/1985	12	60	Classificado	
70º	286	LILIAN MELGAREJO FERNANDES	21/08/1985	12	60	Classificado	
71º	369	DANIELLE FERREIRA OLIVEIRA	28/06/1986	12	60	Classificado	
72º	3	DILCILENE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA	14/09/1986	12	60	Classificado	
73º	386	CLAUDIRENE BENEDITO PEREIRA DA SILVA	27/09/1986	12	60	Classificado	
74º	271	ROSIMEIRE VASCONCELLOS PAVARIM	05/11/1986	12	60	Classificado	
75º	404	TATIANA MACEDO DE LIMA	18/10/1987	12	60	Classificado	
76º	651	ADRIANA DA SILVA LEITE	12/05/1988	12	60	Classificado	
77º	474	MICHELLI APARECIDA DA SILVA	15/09/1988	12	60	Classificado	
78º	461	LEIDIANE DA SILVA DE SOUZA	29/08/1989	12	60	Classificado	
79º	98	FRANCIELE TEODORO MOLIANI	06/08/1992	12	60	Classificado	
80º	81	KARINE BRANDÃO BRAGA	20/08/1993	12	60	Classificado	
81º	645	JOSILANES FERREIRA DOS SANTOS	08/02/1964	11	55	Classificado	
82º	317	ROSELY LUIZ FERREIRA	13/05/1969	11	55	Classificado	
83º	94	MARIA APARECIDA SILVERIO	12/06/1971	11	55	Classificado	
84º	39	VALDIRENE GARCIA TEODORO	09/09/1974	11	55	Classificado	

85º	224	ANGELINA FATIMA JEZUR DA SILVA	29/06/1978	11	55	Classificado	
86º	154	LUCINEIA GOMES DE AMORIM	02/01/1981	11	55	Classificado	
87º	353	CLAUDINEIA ORSINI	27/01/1984	11	55	Classificado	
88º	267	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	20/10/1985	11	55	Classificado	
89º	208	DÉBORA CRISTIANE RODRIGUES	23/02/1986	11	55	Classificado	
90º	661	DRIELI DA SILVA PALMA	03/09/1987	11	55	Classificado	
91º	182	LEOMAR ALVES PEREIRA	19/03/1993	11	55	Classificado	
92º	428	RAQUEL MEDEIROS	10/01/1997	11	55	Classificado	
93º	183	JESSICA THAYNA DE QUEIROZ MACIEL	27/06/1997	11	55	Classificado	
94º	16	MARLI TEREZINHA BARBIERI	23/03/1969	10	50	Classificado	
95º	480	MOISES COSTA DE MORAES	13/04/1970	10	50	Classificado	
96º	579	TEREZA MACHADO DE SOUZA CORREIA	23/10/1972	10	50	Classificado	
97º	697	VERA LUCIA BRUSTOLON	13/03/1976	10	50	Classificado	
98º	9	ANDRÉIA VIANA LEITE RODRIGUES	11/09/1978	10	50	Classificado	
99º	203	JAQUELINE PEREIRA ANDRADE	17/01/1982	10	50	Classificado	
100º	512	ANDRESSA BARBOSA TEIXEIRA	28/07/1988	10	50	Classificado	
101º	464	GEISIANE PEREIRA MARTINS	20/10/1988	10	50	Classificado	
102º	188	RHAYANNE DE SOUZA LARA	27/05/1989	10	50	Classificado	
103º	156	GLADSON JAIR BENTZ	05/09/1989	10	50	Classificado	
104º	80	LIVIA RISSIA DOS SANTOS	26/11/1989	10	50	Classificado	
105º	427	CARMELINDA FARIAS AGUIAR	06/10/1964		0	Desclassificado	
106º	168	DAIANA REGINA DE JESUS SANTOS	12/09/1994		0	Desclassificado	
107º	533	DIELLE PEREIRA ORTIS	29/08/1988		0	Desclassificado	
108º	594	DIVA GONÇALVES PANERA	30/04/1971		0	Desclassificado	
109º	411	DIVANE SOUZA HELEBOSKI	05/05/1970		0	Desclassificado	
110º	123	EDELIRA QUEIROZ DA SILVA	07/01/1957		0	Desclassificado	
111º	412	EDVANIA APARECIDA MAIA	01/05/1977		0	Desclassificado	
112º	477	FRANCILENE OLIVEIRA DE SOUSA MORAIS	16/07/1981		0	Desclassificado	
113º	550	FRANCISCA NERES DOS SANTOS	24/11/1988		0	Desclassificado	
114º	250	GIANE VITÓRIA DE FREITAS	19/02/1969		0	Desclassificado	
115º	663	IVONE FERREIRA DO NASCIMENTO	13/01/1976		0	Desclassificado	
116º	530	JOAQUIM JACAUNA DA SILVA	30/07/1968		0	Desclassificado	
117º	638	JOSEANE APOLINARIO DA SILVA OLIVEIRA	11/04/1981		0	Desclassificado	
118º	407	JOVINA BARBOSA CRUZ	08/02/1963		0	Desclassificado	
119º	501	MARCILEI ALVES DE SOUZA	03/08/1974		0	Desclassificado	
120º	664	MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA	06/04/1975		0	Desclassificado	
121º	71	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	18/05/1968		0	Desclassificado	
122º	365	MARIA DE LOURDES NUNES DE OLIVEIRA	15/08/1960		0	Desclassificado	
123º	291	MARINETE APARECIDA BARBOZA	03/11/1971		0	Desclassificado	
124º	211	ROBERTA SILVA COSTA	25/11/1984		0	Desclassificado	
125º	21	ROSANA CAETANO DA SILVA	04/02/1982		0	Desclassificado	
126º	373	ROSIMARY SOEIRO DE MORAES ARAUJO	22/10/1966		0	Desclassificado	
127º	209	SANDRA CRISTINA LUCAS	25/07/1980		0	Desclassificado	
128º	239	SIMONE SOARES DE MELO MODESTO	24/11/1984		0	Desclassificado	
129º	281	SOLANGE DO NASCIMENTO SANTOS SILVA	03/07/1983		0	Desclassificado	
130º	511	SUELY BARBOZA DO NASCIMENTO	10/01/1998		0	Desclassificado	
131º	689	TERESA APARECIDA DA SILVA LIMA	10/01/1961		0	Desclassificado	
132º	684	TIAGO BRENO SILVA DE MORAIS	08/06/1992		0	Desclassificado	
133º	200	VALDERISE PEREIRA DA SILVA	09/08/1976		0	Desclassificado	
134º	32	VANDERLEIA GARCIA TEODORO	29/11/1983		0	Desclassificado	
135º	642	ALDENIA RATTS BATISTA	23/03/1974		0	Ausente	
136º	535	ALDENIR EVANGELISTA LIMA	09/02/1984		0	Ausente	
137º	119	ALESSANDRO BRANDÃO DE SOUSA	17/01/1992		0	Ausente	

138º	110	ALEXANDRE STEFAN MARQUES	04/11/1970		0	Ausente	
139º	526	ANA LUCIA BORGES COSTA	18/01/1967		0	Ausente	
140º	255	ANA LUCIA PONCIANO RIBEIRO	02/02/1976		0	Ausente	
141º	324	ANA PAULA NUNES DAS CHAGAS	20/11/1985		0	Ausente	
142º	75	ANGÉLICA DE OLIVEIRA ALMEIDA	17/06/1985		0	Ausente	
143º	335	ANILZA DA SILVA VIEIRA	17/07/1987		0	Ausente	
144º	163	BRUNA NAYARA SEOPETZLOPES	11/12/1995		0	Ausente	
145º	1	BRUSLAINY ALVES DOS SANTOS	31/03/1995		0	Ausente	
146º	640	CARLOS ANDRADE DE MORAES	15/03/1965		0	Ausente	
147º	542	CÉLIA SOCORRO FREITAS DA SILVA	18/11/1967		0	Ausente	
148º	155	CLEIR LOPES RODRIGUES	19/11/1991		0	Ausente	
149º	225	CLEVERSON JUNES LUZ	28/07/1979		0	Ausente	
150º	305	CLEYTON NOVAES DO NASCIMENTO	06/10/1990		0	Ausente	
151º	301	CRISTINA DA SILVA PINTO	22/06/1987		0	Ausente	
152º	279	DANIELE DOS SANTOS CORREA	30/06/1994		0	Ausente	
153º	635	DENICE SANTOS DE OLIVEIRA	18/02/1986		0	Ausente	
154º	564	DIESSE POLIANE DA ROCHA	04/07/1996		0	Ausente	
155º	321	DIMAIARA GOMES DE OLIVEIRA	18/07/1994		0	Ausente	
156º	233	EDINÉIA VILANOVA	06/07/1984		0	Ausente	
157º	139	EDNA DO NASCIMENTO DIELL	26/11/1968		0	Ausente	
158º	67	EDNA SILVEIRA DE LIMA	30/03/1990		0	Ausente	
159º	295	ELAINE DE FÁTIMA MUSSINATO	13/02/1975		0	Ausente	
160º	502	ELENILDE NASCIMENTO SANTOS	04/07/1981		0	Ausente	
161º	288	ELIANE CRISTINA CAETANO	29/03/1987		0	Ausente	
162º	462	ELIANE SIMÃO DE SOUZA	04/11/1981		0	Ausente	
163º	375	ELISMIR ALVES DA SILVA	22/10/1974		0	Ausente	
164º	405	ELIZANGELA OLIVEIRA FERREIRA	04/04/1984		0	Ausente	
165º	641	ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA	24/02/1980		0	Ausente	
166º	377	FERNANDA TORRES SILVA	17/05/1991		0	Ausente	
167º	79	FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO PEREIRA	25/06/1985		0	Ausente	
168º	395	GEOVANE GHISLERE	30/06/1979		0	Ausente	
169º	60	HENRIQUE SIMÃO DE SOUZA DZIUBA	19/12/1994		0	Ausente	
170º	334	HILDEMAR DA SILVA SANT'ANA	19/12/1992		0	Ausente	
171º	157	ITALO PATRICK BERLANDA	05/08/1996		0	Ausente	
172º	528	IVANILDE RESENDE COSTA	16/03/1986		0	Ausente	
173º	304	IZAQUIEL DE ALMEIDA SOUZA	28/05/1991		0	Ausente	
174º	42	JANETE DA SILVA	12/04/1993		0	Ausente	
175º	179	JOCEVANE BISPO VIEIRA	14/09/1989		0	Ausente	
176º	549	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA TRINDADE	21/03/1990		0	Ausente	
177º	303	JOSECA MANOEL DA SILVA	01/04/1991		0	Ausente	
178º	399	JOSUÉ BARROSO BASTOS	27/07/1968		0	Ausente	
179º	249	JUCÉLIA OLIVEIRA ALVES	06/07/1980		0	Ausente	
180º	62	JUCIANO LIMA SILVA	09/12/1990		0	Ausente	
181º	529	JULIANA LOPES PEREIRA	04/05/1988		0	Ausente	
182º	419	LINDAURA PILAR DE ANDRADE COELHO	19/02/1972		0	Ausente	
183º	507	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOSSILVA	09/04/1981		0	Ausente	
184º	591	LUCIENE FERREIRA RIBEIRO	16/09/1993		0	Ausente	
185º	244	LUCILEI LEMES SCOLARI	05/06/1976		0	Ausente	
186º	559	MARCELO KRUGER	28/04/1981		0	Ausente	
187º	686	MARCOS ANTONIO MORAES	21/02/1977		0	Ausente	
188º	115	MARIA FRANCISCA MENDES	20/07/1985		0	Ausente	
189º	127	MARIA REGIANE DOS SANTOS	01/07/1983		0	Ausente	
190º	64	MARIA ZULEIDE MORAIS STEFANELLO	11/11/1970		0	Ausente	

191º	310	MARINALVA GOMES DE LIMA	28/11/1972		0	Ausente	
192º	212	MARINEIDE DE CARVALHO PATRIOTA ALVES	01/09/1979		0	Ausente	
193º	629	MARINÊS RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/1975		0	Ausente	
194º	503	MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	11/04/1977		0	Ausente	
195º	323	MARLENE APARECIDA RUDKOWSKI	14/07/1969		0	Ausente	
196º	237	MARLI FERREIRA DE JESUS	14/01/1980		0	Ausente	
197º	612	MIRLENY ROCHA DE SOUZA	11/08/1982		0	Ausente	
198º	356	NEYDARA DA SILVA PERIN	24/01/1997		0	Ausente	
199º	693	NIRLEI COSTA SOUZA	06/07/1980		0	Ausente	
200º	366	NUBIA DAMIÃO DA SILVA	08/09/1985		0	Ausente	
201º	128	OLÁRIO BENTZ	09/09/1953		0	Ausente	
202º	258	PAULO HENRIQUE LUZ DE CASTRO	09/07/1996		0	Ausente	
203º	466	PRISCILA CANHET DA SILVEIRA	08/06/1989		0	Ausente	
204º	650	PRISCILA VILELA CORREA DE MELO	10/08/1977		0	Ausente	
205º	426	ROSANGELA BARBOSA DE SOUZA	23/09/1975		0	Ausente	
206º	506	ROSELI FERREIRA PONTES DE OLIVEIRA	01/06/1968		0	Ausente	
207º	210	ROSIANE VOLPI LEAL	12/07/1981		0	Ausente	
208º	633	ROSILENA SOUZA GOMES	28/08/1975		0	Ausente	
209º	165	SANDRA APARECIDA PAULUK	25/05/1970		0	Ausente	
210º	453	SANDRA SILVA RAPOSO SCHEIBE	04/05/1980		0	Ausente	
211º	309	SIRLENE DE JESUS SOUZA	09/12/1983		0	Ausente	
212º	112	THIAGO CARVALHO LOURENÇO	11/09/1995		0	Ausente	
213º	107	TITO LIMA DA SILVA NETO	09/06/1995		0	Ausente	
214º	78	UANDERSON LUIZ FRANCISCO DA SILVA	03/11/1981		0	Ausente	
215º	227	VALDIRENE MODESTO MENINGITE	15/12/1978		0	Ausente	
216º	58	VALERIA GONÇALVES	12/01/1981		0	Ausente	
217º	384	VIVIANE ALVES PINHEIRO	18/12/1980		0	Ausente	
218º	189	WALDEMIR JOSE DOS SANTOS	24/12/1964		0	Ausente	

Sinop – MT, 13 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 SRP 017/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 014/2015 SRP 017/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza interna e externa e serviços de jardinagem do Centro de Eventos Dante de Oliveira, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração**. ABERT**URA da SESSÃO: 26/03**/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 12 de março de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 156/2015

DATA: 12 de março de 2015

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	**CARGO**	**CC**	NOMEAÇÃO
CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	COORD. DE DIV. ADMINISTRATIVO	06-A	06.03.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015 DE 04/03/2015

CONTRATO n.º 009/2015 - objeto: Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado no Jardim Jacarandás, Av. dos Jacarandás n°. 1237, destinado à instalação da Farmácia Regional III Jacarandás e o Posto de Coleta do Laboratório Municipal - Atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **LOCADORA: MARCIA AMBROSINI**, PESSOA FÍSICA. *Valor Mensal:* R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **LOCATARIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF.** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2015 – fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 04/03/2015. **EXECUÇÃO:** 12 (Doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2015 DE 04/03/2015

CONTRATO n.º 010/2015 - objeto: Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Rua João Moreira de Carvalho, Estrada Rosália, Chácara 90ª, Bairro Chácaras Sinop/MT, destinado à instalação da Farmácia Regional IV, Posto de Coleta do Laboratório Municipal e Unidade de Saúde de PSF Menino Jesus - Atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **LOCADORA:** NEIVA MARIA FRUETT DACROCE, PESSOA FÍSICA. *Valor Mensal:* R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **LOCATARIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF.** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2015 – fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 04/03/2015. **EXECUÇÃO:** 12 (Doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 157/2015

DATA: 12 de março de 2015

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro Temporário, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11346	GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA	MOTORISTA IV-TEMP	14	09.03.2015
11391	IONE ALCANTARA MARCELINO BOGNAR	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS- TEM	29	02.03.2015
11339	CLEUZINEIA OLIVEIRA DE SOUZA BARRETO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS- TEM	29	02.03.2015
11403	MESSIAS RICARDA SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS- TEM	29	02.03.2015
11402	MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS- TEM	29	02.03.2015
11368	SOLANGE OLIVEIRA NASCIMENTO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS- TEM	29	02.03.2015
11411	JULIANA TIDRE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS- TEM	29	02.03.2015
11409	GRASIELE BASTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS- TEM	29	02.03.2015
11394	ROSELY LUIZ FERREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS- TEM	29	02.03.2015
11384	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS- TEM	29	02.03.2015
11376	LAURA BEATRIZ DA SILVA BORGES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS- TEM	29	02.03.2015
11370	JOSIAS PEREIRA DE SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS- TEM	29	02.03.2015
11367	ROSILENE DA SILVA FERNANDES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS- TEM	29	02.03.2015
11375	MARLI STRAUB	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS- TEM	29	02.03.2015
11386	MARISA SOARES CAVAZZINI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS- TEM	29	02.03.2015
11338	EDNA QUEIROZ RAMOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS- TEM	29	02.03.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 049/2015

DATA: 12 de março de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 966.375,03 (novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e três centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 966.375,03 (novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e três centavos) para atender as seguintes dotações:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00 - 0118000000- Aplicações Diretas R$ 722.135,03

- (setecentos e vinte e dois mil, cento e trinta e cinco reais e três centavos)

11.020.0.0.12.361.0029.2064 - FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.50.00.00.00 - 0119000000- Transf.a Instit.Privadas s/Fins Lucrat. R$ 244.240,00

- (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais)

T O T A L R$ 966.375,03

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme o art. 43, §1º do inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R$ 966.375,03 (novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e três centavos), provenientes do Ministério da Educação e Ministério da Fazenda, conforme Portaria Interministerial nº 17/2014, de 29 de dezembro de 2014, previstos a menor na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 12 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015 SRP Nº 019/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO.** TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: 17/03/2015, a partir das 09h30min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 27/03/2015 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. **Sinop/MT, 13 de março de 2015.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 158/2015

DATA: 12 de março de 2015

SÚMULA: Exonera, por Término de Contrato de Trabalho, os servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, por Término de Contrato de Trabalho os servidores que mencionam.

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11335	ARNECILIO DIRNO MARTINELLI NETO	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS- TEM	26	02.03.2015
11392	CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS - TEM	29	02.03.2015
11131	DILZA FLORES MACIEL	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - TEM	29	02.03.2015
11341	RUI IVANES GEHRES	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS- TEM	26	09.03.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da sessão prevista para às 09h00min do dia 13/03/2015, realizar-se-á às **14h30min**. do dia **30/03/2015**, devido o não comparecimento de interessados. **OBJETO:** Selecionar empresas do segmento da construção civil, para execução de projeto e obras, consubstanciados na construção de 02 (duas) Creches, tipo Proinfância do Tipo B, localizadas Residenciais Sabrina I e II. **LOCAL**: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial. INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 13 de março de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L

Portaria nº 001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 021/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que VALDINEI ANDRES**,** brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Estrada Silvana, Lote 21 Gleba Mercedes V na cidade de Sinop-MT, portador do RG n° 7590185-2 SSP/PR e do CPF nº 019.413.599-30 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR - 40 horas - cidade, para a qual foi aprovado em 15º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 13 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 020/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que NIVALDO MORAES DE DEUS**,** brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Estrada Silvana, Lote 21 Gleba Mercedes V na cidade de Sinop-MT, portador do RG n° 073483 SSP/MT e do CPF nº 106.901.661-68 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR - 40 horas - cidade, para a qual foi aprovado em 17º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 13 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 019/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que RENATO BRAGA TARABOSSI**,** brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Gleba Mercedes V, Zona Rural na cidade de Sinop-MT, portador do RG n° 3562884-3 SSP/PR e do CPF nº 492.795.999-68 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR - 40 horas - cidade, para a qual foi aprovado em 12º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 13 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 018/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que VALNEI BERGAMASCHI**,** brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Avenida das Palmeiras, 2722, Bairro JD. Imperial na cidade de Sinop-MT, portador do RG n° 15441380 SSP/MT e do CPF nº 074.772.548-92 por livre e espontânea vontade,

DESISTE

de ocupar a vaga de MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR - 40 horas - cidade, para a qual foi aprovado em 14º lugar, através do Teste Seletivo nº 001/2015.

Sinop-MT, 13 de março de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – SRP 008/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 008/2015 – SRP 008/2015, referente **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** Empresa Vencedora: *DELFIOL & DELFIOL LTDA,* **CNPJ/MF 01.315.636/0001-95**, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98. Homologado em 13 de Março de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – SRP 005/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 006/2015 – SRP 005/2015, **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Empresa Vencedora: *COOPERATIVA AGRICOLA SELENE,* **CNPJ/MF 11.392.894/0001-29**, Itens: 46, 47, 48. **DELFIOL & DELFIOL LTDA, CNPJ/MF 01.315.636/0001-95**, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 71, 72. **DEBIASI & MELLO LTDA – ME, CNPJ/MF 03.168.937/0001-69, Itens: 38, 39, 40, 41. Homologado em 13 de Março de 2015.**

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO QUE CIRCULOU EM 13/03/2015 DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Nº 007/2015 – SFS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2015

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível para atender a frota Municipal, Conforme o Termo de Referência em anexo a este Edital.

EMPRESA CONTRATADA:SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, Rua das Canelas, n.º 62, Alto da Glória, cidade de Sinop/MT., CEP 78.558-427.

PONTOS DE IRREGULARIDADES: Depreende-se da Solicitação da Secretaria de Obras para

NOTIFICAR

a Empresa supra citada, devido ao não cumprimento da entrega dos combustíveis nos prazos disposto no edital do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 010/2015.

A Secretaria de Obras Relata que foi enviado a Autorização de fornecimento n° 1038/2015 no dia 09/03/2015 referente a solicitação de Diesel S-10 e que até a presente data não foi entregue.

De acordo a informações da Secretaria de Educação, a falta de combustíveis ocasionou paralisação do transporte escolar das escolas Municipais, devido a que o funcionamento dos ônibus escolares está condicionado ao combustível Diesel S 10. Na Secretaria de Obras, a falta de combustível vem prejudicando o andamento das atividades da Secretaria de Obras.

Desta forma, fica a Empresa NOTIFICADA a efetuar a entrega dos combustíveis solicitados imediatamente ao recebimento desta notificação, ficando desde já consignada, que se a Empresa vem agindo desta forma, está descumprindo o Contrato firmado junto a esta municipalidade, estando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Por fim, salientamos que não há embasamento jurídico para a negativa da Empresa, pois conforme estabelecia o edital e a Ata de Registro de Preços, as entregas poderiam ser parceladas, diante da necessidade da Secretaria solicitante.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: até 48 horas após a publicação desta notificação.

GESTOR DO CONTRATO: SONIA FILIPETTO SÁFADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às *10:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 31 de março de 2.015,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada, para fornecimento de adubos químicos, fertilizantes, sementes e condicionadores de solo, para manutenção dos projetos desenvolvidos pela Secretaria**

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Especificações constantes no Termo de Referência". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às *08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 31 de março de 2.015,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "**Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de limpeza de fossa séptica em prédios públicos, dentro dos limites do município de Sorriso, conforme Especificações constantes no Termo de Referência"**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Determina o Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Sorriso, referente ao exercício de 2015, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso*,* no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Determina o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, referente ao exercício de 2015.

Art. 2º O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R$: 14.885.856,38 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinte e oito centavos), sendo:

a) R$: 11.772.936,47 (onze milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) referentes ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

b) R$: 347.908,65 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) referentes ao FUNREBOM;

c)R$: 2.079.158,82(dois milhões, setenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) referentes à Taxa de Coleta de Lixo;

d) R$: 685.852,44 (seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) referentes à COSIP;

Parágrafo único. Os valores de que tratam este artigo estão sujeitos a alterações por eventuais correções de lançamento.

Art. 3º Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores, deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 06/05/2015.

Art. 4º A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel acarretará ao contribuinte multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelece o Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 190/2013 de 18 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal 2284/2013.

Art. 5º

Para o pagamento em cota única até o dia 07/05/2015 terá o contribuinte desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 6º Para o pagamento parcelado fixam-se as seguintes datas de vencimento:

a) 1ª (primeira) parcela, vencimento em 07 de maio de 2.015;

b) 2ª (segunda) parcela, vencimento em 08 de junho de 2.015;

c) 3ª (terceira) parcela, vencimento em 07 de julho de 2.015;

d) 4ª (quarta) parcela, vencimento em 07 de agosto de 2015;

e) 5ª (quinta) parcela, vencimento em 08 de setembro de 2015;

f)6ª (sexta) parcela, vencimento em 07 de outubro de 2015;

Art. 7º Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na instituição financeira, o prazo para pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subseqüente ao do seu vencimento.

Art. 8º Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas do Município de Sorriso, relativo ao exercício de 2015, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes que faz parte integrante deste Decreto e que se encontra afixada no quadro mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 9º Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, dos imóveis Prediais, ou seja, onde há edificação, estarão sendo remetidos aos contribuintes até dia 30/04/2015.

§ 1º O contribuinte que por ventura não receber seu carnê até o dia 30 de Abril de 2015 deverá solicitá-lo junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Sorriso, para providenciar o respectivo pagamento.

§ 2º Os carnês do IPTU/2015 dos imóveis territoriais, ou seja, baldios, deverão ser retirados no Departamento de Tributação situado no átrio da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene FelicitáSavi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2015 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

Fica retificado o Edital de Convocação de Posse nº 005/2015 para:

onde se lê:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2015 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

leia-se:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 004/2015 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

Sorriso-MT, 13 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às *10:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 27 de março de 2.015,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "**Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de manutenção de aparelhos odontológicos, voltados a atender as Unidades de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Especificações constantes no Termo de Referência"**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2015

O Prefeito Municipal de Sorriso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993, resolve por **ANULAR**, o Processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preço nº 010/2015**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS DEVERÃO ESTAR "ON-LINE" (CONECTADAS) EM TEMPO REAL POR MEIO DA INTERNET EM UM SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO, COM A POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO EM MODO "OFF-LINE" (DESCONECTADO). ESTE SISTEMA DEVERÁ ESTAR INTEGRADO E HABILITADO ÀS EXIGÊNCIAS E NORMAS FEDERATIVAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC) PARA ENVIO AUTOMÁTICO DAS INFORMAÇÕES VALIDADAS E EXIGIDAS, COMO EDUCACENSO (1ª E 2ª ETAPAS) OU PROJETO PRESENÇA (BOLSA FAMÍLIA) DE TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS, CONFORME DESCRIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO."** Este cancelamento é motivado termo de referência, possui vícios, o que impossibilita uma elaboração de proposta adequada e correta. Assim, por razões de interesse técnico e administrativo, e por parecer favorável quanto à mesma, expedido pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitação do Município.

DILCEU ROSSATO

PREFEITO DO MUNICIPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

A Pregoeira **da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna** público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 04/2015, *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.*Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **26 de Março de 2015, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117e email:pregaosfa@outlook.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 13 de Março de 2015.

Magda A. Alves Silva

Pregoeira

Portaria nº 34/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA - CISA (EXERCÍCIO 2014)

HOMOLOGAÇÃO DA ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA - CISA (EXERCÍCIO 2014)

Aos onze dias do mês de dezembro de 2014, no gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, situado na Avenida Araguaia, 248, teve início às nove horas e onze minutos (09h11) a **Reunião - Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Intermunicipal de Saúde do Araguaia – MT- CISA**, passando para uma das pautas do dia: Prestação de Contas do Exercício de 2014 do Consórcio, procederam ao exame do relatório de atividades, bem como situação financeira e demais demonstrações contábeis, apresentados pela contadora do CISA a Senhora Fabiana Aguiar da Silva e decidiram, por unanimidade, que os documentos analisados refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e de gestão do Consórcio e adicionalmente, **ficando aprovadas as contas do exercício de 2014 do Consórcio**. Nada mais havendo a deliberar, foi determinado o encerramento dos trabalhos e a lavratura da Ata, que vai assinada por mim, Denildes Pereira Rocha, bem como pelos demais participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 74/2012

OBJETO**:** *PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL CONFORME* TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS 05/2012 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2012, PARA **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATATO DE REPASSE Nº 0329288-23/ME/ CAIXA - PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NACIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**.

FIRMADO EM 27/02/2015.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses (10/03/2015 à 10/06/2015).

*FAVORECIDA***: DARCI GOMES DA SILVA - CNPJ –** 00.356.891/0001-13.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas quarta do Contrato nº 074/2013.

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

PROCESSO Nº 013/2015

O Município de São Félix do Araguaia -MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 04/2015, por lote, para "Contratação de Empresa para realização de reforma no Prédio da Creche Municipal Dona Tunica no Município de São Félix do Araguaia e no Prédio da Escola Municipal Alberto Nunes da Silveira, no Distrito do Espigão do Leste conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, projetos,memorial descritivo e resumo do orçamento*".* Abertura no dia 02 de Abril de 2015, às 09:00 horas (Horário Oficial Local/Cuiabá/MT). Os interessados poderão obter informações e Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00hrs ás 18:00hrs ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de Março de 2015.

Fabiana Aguiar da Silva

Presidente da CPL/PMSFA

Portaria n.º 011/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 74/2012

OBJETO**:** *PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL CONFORME* TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS 05/2012 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2012, PARA **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATATO DE REPASSE Nº 0329288-23/ME/ CAIXA - PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NACIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**.

FIRMADO EM 29/08/2014.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses (10/09/2014 à 10/12/2014).

*FAVORECIDA***: DARCI GOMES DA SILVA - CNPJ –** 00.356.891/0001-13.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas quarta do Contrato nº 074/2013.

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de Agosto de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 74/2012

OBJETO**:** *PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL CONFORME* TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS 05/2012 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2012, PARA **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATATO DE REPASSE Nº 0329288-23/ME/ CAIXA - PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NACIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**.

FIRMADO EM 28/11/2014.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses (10/12/2014 à 10/03/2015).

*FAVORECIDA***: DARCI GOMES DA SILVA - CNPJ –** 00.356.891/0001-13.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas quarta do Contrato nº 074/2013.

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de Novembro de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EDITAL SIMPLIFICADO N° 001/2015, DE 13 DE MARÇO DE 2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATUAREM COMO SUPLENTE NO MUNICÍPIO DE

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro - MT, torna público Processo Seletivo para suprir05 (cinco) Suplentes de Conselheiros Tutelares, dando abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção e análise de currículos para atuarem como titular e suplente do Conselho Tutelar de São José do Rio Claro - MT - MT.

Considerando o Artigo 132 da Lei 12.696 de o qual ressalta que em cada município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal, haverá no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos;

Considerando a Resolução do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 152 de 09 de agosto de 2012 que destaca que o Conselho Tutelar constitui-se órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto–juvenil;

Considerando que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas municipais;

Considerando a necessidade do estabelecimento dos parâmetros de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional que ocorrerá em 04 de outubro de 2015 em conformidade com as disposições previstas no Artigo 139 da Lei nº 8.069, de 1990 ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

Considerando

o Artigo 10º da Lei Municipal nº 637 de 18 de dezembro de 2006, que atribui a este Conselho de Direito o exercício de regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para as provas seletiva e eletivas, inclusive os respectivos editais, e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;

Considerando a necessidade de novo membro titular para exercício de Conselheiro Tutelar até a posse dos eleitos pela eleição unificada, que se realizará em 04 (quatro) de outubro de 2015, uma vez que não tem mais suplentes para assumir o cargo;

Considerando a necessidade de não deixar os atendimentos do Conselho Tutelar descoberto, bem como garantir os direitos trabalhistas dos Conselheiros Tutelares, em especial as férias, do qual necessitará de Suplente(s)

para cobertura dos trabalhos até a posse dos novos membros em 10 de janeiro de 2016.

DELIBERA:

Realizar o Processo Seletivo de Análise de Currículo **para preencher a vacância de** 05 (cinco) Suplentes de Conselheiros Tutelares para o exercício da função até que seja realizada a eleição para novos conselheiros em 04 (quatro) de outubro de 2015, sendo os demais classificados considerados aptos: Suplentes.

1. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E DAS VAGAS.

1.1**-** O candidato que desejar concorrer ao processo seletivo de currículos e entrevista deverá comprovar que possui:

a) Ser maior de 21 anos;

b) Diploma de Conclusão de Ensino Médio;

c) Certidão Negativa Cível, Criminal e eleitoral;

d) Residir no município a pelo menos 02 (dois) anos;

e) Ser habilitado – CNH, pelo menos a categoria “B”;

f) Idoneidade Moral;

g) Domínio de Informática;

h) Comprovante de residência;

i) Título de eleitor deste município de São José do Rio Claro - MT – MT.

2. SÃO ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES:

De acordo com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente em consonância com o Artigo 136 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XII - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

XIII - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

3. DAS VAGAS

3.1 - Os candidatos selecionados para atuarem como Conselheiros Tutelares serão designados para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar no município de São José do Rio Claro - MT – MT, conforme quadro abaixo:

Conselheiro Tutelar	VAGAS
05 (cinco) Suplentes	05

3.2 - Os demais candidatos considerados aptos abaixo do (a) primeiro (a) colocado serão considerados SUPLENTES e poderão assumir o cargo de Conselheiro tutelar conforme a necessidade do órgão.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão realizadas na Secretaria de Promoção e Assistência Social, localizada no endereço: Rua Guanabara nº 443, Centro.

4.2- As inscrições deverão ser efetuadas no período de: 16 a 23/03/2015, nos seguintes horários: Período Matutino, das 08h00 as 11h00 e Período Vespertino, das 13h00 as 16h00.

4.3- Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de inscrição entregue na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

a) e entregar junto com o Currículo preenchido e organizado na forma descrita no item 6 deste Edital, pessoalmente até às 16 horas (Horário Oficial de Mato Grosso) do dia 23 de março de 2015 na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social supracitado.

5. DA SELEÇÃO

O PROCESSO SELETIVO SERÁ REALIZADO EM DUAS FASES.

5.1- PRIMEIRA FASE - Análise dos currículos pela Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro - MT –MT nos dias 24 e 25 de março de 2015, que selecionarão os currículos em aptidão e qualidade. No dia 25 de março apresentar-se-ão os candidatos aptos para entrevista;

5.2- SEGUNDA FASE - Entrevista: A segunda fase consistirá em entrevista Psicológica individual dos candidatos selecionados na primeira fase.

5.2.1- A ANÁLISE DE CURRÍCULO. A primeira fase compreende a análise do currículo, que constará a Ficha de Inscrição (Anexo I), currículo apresentado pelo candidato, bem como os documentos comprobatórios do item 1.2 e dos cursos e experiências profissionais dispostas no currículo.

5.2.2- Na entrevista serão analisados: a capacidade de comunicação e expressão, cordialidade, coerência, clareza das ideias, nível de argumentação, senso crítico, ética profissional, criatividade e noções de informática, navegação na web e idoneidade e compromisso com os companheiros de trabalho e a sociedade.

5.2.3- A entrevista com o CMDCA e a avaliação escrita será realizada no dia 25 de março de 2015 a partir das 08 (oito) horas (horário de Mato Grosso) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, situado na Rua Guanabara nº 443, os candidatos serão entrevistados respeitando a ordem de chegada ao local da entrevista (Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social), sendo respeitado o horário de almoço de 2h (duas horas) a partir das 11 horas.

6. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

6.1- O currículo deve ser organizado na seguinte ordem:

a) Primeira Folha: Ficha de Inscrição (Anexo I)

b) Cópias e documentos pertinentes ao item 1.2 deste edital;

c) Currículo: contendo a identificação e a menção dos cursos e experiências Profissionais do candidato;

d) Cópia de documentos comprobatórios das enunciações apresentadas no Currículo.

6.2- DA AVALIAÇÃO ESCRITA

a) Avaliação será baseada no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1- Nota Final (NF) de classificação será a média ponderada das notas obtidas em cada etapa, com os seguintes pesos:

I- Análise do Currículo- máximo de 10 pontos.

II- Entrevista (EN) máximo de 10 pontos.

7.2- A Nota Final (NF) será obtida pela seguinte equação: NF= AC+EN 2

7.3- Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

I- Maior idade.

II- Maior nota na Análise de Currículo

III- Maior nota na entrevista;

8. DO RESULTADO FINAL

8.1- O resultado final será obtido através da ordem decrescente da nota final (NF) dos candidatos.

8.2- A divulgação do resultado final ocorrerá no dia 27 de março de 2015, e estará disponível e afixado no Quadro de Editais na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Claro, no Conselho Tutelar, na Câmara de Vereadores e Fórum da Comarca de São José do Rio Claro.

8.3 - A data da posse será definida pelo CMDCA e divulgada pelos meios de comunicação local.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- O não preenchimento dos requisitos dispostos no item 1.2 implica na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo;

9.2- O candidato considerado inapto na Análise de Currículo pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;

9.3- O prazo de validade do seletivo esgotar-se-á em 09 de janeiro de 2016.

9.4- Os empossados terão seus mandatos de Titular válidos até o dia 09 de Janeiro de 2016 e os Suplentes nos períodos solicitados.

9.5- O valor do subsídio mensal para o cargo de Conselheiro Tutelar é de 02 (dois) Salários mínimos, de acordo com a Lei Municipal 929/2014.

9.6- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São José do Rio Claro - MT, 13 de março de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

Presidente do CMDCA

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO PRETENDIDO: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Instituição e/ou empresa: _____

Data de admissão: _____ Data da rescisão: _____

Complemento:
_____
_
Observações:
_____
_____
_____
_____
Instituição e/ou empresa:
_____
Data de admissão: _____ Data da rescisão:
_____
Complemento:
_____
_
Observações:
_____
_____
_____
_____
Instituição e/ou empresa:
_____
Data de admissão: _____ Data da rescisão:
_____
Complemento:
_____
_
Observações:
_____
_____
_____
_____
Instituição e/ou empresa:
_____
Data de admissão: _____ Data da rescisão:
_____
Complemento:
_____
_
Observações:
_____
_____
_____
_____
Instituição e/ou empresa:
_____
Data de admissão: _____ Data da rescisão:
_____
Complemento:
_____
_
Observações:
_____
_____
_____
_____
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Local e Data.
_____
Assinatura do Candidato
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Encaminho documentos para esse CMDCA para Avaliação.
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CNH;
( ) Cópia de Conclusão do Ensino Médio;
( ) Certidões Negativas –
( ) Cível
( ) Criminal
( ) Eleitoral;
( ) Comprovante de Residência no Município a pelo menos 02 (dois) anos;
( ) Cópia do Título de eleitor deste município de São José do Rio Claro – MT;
() Currículo.
Demais Documentos:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Número de páginas: _____
Assinatura do recebedor:
_____
São José do Rio Claro - MT, _____ de _____ de 2015.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O *Município de São Jose do Rio Claro – MT*, através do Prefeito Municipal Sr. **Natanael Casavechia**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo para Contratação da empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.440.584/0003-90, para prestação de serviços de manutenção de veículos que transporta paciente da Secretaria Municipal de Saúde, estima-se para essa contratação o valor de R$ 7. 111,35 (Sete mil, cento e onze reais e trinta e cinco centavos) pagos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secre-

taria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no **caput** do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São Jose do Rio Claro – MT, 12 de março de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 2015

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE **COORDENADOR DA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**

O Vereador **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,,

RESOLVE:

1 –

Designar o Servidor MARCELO FERNANDES ROSA, secretário adjunto de mesa, para desempenhar a função de Coordenador da Secretaria de Apoio Legislativo, enquanto perdurar as férias do servidor CAIO GARCIA DA SILVEIRA com as vantagens previstas na Lei complementar nº 143 de 29/09/2010, na proporcionalidade dos dias.

2 – As atribuições a serem desempenhadas ao longo do período de gozo do titular do cargo serão aquelas constantes da legislação em vigor.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos onze dias do mês de março de dois mil e quinze.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 14, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO PARA ATUAR COMO PREGOEIRO DURANTE FÉRIAS REGULAMENTARES DO PREGOEIRO

O Senhor, **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **MARCELO FERNANDES ROSA,** para atuar como pregoeiro do Poder Legislativo Municipal enquanto perdurar as férias do pregoeiro nomeado através da portaria 002, de 05 de Janeiro de 2015, com eventuais estipêndios se preconizados em lei.

Art. 2º

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria, que entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de Março de 2.015.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 007/2015/ SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE 1.000.000 (UM MILHÃO) DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RECICLA TANGARÁ) COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS CADA, PRODUZIDA COM MATERIAL RECICLADO**, a empresa **LED 21 IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP, CNPJ: 14.631.753/0001-00**.

Tangará da Serra/MT, 13 de março de 2015.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

SETOR DE CONTRATOS
CONVENIO Nº003/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS - *APAE*/ CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA: A) PAGAMENTO DE RECURSO HUMANO DA ESCOLA ESPECIAL RAIO DE SOL (SALÁRIOS, INSS, FGTS, IRRF): PROFESSORES EFETIVOS, PROFESSORES EM EXPERIÊNCIA, PROFESSORES EFETIVADOS, AUXILIARES DE SALA EFETIVAS, AUXILIARES EM EXPERIÊNCIA, AUXILIARES EFETIVADAS, COORDENADORA, PSICOPEDAGOGA, MERENDEIRAS, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTAS, AUXILIAR DE TRANSPORTE, SECRETÁRIA EM EXPERIÊNCIA, SECRETARIA EFETIVADA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SECRETARIA ADM. FINANCEIRA, HORAS EXTRAS ESTIMADAS, FGTS./ **R$568.780,00**/ PRAZO DE VIGENCIA: 11/03/2015 A 31/12/2015/ **DATA DA ASSINATURA: 11/03/2015.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 15, DE 11 DE MARÇO DE 2.015.

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE MARÇO DE 2.015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º e 5º da Lei Complementar 131, de 07 de Maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a necessidade de análise e condução dos procedimentos administrativos nesta Casa de Leis, nos termos dos art. 229 e seguintes da Lei Complementar 006/94, fica nomeada a Comissão Perma-

nente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros:

a) SELMA DE SIQUEIRA - Presidente;

b) MARCIELA DI DOMENICO - Membro;

c) EUNIDE PEDRO DA SILVA - Membro.

Art. 2º - Fica concedido aos servidores acima nomeados o adicional de responsabilidade previsto na Lei Complementar 131/2008, cabendo ao Departamento de Pessoal deste Poder Legislativo proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria, que entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos 11 (onze) dias do mês de março de 2015.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 027/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 027/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira,* no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 16/03/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

792 -VIGIA SEMEC					
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
15	**2441**	**ANTONIO HUDSN SILVA RODRIGUES**	**55,00**	**55,00**	**CLASSIFICADO**

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
78	**4345**	**JAQUELINE DA SILVA DIAS**	**10,30**	**40,00**	**50,30**	**CLASSIFICADO**

676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
23	**4292**	**AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS**	**13,05**	**24,00**	**37,05**	**CLASSIFICADO**

964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
20	**249**	**ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS**	**2,05**	**56,00**	**58,05**	**CLASSIFICADO**

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
24	**3590**	**DAIZE FERREIRA VIDAL DE SOUZA**	**11,00**	**36,00**	**47,00**	**CLASSIFICADO**

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 17/03/2015 e 18/03/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D", para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Março de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 17, DE 12 DE MARÇO DE 2.015.

PORTARIA Nº 17, DE 12 DE MARÇO DE 2.015.

O Senhor, **ROMER JAPONES,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais 29 (vinte e nove) dias a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme requerimento da Servidora **EUNIDE PEDRO DA SILVA** a qual exercer a função de agente de Limpeza, devendo a mesma apresentar no termino da licença os laudos médicos exigidos.

Art. 2º -

Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que retroage seus efeitos para o dia três de Março do ano em curso.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

ROMER JAPONES

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

Prof. SEBASTIAN RAMOS

1º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 24/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA -EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DE SERVI-

DOR PARA ENVIO DE INFORMES MENSAIS PARA TCE ATRAVÉS DE SISTEMA APLIC.

VALOR: R$ 6.000,00

VIGÊNCIA 02/03/2015 A 31/08/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 25/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ELOIR BARBOSA ROSA RENZ E CIA LTDA -ME

OBJETO:TEM O PRESENTE, POR OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCWANTES NA NONA AGROVILA, CONFORME CONSTA NO PROCESSO DE DISPENSA 01/2015 E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO, COMO SE TRANSCRITO ESTIVESSE

.

VALOR: R$ 13.700,00

VIGÊNCIA 04/03/2015 A 30/04/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 26/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 5.824,01

VIGÊNCIA 04/03/2015 A 18/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 27/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 3.230,25

VIGÊNCIA 04/03/2015 A 18/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 35/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 09/2015 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2015, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 200 HORAS DE MAQUINA PC, 1.000 KM RODADOS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS E 100 MÍNIMA CAMINHÃO PRANCHA DE (50 KM) CADA E 200 DIÁRIA DE CAMINHÃO TRUQUE BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3, 100 HR DE TRATOR DE ESTEIRA; 100 HR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: CHARLES RODRIGUES DOS SANTOS -ME .

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13 DE MARÇO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 011, relativo ao Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal e,

Considerando as disposições do Edital Complementar nº 011, que atende as prerrogativas legais da Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 010 do Processo Seletivo Público nº001/2014, que apresenta o RESULTADO FINAL da segunda fase do processo seletivo público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 13 de Março de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – PUBLICAÇÃO PORTARIA CORRIGIDA

Portaria nº 121/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 010, relativo ao Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal e,

Considerando as disposições do Edital Complementar nº 010, que atende as prerrogativas legais da Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 010 do Processo Seletivo Público nº001/2014, que apresenta o RESULTADO PRÉVIO da segunda fase do processo seletivo público.

Art. 2º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 11 de Março de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE RESOLUÇÃO Nº 001/2015

Dispõe aprovação e aceitação, por parte do CMAS, das atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS DENTRO DA AGRICULTURA RURAL - AMUDAR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 336/96 resolve:

Art. 1º Aprovar os trabalhos desenvolvidos pela ASSOSCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS DENTRO DA AGRICULTURA RURAL – AMUDAR – no que tange a distribuição de produtos de hortifrúti, que são destinados a famílias atendidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

.

Parágrafo Único. Os itens produzidos pela associação acima citada e recebidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL não serão, em hipótese alguma vendidos para benefícios particulares e/ou distribuídos para cidadãos que não apresentem necessidades, tais como funcionários e aqueles que não estão inscritos para este fim.

Art. 2º Os recursos destinados para custeio da produção dos alimentos virão de recursos FEDERAIS, caso o projeto seja aprovado, e não sairá em hipótese alguma dos recursos destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE poderão, quando necessário e possível, custear gastos com o transporte dos alimentos produzidos, a fim de que os mesmo cheguem às famílias atendidas.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 13 de março de 2015.

_____

Danúbia Martins da Mota Rocha

CPF nº 894695771-91

Presidente do Conselho Municipal

de Assistência Social

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 11/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 11/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2015, tendo como objeto: Visa a presente licitação a escolha mais vantajosa para Aquisição de 01 (um) Motor Parcial MWM Sprint 4CC US (FORD), Bomba de Alta Preção, Bico Injetor e Turbina conforme especificação do objeto no Anexo I, com realização prevista para o dia 18 de março de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 06 de março de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO *Nº. 168/2014* QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º. 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, 93, Centro, município de Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa

GENIVALDO GOMES – ME

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 07.233.375/0001-40, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, 750, Centro, Terra Nova do Norte neste ato representada pelo seu sócio proprietário GENIVALDO GOMES, brasileiro, Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA-MT 022431, CPF 627.024.081-68, residente e domiciliado no endereço supra referenciado, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 04/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo do Contrato número 168/2014, datado de 03/10/2014, passando a ter seu termo de encerramento em 02 de junho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O termo aditivo se faz necessário para atender as necessidades da empresa contrata poder concluir a obra levando em consideração que o prazo inicial ser muito curto para conclusão da obra.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 02 de março de 2015.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

CONTRATANTE

_____

GENIVALDO GOMES - ME

SR. GENIVALDO GOMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO *Nº. 169/2014* QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º. 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, 93, Centro, município de Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa

GENIVALDO GOMES – ME

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 07.233.375/0001-40, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, 750, Centro, Terra Nova do Norte neste ato representada pelo seu sócio proprietário GENIVALDO GOMES, brasileiro, Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA-MT 022431, CPF 627.024.081-68, residente e domiciliado no endereço supra referenciado, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 05/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo do Contrato número 169/2014, datado de 03/10/2014, passando a ter seu termo de encerramento em 02 de junho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O termo aditivo se faz necessário para atender as necessidades da empresa contrata poder concluir a obra levando em consideração que o prazo inicial ser muito curto para conclusão da obra.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 02 de março de 2014.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

CONTRATANTE

_____

GENIVALDO GOMES - ME

SR. GENIVALDO GOMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATO Nº 02/2015

Designa servidor substituto de “fiscal de contrato", para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos abaixo descritos, firmados pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor municipal ALEXANDRO VOLPATO, portador do CPF nº 014.385.441-03, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como Fiscal de Contrato substituto da servidora Bruna de Miranda Zampieri, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato abaixo discriminado:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADO(A)	VIGÊNCIA
032/2014	Prestação de Serviços de Provedor de Acesso à Internet, com capacidade de 1. 024 Kb, para utilização pelos usuários do Telecentro Comunitário, localizado na Rua Joaçaba, nº 27, no centro da Cidade de União do	Município de União do Sul	Tatiana Assmann Meinerz - ME	02/05/2014 à 31/12/2015

	Sul - MT, bem como para utilização do Programa Mais Educação.			

Art. 2º - O servidor substituto ora designado, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionadas com a execução do contrato, deverá determinar diretamente ao(à) Contratado(a) a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º - O servidor substituto ora designado não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do DECRETO Nº 948, DE 12 DE MARÇO DE 2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 2184, do dia 13 de março de 2015, página 405, o Anexo Único do mencionado decreto foi publicado incorretamente, portanto, fica o Anexo Único substituído com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO (Decreto nº 948 – art. 2º)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015:

RELAÇÃO DOS CARGOS, Nº DE VAGAS, ESCOLARIDADE, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:

VAGAS	CARGO	LOCAL TRABALHO	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR MENSAL
03	Gari	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.	40h	R$ 803,00
01	Operador de Máquinas	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.	40h	R$ 1. 350,00
02	Zeladora	Secretaria de Saúde	40h	R$ 803,00
02	Agente de Combate as Endemias	Secretaria de Saúde	40h	R$ 1. 014,00
01	Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 03 - Urbana	Secretaria de Saúde	40h	R$ 1. 014,00
01	Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06 - Rural	Secretaria de Saúde	40h	R$ 1. 014,00
01	Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 09 - Urbana	Secretaria de Saúde	40h	R$ 1. 014,00
03	Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação e Cultura	40h	R$ 1. 078,00
01	Merendeira	Secretaria de Educação e Cultura	40h	R$ 825,00
02	Zeladora	Secretaria de Educação e Cultura	40h	R$ 803,00
02	Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde	40h	R$ 1. 078,00
03	Facilitador de Oficinas	Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	40h	R$ 803,00
01	Assistente de Controle Administrativo	Secretaria de Saúde	40h	R$ 858,00
07	Auxiliar de Magistério	Secretaria de Educação e Cultura	20h	R$ 767,11
07	Professor Graduado	Secretaria de Educação e Cultura	20h	R$ 1. 438,33
01	Professor Graduado Educação Física	Secretaria de Educação e Cultura	20h	R$ 1. 438,33
01	Psicólogo	Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	40h	R$ 2. 500,00
01	Nutricionista	Secretaria de Saúde	40h	R$ 2. 500,00
01	Farmacêutico	Secretaria de Saúde	40h	R$ 2. 780,00
01	Fonoaudiólogo	Secretaria de Saúde	40h	R$ 2. 000,00
01	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde	15h	R$ 1. 000,00
01	Odontólogo	Secretaria de Saúde	40h	R$ 3. 350,00
01	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	40h	R$ 2. 780,00

EDITAL DE PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015 - EXTRATO

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, designada mediante a Portaria nº. 073/2015, de 12 de março de 2015, autorizada pela Lei Municipal nº 561, de 12/03/2015, torna público que fará realizar, no dia 01 de abril de 2015, Processo Seletivo Simplificado sob Nº 01/2015, para contratação temporária de servidores para o ano de 2015 aos cargos: **Gari, Operador de Máquinas, Zeladora (Sec. de Saúde), Agente de Combate as Endemias, Agente Comunitário de Saúde (Micro Áreas 03, 06 e 09), Condutor de Veículo Escolar, Merendeira, Zeladora (Sec. de Educação), Técnico de Enfermagem, Facilitador de Oficinas, Assistente de Controle Administrativo, Auxiliar de Magistério, Professor Graduado, Professor Graduado - Educação Física, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Odontólogo** e **Enfermeiro.**

As inscrições serão recebidas no período de 16 de março de 2015 a 25 de março de 2015 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08:00 horasàs 12:00 horas, na Recepção do edifício da Prefeitura Municipal de União do Sul, localizado na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul – MT.

O Edital completo e eventuais alterações encontram-se afixados no Mural do Paço Municipal, bem como divulgado no site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul, 13 de março de 2015.

MARCELO CORREA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo.

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015:

RELAÇÃO DOS CARGOS, Nº DE VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Cargo	Local Trabalho	Escolaridade	Vagas				C/ H/S	Vencimento Inicial
			A. C	P. N.E	C. R	Total		
Gari	Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo.	Ensino Fundamental Incompleto	02	01	-	03	40h	R$ 803,00
Operador de Máquinas	Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo	Ensino Fundamental Incompleto +CNH cat. “C	01	-	-	01	40h	R$ 1.350,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
Cargo/Função	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas				C/ H/S	Vencimento Inicial
			A. C	P. N.E	C. R	Total		
Agente de Combate as Endemias	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Completo	02	-	-	02	40h	R$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 03 - Urbana	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	01	40h	R$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06 - Rural	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	01	40h	R$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 09 - Urbana	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	01	40h	R$ 1.014,00
Zeladora	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Completo	02	-	-	02	40h	R$ 803,00
Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação	Ensino Fundamental Completo + CNH cat. “D"	03	-	-	03	40h	R$ 1.078,00
Merendeira	Secretaria de Educação	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	01	40h	R$ 825,00
Zeladora	Secretaria de Educação	Ensino Fundamental Completo	02	-	-	02	40h	R$ 803,00
ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cargo/Função	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas				C/ H/S	Vencimento Inicial
			A. C	P. N.E	C. R	Total		
Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo + COREN	02	-	-	02	40h	R$ 1.078,00
Facilitador de Oficinas	Secretaria de Assistência Social	Ensino Médio Completo	02	01	-	03	40h	R$ 803,00
Assistente de Controle Administrativo	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 858,00
Auxiliar de Magistério	Secretaria de Educação	Ensino Médio Completo	06	01	-	07	20h	R$ 767,11
ENSINO SUPERIOR								
Cargo/Função	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas				C/ H/S	Vencimento Inicial
			A. C	P. N.E	C. R	Total		
Professor Graduado	Secretaria de Educação	Ensino Superior Licenciatura	07	-	-	07	20h	R$ 1.438,33
Professor Graduado - Educação Física	Secretaria de Educação	Ensino Superior Educação Física + CREF	01	-	-	01	20h	R$ 1.438,33
Psicólogo	Secretaria de Assistência Social	Ensino Superior Psicologia + CRP	01	-	-	01	30h	R$ 2,500,00
Nutricionista	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Nutrição + CRN	01	-	-	01	40h	R$ 2.500,00
Farmacêutico	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Farmácia + CRF	01	-	-	01	40h	R$ 2.780,00
Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Fisioterapia + CREFITO	01	-	-	01	15h	R$ 1.000,00
Odontólogo	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Odontologia + CRO	01	-	-	01	40h	R$ 3.350,00
Enfermeiro	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Enfermagem + COREN	01	-	-	01	40h	R$ 2.780,00
Fonoaudiólogo	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Medicina + CREFONO	01	-	-	01	40h	R$ 2.000,00

TOTAL DE VAGAS	42	03	-	45	

LEGENDA:
A.C – Ampla Concorrência
P.N.E – Portadores de Necessidades Especiais
C.R – Cadastro de Reserva
C/H/S – Carga Horária Semanal

ERRATA

Na publicação da LEI Nº 561, DE 12 DE MARÇO DE 2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 2184, do dia 13 de março de 2015, página 407, o Anexo Único da mencionada lei foi publicado incorretamente, portanto, fica o Anexo Único substituído com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 561, de 12/03/2015)

VAGAS	CARGO	LOCAL TRABALHO	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR MENSAL
03	Gari	Secretaria de Obras, Viação,Urbanismo e Saneamento.	40h	R$ 803,00
01	Operador de Máquinas	Secretaria de Obras, Viação,Urbanismo e Saneamento.	40h	R$ 1. 350,00
02	Zeladora	Secretaria de Saúde	40h	R$ 803,00
02	Agente de Combate as Endemias	Secretaria de Saúde	40h	R$ 1. 014,00
01	Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 03 - Urbana	Secretaria de Saúde	40h	R$ 1. 014,00
01	Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06 - Rural	Secretaria de Saúde	40h	R$ 1. 014,00
01	Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 09 - Urbana	Secretaria de Saúde	40h	R$ 1. 014,00
03	Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação e Cultura	40h	R$ 1. 078,00
01	Merendeira	Secretaria de Educação e Cultura	40h	R$ 825,00
02	Zeladora	Secretaria de Educação e Cultura	40h	R$ 803,00
02	Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde	40h	R$ 1. 078,00
03	Facilitador de Oficinas	Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	40h	R$ 803,00
01	Assistente de Controle Administrativo	Secretaria de Saúde	40h	R$ 858,00
07	Auxiliar de Magistério	Secretaria de Educação e Cultura	20h	R$ 767,11
07	Professor Graduado	Secretaria de Educação e Cultura	20h	R$ 1. 438,33
01	Professor Graduado Educação Física	Secretaria de Educação e Cultura	20h	R$ 1. 438,33
01	Psicólogo	Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	40h	R$ 2. 500,00
01	Nutricionista	Secretaria de Saúde	40h	R$ 2. 500,00
01	Farmacêutico	Secretaria de Saúde	40h	R$ 2. 780,00
01	Fonoaudiólogo	Secretaria de Saúde	40h	R$ 2. 000,00
01	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde	15h	R$ 1. 000,00
01	Odontólogo	Secretaria de Saúde	40h	R$ 3. 350,00
01	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	40h	R$ 2. 780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2015

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa , torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2015, objeto: **levantamento patrimonial em conformidade com as nbc t 16.9 e 19.10, lei federal nº 4.320/64 e outras que tratam do objeto,** e sagrou vencedor a empresa SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ: 14. 743.102/0001-01, vencedor de todos os itens. Vale de São Domingos-MT, 13 de Março de 2015. Daniel Gonzaga Correa – prefeito municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 07/2015

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa , torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 07/2015, objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO EM APARELHO HOSPITALAR, LABORATORIAIS, REABILITAÇÃO E RAIO X,** e sagrou vencedor a empresa FABRICIO LIRA CARDOSO MEI, CNPJ: 20.917.836/ 0001-62, vencedor de todos os itens. Vale de São Domingos-MT, 13 de Março de 2015. Daniel Gonzaga Correa – prefeito municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2015

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa , torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2015, objeto: **Locação de Veículos,** e sagrou vencedores O SENHOR **DJALMA BIANQUINI FILHO**, vencedor do lote 1 dos item 1 e 2, o senhor *JOÃO BATISTA DE MIRANDA*, vencedor do lote 2 do item 2, senhor **WHANDERSON MIRANDA BATISTA DA SILVA** vencedor do lote 2 item 1 e a empresa **MONTEBELO ESCAVAÇÕES TERRAPLENAGEM LTDA-ME,** CNPJ: 04.148.305/0001-04, vencedor do lote 3 dos item 1 e 2. Vale de São Domingos-MT, 13 de Março de 2015. Daniel Gonzaga Correa – prefeito municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06/2015

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa , torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 06/2015, objeto: **Prestação de serviço na Organização, planejamento, suporte e manutenção do site "home-page" oficial da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, incluindo a elaboração de novos Layouts como também o desenvolvimento de novas ferramentas para o site de acordo com a necessidade do município e Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria Online e Suporte Técnico para o mesmo,** e sagrou vencedor a empresa A. DACILCO-ME, CNPJ: 07.959.811/

0001-63, vencedor de todos os itens. Vale de São Domingos-MT, 13 de Março de 2015. Daniel Gonzaga Correa – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO 070/2014, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.115/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO 070/2014, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2014

A Comissão Permanente de licitações do Município de Vera-MT nomeada pela portaria 012/2015, torna público que atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a competente autorização do Senhor Prefeito Municipal procedeu ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇO 070/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2014- **DETENTORA(O)**: PREFEITURA MUNICIPAL DE Juara – MT – DA SEGUINTE EMPRESAS: **EMPRESA**: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ Nº: 18.093.163/0001-21. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PICK-UP DEVIDAMENTE ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIAS SIMPLES REMOÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
1	88116	VEICULO TIPO PIK-UP, CABINESIMPLES, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILÔMETRO COM ASSEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEICULO DIESEL, ANO/MODELO MÍNIMO 2014,CABINE SIMPLES, COR PREDOMINANTE (BRANCA); COMBUSTÍVEL (DIESEL); POTÊNCIA MÍMINA DO MOTOR DE 170 CV/RPM, TURBO, INTERCOOLER, MÍNIMO DE 3.0 CILINDRADAS; ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE TRAÇÃO: 4X2, 4X4 E 4X4, REDUZIDA COM ALAVANCA; TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES; SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICO; FREIOS DIANTEIROS ABS E TRASEIROS TAMBOR, ARO 16; CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE 1000 (KG); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 70 LITROS; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA CARROCER1A (TRANSFORMAÇÃO): REVESTIMENTO INTERNO: ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO; PISO ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA EM FIBRA DE VIDRO;ARMÁRIO:ARMÁRIO FRONTAL INTERNO EMMDF DE COR CLARA LOCALIZADO NAREGIÃO SUPERIOR;SISTEMA ELÉTRICO:ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V;02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA;01 FAROL DE EMBARQUEINSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA;INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS;02 TOMADAS INTERNAS 12 VCC;SINALIZADOR:SINALIZAÇÃO BARRA COM SIRENE ELETRÔNICA E 01 TOM;LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADASNAS LATERAIS DO VEICULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA;MAÇA: MAÇA RETRATIL DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA. BANCOS: BANCO LATERAL PARA 3 PESSOAS COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS; OXIGENIOTERAPIA: SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M3 / 7 LITROS; CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M3 / 7 LITROS; RECUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXOMETRO/ASPIRADOR/ UMIDIFICADOR; VIDROS: DUAS JANELAS LATERAIS CORREDICAS COM PELÍCULA OPACA; VIDRO DA TAMPA TRASEIRA COM SER1GRAFIA E PELÍCULA OPACA; PORTA TRASEIRA: CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS, DOIS AMORTECEDORES SENDO UM EM CADA PORTA; PORTA TRASEIRA EM FIBRA COM ABERTURA VERTICAL; VENTILAÇÃO: AR CONDICIONADO NO INTERIOR DA AMBULÂNCIA; DEMAIS ITENS: PINTUR EXTERNA NA COR DO VEICULO; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO E PLASMA FIXADO NO BALAUSTRE; BALAUSTRE FIXADO NO TETO; REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MAÇA EM ALUMÍNIO; ALTERAÇÃO MARCA MODELO JUNTO AO DETRAN DE UTILITÁRIO PARA AMBULÂNCIA; SERIGRÁFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; CAVIDADE PARA COMUNICAÇÃO COM A CABINE; AR CONDICIONADO PARA PACIENTE; ALARME SONORO DE RÉ; STROBOS NO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO; STROBOS NO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO; CADEIRA DE RODAS; SUPORTE PARA CADEIRA DE RODAS; SENSOR DE RÉ; TAMPA TRASEIRA INTERICA; COMUNICADOR COM TELA E MEGAFONE. VEICULO CUMPRINDO TODAS AS NORMAS DA ABNT. LAYOUT PADRÃO ANVISA PARA AMBULÂNCIA SENDO CRUZES VERMELHAS INSCRITAS EM CÍRCULOS LATERAIS E VIDRO TRASEIRO. GRAFISMO AMBULÂNCIA NAS LATERAIS. TAMPA TRASEIRA E DE FORMA ESPELHADA NO CAPO.	UND	1	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	TOYOTA/ HILUX

Vera(MT), 13 de Março de 2015.

Pablo Junior Gonçales - Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 140/2014, PREGÃO PRESENCIAL NO 086/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: LAUCÍDIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO TRANSPORTES - ME

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 200.960,00 (DUZENTOS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS),

DATA: 02/02/2015 – PRAZO: 20/12/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2015. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 070/2014, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

VALOR: R$ 26.714,00 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E QUATORZE),

DATA: 09/02/2015 – PRAZO: 31/12/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2015. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 029/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: JANICE SILVA MOREIRA - ME

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 135.408,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS)

DATA: 02/02/2015 – PRAZO: 17/07/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2015. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: JOSÉ APARECIDO MONTEIRO COSTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE 10 (DEZ) M2 DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE QUADRADO, NA ESTRADA QUE LIGA SANTA CLARA A COMUNIDADE SANTA MARIA E CRUZES

VALOR: R$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS)

DATA: 19/02/2015 – PRAZO19/03/2015

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2015. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 031/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 83.484,00 (OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

DATA: 02/02/2015 – PRAZO: 17/07/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2015. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 138/2013, PREGÃO PRESENCIAL NO 009/2013,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: EDISSON ALVES DE SANTANA - ME

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 80.329,00 (OITENTA MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS **)**

DATA: 02/02/2015 – PRAZO: 17/07/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2015. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 136/2013, PREGÃO PRESENCIAL NO 009/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: DÉBORA FREITAS SPAGNOL REZENDE TRANSPORTES - ME

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 30.882,60 (TRINTA MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA: 02/02/2015 – PRAZO: 17/07/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2015. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 135/2013, PREGÃO PRESENCIAL NO 009/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: VILMA MARIA RICCI PAULO TRANSPORTES – ME

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 52.800,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DATA: 02/02/2015 – PRAZO: 17/07/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2015. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 140/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 40.776,60 (CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS

DATA: 02/02/2015 – PRAZO: 17/07/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2015. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 121/2014, PREGÃO PRESENCIAL NO 064/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: DÉBORA FREITAS SPAGNOL REZENDE TRANSPORTES - ME.

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 53.966,08 (CINQÜENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)

DATA: 02/02/2015 – PRAZO: 17/07/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2015. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 105/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 32.320,00 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

DATA: 02/02/2015 – PRAZO: 17/07/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2015. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 104/2014, PREGÃO PRESENCIAL NO 054/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: LIDIO NELSON TUMICHA TAPANACHE.

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 25.960,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

DATA: 02/02/2015 – PRAZO: 17/07/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2015. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 037/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: EM **R$ 59.840,00** (CINQÜENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA: 02/02/2015 – PRAZO: 17/07/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2015. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 032/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: EM **R$ 44.535,00** (QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

DATA: 02/02/2015 – PRAZO: 17/07/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2015. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 030/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 45.900,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)

DATA: 02/02/2015 – PRAZO: 17/07/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2015. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015

Vila Rica MT, 12 de Março de 2.015

O Sr.º Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2015, a comparecem, nos termos do Item 8 do edital, no prazo máximo de 05 *(cinco)* **dias** uteis na Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital e no item 8. 4 do edital do Processo Seletivo nº 001/2015, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV - CAXANGA

Nome
LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL
PULLINE CHAVES DE AZEVEDO

TRATORISTA

Nome
VALDEREY MARCIL MOREIRA
EDER ODAIR PYDD

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida,

Cédula de Identidade;Certidão de Casamento ou Nascimento;Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);Cartão do PIS/PASEP;Copia Carteira de

Trabalho onde tem a foto e os dadosComprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;Título de Eleitor;Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);CPF dos dependentes;CPF do Pai e Mãe (vivos);Declaração negativa de acumulo de cargo publico;Declaração contendo endereço residencial;Declaração de Bens:Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publicoDeclaração de que não é aposentado por invalidez;Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital;Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609)Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo

PORTARIA N.º 071/2015. DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1ºConverter em abono pecuniário 90 (noventa) dias de **LICENÇA PREMIO**,da servidora IZAURI COELHO DE SOUZA TEODORO **matrícula nº 108**, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, referente ao período aquisitivo

05/03/2008

a 05/03/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 070/2015. DE 10 DE MARÇO DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora OLGA DA SILVA MACEDO, matrícula nº 381 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA DE I A IV, conforme processo de solicitação a partir de 04/02/2015 a 16/03/2015, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/02/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2014

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande–MT – (PREVIVAG), no uso de suas atribuições legais, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal de 1988 e art. 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, COMUNICA, que as contas anuais deste Instituto, referente ao Exercício Financeiro de 2014, encontram-se a disposição para exame e apreciação dos interessados na Diretoria Financeira e Administrativa do PREVIVAG e no portal de transparência no site www.previvag.com.br

Várzea Grande - MT, 03 de Março de 2015.

JAZON BARACAT DE LIMA

PRESIDENTE

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.022/2012

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Sr. Adalberto Novaes da Silva. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado na Lei n.8666/93 e no Artigo 51 – Lei do Inquilino n. 8245891, nos termos e condições do Contrato n.022/12, bem como, nos documentos acostados no Processo Gespro n.291426/15. OBJETO: Aditar o contrato original em sua Cláusula Terceira – Do Valor, a Cláusula Quarta – Do Prazo, referente à locação do imóvel, localizado á Av Couto Magalhães, 2779, Bairro Centro, em Várzea Grande, cujo local é desenvolvido o PROJETO VIDA NOVA, que tem por objetivo abrigar e amparar, em regime familiar, 10 meninas/adolescentes, vítimas de violência sexual ou doméstica. VALOR GLOBAL: R$ 11.544,00 (Onze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos a partir de seu vencimento 05/04/2015.

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2015.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

ADALBERTO NOVAES DA SILVA

Locador

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portarias n. 763/2014**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, cujo objeto*:* Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para lavanderia hospitalar com equipamento dosador em cessão de comodato com objetivo de atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande bem como as necessidades da UPA/IPASE – unidade de pronto atendimento IPASE, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia27 de março de 2015, às 15h00min (horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida

Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 13 de março de 2015. Landolfo L Vilela Garcia - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 763/2014**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto**:** *Registro de preço para futura e eventual aquisições de materiais médico hospitalar/insumos/instrumentos cirúrgicos – tesouras, pinças, porta agulhas, para atender as necessidades da Rede Municipal bem como o Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande.* Com a realização prevista para o dia 09 de abril de 2015, às 10h00min (horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 13 de março de 2015. Landolfo L Vilela Garcia Pregoeiro. Daoud M K Jaber Abdallah. Secretário de Saúde.

PORTARIA Nº 073/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Ofício nº 291946/2015,

RESOLVE:

Art.1º - Ceder à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por **01 (um) ano**, **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir de **03/10/2014 a 03/10/2015,** a servidora **CRISTINA PATRICIA DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula 9446, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária

(Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso)

, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 03/10/2014.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 25 de fevereiro de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 763/2014**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por Item, cujo objeto**:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares e outros para equipar a Unidade de Pronto Atendimento UPA III bem como para atender as necessidades da Atenção Primaria, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e anexos. A realização esta prevista para o dia *06*de Abril de 2015, às 10h00min (horário Brasilia - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 13 de março de 2015, Landolfo L Vilela Garcia,Pregoeiro, Daoud M K Jaber Abdallah, Secretário de Saúde .

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portarias n. 763/2014**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, cujo objeto*:* Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para lavanderia hospitalar com equipamento dosador em cessão de comodato com objetivo de atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande bem como as necessidades da UPA/IPASE – unidade de pronto atendimento IPASE, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia27 de março de 2015, às 15h00min (horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 13 de março de 2015. Landolfo L Vilela Garcia - Pregoeiro

PORTARIA Nº 084/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 285891/2015,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Professor V a VIII**, ocupado pela servidora *VILMA DA ROCHA VALENTINS,* Matrícula 46843, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, com efeito retroativo a partir de **26/01/2015 a 26/01/2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 02 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 04/2015

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 747/2014, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de*CONCORRENCIA PÚBLICA* na forma **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de reformas e ampliações nas escolas EMEB Irenice Godoy, EMEB Tenente Abilho e EMEB Paulo Freire, EMEB Air Addor, CMEI Wilson Sodré, EMEB Adv. Bianca Lorena Capilé, EMEB Dep. Ary Leite de Campos, EMEB Gonçalo Domingos de Campos. EMEB Benedita Bernardino Curvo, EMEB Faustino Antonio da Silva, EMEB Napoleão José da Costa, EMEB Prof. Lúcia Leite Rodrigues, CMEI Aurélia Corrêa de Almeida, EMEB Alino Ferreira de Magalhães, EMEB David Mayer, EMEB Joaquim da Cruz Coelho, EMEB Aristides Pompeu de Campos, de acordo

com edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 17 de abril de 2015, às 09h00min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 13 de março de 2015. Silvio Aparecido Fidelis**,** Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 069/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 283632/2015,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Guarda Municipal**, ocupado pelo servidor *MASSAU LEANDRO SANTOS,* Matrícula 35034, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, com efeito retroativo a partir de **26/01/2015 a 26/01/2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 25 de fevereiro de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 072/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 284544/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto-DAE-VG**, por **01 (um) ano**, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **02/01/2015 a 02/01/2016**, o servidor **OSMAR ALVES DA SILVA**, Matrícula37984, exercendo o cargo de Contador, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT), nos termos da Lei Municipal nº 3.631/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2015.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 25 de fevereiro de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N.14/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TMF Indústria e Comércio de Móveis, Equipamentos e Representações Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado na Lei Federal n.8666/1993, no Decreto 7892/13, na Lei n.10520/02, no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n. 12/14 – 160156 SALC/44º BI Mtz, do 44º Batalhão de Informática Motorizada, no Processo n.28/15, na Ata de Registro de Preço n.009/122014, no Termo de Referencia n.11/15 da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande, bem como nos documentos oriundo do Processo Gespro n.292543/15. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/122014 oriundo do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº. 12/2014 – 160156 SALC/44° BI Mtz, do 44° Batalhão de Infantaria Motorizado, para a contratação da empresa especializada em serviços de manutenção de bens imóveis, solicitadas no pedido de fornecimento para o Poder Público Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: R$ 2.408.031,20 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil, trinta e um reais e vinte centavos). UO: Secretaria Municipal de Educação. DO: 08.01.12.122.0002. P/A: 2165. ND: 3.3.90.39.00.00. Fonte: 0001. DO: 08.03.12.361.0103. P/A: 2087. ND: 3.3.90.39.00.00. Fonte: 0001. DO: 08.03.12.361.0103. P/A: 2087. ND: 3.3.90.39.00.00. Fonte: 0106. DO: 08.03.12.361.0103. P/A: 2088. ND: 3.3.90.39.00.00. Fonte: 0001. DO: 08.03.12.361.0103. P/A: 2088. ND: 3.3.90.39.00.00. Fonte: 0106. DO: 08.03.12.365.0104. P/A: 2089. ND: 3.3.90.39.00.00. Fonte: 0001. DO: 08.03.12.365.0104. P/A: 2089. ND: 3.3.90.39.00.00. Fonte: 0106. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2015.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretário Municipal de Educação – PMVG/MT

TMF IND. E COM. DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2015

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio do Pregoeiro, designada pela Portaria n. 763/2014, comunica aos interessados, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizarlicitação na modalidade de *PREGÃO* na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto: Contratação de serviço de locação de programas de informática (Softwares), abrangendo instalação, suporte, gerenciamento, controle de estoque e organização, treinamento, assistência integral de mão de obra técnica especializada na gestão e supervisão de centros de abastecimento e/ou almoxarifados, conforme edital e seus anexos**,** conforme edital e seus anexos. A realização esta prevista para o **dia 27 de março de 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 13 de março de 2015. **Landolfo L. Vilela Garcia -** Pregoeiro

RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 002/2015

Dispõe sobre o aditivo do Convenio processo nº 003/15 e e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8. 742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012 e Lei 1.650 de 03 de Julho de 1996;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata

o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

Considerando

a Plenária extraordinária nº 003 do CMAS de 13 de março de 2015.

Resolve:

Art.1º – Aprovar a alteração do valor do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, cujo objeto é o acolhimento institucional de até 50 (cinquenta) idosos.

Processo nº 003/CMASVG/2015 – Termo Aditivo do Convênio 026/2014.

§ Primeiro – **O valor total do aditivo a ser repassado ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo é de R$116.322,96 (cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e dois reais noventa e seis centavos), diluído em 07 (sete) parcelas de R$16.617,65 (dezesseis mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), a mais em cada parcela de março a setembro de 2015**.

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 13 de março de 2015.

João Gumercindo Cassim

Presidente do CMAS-VG

PORTARIA Nº 474/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 52607/2011,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração do servidor *ROSELIO DA SILVA NUNES*, Matrícula 41281, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **1/5 (um quinto)** da gratificação de função pelo exercício do cargo em **Comissão de Chefe do Setor de Apoio Técnico – DAI 01**, com efeitos financeiros a partir da data da publicação**.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 282404/2015 e 285088/2015,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Professor V a VIII**, ocupado pelo servidor *ALEXANDRE GONÇALVES DE MATOS,* Matrícula 1911, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, com efeito retroativo a partir de **26/01/2015 a 26/01/2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 02 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 763/2014**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR/ INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL BEM COMO PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE,CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Com realização prevista para o dia16de março de 2015, às 10h00min (horário Brasília - DF), foi PRORROGADO para o dia 31 de março de 2015 às 10h00 (horário de Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 13 de março de 2015. Landolfo L Vilela Garcia - Pregoeiro Daoud M K Jaber Abdallah. Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 071/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 283690/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso- CREA-MT**, por **01** (um) ano, **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **21/01/2015 a 21/01/2016** a servidora **Rafaela Maximiano Alves**, matrícula n° 34146, exercendo o cargo de Jornalista, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária **(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de

21/01/2015.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 25 de fevereiro de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 15 22:30:46 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)